INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ

Edital 38/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
38/2025	158146-INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ	AILTON CARVALHO ALCANTARA	12/11/2025 12:21 (v 0.22)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23176.000644/2025-58

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

90041/2025

CONTRATANTE (UASG)

158146

OBJETO

O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de forma contínua e com dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços terceirizados, para execução de atividades auxiliares e de apoio logístico, abrangendo as categorias de condução de veículo oficial (motorista), com previsão estimada de pagamento de diárias e horas suplementares, de serviços de auxiliar de manutenção de edificações, pedreiro e eletricista, com previsão estimada de pagamento de horas suplementares, de técnico em refrigeração, cozinheiro e auxiliar de cozinha, e de tradutor de libras, cuidador e ledor, com previsão de pagamento de diárias, para o Instituto Federal do Piauí, Campus Piripiri e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 13.075.368,24

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **28/11/2025** às **09h00 (horário de Brasília)**

Critério de Julgamento:

menor preço por grupo

Modo de disputa:

aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

NÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2025

(Processo Administrativo n°.23176.000644/2025-58)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Cência e Tecnologia do Piauí - Campus Piripiri, por meio do(a) Departamento de Administração e Planejamento, sediado(a) na av. Rio dos Matos, s/n, Bairro Germano, Piripiri-PI, CEP 64.260-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por grupo**,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de forma contínua e com dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços terceirizados, para execução de atividades auxiliares e de apoio logístico, abrangendo as categorias de condução de veículo oficial (motorista), com previsão estimada de pagamento de diárias e horas suplementares, de serviços de auxiliar de manutenção de edificações, pedreiro e eletricista, com previsão estimada de pagamento de horas suplementares, de técnico em refrigeração, cozinheiro e auxiliar de cozinha, e de tradutor de libras, cuidador e ledor, com previsão de pagamento de diárias, para o Instituto Federal do Piauí, Campus Piripiri e demais participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 12 (doze) grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.1. Caso as especificações do objeto não estejam descritas totalmente no sistema SIASG, prevalecerão as deste instrumento convocatório.

1.2.2. Os produtos/serviços ofertados pela licitante vencedora deverão, em todas as fases do processo licitatório e da execução contratual, pautar-se sempre no uso racional de recursos e materiais, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo IFPI campus Piripiri.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Foi adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) por ser conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, conforme do art. 3º, inciso III do Decreto nº 11.462/2023, ressaltando ainda que o IFPI atua com a centralização de compras no sentido de um único pregão viabilizar a participação de diversos os quais Campi, tenham a mesma demanda, sendo tais demandas manifestadas via IRP e consolidadas no Termo de Referencia anexo I do Edital.

1.5. A reunião de itens em lotes/grupos se dá devido à especificidade do serviço, objeto deste certame, uma vez que se licitado separadamente poderia ocorrer a contratação de mais de uma empresa para execução do mesmo serviço, o que acarretará transtornos à gestão de contratos. A razoabilidade da adjudicação por grupo de itens, observada pela Administração, visto o gerenciamento centralizado dos postos de serviços de mesma natureza.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Cooperativa de trabalho, nos termos definidos pelo Termo de Conciliação Judicial, homologado pela Justiça do Trabalho nos autos da ação civil pública nº 01082-2002-020-10-00-0, firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, consoante PARECER n. 002/2023/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO DE APROVAÇÂO n. 00006/2023/SGPP/CGU/AGU (nup: 00688.001058/2022-11, sequencial 27-30). A vedação também se enquadra na Súmula n° 281 do Tribunal de Contas da União, que prevê que " É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é

usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade".

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor mensal unitário e anual total dos itens que compõem o grupo.

6.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar as quantidades totais estabelecidas no Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, considerando os grupos em que manifestar interesse.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.15. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7..5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* 0,5% (meio por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

.7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.17.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.19.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2. empresas brasileiras;

7.20.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **4 (quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1.Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

8.7.1. FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES DO SETOR HOTELEIRO DE TURISMO E HOSPITALIDADE E GASTRONOMIA DO NORDESTE - FETRAHNORDESTE e SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUÍ, Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, Registro no MTE n° PI000119/2025.

8.7.2. SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DO ESTADO DO PIAUI e SIND DOS EMP DE EMP DE ASSEIO E CONSER DO EST DO PIAUI,, Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, Registro no MTE n° PI000119/2025;

8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s)no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

8.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. contiver vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, e os seguintes documentos, conforme art. 5º da IN SEGES/MGI nº 176/2024, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.13.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.13.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.20. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, conforme art. 5º da IN SEGES/MGI nº 176/2024, os seguintes documentos:

8.20.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;

8.20.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regramento do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;

8.20.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e

8.20.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.21. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.

8.22. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.23. Caso a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar não observe os custos unitários mínimos relevantes, o agente de contratação ou a comissão de contratação concederá ao fornecedor o prazo mínimo de 2 (duas) horas para readequação da proposta, nos termos do art. 7º, §1º, da IN SEGES/MGI nº 176/2024 e da IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, sob pena de desclassificação.

8.24 O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

8.25. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

9.10.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail ccl.capir@ifpi.edu.br*, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

9.10.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.11 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **04 (quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **04 (quatro)**, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.15.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 10 dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 10 dias úteis para assinatura, após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.7. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

10.7.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967 /2024.

10.8 Considerando que a presente contratação possui quantitativo inferior a vinte e cinco colaboradores, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação, nos termos do disposto no art. 6º, caput, inciso XVI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica, a partir da indicação do órgão responsável pela política pública, no percentual de 1% (um por cento)

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **não poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://suap.ifpi.edu.br/processo_eletronico/processo/120790/.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. mpedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

> 14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: através do e-mail ccl.capir@ifpi.edu.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.ifpi.edu.br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.2. Apêndice II do Anexo I – Matriz de Gerenciamento de Riscos da Contratação;

16.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta e Planilha de Custos e Formação de Preços;

16.11.3. Anexo III – Instrumento de Medição de Resultados (IMR);

16.11.4. Anexo IV – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada/Adm. Pública

16.11.5. Anexo V – Declaração de Vistoria ou Renúncia;

16.11.6. Anexo VI – Termo de Conciliação Judicial firmado entre o MP do Trabalho e a União;

16.11.7. Anexo VII – Ata de Registro de Preços;

16.11.8. Anexo VIII – Termo de Contrato;

16.11.9. Anexo IX – Modelo de Autorização para a Utilização da Garantia e de Pagamento Direto;

16.11.10. Anexo X - Modelo de Ordem de Serviço;

16.11.11. Anexos XI - Modelo de Cooperação Tecnica;

16.11.12. Anexo XII - Modelo de Declaraçao de Ciência Obrigação Desenquadramento Simples Nacional;

16.11.13. Anexo XIII - Modelo de Declaração de Enquadramento Sindical

.Piripiri-PI, 12 de novembro de 2025

Paulo Borges da Cunha

Reitor/IFPI

***Nota Explicativa**: No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, inserir o Anexo VII-C - Declaração de Responsabilidade Sindical, contida na Instrução Normativa SEGES nº 176/2024.*

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

AILTON CARVALHO ALCANTARA

Chefe do DAP/IFPI-Capir

Assinou eletronicamente em 12/11/2025 às 12:21:26.

MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EXCETO TIC

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI

(Processo Administrativo n° 23176.000644/2025-58)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de condução de veículo oficial (motorista), com previsão estimada de pagamento de diárias e horas suplementares, de serviços de auxiliar de manutenção de edificações, pedreiro e eletricista, com previsão estimada de pagamento de horas suplementares, de técnico em refrigeração, cozinheiro e auxiliar de cozinha, e de tradutor de libras, cuidador e ledor, com previsão de pagamento de diárias, para o Instituto Federal do Piauí, Campus Piripiri e demais participantes, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ORGÃO GERENCIADOR - IFPI CAMPUS PIRIPIRI GRUPO 1								
MOTORISTA								
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD. DE POSTOS	QTD. MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
01	1	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – IFPI - Campus **Piripiri**.	15008	2	24	R$ 5.012,36	R$ 10.024,72	R$ 240.593,28
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						R$ 10.024,72	R$ 240.593,28
	DIÁRIAS			CATSER	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	2	10 diárias mensais (previsão mensal para os dois postos) / 240 diárias em 2 anos.		21849	24	R$ 255,39	R$ 2.553,90	R$ 61.293,60
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)						R$ 12.578,62	R$ 301.886,88
	MANUTENÇÃO PREDIAL							
	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD. DE POSTOS	QTD. MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

	3	Serviço de Técnico em Refrigeração (CBO - 7257-05) para atender às necessidades do IFPI - Campus Piripiri, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Periculosidade (30%).	1	2801	24	R$ 6.486,10	R$ 6.486,10	R$ 155.666,40
	4	Serviço de Pedreiro (CBO - 7152-10) para atender às necessidades do IFPI - Campus Piripiri, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	1	22160	24	R$ 5.398,31	R$ 5.398,31	R$ 129.559,44
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						**R$ 11.884,41**	**R$ 285.225,84**
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO) - GRUPO 01						**R$ 24.463,03**	**R$ 587.112,72**

ORGÃO GERENCIADOR - IFPI CAMPUS PIRIPIRI
GRUPO 02

COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD. DE POSTOS	QTD. MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
02	5	Serviço de **Cozinheiro** para atender às necessidades do Restaurante Institucional do **IFPI - Campus Piripiri**, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).	19399	3	24	R$ 4.839,29	R$ 14.517,86	R$ 348.428,64
	6	Serviço de **Auxiliar de Cozinha** para atender às necessidades do Restaurante Institucional do **IFPI - Campus Piripiri**, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	22861	4	24	R$ 4.098,36	R$ 16.393,46	R$ 393.443,04
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$) - GRUPO 02						R$ 30.911,32	R$ 741.871,68

ORGÃO GERENCIADOR - IFPI CAMPUS PIRIPIRI
GRUPO 03

PROFISSIONAL PARA AUXÍLIO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD. DE POSTOS	QTD. MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
03	7	Tradução / interpretação simultânea / consecutiva	12637	4	24	R$ 9.511,30	R$ 38.045,20	R$ 913.084,80
	8	CUIDADOR	12939	8	24	R$ 3.918,87	R$ 31.350,96	R$ 752.423,04
	9	LEDOR	12637	2	24	R$ 3.910,28	R$ 7.820,56	R$ 187.693,44
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						**R$ 77.216,72**	**R$ 1.853.201,28**
	DIÁRIAS		**CATSER**		**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	10	5 diárias mensais (previsão mensal para os 3 postos) / 120 diárias 2 anos.	21849		24	R$ 255,39	R$ 1.276,95	R$ 30.646,80
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO) - GRUPO 03						**R$ 78.493,67**	**R$ 1.883.848,08**

ORGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE - IFPI CAMPUS CAMPO MAIOR GRUPO 04								
MOTORISTA								
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD. DE POSTOS	QTD. MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
04	11	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – IFPI - Campus CAMPO MAIOR.	15008	1	24	R$ 5.017,22	R$ 5.017,22	R$ 120.413,28
	12	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 39 horas de jornada diurna e 05 horas de jornada noturna. Habilitado para transporte coletivo de passageiros. – IFPI - Campus CAMPO MAIOR.	15008	1	24	R$ 5.150,62	R$ 5.150,62	R$ 123.614,88
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						R$ 10.167,84	R$ 244.028,16
	DIÁRIAS			CATSER	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	13	10 diárias mensais (previsão mensal para os dois postos) / 240 diárias 2 anos.		21849	24	R$ 255,39	R$ 2.553,90	R$ 61.293,60
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)						R$ 12.721,74	R$ 305.321,76
	MANUTENÇÃO PREDIAL							
	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD. DE POSTOS	QTD. MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	14	Serviço de Eletricista (CBO - 7156-10) para atender às necessidades do IFPI - Campus Campo Maior, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Periculosidade (30%).	14354	1	24	R$ 5.113,63	R$ 5.113,63	R$ 122.727,10
	15	Serviço de Técnico em Refrigeração (CBO - 7257-05) para atender às necessidades do IFPI - Campus Campo Maior, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Periculosidade (30%).	2801	1	24	R$ 6.449,13	R$ 6.449,13	R$ 154.779,01

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

	16	Serviço de Pedreiro (CBO - 7152-10) para atender às necessidades do IFPI - Campus CAMPO MAIOR, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	22160	1	24	R$ 5.553,31	R$ 5.553,31	R$ 133.279,42
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						R$ 17.116,06	R$ 410.785,52
	COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA							
	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD. DE POSTOS	QTD. MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	17	Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus CAMPO MAIOR, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).	19399	2	24	R$ 4.880,89	R$ 9.761,77	R$ 234.282,56
	18	Serviço de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus CAMPO MAIOR, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	22861	3	24	R$ 4.139,96	R$ 12.419,87	R$ 298.076,88
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						R$ 22.181,64	R$ 532.359,44
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO) - GRUPO 04						R$ 52.019,44	R$ 1.248.466,64

ORGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE - IFPI CAMPUS CAMPO MAIOR GRUPO 5								
PROFISSIONAL PARA AUXÍLIO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA								
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD. DE POSTOS	QTD. MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
5	19	Tradução / interpretação simultânea / consecutiva	12637	1	24	R$ 9.511,30	R$ 9.511,30	R$ 228.271,20
	20	CUIDADOR	12939	2	24	R$ 3.918,87	R$ 7.837,74	R$ 188.105,76
	21	LEDOR	12637	1	24	R$ 3.910,28	R$ 3.910,28	R$ 93.846,72
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						R$ 21.259,32	R$ 510.223,68
	DIÁRIAS		CATSER	QUANTIDADE MÊS		VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	22	5 diárias mensais (previsão mensal para os 3 postos) / 120 diárias 2 anos.	21849	24		R$ 255,39	R$ 1.276,95	R$ 30.646,80
TOTAL MÃO DE OBRA (R$) - GRUPO 05 - IFPI CAMPUS CAMPO MAIOR							R$ 22.536,27	R$ 540.870,48

ORGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE - IFPI CAMPUS PEDRO II GRUPO 6								
MOTORISTA								
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD. DE POSTOS	QTD. MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL

	23	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – IFPI - Campus PEDRO II.	15008	1	24	R$ 5.017,45	R$ 5.017,45	R$ 120.418,75
	24	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 39 horas de jornada diurna e 05 horas de jornada noturna. Habilitado para transporte coletivo de passageiros. – IFPI - Campus PEDRO II.	15008	1	24	R$ 5.150,85	R$ 5.150,85	R$ 123.620,33
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						**R$ 10.168,30**	**R$ 244.039,20**
	DIÁRIAS			**CATSER**	**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	25	10 diárias mensais (previsão mensal para os dois postos) / 240 diárias 2 anos.		21849	24	R$ 255,39	R$ 2.553,90	R$ 61.293,60
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO) - MOTORISTA						**R$ 12.722,20**	**R$ 305.332,80**
06	**MANUTENÇÃO PREDIAL**							
	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATSER**	**QTD. DE POSTOS**	**QTD. MÊS**	**VALOR DO POSTO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	26	Serviço de Eletricista (CBO - 7156-10) para atender às necessidades do IFPI - Campus PEDRO II, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Periculosidade (30%).	14354	1	24	R$ 5.240,16	R$ 5.240,16	R$ 125.763,96
	27	Serviço de Técnico em Refrigeração (CBO - 7257-05) para atender às necessidades do IFPI - Campus PEDRO II, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Periculosidade (30%).	2801	1	24	R$ 6.997,47	R$ 6.997,47	R$ 167.939,34
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						**R$ 12.237,64**	**R$ 293.703,12**
	HORAS EXTRAS - SERVIÇO DE ELETRICISTA				**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	28	15 horas extras mensais normais (previsão mensal para um posto) / 180 horas extras anuais normais.			24	R$ 22,31	R$ 334,72	R$ 8.033,27
		05 horas extras mensais normais em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais normais em horário noturno.			24	R$ 29,57	R$ 147,83	R$ 3.547,94

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		05 horas extras mensais feriados (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados.			24	R$ 29,81	R$ 149,03	R$ 3.576,74
		05 horas extras mensais feriados em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados em horário noturno.			24	R$ 59,26	R$ 296,31	R$ 7.111,47
	TOTAL HORAS EXTRAS (R$) - SERVIÇO DE ELETRICISTA						R$ 927,89	R$ 22.269,36
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO) - MANUTENÇÃO PREDIAL						**R$ 13.165,53**	**R$ 315.972,48**
	COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA							
	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATSER**	**QTD. DE POSTOS**	**QTD. MÊS**	**VALOR DO POSTO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	29	Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus PEDRO II, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).	19399	3	24	R$ 4.834,28	R$ 14.502,85	R$ 348.068,40
	30	Serviço de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus PEDRO II, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	22861	4	24	R$ 4.093,36	R$ 16.373,45	R$ 392.962,88
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$) - COZINHA						**R$ 30.876,30**	**R$ 741.031,20**
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO) - GRUPO 06						**R$ 56.764,03**	**R$ 1.362.336,48**
ORGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE - IFPI CAMPUS PEDRO II GRUPO 07								
PROFISSIONAL PARA AUXÍLIO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA								
GRUPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**CATSER**	**QTD. DE POSTOS**	**QTD. MÊS**	**VALOR DO POSTO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
07	31	Tradução / interpretação simultânea / consecutiva	12637	8	24	R$ 9.511,30	R$ 76.090,40	R$ 1.826.169,60
	32	CUIDADOR	12939	3	24	R$ 3.918,87	R$ 11.756,61	R$ 282.158,64
	33	LEDOR	12637	4	24	R$ 3.910,28	R$ 15.641,12	R$ 375.386,88
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						**R$ 103.488,13**	**R$ 2.483.715,12**
	DIÁRIAS			**CATSER**	**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	34	5 diárias mensais (previsão mensal para os 3 postos) / 120 diárias 2 anos.		21849	24	R$ 255,39	R$ 1.276,95	R$ 30.646,80
TOTAL MÃO DE OBRA (R$) - GRUPO 07							**R$ 104.765,08**	**R$ 2.514.361,92**

ORGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE - IFPI CAMPUS VALENÇA GRUPO 08								
MOTORISTA								
GRUPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**CATSER**	**QTD. DE POSTOS**	**QTD. MÊS**	**VALOR DO POSTO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

08	35	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – IFPI - Campus Valença.	15008	1	24	R$ 4.922,40	R$ 4.922,40	R$ 118.137,60
	36	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 39 horas de jornada diurna e 05 horas de jornada noturna. Habilitado para transporte coletivo de passageiros. – IFPI - Campus Valença.	15008	1	24	R$ 5.052,93	R$ 5.052,93	R$ 121.270,32
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						**R$ 9.975,33**	**R$ 239.407,92**
	DIÁRIAS			**CATSER**	**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	37	20 diárias mensais (previsão mensal para os dois postos) / 480 diárias 2 anos.		21849	24	R$ 251,00	R$ 5.020,00	R$ 120.480,00
	HORA EXTRA MOTORISTA				**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	38	15 horas extras mensais normais (previsão mensal para os dois postos) / 180 horas extras anuais normais.			24	R$ 27,83	R$ 417,45	R$ 10.018,80
		05 horas extras mensais normais em horário noturno (previsão mensal para os dois postos) / 60 horas extras anuais normais em horário noturno.			24	R$ 36,90	R$ 184,50	R$ 4.428,00
		05 hora extra mensal feriados (previsão mensal para os dois postos) / 60 horas extras anuais feriados.			24	R$ 37,17	R$ 185,85	R$ 4.460,40
		05 hora extra mensal feriados em horário noturno (previsão mensal para os dois postos) / 60 horas extras anuais feriados em horário noturno.			24	R$ 73,94	R$ 369,70	R$ 8.872,80
	TOTAL HORAS EXTRAS (R$) - SERVIÇO DE MOTORISTA						**R$ 1.157,50**	**R$ 27.780,00**
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO MOTORISTA)						**R$ 16.152,83**	**R$ 387.667,92**
	COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA							
	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATSER**	**QTD. DE POSTOS**	**QTD. MÊS**	**VALOR DO POSTO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

	39	Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Valença, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).	19399	3	24	R$ 4.791,90	R$ 14.375,71	R$ 345.017,04
	40	Serviço de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus Valença, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	22861	2	24	R$ 4.066,86	R$ 8.133,73	R$ 195.209,44
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						**R$ 22.509,44**	**R$ 540.226,56**
	PROFISSIONAL PARA AUXÍLIO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA							
	ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATSER**	**QTD. DE POSTOS**	**QTD. MÊS**	**VALOR DO POSTO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	41	CUIDADOR	12939	1	24	R$ 3.834,90	R$ 3.834,90	R$ 92.037,60
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						**R$ 3.834,90**	**R$ 92.037,60**
	DIÁRIAS CUIDADOR			**CATSER**	**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	42	05 diárias mensais (previsão mensal para os um postos) / 120 diárias 2 anos.		21849	24	R$ 251,00	R$ 1.255,00	R$ 30.120,00
TOTAL MÃO DE OBRA (R$)							**R$ 5.089,90**	**R$ 122.157,60**
TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO) - GRUPO 08							**R$ 43.752,17**	**R$ 1.050.052,08**

ORGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE - IFPI CAMPUS PAULISTANA GRUPO 09								
MOTORISTA								
GRUPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**CATSER**	**QTD. DE POSTOS**	**QTD. MÊS**	**VALOR DO POSTO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
09	43	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – IFPI - Campus PAULISTANA.	15008	1	24	R$ 5.060,26	R$ 5.060,26	R$ 121.446,28
	44	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 39 horas de jornada diurna e 05 horas de jornada noturna. Habilitado para transporte coletivo de passageiros. – IFPI - Campus PAULISTANA.	15008	1	24	R$ 5.193,66	R$ 5.193,66	R$ 124.647,86
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						**R$ 10.253,92**	**R$ 246.094,14**
	DIÁRIAS			**CATSER**	**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

45	20 diárias mensais (previsão mensal para os dois postos) / 480 diárias 2 anos.	21849	24	R$ 255,39	R$ 5.107,80	R$ 122.587,20
TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)					**R$ 15.361,72**	**R$ 368.681,34**

PROFISSIONAL PARA AUXÍLIO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD. DE POSTOS	QTD. MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
46	CUIDADOR	12939	2	24	R$ 3.918,87	R$ 7.837,74	R$ 188.105,76
TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						**R$ 7.837,74**	**R$ 188.105,76**

DIÁRIAS		CATSER	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
47	05 diárias mensais (previsão mensal para os dois postos) / 120 diárias em 24 meses.	21849	24	R$ 255,39	R$ 1.276,95	R$ 30.646,80
TOTAL MÃO DE OBRA (R$) - CUIDADOR					**R$ 9.114,69**	**R$ 218.752,56**
TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO) - GRUPO 09					**R$ 24.476,41**	**R$ 587.433,84**

ORGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE - IFPI CAMPUS PAULISTANA
GRUPO 10

MANUTENÇÃO PREDIAL

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD. DE POSTOS	QTD. MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
10	48	Serviço de Eletricista (CBO - 7156-10) para atender às necessidades do IFPI - Campus PAULISTANA, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Periculosidade (30%).	14354	1	24	R$ 5.416,34	R$ 5.416,34	R$ 129.992,19
	49	Serviço de TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES (CBO - 5143-25) para atender às necessidades do IFPI - Campus Paulistana, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	4545	1	24	R$ 4.849,88	R$ 4.849,88	R$ 116.397,11
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						**R$ 10.266,22**	**R$ 246.389,30**

HORAS EXTRAS - SERVIÇO DE ELETRICISTA		CATSER	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	15 horas extras mensais normais (previsão mensal para um posto) / 180 horas extras anuais normais.	14354	24	R$ 22,31	R$ 334,72	R$ 8.033,27

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

50	05 horas extras mensais normais em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais normais em horário noturno.	14354	24	R$ 29,57	R$ 147,83	R$ 3.547,94
	05 horas extras mensais feriados (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados.	14354	24	R$ 29,81	R$ 149,03	R$ 3.576,74
	05 horas extras mensais feriados em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados em horário noturno.	14354	24	R$ 59,26	R$ 296,31	R$ 7.111,47
TOTAL HORAS EXTRAS (R$) - SERVIÇO DE ELETRICISTA					**R$ 927,89**	**R$ 22.269,42**
HORAS EXTRAS - SERVIÇO DE TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES		**CATSER**	**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
51	15 horas extras mensais normais (previsão mensal para um posto) / 180 horas extras anuais normais.	4545	24	R$ 26,57	R$ 398,48	R$ 9.563,53
	05 horas extras mensais normais em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais normais em horário noturno.	4545	24	R$ 35,28	R$ 176,38	R$ 4.233,19
	05 horas extras mensais feriados (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados.	4545	24	R$ 35,47	R$ 177,37	R$ 4.256,86
	05 horas extras mensais feriados em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados em horário noturno.	4545	24	R$ 70,64	R$ 353,22	R$ 8.477,19
TOTAL HORAS EXTRAS (R$) - SERVIÇO DE TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES					**R$ 1.105,45**	**R$ 26.530,77**
TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)					**R$ 12.299,56**	**R$ 295.189,49**

COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD. DE POSTOS	QTD. MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
52	Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus PAULISTANA, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).	19399	3	24	R$ 4.860,41	R$ 14.581,23	R$ 349.949,49
53	Serviço de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus PAULISTANA, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	22861	3	24	R$ 4.119,48	R$ 12.358,44	R$ 296.602,53
TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						**R$ 26.939,67**	**R$ 646.552,02**
TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO) - GRUPO 10						R$ 39.239,23	R$ 941.741,52

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

ORGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE - IFPI CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ GRUPO 11								
MOTORISTA								
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD. DE POSTOS	QTD. MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
11	54	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – IFPI - Campus SÃO JOÃO DO PIAUÍ.	15008	1	24	R$ 5.021,44	R$ 5.021,44	R$ 120.514,44
	55	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 39 horas de jornada diurna e 05 horas de jornada noturna. Habilitado para transporte coletivo de passageiros. – IFPI - Campus SÃO JOÃO DO PIAUÍ.	15008	1	24	R$ 5.154,84	R$ 5.154,84	R$ 123.716,26
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						R$ 10.176,28	R$ 244.230,70
	DIÁRIAS			CATSER	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	56	10 diárias mensais (previsão mensal para os dois postos) /240 diárias anuais.		21849	24	R$ 255,39	R$ 2.553,90	R$ 61.293,60
	HORA-EXTRA MOTORISTA				QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	57	25 horas extras mensais normais (previsão mensal para os dois postos) / 300 horas extras anuais normais.			24	R$ 27,83	R$ 695,84	R$ 16.700,09
		05 horas extras mensais normais em horário noturno (previsão mensal para os dois postos) / 60 horas extras anuais normais em horário noturno.			24	R$ 36,90	R$ 184,50	R$ 4.427,98
		01 hora extra mensal feriados (previsão mensal para os dois postos) / 12 horas extras anuais feriados.			24	R$ 37,17	R$ 37,17	R$ 892,19
		01 hora extra mensal feriados em horário noturno (previsão mensal para os dois postos) / 12 horas extras anuais feriados em horário noturno.			24	R$ 73,94	R$ 73,94	R$ 1.774,55
	TOTAL HORAS EXTRAS (R$) - SERVIÇO DE MOTORISTA						R$ 991,45	R$ 23.794,80
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)						R$ 13.721,63	R$ 329.319,12

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

MANUTENÇÃO PREDIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD. DE POSTOS	QTD. MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
58	Serviço de Eletricista (CBO - 7156-10) para atender às necessidades do IFPI - Campus SÃO JOÃO DO PIAUÍ, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Periculosidade (30%).	1	14354	24	R$ 5.105,62	R$ 5.105,62	R$ 122.534,79
59	Serviço de Pedreiro (CBO - 7152-10) para atender às necessidades do IFPI - Campus SÃO JOÃO DO PIAUÍ, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	1	22160	24	R$ 5.624,40	R$ 5.624,40	R$ 134.985,69
TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						R$ 10.730,02	R$ 257.520,48
HORAS EXTRAS - SERVIÇO DE ELETRICISTA			CATSER	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
60	15 horas extras mensais normais (previsão mensal para um posto) / 180 horas extras anuais normais.		14354	24	R$ 22,31	R$ 334,72	R$ 8.033,27
	05 horas extras mensais normais em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais normais em horário noturno.		14354	24	R$ 29,57	R$ 147,83	R$ 3.547,94
	05 horas extras mensais feriados (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados.		14354	24	R$ 29,81	R$ 149,03	R$ 3.576,74
	05 horas extras mensais feriados em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados em horário noturno.		14354	24	R$ 59,26	R$ 296,31	R$ 7.111,47
TOTAL HORAS EXTRAS (R$) - SERVIÇO DE ELETRICISTA						R$ 927,89	R$ 22.269,42
HORAS EXTRAS - SERVIÇO DE PEDREIRO			CATSER	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
61	15 horas extras mensais normais (previsão mensal para um posto) / 180 horas extras anuais normais.		22160	24	R$ 26,57	R$ 398,48	R$ 9.563,53
	05 horas extras mensais normais em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais normais em horário noturno.		22160	24	R$ 35,28	R$ 176,38	R$ 4.233,19

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		05 horas extras mensais feriados (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados.	22160	24	R$ 35,47	R$ 177,37	R$ 4.256,86
		05 horas extras mensais feriados em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados em horário noturno.	22160	24	R$ 70,64	R$ 353,22	R$ 8.477,19
	TOTAL HORAS EXTRAS (R$) - SERVIÇO DE PEDREIRO					R$ 1.105,45	R$ 26.530,77
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)					R$ 12.763,36	R$ 306.320,67
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO) - GRUPO 11					R$ 26.484,99	R$ 635.639,76
ORGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE - IFPI CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ GRUPO 12							
12	COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA						
	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD. DE POSTOS	QTD. MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	62	Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus SÃO JOÃO DO PIAUÍ, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).	19399	2	24	R$ 4.901,34	R$ 9.802,68	R$ 235.264,28
	63	Serviço de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus SÃO JOÃO DO PIAUÍ, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	22861	3	24	R$ 4.160,43	R$ 12.481,29	R$ 299.550,90
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)					R$ 22.283,97	R$ 534.815,18
	PROFISSIONAL PARA AUXÍLIO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA						
	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QTD. DE POSTOS	QTD. MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	64	Tradução / interpretação simultânea / consecutiva	12637	1	24	R$ 9.511,30	R$ 9.511,30	R$ 228.271,20
	65	CUIDADOR	12939	1	24	R$ 3.918,87	R$ 3.918,87	R$ 94.052,88
	66	LEDOR	12637	1	24	R$ 3.910,28	R$ 3.910,28	R$ 93.846,72
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)					R$ 17.340,45	R$ 416.170,80
	DIÁRIAS		CATSER	QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	67	5 diárias mensais (previsão mensal para os três postos) / 120 diárias anuais.	21849	24	R$ 255,39	R$ 1.276,95	R$ 30.646,80
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)					R$ 18.617,40	R$ 446.817,60
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO) - GRUPO 12					R$ 40.901,37	R$ 981.632,88

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns),** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência (Anexo I do edital).

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a prestação desses serviços são fundamentais como apoio da atividade principal desta instituição, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **24** (vinte e quatro) meses contados do(a) início da prestação dos serviço, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista satisfazer a necessidade permanente e contínua da Administração por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento da atividade fim do órgão, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar, as pesquisas de preços a serem feitas a cada período de repactuação e a previsibilidade orçamentária, garantindo maior eficiência na execução e evitando descontinuidade administrativa.

1.6. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no artigo 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada. Sendo as atividades compreendidas e, preferencialmente, objeto de licitação/contratação no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme disposto na Portaria n.º 443, de 27 de dezembro de 2018.

1.7. Devido o IFPI ainda não possuir um Plano de Logística Sustentável aprovado, e por se tratar de uma contratação exclusiva de prestação de serviços, este objeto deverá estar alinhado com o projeto de sustentabilidade que visa promover ações com o foco ambiental, econômico e social, e com seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que visa reduzir a geração de resíduos por meio das ações as quais devem fazer parte do cotidiano de todos. Além disso, deverão ser estimuladas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição pautados nos seguintes pressupostos e exigências: fazer uso racional de energia, água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.

1.8. A contratação será processada sob o tipo menor preço global dos serviços e os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados nas tabelas acima.

1.9. Para o Campus em Teresina/PI, o planejamento para a contratação foi realizado com base no salário da categoria fixado na **Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, MTE nº PI000053/2025**. Para os demais Campi do interior do Piauí, o planejamento para a contratação foi realizado com base no salário da categoria fixado na **Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, MTE nº PI000119/2025.**

1.10. De acordo com a Nota Técnica nº 652/2017-MP, considera-se itens não renováveis os provisionamentos para maternidade, paternidade, ausências legais, aviso prévio trabalhado e indenizado, dentre outros, a depender da especificidade da contratação. Sendo assim, se estes custos foram provisionados e não utilizados no decorrer do primeiro ano de contrato e, quando da prorrogação, se não excluídos, serão considerados custos bis in idem, haja vista que estar-se-á provisionando novamente o mesmo custo. Por outro lado, se esses custos forem utilizados serão computados novamente. À vista disso, quando da prorrogação contratual, o gestor do contrato deve avaliar todos os custos que não foram utilizados e fazer a supressão. Caso tenham sido utilizados, mesmo que parcial, deverão compor novamente a planilha para fins de prorrogação, de forma complementar/proporcional.

1.11. Durante a execução contratual, a gestão e fiscalização do contrato analisará a existência de custos não renováveis e havendo a necessidade de alteração, deverá ser providenciada a revisão contratual. A partir do segundo ano de contratação, reduz-se os valores dos pagamentos referentes ao aviso prévio trabalhado e indenizado para 10% do valor inicial, dispensando-se a edição de Termo Aditivo para este fim. Assegurando-se, entretanto, durante a vigência contratual, a repactuação para manutenção do equilíbrio

econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, conforme exigido em contrato. Caso semelhante será aplicado ao submódulo 4.1A no percentual de 1,62% que trata do custo do substituto na cobertura de férias que deverá ser glosado em caso de encerramento do contrato no primeiro ano ou extinto se a prorrogação se der por apenas mais um ano.

1.12. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

DAS HORAS EXTRAS:

1.13. Os postos de trabalho poderão funcionar em horas suplementares a critério da CONTRATANTE e respeitando os limites da legislação vigente.

1.14. O trabalho em hora suplementar somente será admitido com a autorização da fiscalização.

1.15. Os quantitativos de horas extras somente serão remunerados quando da efetiva utilização, e sua ocorrência deverá ser registador na frequência dos funcionários.

1.15.1 Os valores das horas extras somente serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, mediante avaliação do registro na frequência dos funcionários e relatório do fiscal do contrato com a comprovação dos valores efetivamente pagos aos empregados.

DAS DIÁRIAS:

1.16. As diárias de viagem serão pagas ao funcionário que efetivamente prestar serviços ao órgão contratante fora da cidade/região em que é lotado, por dia de deslocamento, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

1.17. Será considerado para efeito de recebimento das diárias os deslocamentos iguais ou acima de 100 km de distância.

1.18. Na hipótese de deslocamento para localidade fora da cidade/região em que o funcionário é lotado, mas que não resulte em pernoite, dando-se o retorno à sede da Contratante no mesmo dia, será devido o pagamento de ½ (meia) diária.

1.19. O valor para pagamento das diárias, apresentado no quadro acima, já contempla os tributos incidentes sobre este item e foram obtidos através de pesquisa de mercado.

1.20. O valor da diária, a ser apresentado pelos licitantes na tabela “Diária” na Planilha de Custos de Formação de Preços, para os serviços de motorista, tradutor, cuidador e ledor, deverá ser suficiente para custear as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, não podendo o valor líquido a ser pago ao funcionário ser inferior a R$ 219,22 (duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).

1.21. Os custos com diárias serão pagos conforme demanda de utilização.

1.22. Os comprovantes de gastos com diárias deverão ser previamente encaminhados para a fiscalização para conferência e inclusão dos custos no dimensionamento da nota fiscal.

1.23. Em caso de viagens programadas e informadas à CONTRATADA com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, o pagamento das diárias de viagem deverá ser efetuado ao empregado até o dia anterior ao do deslocamento;

1.23.1 Na hipótese de cancelamento de viagem anteriormente programada e comunicada, cabe à CONTRATANTE informar à CONTRATADA, com a maior brevidade possível, para que, se for o caso, o empregado restitua à empresa as diárias recebidas antecipadamente.

1.24. Os valores pagos a título de diárias de viagem somente serão pagos pela CONTRATANTE à CONTRATADA, juntamente com a fatura mensal de prestação dos serviços, mediante relatório e comprovação dos valores efetivamente pagos, atestados pelo fiscal do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

ORGÃO GERENCIADOR - IFPI CAMPUS PIRIPIRI

I) ID PCA no PNCP:10806496000149-0-000006/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2025;

III) Id do item no PCA: 2, 3, 6, 7, 353, 354, 355, 356 e 357;

IV) Classe/Grupo:

• 851 – SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL;

• 831 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO;

•711 – SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA, EXCETO SERVIÇO BANCÁRIO DE INVESTIMENTO, SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES;

• 839 – OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS;

• 933 – SERVIÇOS SOCIAIS;

V) Identificador da Futura Contratação: 158360-27/2026, 158360-34/2026, 158360-36/2026 e 158360-37/2026;

ORGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE - IFPI CAMPUS VALENÇA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA - IFPI CAMPUS VALENÇA (PCA 2026):

I) Id pca PNCP: 10806496000149-0-000004/2026

II) Data de publicação no PNCP: 22/04/2025

III) Id do item no PCA: 136/137;

IV) Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL;

V) Identificador da Futura Contratação: 155199-13/2026.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE CUIDADOR SOCIAL - IFPI CAMPUS VALENÇA (PCA 2026):

I) Id pca PNCP: 10806496000149-0-000004/2026

II) Data de publicação no PNCP: 22/04/2025

III) Id do item no PCA: 360/361;

IV) Classe/Grupo: 931 - SERVIÇOS DE SAÚDE HUMANA / 711 - SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA,EXCETO SERVIÇO BANCÁRIO DE INVESTIMENTO,SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES;

V) Identificador da Futura Contratação: 155199-31/2026.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MOTORISTA - IFPI CAMPUS VALENÇA (PCA 2026):

I) Id pca PNCP: 10806496000149-0-000004/2026

II) Data de publicação no PNCP: 22/04/2025

III) Id do item no PCA: 358/359;

IV) Classe/Grupo: 851 - SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL / 711 - SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA,EXCETO SERVIÇO BANCÁRIODE INVESTIMENTO,SERVIÇOS DE SEGUROS E DE PENSÕES;

V) Identificador da Futura Contratação: 155199-32/2026.

ORGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE - IFPI CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ

I) ID PCA no PNCP: 10806496000149-0-000005/2026 ;
II) Data de publicação no PNCP: 23/04/2025;
III) Id do item no PCA:49,50, 55, 268, 269, 270, 271, 272, 273,
IV) Classe/Grupo:

* 831 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO;

* 851 – SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL;
* 839 – OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS;
* 933 – SERVIÇOS SOCIAIS;

V)Identificador da Futura Contratação: ,

154704- 05/2026 ,

154704- 06/2026,

154704-37/2026,

154704-38/2026

ORGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE - IFPI CAMPUS PAULISTANA

II) ID PCA no PNCP: 10806496000149-0-000011/2026;
II) Data de publicação no PNCP: 30/04/2025;
III) Id do item no PCA: 01 e 04,
IV) Classe/Grupo:

* 851 – SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL;

* 933 – SERVIÇOS SOCIAIS;

V)Identificador da Futura Contratação: ,

158359-20/2026 ,

158359-23/2026

ORGÃO/ENTIDADE PARTICIPANTE - IFPI CAMPUS PEDRO II

III) ID PCA no PNCP: 10806496000149-0-000022/2026 ;
II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025;
III) Id do item no PCA: 02,
IV) Classe/Grupo:

* 851 – SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EMPREGOS E FORNECIMENTO DE PESSOAL;

V)Identificador da Futura Contratação: ,

154705-30/2026 ,

2.3. A demanda apresentada destina-se à realização de atividades administrativas, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem a área de competência legal do Órgão, conforme dispõe o art. 1º e art. 3º, § 1º do Decreto nº 9.507/2018 e art. 7º da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, necessários ao funcionamento regular desta Instituição de Ensino, e não inerentes às atribuições de cargos de seu quadro de servidores. Sendo as atividades compreendidas e inclusive, ser preferencialmente, objeto de licitação/contratação no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme disposto na Portaria nº 443/2018. Art. 1º, XXVIII, além da extinção dos cargos no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto nº 4.547/2002. Desse modo, os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e conforme abaixo:

3.1.1 Os serviços para execução de atividades auxiliares e de apoio logístico trazem na sua essência características de prestação contínua e com dedicação exclusiva de mão de obra. Todavia apesar de não serem atividades finalísticas mas por se tratarem de atividades essenciais por permearem as atividades finalísticas em todo seu espectro sofrem oscilações relativas as especificidades nas rotinas administrativas de acordo com as características das unidades onde estão inseridas.

3.1.2 Ademais por se tratarem de atividades auxiliares e acessórias e que não envolvem tomada de decisão, a execução indireta dos serviços se configura como alternativa viável na execução desses serviços. A escolha do fornecimento dos serviços por posto de trabalho configurou-se como solução mais vantajosa e econômica em comparação a homem/hora, por requererem presença diária e contínua dos colaboradores e por executarem serviços que requerem especificidades relacionadas com os diversos setores demandantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2. Visto que o objeto a ser contratado é composto pela prestação de serviços e, a fim de nortear os critérios de sustentabilidade que deverão ser observados, destaca-se o Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase nos arts. 5º e 6º da Instrução Normativa nº 01/2010, bem como o decreto nº

7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.3. Deverá ser observado ainda o cumprimento do percentual de vagas de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho como critério de desempate em licitações públicas, conforme DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023.

4.4. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM INCLUÍDOS DENTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

4.4.1 Por se tratar de uma contratação exclusiva de prestação de serviços, este objeto deverá estar alinhado com o projeto de sustentabilidade que visa promover ações com o foco ambiental, econômico e social, e com seu Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que visa reduzir a geração de resíduos por meio das ações as quais devem fazer parte do cotidiano de todos.

4.5. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE A SEREM INCLUÍDOS COMO OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

4.5.1 Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, a contratada deverá adotar as seguintes providências:

a) realizar o adequado acondicionamento dos resíduos recicláveis descartados pela Administração.

a.1) os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva.

b) otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

b.1) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

b.2) substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

b.3) usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b.4) racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada.;

b.5) realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

b.6) treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

c) utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

d) observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, e legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

e) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

f) respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

g) desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, dentre os quais:

g.1) pilhas e baterias que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos devem ser recolhidas e encaminhadas aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;

g.2) lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossois em geral devem ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica;

g.3) pneumáticos inservíveis devem ser encaminhados aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, conforme disciplina normativa vigente.

4.5.2. Por se tratar de uma contratação de prestação de serviços exclusiva, os critérios de prática de sustentabilidade deverão estar alinhados com os projetos de sustentabilidade e o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos. Além disso, deverão ser estimuladas as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição pautados nos seguintes pressupostos e exigências: fazer uso racional de energia, água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo.

4.5.3 É obrigação da contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente.

4.5.4 A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

4.5.5 A contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos colaboradores para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

4.5.6 A contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

4.5.7 A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

4.5.8 A contratação deverá prever, no que couber, práticas de sustentabilidade nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, SLTI/MPOG - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.5.9 É obrigação da contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

4.6. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor **anual** da contratação.

4.7. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.7.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.7.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.7.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.7.5 Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.8. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

4.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.11. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.11.1 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.12. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.12.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.12.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.12.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.13. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.

4.14. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.15. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.16. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.17. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.17.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.17.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.18. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.18.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.18.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.19. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.19.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

4.19.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

4.19.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.20. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.21. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.22. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.23. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:30h às 11:30h e das 14:30h às 17:30h..

4.24. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, que poderá ser agendada através dos seguintes contatos:

Campus Piripiri - e-mail: ccl.capir@ifpi.edu.br - Telefone (86) 3131-1494.

Campus Campo Maior - e-mail: dap.cacam@ifpi.edu.br - Telefone (86) 3131-1498

Campus Pedro II - e-mail: dadmpedroii@ifpi.edu.br - Telefone (86) 3276-6705..

Campus Valença - e-mail: dap.caval@ifpi.edu.br - Telefone (89) 3131-1488

Campus Paulistana - e-mail: dap.capau@ifpi.edu.br - Telefone (89) 2222-2702

Campus São João do Piauí - e-mail: dap.casjp@ifpi.edu.br - Telefone (86) 94061633.

Justificativa: inclusão de locais, endereço e contatos para realização de vistoria prévia.

4.25. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.26. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, anexo VI do edital acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.27. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.28. Os locais/endereços de execução dos serviços para vistoria são os seguintes:

- IFPI - Campus Piripiri - órgão executor do certame, localizado na Avenida Rio dos Matos, Germano, S/N, Piripiri / PI, CEP 64.260-000;
- IFPI - Campus Campo Maior - localizado Av. Raimundo Doca da Silva, S/N - Fazendinha, Campo Maior - PI, 64280-000;
- IFPI - Campus Pedro II - localizado Rua Antonino Martins de Andrade, nº 750, Bairro Engenho Novo, Pedro II - Piauí, CEP 64.255-000;
- IFPI - Campus Valença - localizado Avenida Joaquim Manoel, S/N, Bairro Novo Horizonte, Valença do Piauí. CEP: 64.300-000;
- IFPI - Campus Paulistana - localizado.Rodovia BR 407, KM 5, s/n - Lagoa dos Canudos, Paulistana - PI, 64750-000;
- IFPI - Campus São João do Piauí - localizado Avenida Abel Modesto, s/n - Parque de Exposição, São João do Piauí - PI, CEP 64760-000.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: **10** dias da assinatura do contrato

5.1.2 Descrição da Classificação Brasileira de Ocupações e jornada de trabalho semanal de cada serviço objeto da contratação:

5.1.2.1. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), é a seguinte:

- Serviços de **condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista)**, categoria D ou E com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, habilitado para transporte coletivo de passageiros, CBO 7824-05.
- Serviço de **Eletricista** com carga horária de 44 horas semanais, CBO 7156-10.
- Serviço de **auxiliar de manutenção de edificações (Pedreiro)**, com carga horária de 44 horas semanais, CBO - 7152-10.
- Serviço de **Técnico em Refrigeração** com carga horária de 44 horas semanais, CBO - 7257-05.
- Serviço de **cozinheiro e auxiliar de cozinha** com carga horária de 44 horas semanais, CBO - 5132-05.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços indicados no subitem 4.42.

5.3. A execução dos serviços será de segunda-feira a sábado, com carga horária de 44 horas semanais distribuídas em qualquer turno, conforme necessidade da unidade. Poderão, acontecer aulas aos sábados, de acordo com a necessidade de cada Unidade.

5.4. O horário de expediente da CONTRATANTE é das 7 às 22 horas, cabendo à CONTRATADA e às Unidades onde serão alocados os postos de trabalho definir as escalas de horário para o cumprimento da jornada de trabalho, que poderá, inclusive, ser estabelecida fora do horário de expediente informado, a depender da necessidade do serviço, admitida a compensação de horas (exceto se for em jornada contínua, por ex. 12x36 diurno e noturno) em que o excesso de horas em um dia poderá ser compensado pela correspondente diminuição em outro dia, a ser determinado pelo empregador, de maneira que não exceda, no período máximo de um ano, à soma das jornadas semanais de trabalho previstas, nem seja ultrapassado o limite máximo de dez horas diárias. (§2º, art. 59 do Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Rotinas a serem cumpridas

5.4.1 O rol das rotinas elencadas abaixo para o serviço de Motorista, Pedreiro, Eletricista,Auxiliar de Manutenção Predial, Cozinheiro, Auxiliar de Cozinha, Tradutor, Cuidador e Ledor é apenas exemplificativo, e não exaustivo, desta forma, demandas não elencadas, mas que possuam a mesma natureza destas podem surgir durante a vigência do contrato.

5.4.2 A execução contratual observará as rotinas:

5.4.2.1. Serviço de Motorista:

A) Formação e experiência:

A empresa deve apresentar colaboradores com experiência mínima de 6 (seis) meses, a ser comprovada através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, e que possuam ensino fundamental completo; Carteira Nacional de Habilitação CNH – Categoria D ou E; Curso de Transporte de Passageiros, Nada Consta de antecedentes criminais na esfera federal e estadual onde tenha residido nos

últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses; Certificado de Aptidão em Exames Psicotécnicos e de Sanidade Física e Mental e outros porventura existentes, aplicados às legislações vigentes, que poderão ter a comprovação solicitada pela fiscalização durante a execução do contrato.

B) Competências Pessoais:

- zelar pela segurança dos ocupantes do veículo;
- trabalhar em equipe;
- demonstrar criatividade e disposição;
- demonstrar cortesia e tratar os usuários com polidez;
- demonstrar capacidade visual espacial;
- dirigir defensivamente;
- demonstrar capacidade de tomar decisões rapidamente;
- demonstrar ter equilíbrio emocional, maturidade e resiliência;
- demonstrar capacidade de análise e autocontrole;
- Pontualidade e assiduidade.

C) Atribuições e responsabilidades:

- Conduzir veículos de pequeno, médio e grande porte, para a prestação de serviços diversos, zelando pela segurança;
- Conduzir veículos tanto para o transporte de discentes, docentes, técnicos administrativos, colaboradores profissionais e convidados do IFPI no desempenho de suas atividades, como no transporte de objetos, equipamentos e materiais;
- Não parar os veículos por solicitação de pessoas estranhas e evitar prestar informações sobre endereços, hábitos e costumes dos passageiros.
- Cumprir a escala de serviço comunicando previamente ao preposto sobre ausências ao trabalho e apresentando atestado médico no prazo legal, quando for o caso.
- Não realizar mudança de rota sem autorização do setor responsável.
- Zelar pela conservação dos veículos, realizando os registros/checklist necessários para utilização destes;
- Manter os veículos devidamente abastecidos, limpos e lubrificados, principalmente após contato com lama, areia, áreas alagadas.
- Comunicar a necessidade de manutenção nos veículos: lavagem, pneus, nível de combustível, água e óleo, testando freios e parte elétrica e informar imediatamente à Contratante qualquer defeito que ocorrer para que o mesmo seja sanado;
- Respeitar as regras de trânsito, procurando manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito e responder pelas infrações que por ventura venha a cometer;
- Não fumar ou ingerir bebidas alcoólicas, quando em serviço;
- Não fazer uso de celular ao conduzir o veículo;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado;
- Transportar materiais de volume compatível com a capacidade do veículo;
- Transportar documentos, correspondências, objetos e valores, dentro e fora das instituições;
- Tomar medidas para conservação das mercadorias, encomendas e documentos transportados;
- Identificar tipos de mercadorias e conferir com os respectivos documento/notas;
- Possuir noções básicas de mecânica de veículos;
- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação e de acordo com a necessidade do serviço;
- Zelar pelo patrimônio da Instituição.
- Realizar hora extra, quando necessário, até o limite permitido pela Convenção Coletiva de Trabalho e/ou
- legislação;
- Preencher planilhas de controle dos veículos ou instrumentos correlatos;
- Recolher o veículo após a jornada de trabalho até local próprio.

D) Quando do recolhimento e da retirada do veículo, o motorista deve verificar:

- Condições de limpeza interna e externa;
- Nível do óleo do motor e água do radiador;
- Pressão de ar dos pneus;
- Funcionamento dos instrumentos de sinalização, velocímetro e do odômetro;
- Funcionamento dos freios;
- Documentação do veículo;
- Acessórios e equipamentos obrigatórios;
- Extintor de incêndio;
- Triângulo;
- Macaco mecânico;
- Pneu de reserva;
- Chave de roda
- Cinto de segurança.

5.4.2.2. Serviço de Manutenção de Edificações - Pedreiro:

A) Formação e experiência:

Não há exigência mínima de formação ou curso técnico equivalente. A empresa deve apresentar colaboradores com experiência mínima de 6 (seis) meses, a ser comprovada através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social; Apresentar nada consta de antecedentes criminais na esfera federal e estadual onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses.

B) Competências Pessoais:

- Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade;
- Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento;
- Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;
- Equilíbrio emocional - demonstrar ter equilíbrio emocional, maturidade e resiliência;
- Altruísmo – capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público;
- Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo;
- Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes;
- Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade;
- Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelênciana execução das tarefas.

C) Atribuições e responsabilidades:

- Executar tarefas manuais na construção civil para auxiliar na edificação e reforma de construção civil;
- Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais;
- Escavar valas e fossas, abrir sulcos em pisos e paredes, extraindo terras, rebocos, massas, permitindo a execução de fundações, o assentamento de canalizações ou tubulações para água ou rede elétrica, ou a execução de obras similares;
- Misturar cimento, areia, água, brita e outros materiais, através de processos manuais ou mecânicos, obtendo concreto ou argamassa;

- Preparar e transportar materiais, ferramentas, aparelhos ou qualquer peça, limpado-as e arrumando-as de acordo com instruções;
- Auxiliar o oficial ou encarregado, em conjunto ou sozinho, para levar a bom termo a execução de suas tarefas;
- Instalação, manutenção de sistemas de proteção contra chuva;
- Armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas;
- Operar betoneiras;
- Desobstruir , limpar canos, caixas de passagem,caixas de gordura, ralos, vasos sanitário;
- Tomar medidas, cortar, serrar, dobrar, conectar e vedar tubos e canos por meio de roscas, colas e chumbados para instalação de água e esgoto;
- Levantar parede, instalar pisos cerâmicos, preparar terreno para instalação de pisos de concretos, instalar pisos de concreto, encher colunas de concreto, instalar estruturas para recebimento de cobertura;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional inerentes ao CBO.

5.4.2.3. Serviço de Eletricista:

A) Formação e experiência:

A empresa deve apresentar colaboradores com experiência mínima de 6 (seis) meses, a ser comprovada através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social; Que possuam ensino médio completo com curso técnico na área; Apresentar nada consta de antecedentes criminais na esfera federal e estadual onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses.

B) Competências Pessoais:

- Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade;
- Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento;
- Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;
- Equilíbrio emocional - demonstrar ter equilíbrio emocional, maturidade e resiliência;
- Altruísmo – capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público;
- Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo;
- Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes;
- Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade;
- Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelência na execução das tarefas.

C) Atribuições e responsabilidades:

- Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais;
- Executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto especifico;
- Executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de disjuntores e de painéis elétricos;
- Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;
- Executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistemas

de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos;
- Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e utilizando equipamentos de proteção (EPI's), os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;
- Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;
- Acompanhar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, inclusive montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica;
- Conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores;
- Fazer orçamentos quantitativos de peças necessárias à execução do serviço para que seja efetuado o pedido de compra;
- Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais;
- Outras atribuições inerentes ao CBO.

5.4.2.4. Serviço de Técnico em Refrigeração:

A) Formação e experiência:

A empresa deve apresentar colaboradores com experiência mínima de 6 (seis) meses, a ser comprovada através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social; Possuam ensino médio completo com curso técnico na área; Apresentar nada consta de antecedentes criminais na esfera federal e estadual onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses.

B) Competências Pessoais:

- Comunicação – capacidade de escutar e de transmitir ideias com desenvoltura, coerência e objetividade;
- Concentração - capacidade de ficar alerta, selecionar informações importantes, bloquear sinais irrelevantes e direcionar o pensamento;
- Ética – capacidade de adotar comportamentos e relacionamentos que observem os valores e normas adotados no ambiente de trabalho;
- Equilíbrio emocional - demonstrar ter equilíbrio emocional, maturidade e resiliência;
- Altruísmo – capacidade de abdicar de interesses pessoais em benefício de outras pessoas ou do interesse público;
- Disposição – capacidade de estar sempre alerta e disponível, iniciativa e entusiasmo;
- Flexibilidade – capacidade de se adaptar às mudanças e rever pontos de vista, abertura para feedbacks e ideias diferentes;
- Pontualidade – capacidade de realizar os compromissos e afazeres dentro do prazo estipulado, com exatidão e regularidade;
- Profissionalismo – capacidade de demonstrar excelênciana execução das tarefas.

C) Atribuições e responsabilidades:

- Realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas de condicionadores-de-ar tipo Janela, Split, Centrais de Ar, Cassete, bebedouros, refrigeradores e câmara fria e climatização em toda as dependências do Campus.
- Realizar serviço de instalação e retirada de aparelhos de ar condicionados quando necessário.
- Realizar serviços de instalação e retirada de bebedouros.

- Seguir cronograma elaborado juntamente com o setor de manutenção de forma a garantir um bom funcionamento e preservar o estado de conservação dos equipamentos.
- Análise geral de funcionamento dos equipamentos de componentes mecânicos e eletrônicos, com a limpeza constante dos filtros, turbinas, serpentinas e demais componentes das unidades internas e externas, verificando de pontos de vazamentos, completar recarga de gás refrigerante, desobstrução drenos e tubulações, bem como isolamento de tubos.
- Sempre que necessário, realizar a desmontagem e higienização dos equipamentos.
- Análise, diagnóstico e consertos em falhas e mal funcionamento dos equipamentos. Na execução de diagnóstico inclui código de falhas, sistemas mecânicos, componentes elétricos e circuitos eletrônicos.
- Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais necessário para as devidas manutenções, instalações e reparos, servindo-se das próprias mãos ou dos meios disponíveis, tai como carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais;
- Outras atividades inerentes ao CBO.

5.4.2.5. Serviço de Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha:

A) Formação e experiência:

A empresa deve apresentar colaboradores com ensino fundamental completo; Experiência mínima de 06 (seis) meses da referida função, a ser comprovada através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social; Apresentar nada consta de antecedentes criminais na esfera federal e estadual onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses; Apresentar atestado médico de aptidão física e mental para o exercício das atribuições.

B) Competências Pessoais:

- zelar pela segurança no ambiente de trabalho;
- trabalhar em equipe;
- demonstrar criatividade e disposição;
- demonstrar cortesia e tratar os usuários com polidez;
- demonstrar capacidade de tomar decisões rapidamente;
- demonstrar ter equilíbrio emocional, maturidade e resiliência;
- demonstrar capacidade de análise e autocontrole;
- Pontualidade e assiduidade.

C) Atribuições e responsabilidades:

C.1) Das atribuições do Cozinheiro:

- Preparar refeições e sobremesas, controlando a qualidade dos alimentos e o tempo de preparo, para atender a cardápios estipulados
- Colaborar na elaboração de dietas individualizadas, de acordo com cardápios estipulados, obedecendo às técnicas dietéticas de preparo e às normas de higiene que a situação requer.
- Executar tarefas básicas, operacionais e de apoio relacionadas ao funcionamento do restaurante.
- Cuidar do transporte, carga, descarga e armazenamento de instrumentos, equipamentos, gêneros alimentícios e materiais utilizados em sua área de atuação.
- Efetuar controle de quantidade e qualidade dos ingredientes utilizados nas preparações.
- Zelar pela higiene nos trabalhos da cozinha, aplicando métodos corretos de manipulação, higienização e conservação de alimentos, bem como providenciando a limpeza de equipamentos, instalações e utensílios.
- Orientar, executar e eventualmente auxiliar no pré-preparo e preparo de alimentos e refeições, escolhendo os cereais, descascando, lavando e picando verduras, legumes, tubérculos e frutas; limpando e cortando carnes, de forma a agilizar o preparo das refeições.

- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- Comunicar de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços.
- Evitar perdas e desperdícios.

C.2) Das atribuições do Auxiliar de Cozinha:

- Auxiliar no pré-preparo e no preparo de gêneros alimentícios e refeições, participando de todas as etapas do processo (corte, limpeza, pesagem, acondicionamento, entre outras).
- Executar tarefas básicas, operacionais e de apoio relacionadas ao funcionamento do restaurante.
- Cuidar do transporte, carga, descarga e armazenamento de instrumentos, equipamentos, gêneros alimentícios e materiais utilizados em sua área de atuação.
- Afiar facas e outros instrumentos de corte.
- Zelar pela higiene nos trabalhos da cozinha, aplicando métodos corretos de manipulação, higienização e conservação de alimentos, bem como providenciando a limpeza de equipamentos, instalações e utensílios.
- Operar aparelhos e/ou equipamentos de preparo e manipulação de gêneros alimentícios, aparelhos de aquecimento e/ou refrigeração, sob a orientação do cozinheiro ou nutricionista.
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança.
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.
- Executar o descarte de resíduos de materiais provenientes do local de trabalho.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- Comunicar de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços.
- Evitar perdas e desperdícios.

5.4.2.6. Serviço de Tradutor, Cuidador e Ledor:

A) Formação e experiência:

1. Para o **Tradutor** é necessário ter formação em cursos de Letras e experiência de cursos de idiomas com certificado e a prática de tradução, a ser comprovada através de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social;

2. Para **Cuidador**, é necessário a apresentação de curso com foco em formação abrangente e prática, que qualifiquem o profissional para a assistência de pessoas com diferentes condições e idades..

3. Para **Ledor**, é necessário ter ensino médio completo e boa fluência em leitura, sendo recomendado curso em educação inclusiva ou formação técnica específica para a função.

B) Competências Pessoais:

- zelar pela segurança no ambiente de trabalho;
- trabalhar em equipe;
- demonstrar criatividade e disposição;

- demonstrar cortesia e tratar os usuários com polidez;
- demonstrar ter equilíbrio emocional, maturidade e resiliência;
- demonstrar capacidade de análise e autocontrole;
- Pontualidade e assiduidade.

C) Atribuições e responsabilidades:

C.1) Das atribuições do Tradutor intérprete de libras:

- Efetuar a comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- Traduzir e interpretar, em Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvida nos cursos técnicos de níveis fundamental, médio e no ensino superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares, em sala de aula e demais ambientes acadêmicos;
- Traduzir e interpretar materiais didáticos, artigos, livros,textos diversos, provas, exercícios, vídeos e outros, reproduzindo em Libras ou na modalidade oral da língua portuguesa o pensamento e intenção do emissor;
- Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; V - Participar da produção de material técnico,didático-pedagógico ou de informática;
- Apoiar a acessibilidade aos serviços e às atividades-fim do IFPI, atendendo ao disposto no Decreto 5626/05, na Lei 13.146 Lei 13.146/15, na Resolução nº 63/2021/CONSUP/IFPI, na Lei 14.7042023 e aos demais preceitos vigentes e zelando pelo rigor técnico, pela ética profissional, o respeito à pessoa e à cultura da pessoa surda.

C.2) Das atribuições do Cuidador:

- Deslocar com segurança e adequadamente o aluno com deficiência, com o cuidado de que ele necessita, para a realização das atividades acadêmicas, mesmo externas à sala de aula;
- Verificar acessos com barreiras arquitetônicas, registrando de imediato o local específico e solicitando as providências necessárias ao IFPI.
- Executar, com segurança, as manobras posturais, de transferência e de locomoção, conforme conhecimentos necessários ao desempenho da função;
- Conhecer sobre adequação postural para a pessoa com pouca ou nenhuma mobilidade e movimento corporal nos cuidados necessários, verificando as adaptações feitas para o estudante.
- Entender sobre cuidados básicos de atividades de vida diária e prática do cotidiano dos alunos atendidos;
- Acompanhar o aluno, no horário do intervalo, até o local apropriado, como pátio, cantina ou refeitório e auxiliá-lo durante a alimentação e após, em sua higiene. Ao final do intervalo, auxiliá-lo no retorno à sala de aula.
- Acompanhar o aluno em aulas e/ou atividades extra-curriculares que não se insiram no período escolar regular, conforme Calendário Escolar.
- Permanecer todo o período de aula do aluno, em local acessível, aguardando que seja solicitado para realizar suas funções;
- Deverá acompanhar os estudantes que necessitem de seus cuidados em atividades externas, inclusive visitas técnicas, estágios curriculares obrigatórios e trabalhos de campo, desde que estejam vinculadas ao processo de ensino-aprendizagem;
- Acompanhar e auxiliar o aluno com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ele tenha suas necessidades fisiológicas básicas satisfeitas, fazendo por ele somente as atividades que não consiga fazer de forma autônoma;
- Ministrar medicamentos via oral quando necessário e com autorização dos pais/responsáveis pelo aluno menor de idade, mediante apresentação de receita médica, salvo nas hipóteses em que tal atividade for privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes. (todo medicamento será fornecido diariamente pela família e caberá ao profissional de apoio/cuidador controlar a guarda, horário e ingestão destes);

- Saber abordar, de forma ética, o aluno para os cuidados pessoais, bem como o auxiliá-lo para o uso do banheiro. Utilizar e realizar a manutenção dos equipamentos e utensílios habitualmente utilizados pelo aluno para alimentação e higiene.
- Ter conhecimento de quando uma situação requer outros cuidados, fora aquele de seu alcance e do âmbito da escola. O cuidador deve orientar ao estudante sobre sua necessidade, comunicando aos setores do IFPI responsáveis;
- Comunicar ao NAPNE sobre quaisquer alterações de comportamento e saúde do aluno cuidado que possam ser observadas;
- Buscar informações sobre o estudante e compreender suas necessidades educacionais específicas;
- Manter sob seus cuidados e em segurança dados básicos sobre contatos dos estudantes e seus responsáveis;
- Saber abordar os responsáveis pelo estudante, mantendo contínua comunicação, com a mediação do IFPI, transmitindo confiança, respeito e responsabilidade em relação ao estudante e ao seu serviço. Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;
- Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.

C.3) Das atribuições do Ledor:

- Realizar o serviço especializado de leitura de informações em forma de textos, figuras, imagens, gravuras, gráficos, entre outros, para alunos com deficiência visual, deficiência física, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia;
- Revisar textos impressos em Braille, como apostilas, livros didáticos e paradidáticos, material de divulgação, atividades e provas, observando o uso adequado das técnicas de pontuação textual em Braille e utilização de softwares específicos na área de deficiência visual;
- Transcrever textos escritos para o sistema Braille;
- Executar digitalização de textos e ilustrações para transcrição da escrita convencional para a grafia Braille;
- Operar microcomputadores e seus respectivos softwares e hardwares para adequação dos textos para as normas técnicas de impressão em Braille. Utilizar-se de impressoras para ampliação de fontes para estudantes de baixa-visão e estudantes monoculares;
- Operar impressoras Braille e imprimir provas e outros materiais, bem como realizar a revisão desses documentos;
- Participar das reuniões dos conselhos escolares, planejamentos e reuniões pedagógicas quando for solicitado;
- Digitar, scannear, diagramar e preparar textos para impressão em Braille e/ou gravação em mídias diversas;
- Acompanhamento do estudante do IFPI em sala de aula e apoio em contra-turno conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;
- Colaborar nos processos seletivos e concurso público, quando for solicitado.

5.4.2.7. Trabalhador de Manutenção de Edificações (CBO - 5143-25)

Atribuições do posto TRABALHADOR DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES:

a) Executar tarefas manuais para auxiliar em obras de construção e reforma de edificações;

b) Realizar carga, descarga e transporte de materiais manualmente ou com o uso de carrinho de mão e ferramentas adequadas.

c) Escavar valas, fossas e sulcos em pisos e paredes, removendo terra, reboco ou concreto, para instalação de fundações, canalizações, redes elétricas ou similares.

d) Preparar concreto e argamassa, misturando cimento, areia, brita e água de forma manual ou mecânica.

e) Preparar, organizar e transportar materiais, ferramentas e peças, realizando limpeza e armazenamento conforme instruções.

f) Auxiliar o profissional encarregado na execução de tarefas técnicas, individualmente ou em equipe.

g) Instalar e manter sistemas de proteção contra intempéries, como calhas e rufos.

H) Montar e desmontar andaimes para apoio em serviços diversos.

i) Operar betoneiras conforme normas de segurança.

j) Assentar blocos e tijolos, instalar pisos cerâmicos e de concreto, preparar terreno e concretar colunas e estruturas para coberturas.

k) Desobstruir e limpar canos, caixas de passagem, caixas de gordura, ralos e vasos sanitários.

l) Medir, cortar, serrar, dobrar, conectar e vedar tubos e canos utilizando roscas, colas ou chumbamento, para instalação e manutenção de sistemas de água e esgoto.

m) Executar serviços de regulagem e manutenção de portas.

n) Ajustar parafusos e dobradiças a fim de eliminar atritos com batentes e piso.

o) Ajustar a lingueta da fechadura ao encaixe da contratesta.

p) Corrigir alinhamento e movimentação para garantir abertura e fechamento adequados.

q) Ajustar batentes e montantes de madeira.

r) Retirar dobradiças (Palmela ou Reta), realizar limagem, limpeza da cavidade do mancal, lubrificação, reposicionamento ou substituição quando necessário.

s) Inverter o sentido de abertura de portas, com ajustes na mola aérea e demais acessórios.

t) Executar reforços em portas e estruturas de fixação.

u) Regular a pressão de molas hidráulicas aéreas, controlando a velocidade de abertura e fechamento.

v) Realizar manutenção corretiva em maçanetas e fechaduras, com reapertos, troca de reparos, inversão de sentido, lubrificação ou substituição.

w) Fazer manutenção de portas de armários fixos, ajustando ou substituindo dobradiças de pressão, com braço reto ou curvo.

x) Reforçar a estrutura de armários com aplicação de parafusos, pregos ou colagem.

y) Retirar ou substituir miolos de fechaduras de portas e armários.

z) Cortar portas em duas partes com acabamento (laminado, dobradiças, parafusos), incluindo fornecimento de materiais.

aa) Abrir portas e gavetas sem chave, sem danificar o móvel.

bb) Revestir portais com laminado de madeira freijó, incluindo remoção de tintas, vernizes ou resíduos.

cc) Realizar reformas gerais em mesas, carteiras, estantes e armários.

dd) Raspar, lixar, emassar e pigmentar móveis com tintas, vernizes ou corantes.

ee) Substituir laminados de superfícies diversas.

ff) Inverter a posição de gaveteiros em móveis.

gg) Instalar ou remover prateleiras em armários.

hh) Lixar e polir móveis e divisórias de madeira, aplicando goma-laca, seladora ou verniz, incluindo preparação da superfície.

ii) Executar outras tarefas correlatas ao cargo e compatíveis com o nível de instrução e complexidade das atribuições.

jj) Cumprir outras atividades previstas no CBO (Classificação Brasileira de Ocupações) pertinentes à função.

kk) Auxiliar os profissionais habilitados (eletricista, técnico em refrigeração, etc.) na execução de tarefas que demandem apoio físico, organização de ferramentas, transporte de materiais ou preparação do ambiente de trabalho.

ll) Apoiar na movimentação e redistribuição de mobiliário e equipamentos, dentro das dependências do campus, conforme solicitação administrativa.

mm) Auxiliar na organização e preparo de espaços para eventos institucionais, incluindo montagem de estruturas físicas como palcos, mesas, cadeiras, divisórias móveis e toldos.

nn) Executar serviços simples de vedação e correção de pequenas infiltrações (ex: aplicação de silicone, troca de rejunte, preenchimento com massa).

oo) Realizar inspeções rotineiras em estruturas físicas e mobiliário, reportando à fiscalização técnica do contrato quaisquer anomalias que exijam ação técnica especializada.

pp) Zelar pelos equipamentos, ferramentas e materiais sob sua responsabilidade, comunicando à supervisão eventuais perdas, danos ou necessidade de reposição.

qq) Cumprir as normas de segurança do trabalho, uso de EPI e sinalização adequada durante a realização de atividades que envolvam riscos físicos ou químicos.

rr) Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

Descrição das rotinas, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do objeto:

5.4.2.8. A contratação pretendida se dará por postos de trabalho, conforme disposto no Anexo V da IN 05/2017, subitem d.1.2 do item 2.6 da Instrução Normativa nº 05/2017- SEGES/ME.

5.4.2.9. A CONTRATADA deverá ressarcir ao IFPI pelos prejuízos causados pelos seus empregados ao patrimônio público, à administração e a terceiros, quando da execução dos serviços contratados, independente da culpa ou dolo destes.

5.4.2.10. Caso o serviço tenha sido executado com erros, falhas ou defeitos e não seja aceito pela fiscalização, a Contratada deverá executar a correção do problema e arcar com todos os custos.

5.4.2.11. A Contratada se responsabilizará pelo controle diário do ponto de seus funcionários (podendo ser utilizado o ponto eletrônico ou digital), porém a fiscalização mensal ficará a cargo do fiscal do contrato.

5.4.2.12. Caberá exclusivamente a CONTRATADA a substituição de recursos humanos nas ocorrências de férias, faltas, interrupção do cumprimento da carga horária ou solicitação de pessoal, independente da causa.

5.4.2.13. Os serviços poderão ser solicitados excepcionalmente aos sábados (além da jornada de 4h), domingos e feriados, para atender estritamente a necessidade da Administração, mediante o pagamento de horas extras como prevê a legislação vigente.

5.4.2.14. Poderá, ainda, a critério da Administração, ser adotado horário de trabalho diferenciado onde desloca-se as 04 (quatro) horas do sábado e as distribui nos dias de semana para melhor atender as demandas institucionais (Súmula 85 TST).

5.4.2.15. Os serviços a serem contratados poderão ser disponibilizados a outros Campi e Reitoria, para o cumprimento da missão instituição do IFPI.

5.4.2.16. A Contratada deverá fornecer a seus empregados os salários até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço e apresentar os devidos comprovantes e demais correlatos para fins de medição de resultados para dimensionamento do valor da nota fiscal. (art. 459; § 1º do Decreto-lei 5.452).

5.4.2.17. A Contratada deverá fornecer, até o 5° dia útil do mês corrente, auxílio-alimentação integral para os dias trabalhados no mês corrente (Convenção Coletiva de Trabalho, Cláusula Nona). O pagamento poderá ser feito no contracheque do empregado ou crédito no cartão magnético, independentemente da quantidade de dias do mês.

5.4.2.18. A Contratada deverá realizar o pagamento de férias aos seus empregados com até dois dias de antecedência do início do respectivo período. (art. 145 Decreto-Lei 1.535 de 1977)

5.4.2.19. A Contratada deverá, a pedido da Contratante, conceder o parcelamento das férias dos colaboradores, conforme definido pela equipe de fiscalização, seguindo o calendário acadêmico da Instituição no caso de férias escolares.

5.4.2.20. Fica a critério da administração a substituição do profissional ausente em caso de férias regulamentares, fato este que, caso o IFPI opte pela sua desnecessidade, implica na glosa de valor previsto nas planilhas de custo e formação de preços, conforme memória de cálculo apresentada pela fiscalização.

5.4.2.21. A CONTRATADA não poderá interromper a prestação dos serviços e/ou atrasar os pagamentos dos salários e benefícios devidos aos seus funcionários em decorrência de atraso por parte do IFPI do pagamento das faturas correspondentes por um período de até 02 meses conforme art. 137, §2º, inciso IV da Lei 14.133/21.

5.4.2.22. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

5.4.2.23. A CONTRATADA não poderá vincular o pagamento dos salários e demais benefícios de seus empregados ao pagamento das faturas correspondentes aos serviços contratados.

5.4.2.24. Conforme assevera a CCT da categoria, quando da ocorrência de eventual rescisão contratual, os empregados da empresa rescindida poderão ser absorvidos pela nova empresa contratada sem descontinuidade quanto ao pagamento dos salários e a prestação dos serviços.

5.4.2.25. Caso ocorra o remanejamento dos empregados para laborar em unidade diversa de serviços executados pela empresa contratada, os valores referentes aos avisos prévios trabalhados e indenizados, constantes na planilha de custos e formação de preços, poderão ser descontados do valor da última nota fiscal de pagamento, nesse caso não haverá pagamento de aviso prévio, pois não haverá demissão. O órgão contratante deverá então fazer o desconto (glosa) dos valores pagos na planilha de custos (Módulo 3) na última fatura com a empresa, cabendo ao fiscal cobrar da empresa que envie documento (SEFIP) provando que os funcionários estão mesmo em outro contrato tomador dessa empresa. Art. 64 da IN 05/2017.

5.4.2.26. O desconto será efetuado de acordo com os custos não incorridos pela contratada durante o período de execução contratual.

5.4.2.27. A realização dos serviços de **motorista, pedreiro, eletricista e técnico em refrigeração**, bem como os horários e prazos de realização dos mesmos, seguirão escala ou cronograma a ser determinado pela Coordenação de Logística e Manutenção do Campus, que encaminhará os documentos para conhecimento prévio do fiscal técnico do contrato.

5.4.2.28. A realização dos serviços de **cozinheiro e auxiliar de cozinha**, bem como os horários e prazos de realização dos mesmos, seguirão escala ou cronograma a ser determinado pelo Restaurante Institucional do Campus, que encaminhará a escala para conhecimento prévio do fiscal técnico do contrato.

5.4.2.29. A Contratada deverá atender a todos os normativos legais vinculados ao serviços.

Das condições de execução do serviço de motorista:

5.4.2.30. A Contratada será responsável por todas as despesas com multas de trânsito e taxas que venham a ser instituídas e/ou cobradas posteriormente, bem como as penalidades de infrações e crimes de trânsito e deverá responder civil ou criminalmente, quando da comprovação na condução do veículo oficial.

5.4.2.31. A Contratada será responsabilizada pelos danos e avarias nos veículos quando for constatado que foram causadas por empregado da Contratada, corrigindo qualquer dano no prazo máximo de 30 dias.

5.4.2.32. Eventualmente poderá ser solicitado a realização de viagens por período de um ou mais dias com o pagamento prévio de diária(s).

5.4.2.33. No serviço executado à noite, ocasião em que passará das 22 horas, exigirá diariamente uma hora noturna, de segunda a sexta-feira, ensejando adicional noturno, por uma hora diária estimada para o encerramento da rota e retorno ao Campus.

5.4.2.34. O roteiro da viagem deverá ser registrado em uma ficha própria, que será preenchida pelo funcionário, realizando os registros necessários para comprovação das horas trabalhadas e ocorrências do percurso.

5.4.2.35. Em caso de acidente com veículo de propriedade do IFPI, a Contratada deverá orientar seus motoristas para, além das providências pertinentes, legais e imediatas, adotarem os seguintes procedimentos:

- Quando houver vítima, prestar-lhe socorro imediato, levando-a, se necessário, ao hospital mais próximo do local do acidente;
- Se o estado da vítima desaconselhar sua movimentação, chamar imediatamente o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Corpo de Bombeiros ou outra instituição responsável pela prestação de socorro m acidentes de trânsito;
- Comunicar o fato, o mais rápido possível, ao fiscal do Contrato;
- Caso ele próprio não precise de atendimento médico, permanecer no local e arrolar, se possível, duas testemunhas;
- Em caso de fuga de outro envolvido, identificar as características do veículo, principalmente o número da placa;
- Não retirar o veículo acidentado do local sem prévia autorização do preposto da empresa, salvo se houver determinação legal em contrário ou de autoridade policial;
- Não fazer acordo, sob hipótese alguma, com a outra parte envolvida no acidente;
- Obter o Boletim de Ocorrência Policial junto à Delegacia de Polícia;
- Encaminhar à fiscalização do campus CONTRATANTE, o mais breve possível, cópia do Boletim de Ocorrência Policial, acompanhado de relatório completo e minucioso do fato;
- Apurar as causas, efeitos e responsabilidades, ainda que do acidente resultem unicamente danos materiais;

5.4.2.36. A Contratada deverá adotar as providências necessárias para imediato conserto do veículo, caso o acidente tenha sido ocasionado por dolo ou culpa do seu motorista. Quando a responsabilidade pelo acidente for de terceiros, fornecer ao IFPI todos os subsídios para acioná-los, com vistas ao ressarcimento das despesas decorrentes.

Justificativa: Inclusão de rotinas a serem observadas na execução dos serviços de motorista

5.4.3 **Eletricista (CBO - 7156-10)** Atribuições do posto de ELETRICISTA

a. Executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais;

b. Executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto especifico;

c. Executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de disjuntores e de painéis elétricos;

d. Instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas;

e. Executar atividades de reparos, inspeções, testes e ensaios elétricos como: troca de disjuntores, substituição de componentes e equipamentos em painéis elétricos, testes de comandos e sistemas de proteção reaberto em conexões de barramentos, chaves e operação de equipamentos elétricos, visando o diagnóstico e/ou análise de falha dos sistemas prediais, utilizando instrumentos, ferramentas e equipamentos específicos;

f. Realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e utilizando equipamentos de proteção (EPI's), os quais deverão ser fornecidos pela Contratada;

g. Zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo;

h. Acompanhar intervenções eletromecânicas, motobombas e motores elétricos, inclusive montagens e desmontagens por meio de procedimentos padronizados, efetuando reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica;

i. Conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores;

j. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior;

l. Auxiliar em caráter eventual a qualquer setor de manutenção que necessitar da equipe em caráter emergencial.

m. Fazer orçamentos quantitativos de peças necessárias à execução do serviço para que seja efetuado o pedido de compra;

n. Efetuar a carga, descarga e transporte de materiais, servindo-se das próprias mãos ou utilizando carrinho de mão e/ou ferramentas manuais, possibilitando a utilização ou remoção daqueles materiais;

p. Outras atribuições inerentes ao CBO.

5.4.4 Para os profissionais dos posto de eletricista e técnico em refrigeração será necessário comprovação de capacitação dos profissionais devido às especificidades dos serviços.

5.5. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais mensais e os equipamentos no início da execução do contrato, nas quantidades estimadas abaixo, e estes devem estar disponíveis nas dependências da contratante para uso pelos funcionários da contratada NO PRIMEIRO DIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.5.1 As entregas posteriores dos materiais de consumo mensal serão até o 5° (quinto) dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Recibo e deverão ser, NO MÍNIMO, os itens listados com suas respectivas quantidades, estimativas constantes, nas Planilhas de Custos e Formação de Preços que são partes integrantes deste Termo de Referência e demais anexos.

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e de boa qualidade, promovendo sua substituição quando necessário.

5.7. Todos os materiais fornecidos para os serviços no decorrer da execução contratual deverão ser acompanhados de notas fiscais ou relatórios de controle de entrega. As entregas deverão ser informadas e os materiais submetidos à análise da Contratante, que fará a avaliação da qualidade e quantidade e o controle da entrega.

5.8. Os materiais deverão ser usados com eficiência para evitar desperdícios, estando sujeita a empresa à aplicação de glosas caso seja identificado tal prática por parte dos empregados. A contratante não se responsabiliza pelo uso inadequado de equipamentos e produtos, sendo de responsabilidade da Contratada o uso adequado e nas proporções corretas para a eficiência e eficácia dos serviços prestados, inclusive se houver necessidade de acrescentar e ou substituir materiais e ou equipamentos.

5.9. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, à custa da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.10. Será de inteira responsabilidade da contratada orientar corretamente seus funcionários para o eficaz manuseio, limpeza e guarda dos equipamentos, assim como providenciar a manutenção e substituição dos equipamentos danificados.

5.11. Todos os materiais fornecidos para os serviços no decorrer da execução contratual deverão ser acompanhados de notas fiscais ou relatórios de controle de entrega. As entregas deverão ser informadas e os materiais submetidos à análise da Contratante, que fará a avaliação da qualidade e quantidade e o controle da entrega.

5.11.1 Caso seja necessária a realização de glosas durante a execução contratual, mediante controle dos itens entregues, esta ocorrerá conforme periodicidade definida pelo fiscal técnico, a fim de que não haja pagamentos indevidos de materiais não fornecidos pela contratada.

5.12. Durante toda a vigência do contrato, a CONTRATANTE poderá realizar ajustes nos quantitativos dos itens previstos na planilha, de acordo com a necessidade do serviço, desde que o valor final apurado não seja superior ao contratado. A cada prorrogação contratual, o fiscal técnico verificará quais itens serão necessários para a execução contratual, e aqueles que porventura não sejam mais demandados, poderão sofrer permutas por materiais e equipamentos necessários aos serviços, desde que seja considerado o valor final da planilha de custos.

5.13. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO:**

TABELA 1 - RELAÇÃO DE MATERIAIS - CAMPUS PIRIPIRI		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**
1	Cimento Portland, tipo CP II -32. Embalagem de 50Kg.	1
2	Telha, material cerâmica, tipo canal, dimensões aproximadas: largura: 14,5cm, comprimento: 49,5cm, altura pino 0,4 cm. Cor vermelha, características adicionais com trava.	10
3	Areia lavada, granulometria fina, para construção civil.	0,5
4	Bucha de nylon para fixação, tipo S8 com parafuso em aço zincado tipo philips, para uso em parede de tijolo, cimento ou concreto, com anel que permite a fixação por travamento em materiais ocos.	5
5	Fita veda rosca. Fabricado a base de resina PTFE - politetrafluoretileno não sinterizado. Largura: 18mm, espessura: 0,07mm, comprimento: 25m. Aplicação: vedação de juntas roscáveis (PVC, CPVC ou metal), para instalações de água fria ou quente. Produto deve está de acordo com a norma ABNT NBR 16368. Marca de referência: Tigre, Amanco, similar ou de qualidade superior.	1
6	Adesivo plástico para tubo e conexões em PVC rígido. Bisnaga c/ 75g. Marca de referência: Tigre, Amanco similar ou de qualidade superior.	1
7	Engate tipo flexível, material PVC, bitola 1/2', comprimento 40cm, com niple. Aplicação em instalação predial de água fria. Marca de referência: Tigre, Krona similar ou de qualidade superior.	1
8	Torneira para pia de banheiro ou lavatório, tipo automática, fabricada em metal inoxidável, rosca de ½', bica de tamanho aproximado de 13cm. Acionamento através do pressionamento do botão e fechamento automático.	1
10	Torneira para jardim, material corpo: PVC, diâmetro:1/2 pol, características adicionais:com bico. Marca de referência: Herc, similar ou de qualidade superior.	1
11	Kit reparo completo para válvula de descarga marca CIPLA, modelo CD15 (fabricada após 1997). Kit composto de conjunto diafragma injetado em elastômero de borracha e pino de acionamento injetado em Latão. Deve ser adequado para instalação de baixa pressão hidráulica (1,5 a 15m de coluna de água). Marca de referência: Cipla, Censi, similar ou de qualidade superior.	1
12	Refil para filtro purificador de água, compatível com modelo AP200. Deve remover sujidades presentes na água potável como ferrugem, partículas de areia e sedimentos, além de reduzir odores e gostos indesejáveis como os de cloro.	1
13	Fechadura para uso externo com grande fluxo. Tipo padrão com espelho; acabamento cromado; maçaneta tipo alavanca. Dimensões aproximadas da fechadura: profundidade da caixa: 60mm, profundidade do encaixe da chave: 40mm; largura da caixa: 13mm; distancia da entrada da chave ao centro da maçaneta: 53mm; comprimento da testa: 180mm; distancia entre furos da testa: 155mm. Para uso em portas de 35 a 40mm. Deve acompanhar duas chaves e contra testa. Marca de referência: Silvana, Stam, similar ou de qualidade superior.	1
15	Sifão sanfonado tipo simples,cor branco, tipo ajustável, fabricado em polipropileno, vedação por anel de borracha, adaptável a qualquer válvula e tubulação de esgoto, deve ser resistente a água quente e evitar maus cheiros. Diâmetros de entrada: 1.1/4' e 1.1/2'; diâmetros de saída: DN50, DN48, DN40 e DN38mm. Comprimento máximo: 700 mm, comprimento mínimo: 300 mm	1
16	Anel de vedação com guia para uso em vaso sanitário. Fabricado em borracha butílica e plástico de engenharia. Para uso na vedação entre o tubo de esgoto e a saída da bacia sanitária sem estrangular a vazão da água e detritos. Deve atender todos os modelos de vaso Sanitário. Marca de referência: Amanco, Censi, similar ou de	1

	qualidade superior.	
17	Selante de silicone, tipo incolor, composto por polímero de silicone acético. Multiuso, monocomponente, com excelente adesão e fácil aplicação, usado na vedação e selagem de superfícies. Vulcaniza em contato com o ar e se transforma em borracha. Resistente a vibrações, umidade e intempéries. Embalagem tipo bisnaga de aproximadamente 180g. Marca de referência: Tekbond, similar ou de qualidade superior.	1
18	Adesivo plástico (massa plástica), com catalisador, utilizada para colar peças de mármore, cubas e inox. Embalagem de 1Kg.	1
19	Espude para vaso sanitário. Bitola: DN40. Cor branca. Aplicação vedação entre o duto e a bacia sanitária.	1
20	Lâmina de serra manual, bimetálica, com 24 dentes. Tamanho 300mm	1
22	Joelho de 90º. Fabricado em PVC; tipo roscável com bucha latonada. Bitola soldável: 20mm, bitola roscável: 20mm. Aplicação água fria.	1
23	Conexão hidráulica tipo Tê, material PVC; tipo soldável; bitola 20mm. Aplicação água fria.	1
24	Registro de esfera, tipo soldável, sem rosca, fabricado em PVC, com acionamento volante, bitola 20mm. Aplicação água fria.	1

CAMPUS CAMPO MAIOR

TABELA 2 - RELAÇÃO DE MATERIAIS - CAMPUS CAMPO MAIOR		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**
1	Cimento Portland, tipo CP II -32. Embalagem de 50Kg.	1
2	Telha, material cerâmica, tipo canal, dimensões aproximadas: largura: 14,5cm, comprimento: 49,5cm, altura pino 0,4 cm. Cor vermelha, características adicionais com trava.	
3	Areia lavada, granulometria fina, para construção civil.	0
4	Bucha de nylon para fixação, tipo S8 com parafuso em aço zincado tipo philips, para uso em parede de tijolo, cimento ou concreto, com anel que permite a fixação por travamento em materiais ocos.	10
5	Fita veda rosca. Fabricado a base de resina PTFE - politetrafluoretileno não sinterizado. Largura: 18mm, espessura: 0,07mm, comprimento: 25m. Aplicação: vedação de juntas roscáveis (PVC, CPVC ou metal), para instalações de água fria ou quente. Produto deve está de acordo com a norma ABNT NBR 16368. Marca de referência: Tigre, Amanco, similar ou de qualidade superior.	2
6	Adesivo plástico para tubo e conexões em PVC rígido. Bisnaga c/ 75g. Marca de referência: Tigre, Amanco similar ou de qualidade superior.	2
7	Engate tipo flexível, material PVC, bitola 1/2', comprimento 40cm, com niple. Aplicação em instalação predial de água fria. Marca de referência: Tigre, Krona similar ou de qualidade superior.	5
8	Torneira para pia de banheiro ou lavatório, tipo automática, fabricada em metal inoxidável, rosca de ½', bica de tamanho aproximado de 13cm. Acionamento através do pressionamento do botão e fechamento automático.	1
9	Torneira para pia, tipo fixação na parede, fabricada em aço inoxidável com acabamento cromado, bica móvel com giro de 360º, bitola ½', funcionamento em pressão de 0,2 a 4 kgf/cm², acionamento ¼ volta.	
10	Torneira para jardim, material corpo: PVC, diâmetro:1/2 pol, características adicionais:com bico. Marca de referência: Herc, similar ou de qualidade superior.	2
11	Kit reparo completo para válvula de descarga marca CIPLA, modelo CD15 (fabricada após 1997). Kit composto de conjunto diafragma injetado em elastômero de borracha e pino de acionamento injetado em Latão. Deve ser adequado para instalação de baixa pressão hidráulica (1,5 a 15m de coluna de água). Marca de referência: Cipla, Censi, similar ou de qualidade superior.	2
12	Refil para filtro purificador de água, compatível com modelo AP200. Deve remover sujidades presentes na água potável como ferrugem, partículas de areia e sedimentos, além de reduzir odores e gostos indesejáveis como os de cloro.	0
13	Fechadura para uso externo com grande fluxo. Tipo padrão com espelho; acabamento cromado; maçaneta tipo alavanca. Dimensões aproximadas da fechadura: profundidade da caixa: 60mm, profundidade do encaixe da chave: 40mm; largura da caixa: 13mm; distancia da entrada da chave ao centro da maçaneta: 53mm; comprimento da testa: 180mm; distancia entre furos da testa: 155mm. Para uso em portas de 35 a 40mm. Deve acompanhar duas chaves e contra testa. Marca de referência: Silvana, Stam, similar ou de qualidade superior.	5
14	Tinta acrílica fosca para pintura em parede rebocada ou emassada, interior e exterior, na cor branco neve, rendimento mínimo por lata de 18 litros de 125 m² por demão, secagem ao toque de 30 minutos e final de 4 horas, com validade mínima de 18 meses, que atenda às normas NBR 14942:2003 - determinação do poder de cobertura de tinta seca, NBR 14943:2003 - determinação do poder de cobertura de tinta úmida, NBR 14940:2010 - resistência à abrasão úmida, NBR 11702 de 07/2010 da ABNT – NBR 15079, balde de 3,6 litros, linha econômica. Marca de referência: Verbras, Suvinil, similar	0

	ou de qualidade superior.	
15	Sifão sanfonado tipo simples,cor branco, tipo ajustável, fabricado em polipropileno, vedação por anel de borracha, adaptável a qualquer válvula e tubulação de esgoto, deve ser resistente a água quente e evitar maus cheiros. Diâmetros de entrada: 1.1/4' e 1.1/2'; diâmetros de saída: DN50, DN48, DN40 e DN38mm. Comprimento máximo: 700 mm, comprimento mínimo: 300 mm	4
16	Anel de vedação com guia para uso em vaso sanitário. Fabricado em borracha butílica e plástico de engenharia. Para uso na vedação entre o tubo de esgoto e a saída da bacia sanitária sem estrangular a vazão da água e detritos. Deve atender todos os modelos de vaso Sanitário. Marca de referência: Amanco, Censi, similar ou de qualidade superior.	4
17	Selante de silicone, tipo incolor, composto por polímero de silicone acético. Multiuso, monocomponente, com excelente adesão e fácil aplicação, usado na vedação e selagem de superfícies. Vulcaniza em contato com o ar e se transforma em borracha. Resistente a vibrações, umidade e intempéries. Embalagem tipo bisnaga de aproximadamente 180g. Marca de referência: Tekbond, similar ou de qualidade superior.	
18	Adesivo plástico (massa plástica), com catalisador, utilizada para colar peças de mármore, cubas e inox. Embalagem de 1Kg.	
19	Espude para vaso sanitário. Bitola: DN40. Cor branca. Aplicação vedação entre o duto e a bacia sanitária.	
20	Lâmina de serra manual, bimetálica, com 24 dentes. Tamanho 300mm	
21	Tubo em PVC rígido, cor marrom, tipo soldável, bitola 20mm, aplicação em instalações de água fria permanentes e embutidas, 6 metros de comprimento. Em conformidade com a norma NBR 5648.	
22	Joelho de 90º. Fabricado em PVC; tipo roscável com bucha latonada. Bitola soldável: 20mm, bitola roscável: 20mm. Aplicação água fria.	
23	Conexão hidráulica tipo Tê, material PVC; tipo soldável; bitola 20mm. Aplicação água fria.	
24	Registro de esfera, tipo soldável, sem rosca, fabricado em PVC, com acionamento volante, bitola 20mm. Aplicação água fria.	0

CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ

TABELA 3 - RELAÇÃO DE MATERIAIS - CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**
1	Cimento Portland, tipo CP II -32. Embalagem de 50Kg.	1
2	Telha, material cerâmica, tipo canal, dimensões aproximadas: largura: 14,5cm, comprimento: 49,5cm, altura pino 0,4 cm. Cor vermelha, características adicionais com trava.	10
3	Areia lavada, granulometria fina, para construção civil.	0,5
4	Bucha de nylon para fixação, tipo S8 com parafuso em aço zincado tipo philips, para uso em parede de tijolo, cimento ou concreto, com anel que permite a fixação por travamento em materiais ocos.	5
5	Fita veda rosca. Fabricado a base de resina PTFE - politetrafluoretileno não sinterizado. Largura: 18mm, espessura: 0,07mm, comprimento: 25m. Aplicação: vedação de juntas roscáveis (PVC, CPVC ou metal), para instalações de água fria ou quente. Produto deve está de acordo com a norma ABNT NBR 16368. Marca de referência: Tigre, Amanco, similar ou de qualidade superior.	1
6	Adesivo plástico para tubo e conexões em PVC rígido. Bisnaga c/ 75g. Marca de referência: Tigre, Amanco similar ou de qualidade superior.	1
7	Engate tipo flexível, material PVC, bitola 1/2', comprimento 40cm, com niple. Aplicação em instalação predial de água fria. Marca de referência: Tigre, Krona similar ou de qualidade superior.	1
8	Torneira para pia de banheiro ou lavatório, tipo automática, fabricada em metal inoxidável, rosca de ½', bica de tamanho aproximado de 13cm. Acionamento através do pressionamento do botão e fechamento automático.	1
9	Torneira para pia, tipo fixação na parede, fabricada em aço inoxidável com acabamento cromado, bica móvel com giro de 360º, bitola ½', funcionamento em pressão de 0,2 a 4 kgf/cm², acionamento ¼ volta.	1
10	Torneira para jardim, material corpo: PVC, diâmetro:1/2 pol, características adicionais:com bico. Marca de referência: Herc, similar ou de qualidade superior.	1
11	Kit reparo completo para válvula de descarga marca CIPLA, modelo CD15 (fabricada após 1997). Kit composto de conjunto diafragma injetado em elastômero de borracha e pino de acionamento injetado em Latão. Deve ser adequado para instalação de baixa pressão hidráulica (1,5 a 15m de coluna de água). Marca de referência: Cipla, Censi, similar ou de qualidade superior.	1
12	Refil para filtro purificador de água, compatível com modelo AP200. Deve remover sujidades	1

	presentes na água potável como ferrugem, partículas de areia e sedimentos, além de reduzir odores e gostos indesejáveis como os de cloro.	
13	Fechadura para uso externo com grande fluxo. Tipo padrão com espelho; acabamento cromado; maçaneta tipo alavanca. Dimensões aproximadas da fechadura: profundidade da caixa: 60mm, profundidade do encaixe da chave: 40mm; largura da caixa: 13mm; distancia da entrada da chave ao centro da maçaneta: 53mm; comprimento da testa: 180mm; distancia entre furos da testa: 155mm. Para uso em portas de 35 a 40mm. Deve acompanhar duas chaves e contra testa. Marca de referência: Silvana, Stam, similar ou de qualidade superior.	1
14	Tinta acrílica fosca para pintura em parede rebocada ou emassada, interior e exterior, na cor branco neve, rendimento mínimo por lata de 18 litros de 125 m² por demão, secagem ao toque de 30 minutos e final de 4 horas, com validade mínima de 18 meses, que atenda às normas NBR 14942:2003 - determinação do poder de cobertura de tinta seca, NBR 14943:2003 - determinação do poder de cobertura de tinta úmida, NBR 14940:2010 - resistência à abrasão úmida, NBR 11702 de 07/2010 da ABNT – NBR 15079, balde de 3,6 litros, linha econômica. Marca de referência: Verbras, Suvinil, similar ou de qualidade superior.	1
15	Sifão sanfonado tipo simples,cor branco, tipo ajustável, fabricado em polipropileno, vedação por anel de borracha, adaptável a qualquer válvula e tubulação de esgoto, deve ser resistente a água quente e evitar maus cheiros. Diâmetros de entrada: 1.1/4' e 1.1/2'; diâmetros de saída: DN50, DN48, DN40 e DN38mm. Comprimento máximo: 700 mm, comprimento mínimo: 300 mm	1
16	Anel de vedação com guia para uso em vaso sanitário. Fabricado em borracha butílica e plástico de engenharia. Para uso na vedação entre o tubo de esgoto e a saída da bacia sanitária sem estrangular a vazão da água e detritos. Deve atender todos os modelos de vaso Sanitário. Marca de referência: Amanco, Censi, similar ou de qualidade superior.	1
17	Selante de silicone, tipo incolor, composto por polímero de silicone acético. Multiuso, monocomponente, com excelente adesão e fácil aplicação, usado na vedação e selagem de superfícies. Vulcaniza em contato com o ar e se transforma em borracha. Resistente a vibrações, umidade e intempéries. Embalagem tipo bisnaga de aproximadamente 180g. Marca de referência: Tekbond, similar ou de qualidade superior.	1
18	Adesivo plástico (massa plástica), com catalisador, utilizada para colar peças de mármore, cubas e inox. Embalagem de 1Kg.	1
19	Espude para vaso sanitário. Bitola: DN40. Cor branca. Aplicação vedação entre o duto e a bacia sanitária.	1
20	Lâmina de serra manual, bimetálica, com 24 dentes. Tamanho 300mm	1
21	Tubo em PVC rígido, cor marrom, tipo soldável, bitola 20mm, aplicação em instalações de água fria permanentes e embutidas, 6 metros de comprimento. Em conformidade com a norma NBR 5648.	1
22	Joelho de 90º. Fabricado em PVC; tipo roscável com bucha latonada. Bitola soldável: 20mm, bitola roscável: 20mm. Aplicação água fria.	1
23	Conexão hidráulica tipo Tê, material PVC; tipo soldável; bitola 20mm. Aplicação água fria.	1
24	Registro de esfera, tipo soldável, sem rosca, fabricado em PVC, com acionamento volante, bitola 20mm. Aplicação água fria.	1

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO:

CAMPUS PIRIPIRI

TABELA 4 - RELAÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Fluído refrigerante R22; Gás refrigerante freon 22 R22 DAC 13,62 kg Botija (DAC) 13,62kg. Classificação ASHRAE: R22. Classificação de Segurança: A1. Tipo HCFC – Hidroclorofluorcaboneto.	0,20
2	Capacitor de 3 µf /380VAC – 50/60Hz, tipo caixa. Para motor ventilador de ar condicionado tipo split.	1
3	Relé protetor térmico universal para compressor. Tensão 220V / 50-60Hz.	1
4	Válvula de Serviço tipo Schrader de 1/4'.	1
6	Vareta de solda (Foscoper) para tubos de cobre de sistemas de refrigeração. Fabricada em liga de cobre com 7,5% de fósforo. Soldagem por brasagem em cobre.	1
7	Fluxo para solda prata. Forma do produto: pasta. Faixa de atuação: 550ºC a 950ºC. Uso em solda de cobre em sistemas de refrigeração. Embalagem com 100g.	1
8	Tubo esponjoso em polietileno para isolação térmica, diâmetro: 1/2'. Tamanho: 2 metros	1

10	Abraçadeira nylon, 250mm. Pacote com 100.	1
11	Tubo de cobre, tipo flexível sem costura, para uso em sistema de refrigeração, diâmetro nominal ½'.	1
12	Tubo de cobre, tipo flexível sem costura, para uso em sistema de refrigeração, diâmetro nominal 5/8'.	1
13	Fita PVC Branca 10 metros.	1
14	Cilindro de gás MAPP (refil), para maçarico portátil de soldagem com carga média de 400g.	1
15	Sensor de temperatura ambiente para evaporador de ar condicionado tipo split, resistência nominal 5Kohms.	1
17	Filtro secador (Capilar) para aparelhos de ar condicionado, refrigeradores e freezers. Medidas: 3/4' x 1/4' x 3/16' x 100mm, sem apêndice (rabicho). Quantidade de molecular: 7g.	1
18	Kit Placa eletrônica universal para evaporadora de ar condicionado tipo split 60.000 Btus, 220V, com sensores de temperatura e degelo. Deve acompanhar controle remoto.	1
20	Termostato regulável padrão para bebedouro industrial. Corpo em aço zincado e capilar de cobre. Tensão nominal: 250V, corrente nominal: 6A. Acompanha espelho e botão.	1

CAMPUS CAMPO MAIOR

TABELA 5 - RELAÇÃO DE MATERIAIS		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**
1	Fluído refrigerante R22; Gás refrigerante freon 22 R22 DAC 13,62 kg Botija (DAC) 13,62kg. Classificação ASHRAE: R22. Classificação de Segurança: A1. Tipo HCFC – Hidroclorofluorcaboneto.	0
2	Capacitor de 3 µf /380VAC – 50/60Hz, tipo caixa. Para motor ventilador de ar condicionado tipo split.	2
3	Relé protetor térmico universal para compressor. Tensão 220V / 50-60Hz.	2
4	Válvula de Serviço tipo Schrader de 1/4'.	10
5	Válvula de serviço utilizada em ar condicionado tipo split, com bico para manifold e fechamento, diâmetro 3/8'.	1
6	Vareta de solda (Foscoper) para tubos de cobre de sistemas de refrigeração. Fabricada em liga de cobre com 7,5% de fósforo. Soldagem por brasagem em cobre.	5
7	Fluxo para solda prata. Forma do produto: pasta. Faixa de atuação: 550ºC a 950ºC. Uso em solda de cobre em sistemas de refrigeração. Embalagem com 100g.	1
8	Tubo esponjoso em polietileno para isolação térmica, diâmetro: 1/2'. Tamanho: 2 metros	2
9	Tubo esponjoso em polietileno para isolação térmica, diâmetro: 5/8'. Tamanho: 2 metros	0
10	Abraçadeira nylon, 250mm. Pacote com 100.	1
11	Tubo de cobre, tipo flexível sem costura, para uso em sistema de refrigeração, diâmetro nominal ½'.	2
12	Tubo de cobre, tipo flexível sem costura, para uso em sistema de refrigeração, diâmetro nominal 5/8'.	2
13	Fita PVC Branca 10 metros.	2
14	Cilindro de gás MAPP (refil), para maçarico portátil de soldagem com carga média de 400g.	0
15	Sensor de temperatura ambiente para evaporador de ar condicionado tipo split, resistência nominal 5Kohms.	0
16	Sensor de degelo para evaporador de ar condicionado tipo split, resistência nominal de 5 Kohms.	0
17	Filtro secador (Capilar) para aparelhos de ar condicionado, refrigeradores e freezers. Medidas: 3/4' x 1/4' x 3/16' x 100mm, sem apêndice (rabicho). Quantidade de molecular: 7g.	1
18	Kit Placa eletrônica universal para evaporadora de ar condicionado tipo split 60.000 Btus, 220V, com sensores de temperatura e degelo. Deve acompanhar controle remoto.	0
19	Micro motor ventilador para bebedouro. Potência: 1/40HP, bivolt, hélice em plástico de 8', 1420/1500 RPM, comprimento do cabo: 0,5m (4 fios de 0,5mm). Deve apresentar suporte para fixação.	0
20	Termostato regulável padrão para bebedouro industrial. Corpo em aço zincado e capilar de cobre. Tensão nominal: 250V, corrente nominal: 6A. Acompanha espelho e botão.	1
21	Contator tripolar, corrente nominal de operação: 18A (para circuito de potência tipo AC-3) e 32A (para circuito de potência tipo AC-1); contato auxiliar: 1NA, tensão de operação nominal: 690V, tensão da bobina 220V – 50/60Hz, trilho padrão DIN. Para serviço normal de manobras de motores com rotor gaiola com desligamento em regime (AC-3).	1

CAMPUS PEDRO II

TABELA 6 - RELAÇÃO DE MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Fluído refrigerante R22; Gás refrigerante freon 22 R22 DAC 13,62 kg Botija (DAC) 13,62kg. Classificação ASHRAE: R22. Classificação de Segurança: A1. Tipo HCFC – Hidroclorofluorcaboneto.	0,50
2	Capacitor de 3 µf /380VAC – 50/60Hz, tipo caixa. Para motor ventilador de ar condicionado tipo split.	1
3	Relé protetor térmico universal para compressor. Tensão 220V / 50-60Hz.	1
4	Válvula de Serviço tipo Schrader de 1/4'.	1
5	Válvula de serviço utilizada em ar condicionado tipo split, com bico para manifold e fechamento, diâmetro 3/8'.	0,50
6	Vareta de solda (Foscoper) para tubos de cobre de sistemas de refrigeração. Fabricada em liga de cobre com 7,5% de fósforo. Soldagem por brasagem em cobre.	2
7	Fluxo para solda prata. Forma do produto: pasta. Faixa de atuação: 550ºC a 950ºC. Uso em solda de cobre em sistemas de refrigeração. Embalagem com 100g.	0,50
8	Tubo esponjoso em polietileno para isolação térmica, diâmetro: 1/2'. Tamanho: 2 metros	1
9	Tubo esponjoso em polietileno para isolação térmica, diâmetro: 5/8'. Tamanho: 2 metros	1
10	Abraçadeira nylon, 250mm. Pacote com 100.	1
11	Tubo de cobre, tipo flexível sem costura, para uso em sistema de refrigeração, diâmetro nominal ½'.	1
12	Tubo de cobre, tipo flexível sem costura, para uso em sistema de refrigeração, diâmetro nominal 5/8'.	1
13	Fita PVC Branca 10 metros.	1
14	Cilindro de gás MAPP (refil), para maçarico portátil de soldagem com carga média de 400g.	0,50
15	Sensor de temperatura ambiente para evaporador de ar condicionado tipo split, resistência nominal 5Kohms.	0,50
16	Sensor de degelo para evaporador de ar condicionado tipo split, resistência nominal de 5 Kohms.	0,50
17	Filtro secador (Capilar) para aparelhos de ar condicionado, refrigeradores e freezers. Medidas: 3/4' x 1/4' x 3/16' x 100mm, sem apêndice (rabicho). Quantidade de molecular: 7g.	1
18	Kit Placa eletrônica universal para evaporadora de ar condicionado tipo split 60.000 Btus, 220V, com sensores de temperatura e degelo. Deve acompanhar controle remoto.	0,50
19	Micro motor ventilador para bebedouro. Potência: 1/40HP, bivolt, hélice em plástico de 8', 1420/1500 RPM, comprimento do cabo: 0,5m (4 fios de 0,5mm). Deve apresentar suporte para fixação.	0,50
20	Termostato regulável padrão para bebedouro industrial. Corpo em aço zincado e capilar de cobre. Tensão nominal: 250V, corrente nominal: 6A. Acompanha espelho e botão.	0,50
21	Contator tripolar, corrente nominal de operação: 18A (para circuito de potência tipo AC-3) e 32A (para circuito de potência tipo AC-1); contato auxiliar: 1NA, tensão de operação nominal: 690V, tensão da bobina 220V – 50/60Hz, trilho padrão DIN. Para serviço normal de manobras de motores com rotor gaiola com desligamento em regime (AC-3).	0,50

Equipamentos a serem disponibilizados:

5.14. Os equipamentos solicitados neste Termo de Referência deverão ser substituídos, sem ônus para o Contratante, sempre que necessário, seja por desgaste natural ou por defeito que impossibilite sua perfeita utilização, ou ainda, por extravio. Os equipamentos a serem disponibilizados deverão ser preferencialmente novos, podendo serem aceitos itens com no máximo 01 (um) ano de uso, desde que mediante comprovação da aquisição com notas fiscais. É vedada a retirada de quaisquer equipamentos salvo por motivo de manutenção, ou de substituição por similar ou de melhor tecnologia, cabendo prévia autorização do CONTRATANTE.

EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE PEDREIRO:

CAMPUS PIRIPIRI

TABELA 7 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT
1	Alicate universal. Tamanho 8'. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de	Unidade	1

	qualidade superior.		
2	Colher de pedreiro tamanho n° 10, com cabo de madeira e material de lâmina em aço de alto carbono temperado e revestido, canto tipo redondo.	Unidade	1
3	Caixa plástica para ferramentas.	Unidade	1
4	Martelo unha 25 cm, com cabo de madeira.	Unidade	1
5	Martelo de borracha, com cabo de madeira.	Unidade	1
6	Marreta 1Kg, com cabo de madeira.	Unidade	1
7	Ponteiro sextavado em aço forjado 10'.	Unidade	1
8	Talhadeira chata, fabricada em aço, tamanho 5/16 x 10'.	Unidade	1
9	Prumo de aço 500g, tipo profissional.	Unidade	1
10	Esquadro para pedreiro 40 cm, em alumínio, como escala em milímetro e polegada.	Unidade	1
11	Nível de bolha, fabricado em alumínio, tamanho 30 cm, com 3 ampolas.	Unidade	1
12	Mangueira transparente para nível, ½ polegada, tamanho 10m.	Unidade	1
13	Linha para pedreiro trançada, tamanho 100m.	Unidade	1
14	Desempenadeira de aço dentada, 120 x 240mm.	Unidade	1
15	Desempenadeira de madeira, 170 x 270mm.	Unidade	1
16	Trena de aço 5 metros.	Unidade	2
17	Broxa retangular, 180 x 76 mm. Fabrica em plástico.	Unidade	1
18	Régua de alumínio para pedreiro, 2 metros.	Unidade	1
19	Jogo de broca para alvenaria/concreto, tamanhos: 4mm a 10mm, marca irwin, wonder ou similar.	Jogo	1
20	Jogo de broca para uso em metal, tamanhos: 1/8' a 5/16', marca irwin, wonder ou similar.	Jogo	1
21	Jogo de broca para uso em madeira, tamanhos: 5/32' a 3/8', marca irwin, wonder ou similar.	Jogo	1
22	Alicate rebitador manual tipo alicate para rebites de repuxo. Uso profissional . Com 4 bicos.	Unidade	1
23	Torquês armador, fabricado em aço, tamanho: 10'.	Unidade	1
24	Carrinho mão, material caçamba em chapa de aço galvanizado com capacidade para 60l, material chassi tubo aço galvanizado com manopla para proteção das mãos, material dos pés em chapa aço repuxada, material travessa em chapa de aço tipo travessa, com suporte dianteiro, eixo em aço. roda tipo pneu maciço. Tipo Extraforte.	Unidade	1
25	Esmerilhadeira portátil, tipo angular, ferramenta corte disco diâmetro disco 115 mm, potência mínima de 700W, rotação 11.000 rpm, tensão alimentação 220V. Autodesligante, com guarda de proteção, cabo elétrico 2m. Marca de referência: Makita, Bosch, Dewalt. ou de qualidade superior.	Unidade	1
26	Furadeira de impacto, tipo Heavy Duty, potência 650W, tamanho mandril 1/2" pol, tensão alimentação 220V, características adicionais velocidades variável e reversível, função: com e sem impacto. Com punho auxilar. Para uso na perfuração de metal, concreto, alvenaria e madeira. Marca de referência: Makita, Bosch, Dewalt. ou de qualidade superior.	Unidade	1
27	Serra mármore, potência mínima 1200 W para discos com diametro de 110m, furo de 20mm. Cabo de energia de 2m. tensão de 220V. para cortar mármore, granito, concreto, alvenaria, telha, tijolo e pedras em geral. Marca de referência: Makita, Bosch, Dewalt. ou de qualidade superior.	Unidade	1

CAMPUS CAMPO MAIOR

TABELA 8 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Alicate universal. Tamanho 8'. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	Unidade	1
2	Colher de pedreiro tamanho n° 10, com cabo de madeira e material de lâmina em aço de alto carbono temperado e revestido, canto tipo redondo.	Unidade	1
3	Caixa plástica para ferramentas.	Unidade	1

4	Martelo unha 25 cm, com cabo de madeira.	Unidade	1
5	Martelo de borracha, com cabo de madeira.	Unidade	1
6	Marreta 1Kg, com cabo de madeira.	Unidade	1
7	Ponteiro sextavado em aço forjado 10'.	Unidade	1
8	Talhadeira chata, fabricada em aço, tamanho 5/16 x 10'.	Unidade	1
9	Prumo de aço 500g, tipo profissional.	Unidade	1
10	Esquadro para pedreiro 40 cm, em alumínio, como escala em milímetro e polegada.	Unidade	1
11	Nível de bolha, fabricado em alumínio, tamanho 30 cm, com 3 ampolas.	Unidade	1
12	Mangueira transparente para nível, ½ polegada, tamanho 10m.	Unidade	1
13	Linha para pedreiro trançada, tamanho 100m.	Unidade	1
14	Desempenadeira de aço dentada, 120 x 240mm.	Unidade	1
15	Desempenadeira de madeira, 170 x 270mm.	Unidade	1
16	Trena de aço 5 metros.	Unidade	1
17	Broxa retangular, 180 x 76 mm. Fabrica em plástico.	Unidade	1
18	Régua de alumínio para pedreiro, 2 metros.	Unidade	1
19	Jogo de broca para alvenaria/concreto, tamanhos: 4mm a 10mm, marca irwin, wonder ou similar.	Jogo	1
20	Jogo de broca para uso em metal, tamanhos: 1/8' a 5/16', marca irwin, wonder ou similar.	Jogo	1
21	Jogo de broca para uso em madeira, tamanhos: 5/32' a 3/8', marca irwin, wonder ou similar.	Jogo	1
22	Alicate rebitador manual tipo alicate para rebites de repuxo. Uso profissional . Com 4 bicos.	Unidade	1
23	Torquês armador, fabricado em aço, tamanho: 10'.	Unidade	1
24	Carrinho mão, material caçamba em chapa de aço galvanizado com capacidade para 60l, material chassi tubo aço galvanizado com manopla para proteção das mãos, material dos pés em chapa aço repuxada, material travessa em chapa de aço tipo travessa, com suporte dianteiro, eixo em aço. roda tipo pneu maciço. Tipo Extraforte.	Unidade	1
25	Esmerilhadeira portátil, tipo angular, ferramenta corte disco diâmetro disco 115 mm, potência mínima de 700W, rotação 11.000 rpm, tensão alimentação 220V. Autodesligante, com guarda de proteção, cabo elétrico 2m. Marca de referência: Makita, Bosch, Dewalt. ou de qualidade superior.	Unidade	1
26	Furadeira de impacto, tipo Heavy Duty, potência 650W, tamanho mandril 1/2" pol, tensão alimentação 220V, características adicionais velocidades variável e reversível, função: com e sem impacto. Com punho auxilar. Para uso na perfuração de metal, concreto, alvenaria e madeira. Marca de referência: Makita, Bosch, Dewalt. ou de qualidade superior.	Unidade	1
27	Serra mármore, potência mínima 1200 W para discos com diametro de 110m, furo de 20mm. Cabo de energia de 2m. tensão de 220V. para cortar mármore, granito, concreto, alvenaria, telha, tijolo e pedras em geral. Marca de referência: Makita, Bosch, Dewalt. ou de qualidade superior.	Unidade	1

CAMPUS PAULISTANA

TABELA 9 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Alicate de corte diagonal ISOLADO 1000v (gedore, vonder ou tramotina).	Unidade	1
2	Alicate universal - isolado 1000v (gedore, vonder ou tramotina).	Unidade	2
3	Bomba de vácuo 12 cfm duplo estágio, para utilização em refrigeração, potência 1hp, vazão mínima 360 l/min, tensão 220v, vácuo 40~150 microns, quantidade de óleo no cárter 500ml. padrão de qualidade igual ou superior a suryha, eos, ecotools, hiatsu.	Unidade	1
4	Caneta de teste (detector de tensão) sem contato, tipo profissional, utilizada por eletricistas para detecção rápida e segura de presença de tensão alternada em instalações elétricas. Deve possuir faixa de detecção de, no mínimo, 90 a 1000 V AC, com sinalização visual (luz LED) e/ou sonora ao detectar presença de tensão, sem necessidade de contato direto com condutor desencapado. Corpo confeccionado em	Unidade	2

	material plástico resistente, com clip de bolso, formato tipo caneta, de uso portátil. Alimentação por pilhas (ex: 2 x AAA), com sistema de desligamento automático e indicação de bateria fraca. Preferencialmente com ponta iluminada para facilitar o uso em locais com pouca luz. Garantia mínima de 12 meses.		
5	Carrinho mão, material caçamba em chapa de aço galvanizado com capacidade para 60l, material chassi tubo aço galvanizado com luva para proteção das mãos, material dos pés em chapa aço repuxada, material travessa em chapa de aço tipo travessa, com suporte dianteiro, eixo em aço. roda tipo pneu maciço.	Unidade	1
6	Chave fenda tamanho médio ISOLADA 1000v (gedore, vonder ou tramotina).	Unidade	2
7	Chave fenda tamanho pequeno ISOLADA 1000v (gedore, vonder ou tramotina).	Unidade	2
8	Chave inglesa ajustável 12 polegadas (gedore, vonder ou tramotina).	Unidade	2
9	Chave philipes/estrela tamanho médio - comprimento 5 a 7 cm (gedore ou tramotina).	Unidade	2
10	Chave philipes/estrela tamanho médio (gedore, vonder ou tramotina).	Unidade	2
11	Chave philipes/estrela tamanho médio ISOLADA 1000v (gedore, vonder ou tramotina).	Unidade	2
12	Chave philipes/estrela tamanho pequeno ISOLADA 1000v (gedore, vonder ou tramotina).	Unidade	2
13	Colher de pedreiro tamanho n° 9, com cabo de madeira e material de lâmina em aço de alto carbono com mínimo 1,0mm temperado e revestido, conto reto.	Unidade	2
14	Esmerilhadeira portátil, tipo angular, ferramenta corte disco diâmetro disco 115 mm, potência mínima de 750 w, rotação 11.000 rpm, tensão alimentação 220/230 v características adicionais c/ escovas carvão autodesligante, com guarda de proteção, cabo elétrico 2m. padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt.	Unidade	1
15	Ferro de solda 220 - 60w (Solden, Multilaser ou hicari)	Unidade	1
16	Furadeira/parafusadeira com velocidade variável, bateria lítio 18v/ 2,0ah, mandril ½ pol, torque 62nm e controle de torque, engate / aperto rápido, 2 baterias com cerregador 220v, velocidade máxima 1900 rpm. padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt.	Unidade	1
17	Furadeira/parafusadeira de impacto, potência 750 w, tamanho mandril 1/2" pol, tensão alimentação 220 v, características adicionais velocidades variável e reversível, velocidade 0 a 3.000 rpm, capacidade perfuração alumínio, concreto, ferro 13 mm. padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt.	Unidade	1
18	Lavadora de alta pressão elétrica, portátil, de uso profissional, indicada para limpeza em geral. Especificações mínimas: Pressão de trabalho: de 1.500 a 2.000 psi (ajustável), Vazão mínima: 6,0 L/min, Potência do motor: mínimo de 1.600 W (monofásico ou bivolt automático), Tensão: 220V, Bomba: axial com cabeçote em alumínio ou latão, Mangueira de alta pressão: mínimo de 5 metros, com trama de aço ou reforço têxtil, Lança com bico regulável (leque ou jato concentrado), Sistema de desligamento automático (Stop Total), Reservatório externo ou sistema para aplicação de detergente, Estrutura compacta, leve e com alça de transporte ergonômica, Grau de proteção IPX5 ou superior (resistente a respingos), Peso máximo: 10 kg.	Unidade	1
19	Maçarico Portátil Profissional Eos Tipo Ts8000, acendimento automático.	Jogo	1
20	Martelete rompedor 220v, potência minima de 800w, velocidade variável de até 1100 rpm, com limitador de torque, tamanho máximo do mandril 32 mm, sistema de encaixe ssd plus de 10mm, três modos de operação: furar com percussão, furar sem percussão, cinzelar, executa 4500 impactos por minuto, cumprimento do cabo 2,5m, projetado para perfurar e quebrar superfícies resistentes, concreto, alvenaria e pedra. padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt.	Jogo	1
21	Multímetro digital portátil, de uso profissional, com leitura True RMS, indicado para instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais. Deve possuir as seguintes funções de medição: tensão contínua até 1000 V, tensão alternada até 600 V, corrente contínua e alternada até 10 A, resistência até 40 MΩ, teste de continuidade com alarme sonoro, teste de diodo, medição de frequência, capacitância e, opcionalmente, temperatura com sonda tipo K. Deve possuir display LCD com 4 dígitos, retroiluminado, com indicação de sobrecarga e baixa bateria, desligamento automático por inatividade, precisão mínima de ±1% nas medições de tensão e corrente, e categoria de segurança elétrica mínima CAT III 600V, conforme norma IEC 61010-1, sendo preferível CAT IV 300V. Alimentação por bateria 9V ou 2 pilhas AA. Acompanha pontas de prova isoladas, capa protetora emborrachada antichoque, manual em português e estojo para transporte. Garantia mínima de 12 meses.	Jogo	1

22	Serra circular, diâmetro disco 184 mm diâmetro furo disco 20 mm, capacidade corte a 45° 49 mm, capacidade corte a 90° 67 mm, potência mínimav1.600 w rotação 5.200 rpm, peso 4,1 kg, voltagem 220 v, cabo elétrico 2m. padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt.	Unidade	1
23	Serra marmore de no minimo 1300 watts para discos com diametro de 110m, furo de 20mm, espussa de 2mm. cabo de energia de 2m. tensão de 220. para cortar marmore, granito, concreto, alvenaria, telha, tijolo, ardosia e pedras em geral, com relamento vedado contra poeira.padrão de qualidade igual ou superior a makita, bosch e dewalt	Unidade	1

CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ

TABELA 10 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Alicate universal. Tamanho 8'. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	Unidade	1
2	Colher de pedreiro tamanho n° 10, com cabo de madeira e material de lâmina em aço de alto carbono temperado e revestido, canto tipo redondo.	Unidade	1
3	Caixa plástica para ferramentas.	Unidade	1
4	Martelo unha 25 cm, com cabo de madeira.	Unidade	1
5	Martelo de borracha, com cabo de madeira.	Unidade	1
6	Marreta 1Kg, com cabo de madeira.	Unidade	1
7	Ponteiro sextavado em aço forjado 10'.	Unidade	1
8	Talhadeira chata, fabricada em aço, tamanho 5/16 x 10'.	Unidade	1
9	Prumo de aço 500g, tipo profissional.	Unidade	1
10	Esquadro para pedreiro 40 cm, em alumínio, como escala em milímetro e polegada.	Unidade	1
11	Nível de bolha, fabricado em alumínio, tamanho 30 cm, com 3 ampolas.	Unidade	1
12	Mangueira transparente para nível, ½ polegada, tamanho 10m.	Unidade	1
13	Linha para pedreiro trançada, tamanho 100m.	Unidade	1
14	Desempenadeira de aço dentada, 120 x 240mm.	Unidade	1
15	Desempenadeira de madeira, 170 x 270mm.	Unidade	1
16	Trena de aço 5 metros.	Unidade	1
17	Broxa retangular, 180 x 76 mm. Fabrica em plástico.	Unidade	1
18	Régua de alumínio para pedreiro, 2 metros.	Unidade	1
19	Jogo de broca para alvenaria/concreto, tamanhos: 4mm a 10mm, marca irwin, wonder ou similar.	Jogo	1
20	Jogo de broca para uso em metal, tamanhos: 1/8' a 5/16', marca irwin, wonder ou similar.	Jogo	1
21	Jogo de broca para uso em madeira, tamanhos: 5/32' a 3/8', marca irwin, wonder ou similar.	Jogo	1
22	Alicate rebitador manual tipo alicate para rebites de repuxo. Uso profissional . Com 4 bicos.	Unidade	1
23	Torquês armador, fabricado em aço, tamanho: 10'.	Unidade	1
24	Carrinho mão, material caçamba em chapa de aço galvanizado com capacidade para 60l, material chassi tubo aço galvanizado com manopla para proteção das mãos, material dos pés em chapa aço repuxada, material travessa em chapa de aço tipo travessa, com suporte dianteiro, eixo em aço. roda tipo pneu maciço. Tipo Extraforte.	Unidade	1
25	Esmerilhadeira portátil, tipo angular, ferramenta corte disco diâmetro disco 115 mm, potência mínima de 700W, rotação 11.000 rpm, tensão alimentação 220V. Autodesligante, com guarda de proteção, cabo elétrico 2m. Marca de referência: Makita, Bosch, Dewalt. ou de qualidade superior.	Unidade	1
26	Furadeira de impacto, tipo Heavy Duty, potência 650W, tamanho mandril 1/2" pol, tensão alimentação 220V, características adicionais velocidades variável e reversível, função: com e sem impacto. Com punho auxilar. Para uso na perfuração de metal, concreto, alvenaria e madeira. Marca de referência: Makita, Bosch, Dewalt. ou de qualidade superior.	Unidade	1
27	Serra mármore, potência mínima 1200 W para discos com diametro de 110m, furo de	Unidade	1

20mm. Cabo de energia de 2m. tensão de 220V. para cortar mármore, granito, concreto, alvenaria, telha, tijolo e pedras em geral. Marca de referência: Makita, Bosch, Dewalt. ou de qualidade superior.

EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO:

CAMPUS PIRIPIRI

TABELA 11 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Alicate de corte diagonal **ISOLADO 1000V**. Tamanho 6'. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	Unidade	1
2	Alicate universal – **ISOLADO 1000V**. Tamanho 8'. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	Unidade	2
3	Alicate de bico tipo meia cana reto, tamanho: 6' - **ISOLADO 1000V**. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	Unidade	1
4	Conjunto manifold para gases R410; R-22; R-134 com tamanho mínimo de 90 cm e engates para R410. Deve apresentar vedação dupla O'RING e controle de fluxo, garantindo precisão e confiabilidade. Marca de referência: Suryha ou de qualidade superior.	Conjunto	1
5	Bomba de vácuo 5CFM duplo estágio, para utilização em refrigeração, potência 1/3hp, vazão mínima 120 L/min, tensão 220V, vácuo 40~~150 microns. Padrão de qualidade igual ou superior a suryha, EOS, Ecotools, Hiatsu.	Unidade	1
6	Maçarico portátil para soldas de tubos de cobre em instalações HVAC (refrigeração). Acendimento automático com Botão de travamento e controle de chama, compatível para uso em cilindros gás mapp de 400g.	Unidade	1
7	Caneta de teste (detector de tensão) sem contato, tipo profissional, utilizada por eletricistas para detecção rápida e segura de presença de tensão alternada em instalações elétricas. Deve possuir faixa de detecção de, no mínimo, 90 a 1000 V AC, com sinalização visual (luz LED) e/ou sonora ao detectar presença de tensão, sem necessidade de contato direto com condutor desencapado. Corpo confeccionado em material plástico resistente, com clip de bolso, formato tipo caneta, de uso portátil. Alimentação por pilhas (ex: 2 x AAA), com sistema de desligamento automático e indicação de bateria fraca. Preferencialmente com ponta iluminada para facilitar o uso em locais com pouca luz. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1
8	Conjunto flangeador contendo: 01 (um) flangeador, 01 (uma) barra para uso em conjunto com o flangeador com 09 (nove) furos (1/8, 3/16, ¼, 5/16, 3/8,7/16, ½, 5/8 e 3/4), 07 (sete) adaptadores (½ , 7/16 , 3/8 , 1/4 , 3/16 , 5/16, 5/8), 01 (um) cortador para tubos de 1/8 - 1.1/8 (4 - 28 mm).	Conjunto	1
9	Caixa metálica para ferramentas, tipo sanfonada, com 5 gavetas.	Unidade	1
10	Jogo de chaves de fenda / philips, com no mínimo 5 peças. Fabricadas em aço cromo-vanádio. Com pontas fosfatizadas. Tamanhos: 03 Chaves de fenda: 3 x 100 mm (1/8" x 4") – 4 x 150 mm (3/16" x 6") – 6 x 200 mm (1/4" x 8") - 02 Chaves phillips: 4,5 x 100 mm (3/16" x 4") PH1 – 6 x 150 mm (1/4" x 6") PH2	Jogo	1
11	Chave inglesa ajustável 12 polegadas (gedore, vonder ou tramotina).	Unidade	2
12	Jogo de chave de fenda simples e Philips tipo **ISOLADA até 1000V**, conforme norma NR10. Tamanho: 3 Chaves de fenda simples NR 150 isolada NBR 9699: 1/8 x 4", 3/16 x 4" e 1/4 x 6". 3 Chaves de ponta cruzadas NR 160 isolada NBR 9699: 1/8 x 2.3/8" PH0, 3/16 x 3" PH1 e 1/4 x 6" PH2 . Marca de referência: Gedore, Tramontina, Belzer ou de qualidade	Jogo	1

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

	superior.		
13	Ferro de solda tipo lápis, tensão: 220V – Potência: 60W. Marca de referência: Solden, Multilaser, hicari ou de qualidade superior.	Unidade	1
14	Escada de alumínio extensível para uso profissional, tipo (2 x 9) degraus. Altura fechada: 3,00, altura aberta: 4,80 metros. Com roldanas para dar garantir maior proteção quando uso na posição estendida. Deve apresentar sapatas anti-derrapantes e trava de segurança.	Unidade	1
15	Jogo de chaves combinada. Tamanho: 6 a 22mm. Fabricada em aço cromo-vanádio. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	Jogo	1
16	Jogo de chave ALLEN (Hexagonal), tipo curta. Tamanho: 1,5mm a 10mm. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	Jogo	1
17	Jogo de chave Torx, tipo curta. Tamanho: T9 - T40 a. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	Jogo	1
18	Lanterna tipo recarregável de 15 LEDs.	Unidade	1
19	Lavadora de alta pressão elétrica, portátil, de uso profissional, indicada para limpeza em geral. Especificações mínimas: Pressão de trabalho: de 1.500 a 2.000 psi (ajustável), Vazão mínima: 6,0 L/min, Potência do motor: mínimo de 1.500 W (monofásico ou bivolt automático), Tensão: 220V, Bomba: axial com cabeçote em alumínio ou latão, Mangueira de alta pressão: mínimo de 5 metros, com trama de aço ou reforço têxtil, Lança com bico regulável (leque ou jato concentrado), Sistema de desligamento automático (Stop Total), Reservatório externo ou sistema para aplicação de detergente, Estrutura compacta, leve e com alça de transporte ergonômica, Grau de proteção IPX5 ou superior (resistente a respingos).	Unidade	1
20	Alicate amperímetro tipo portátil, de uso profissional, com leitura True RMS, indicado para instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais. Deve possuir as seguintes funções de medição: tensão contínua até 1000 V, tensão alternada até 750 V, corrente alternada até 600 A, resistência até 2000 KΩ, teste de continuidade com alarme sonoro, teste de diodo, medição de frequência, capacitância e, opcionalmente, temperatura com sonda tipo K. Deve possuir display LCD com 4 dígitos, retroiluminado, com indicação de sobrecarga e baixa bateria, desligamento automático por inatividade, precisão mínima de ±1% nas medições de tensão e corrente, e categoria de segurança elétrica mínima CAT III 600V, conforme norma IEC 61010-1, sendo preferível CAT IV 300V. Alimentação por bateria 9V ou 2 pilhas AA. Acompanha pontas de prova isoladas, capa protetora emborrachada antichoque, manual em português e estojo para transporte. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1

CAMPUS CAMPO MAIOR

TABELA 12 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Alicate de corte diagonal ISOLADO 1000V. Tamanho 6'. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	Unidade	1
2	Alicate universal – ISOLADO 1000V. Tamanho 8'. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	Unidade	1
3	Alicate de bico tipo meia cana reto, tamanho: 6' - ISOLADO 1000V. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	Unidade	1
4	Conjunto manifold para gases R410; R-22; R-134 com tamanho mínimo de 90 cm e engates para R410. Deve apresentar vedação dupla O'RING e controle de fluxo, garantindo precisão e confiabilidade. Marca de referência: Suryha ou de qualidade superior.	Conjunto	1
5	Bomba de vácuo 5CFM duplo estágio, para utilização em refrigeração, potência 1/3hp, vazão mínima 120 L/min, tensão 220V, vácuo 40~~150 microns. Padrão de qualidade igual ou superior a suryha, EOS, Ecotools, Hiatsu.	Unidade	1
6	Maçarico portátil para soldas de tubos de cobre em instalações HVAC (refrigeração). Acendimento automático com Botão de travamento e controle de chama, compatível para uso em cilindros gás mapp de 400g.	Unidade	1
7	Caneta de teste (detector de tensão) sem contato, tipo profissional, utilizada por eletricistas para detecção rápida e segura de presença de tensão alternada em	Unidade	1

	instalações elétricas. Deve possuir faixa de detecção de, no mínimo, 90 a 1000 V AC, com sinalização visual (luz LED) e/ou sonora ao detectar presença de tensão, sem necessidade de contato direto com condutor desencapado. Corpo confeccionado em material plástico resistente, com clip de bolso, formato tipo caneta, de uso portátil. Alimentação por pilhas (ex: 2 x AAA), com sistema de desligamento automático e indicação de bateria fraca. Preferencialmente com ponta iluminada para facilitar o uso em locais com pouca luz. Garantia mínima de 12 meses.		
8	Conjunto flangeador contendo: 01 (um) flangeador, 01 (uma) barra para uso em conjunto com o flangeador com 09 (nove) furos (1/8, 3/16, ¼, 5/16, 3/8,7/16, ½, 5/8 e 3/4), 07 (sete) adaptadores (½ , 7/16 , 3/8 , 1/4 , 3/16 , 5/16, 5/8), 01 (um) cortador para tubos de 1/8 - 1.1/8 (4 - 28 mm).	Conjunto	1
9	Caixa metálica para ferramentas, tipo sanfonada, com 5 gavetas.	Unidade	1
10	Jogo de chaves de fenda / philips, com no mínimo 5 peças. Fabricadas em aço cromo-vanádio. Com pontas fosfatizadas. Tamanhos: 03 Chaves de fenda: 3 x 100 mm (1/8” x 4”) – 4 x 150 mm (3/16” x 6”) – 6 x 200 mm (1/4” x 8”) - 02 Chaves phillips: 4,5 x 100 mm (3/16” x 4”) PH1 – 6 x 150 mm (1/4” x 6”) PH2	Jogo	1
11	Chave inglesa ajustável 12 polegadas (gedore, vonder ou tramotina).	Unidade	1
12	Jogo de chave de fenda simples e Philips tipo ISOLADA até 1000V, conforme norma NR10. Tamanho: 3 Chaves de fenda simples NR 150 isolada NBR 9699: 1/8 x 4", 3/16 x 4" e 1/4 x 6". 3 Chaves de ponta cruzadas NR 160 isolada NBR 9699: 1/8 x 2.3/8” PH0, 3/16 x 3” PH1 e 1/4 x 6” PH2 . Marca de referência: Gedore, Tramontina, Belzer ou de qualidade superior.	Jogo	1
13	Ferro de solda tipo lápis, tensão: 220V – Potência: 60W. Marca de referência: Solden, Multilaser, hicari ou de qualidade superior.	Unidade	1
14	Escada de alumínio extensível para uso profissional, tipo (2 x 9) degraus. Altura fechada: 3,00, altura aberta: 4,80 metros. Com roldanas para dar garantir maior proteção quando uso na posição estendida. Deve apresentar sapatas anti-derrapantes e trava de segurança.	Unidade	1
15	Jogo de chaves combinada. Tamanho: 6 a 22mm. Fabricada em aço cromo-vanádio. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	Jogo	1
16	Jogo de chave ALLEN (Hexagonal), tipo curta. Tamanho: 1,5mm a 10mm. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	Jogo	1
17	Jogo de chave Torx, tipo curta. Tamanho: T9 - T40 a. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	Jogo	1
18	Lanterna tipo recarregável de 15 LEDs.	Unidade	1
19	Lavadora de alta pressão elétrica, portátil, de uso profissional, indicada para limpeza em geral. Especificações mínimas: Pressão de trabalho: de 1.500 a 2.000 psi (ajustável), Vazão mínima: 6,0 L/min, Potência do motor: mínimo de 1.500 W (monofásico ou bivolt automático), Tensão: 220V, Bomba: axial com cabeçote em alumínio ou latão, Mangueira de alta pressão: mínimo de 5 metros, com trama de aço ou reforço têxtil, Lança com bico regulável (leque ou jato concentrado), Sistema de desligamento automático (Stop Total), Reservatório externo ou sistema para aplicação de detergente, Estrutura compacta, leve e com alça de transporte ergonômica, Grau de proteção IPX5 ou superior (resistente a respingos).	Unidade	1
20	Alicate amperímetro tipo portátil, de uso profissional, com leitura True RMS, indicado para instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais. Deve possuir as seguintes funções de medição: tensão contínua até 1000 V, tensão alternada até 750 V, corrente alternada até 600 A, resistência até 2000 KΩ, teste de continuidade com alarme sonoro, teste de diodo, medição de frequência, capacitância e, opcionalmente, temperatura com sonda tipo K. Deve possuir display LCD com 4 dígitos, retroiluminado, com indicação de sobrecarga e baixa bateria, desligamento automático por inatividade, precisão mínima de ±1% nas medições de tensão e corrente, e categoria de segurança elétrica mínima CAT III 600V, conforme norma IEC 61010-1, sendo preferível CAT IV 300V. Alimentação por bateria 9V ou 2 pilhas AA. Acompanha pontas de prova isoladas, capa protetora emborrachada antichoque, manual em português e estojo para transporte. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1

CAMPUS PEDRO II

TABELA 13 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT
1	Alicate de corte diagonal ISOLADO 1000V. Tamanho 6'. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	Unidade	2
2	Alicate universal – ISOLADO 1000V. Tamanho 8'. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	Unidade	2
3	Alicate de bico tipo meia cana reto, tamanho: 6' - ISOLADO 1000V. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	Unidade	2
4	Conjunto manifold para gases R410; R-22; R-134 com tamanho mínimo de 90 cm e engates para R410. Deve apresentar vedação dupla O'RING e controle de fluxo, garantindo precisão e confiabilidade. Marca de referência: Suryha ou de qualidade superior.	Conjunto	1
5	Bomba de vácuo 5CFM duplo estágio, para utilização em refrigeração, potência 1/3hp, vazão mínima 120 L/min, tensão 220V, vácuo 40~~150 microns. Padrão de qualidade igual ou superior a suryha, EOS, Ecotools, Hiatsu.	Unidade	1
6	Maçarico portátil para soldas de tubos de cobre em instalações HVAC (refrigeração). Acendimento automático com Botão de travamento e controle de chama, compatível para uso em cilindros gás mapp de 400g.	Unidade	1
7	Caneta de teste (detector de tensão) sem contato, tipo profissional, utilizada por eletricistas para detecção rápida e segura de presença de tensão alternada em instalações elétricas. Deve possuir faixa de detecção de, no mínimo, 90 a 1000 V AC, com sinalização visual (luz LED) e/ou sonora ao detectar presença de tensão, sem necessidade de contato direto com condutor desencapado. Corpo confeccionado em material plástico resistente, com clip de bolso, formato tipo caneta, de uso portátil. Alimentação por pilhas (ex: 2 x AAA), com sistema de desligamento automático e indicação de bateria fraca. Preferencialmente com ponta iluminada para facilitar o uso em locais com pouca luz. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2
8	Conjunto flangeador contendo: 01 (um) flangeador, 01 (uma) barra para uso em conjunto com o flangeador com 09 (nove) furos (1/8, 3/16, ¼, 5/16, 3/8,7/16, ½, 5/8 e 3/4), 07 (sete) adaptadores (½ , 7/16 , 3/8 , 1/4 , 3/16 , 5/16, 5/8), 01 (um) cortador para tubos de 1/8 - 1.1/8 (4 - 28 mm).	Conjunto	1
9	Caixa metálica para ferramentas, tipo sanfonada, com 5 gavetas.	Unidade	2
10	Jogo de chaves de fenda / philips, com no mínimo 5 peças. Fabricadas em aço cromo-vanádio. Com pontas fosfatizadas. Tamanhos: 03 Chaves de fenda: 3 x 100 mm (1/8" x 4") – 4 x 150 mm (3/16" x 6") – 6 x 200 mm (1/4" x 8") - 02 Chaves phillips: 4,5 x 100 mm (3/16" x 4") PH1 – 6 x 150 mm (1/4" x 6") PH2	Jogo	2
11	Chave inglesa ajustável 12 polegadas (gedore, vonder ou tramotina).	Unidade	2
12	Jogo de chave de fenda simples e Philips tipo ISOLADA até 1000V, conforme norma NR10. Tamanho: 3 Chaves de fenda simples NR 150 isolada NBR 9699: 1/8 x 4", 3/16 x 4" e 1/4 x 6". 3 Chaves de ponta cruzadas NR 160 isolada NBR 9699: 1/8 x 2.3/8" PH0, 3/16 x 3" PH1 e 1/4 x 6" PH2 . Marca de referência: Gedore, Tramontina, Belzer ou de qualidade superior.	Jogo	2
13	Ferro de solda tipo lápis, tensão: 220V – Potência: 60W. Marca de referência: Solden, Multilaser, hicari ou de qualidade superior.	Unidade	1
14	Escada de alumínio extensível para uso profissional, tipo (2 x 9) degraus. Altura fechada: 3,00, altura aberta: 4,80 metros. Com roldanas para dar garantir maior proteção quando uso na posição estendida. Deve apresentar sapatas anti-derrapantes e trava de segurança.	Unidade	1
15	Jogo de chaves combinada. Tamanho: 6 a 22mm. Fabricada em aço cromo-vanádio. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	Jogo	1
16	Jogo de chave ALLEN (Hexagonal), tipo curta. Tamanho: 1,5mm a 10mm. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	Jogo	1
17	Jogo de chave Torx, tipo curta. Tamanho: T9 - T40 a. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	Jogo	1
18	Lanterna tipo recarregável de 15 LEDs.	Unidade	2
19	Lavadora de alta pressão elétrica, portátil, de uso profissional, indicada para limpeza em geral. Especificações mínimas: Pressão de trabalho: de 1.500 a 2.000 psi (ajustável), Vazão mínima: 6,0 L/min, Potência do motor: mínimo de 1.500 W (monofásico ou bivolt automático), Tensão: 220V, Bomba: axial com cabeçote em alumínio ou latão, Mangueira de alta pressão: mínimo de 5 metros, com trama de aço ou reforço têxtil,	Unidade	1

	Lança com bico regulável (leque ou jato concentrado), Sistema de desligamento automático (Stop Total), Reservatório externo ou sistema para aplicação de detergente, Estrutura compacta, leve e com alça de transporte ergonômica, Grau de proteção IPX5 ou superior (resistente a respingos).		
20	Alicate amperímetro tipo portátil, de uso profissional, com leitura True RMS, indicado para instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais. Deve possuir as seguintes funções de medição: tensão contínua até 1000 V, tensão alternada até 750 V, corrente alternada até 600 A, resistência até 2000 KΩ, teste de continuidade com alarme sonoro, teste de diodo, medição de frequência, capacitância e, opcionalmente, temperatura com sonda tipo K. Deve possuir display LCD com 4 dígitos, retroiluminado, com indicação de sobrecarga e baixa bateria, desligamento automático por inatividade, precisão mínima de ±1% nas medições de tensão e corrente, e categoria de segurança elétrica mínima CAT III 600V, conforme norma IEC 61010-1, sendo preferível CAT IV 300V. Alimentação por bateria 9V ou 2 pilhas AA. Acompanha pontas de prova isoladas, capa protetora emborrachada antichoque, manual em português e estojo para transporte. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2

Equipamento de Proteção Individual:

5.15. Os equipamentos de proteção individual deverão ser fornecido conforme o tamanho do funcionário, quando possível pela natureza do objeto

5.16. Deverá ser entregue 01 (um) conjunto completo de EPI (conforme quantidades especificadas no quadro abaixo) ao empregado no início da execução do serviço, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de EPI a cada 12 meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de qualidade.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA O ELETRICISTA

CAMPUS CAMPO MAIOR

TABELA 14 - RELAÇÃO DE EPIS POR EMPREGADO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.MEDIDA**	**QUANT**
1	Boné modelo árabe com pala para proteção ao pescoço e parte dos ombros, confeccionado em tecido 100% algodão, com bico de PVC na parte frontal forrado com o mesmo tecido e elástico na parte traseira para melhor ajuste e conforto, contendo o emblema da empresa, com tamanhos diferenciados, confeccionados sob medidas de acordo com a necessidade.	Unidade	1
2	Capacete de segurança com Aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221. Aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.	Unidade	1
3	Conjunto de roupa antichama composta por: 1 (uma) Camisa manga longa Eletricista NR10 Risco 2 Anti chama CA 46298 com abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola calorim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com ou sem faixa refletiva, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados; Proteção de risco 2, contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 290 G/M²? 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10 e 1 (uma) Calça Eletricista NR10 Risco 2 Antichama CA 46296, de segurança confeccionada em uma camada de tecido apropriado, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²), Proteção de risco 2, contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama, 100% ALGODÃO, 290 G/M²? 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10), calça com fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de 40mm, 5 passantes, 2 bolsos frontais chapados, 2 bolsos traseiros chapados, com faixa refletiva.	Conjunto	1
4	Luva de segurança para Profissional Eletricista que trabalha com Alta Tensão (1000V), cano longo, confeccionada em polímero sintético de última geração.	Par	1

5	Luva de segurança tricotada em nylon e elastano, recoberta em nitrílico, forro na palma e dorso, tamanho sob medida.	Par	1
6	Luva isolante de borracha para eletricista, tipo 1 (Classe 00), adequada para trabalhos em instalações elétricas energizadas em baixa tensão, com proteção até 500 V (uso contínuo) e tensão de ensaio de até 2.500 V, conforme norma ABNT NBR 10622 e NR 10. Confeccionada em borracha natural ou sintética de alta isolação, com formato anatômico, punho reto, antiderrapante, com acabamento interno liso para facilitar o calçamento e externo com boa aderência. Deve possuir marcação indelével com número da classe, lote e data de fabricação, além de Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Certificado de Teste Elétrico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou rastreável à RBC.	Par	1
7	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprime nto regulável. Deve filtar 99,9% dos raios UVA/UVB. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	Unidade	1
8	Protetor auricular tipo plug em silicone, com cordão de algodão ou de silicone, confortável para atenuações altas, com formato em 3 flanges para garantir o conforto e alta fixação.	Unidade	1

CAMPUS PEDRO II

TABELA 15 - RELAÇÃO DE EPIS POR EMPREGADO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.MEDIDA**	**QUANT**
1	Boné modelo árabe com pala para proteção ao pescoço e parte dos ombros, confeccionado em tecido 100% algodão, com bico de PVC na parte frontal forrado com o mesmo tecido e elástico na parte traseira para melhor ajuste e conforto, contendo o emblema da empresa, com tamanhos diferenciados, confeccionados sob medidas de acordo com a necessidade.	Unidade	1
2	Capacete de segurança com Aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221. Aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.	Unidade	1
3	Conjunto de roupa antichama composta por: 1 (uma) Camisa manga longa Eletricista NR10 Risco 2 Anti chama CA 46298 com abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola calorim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com ou sem faixa refletiva, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados; Proteção de risco 2, contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 290 G/M²? 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10 e 1 (uma) Calça Eletricista NR10 Risco 2 Antichama CA 46296, de segurança confeccionada em uma camada de tecido apropriado, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²), Proteção de risco 2, contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama, 100% ALGODÃO, 290 G/M²? 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10), calça com fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de 40mm, 5 passantes, 2 bolsos frontais chapados, 2 bolsos traseiros chapados, com faixa refletiva.	Conjunto	1
4	Luva de segurança para Profissional Eletricista que trabalha com Alta Tensão (1000V), cano longo, confeccionada em polímero sintético de última geração.	Par	1
5	Luva de segurança tricotada em nylon e elastano, recoberta em nitrílico, forro na palma e dorso, tamanho sob medida.	Par	4
6	Luva isolante de borracha para eletricista, tipo 1 (Classe 00), adequada para trabalhos em instalações elétricas energizadas em baixa tensão, com proteção até 500 V (uso contínuo) e tensão de ensaio de até 2.500 V, conforme norma ABNT NBR 10622 e NR 10. Confeccionada em borracha natural ou sintética de alta isolação, com formato anatômico, punho reto, antiderrapante, com acabamento interno liso para facilitar o calçamento e externo com boa aderência. Deve possuir marcação indelével com número da classe, lote e data de fabricação, além de Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Certificado de Teste Elétrico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou rastreável à RBC.	Par	2
7	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e	Unidade	2

	hastes com comprime nto regulável. Deve filtar 99,9% dos raios UVA/UVB. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.		
8	Protetor auricular tipo plug em silicone, com cordão de algodão ou de silicone, confortável para atenuações altas, com formato em 3 flanges para garantir o conforto e alta fixação.	Unidade	2

CAMPUS PAULISTANA

TABELA 16 - RELAÇÃO DE EPIS POR EMPREGADO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.MEDIDA**	**QUANT**
1	Boné modelo árabe com pala para proteção ao pescoço e parte dos ombros, confeccionado em tecido 100% algodão, com bico de PVC na parte frontal forrado com o mesmo tecido e elástico na parte traseira para melhor ajuste e conforto, contendo o emblema da empresa, com tamanhos diferenciados, confeccionados sob medidas de acordo com a necessidade.	Unidade	4
2	Capacete de segurança com Aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221. Aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.	Unidade	2
3	Conjunto de roupa antichama composta por: 1 (uma) Camisa manga longa Eletricista NR10 Risco 2 Anti chama CA 46298 com abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola calorim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com ou sem faixa refletiva, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados; Proteção de risco 2, contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 290 G/M²? 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10 e 1 (uma) Calça Eletricista NR10 Risco 2 Antichama CA 46296, de segurança confeccionada em uma camada de tecido apropriado, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²), Proteção de risco 2, contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama, 100% ALGODÃO, 290 G/M²? 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10), calça com fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de 40mm, 5 passantes, 2 bolsos frontais chapados, 2 bolsos traseiros chapados, com faixa refletiva.	Conjunto	2
4	Luva de segurança para Profissional Eletricista que trabalha com Alta Tensão (1000V), cano longo, confeccionada em polímero sintético de última geração.	Par	4
5	Luva de segurança tricotada em nylon e elastano, recoberta em nitrílico, forro na palma e dorso, tamanho sob medida.	Par	4
6	Luva isolante de borracha para eletricista, tipo 1 (Classe 00), adequada para trabalhos em instalações elétricas energizadas em baixa tensão, com proteção até 500 V (uso contínuo) e tensão de ensaio de até 2.500 V, conforme norma ABNT NBR 10622 e NR 10. Confeccionada em borracha natural ou sintética de alta isolação, com formato anatômico, punho reto, antiderrapante, com acabamento interno liso para facilitar o calçamento e externo com boa aderência. Deve possuir marcação indelével com número da classe, lote e data de fabricação, além de Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Certificado de Teste Elétrico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou rastreável à RBC.	Par	4
7	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprime nto regulável. Deve filtar 99,9% dos raios UVA/UVB. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	Unidade	2
8	Protetor auricular tipo plug em silicone, com cordão de algodão ou de silicone, confortável para atenuações altas, com formato em 3 flanges para garantir o conforto e alta fixação.	Unidade	4

CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ

TABELA 17 - RELAÇÃO DE EPIS POR EMPREGADO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.MEDIDA**	**QUANT**
1	Boné modelo árabe com pala para proteção ao pescoço e parte dos ombros,	Unidade	1

	confeccionado em tecido 100% algodão, com bico de PVC na parte frontal forrado com o mesmo tecido e elástico na parte traseira para melhor ajuste e conforto, contendo o emblema da empresa, com tamanhos diferenciados, confeccionados sob medidas de acordo com a necessidade.		
2	Capacete de segurança com Aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221. Aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.	Unidade	1
3	Conjunto de roupa antichama composta por: 1 (uma) Camisa manga longa Eletricista NR10 Risco 2 Anti chama CA 46298 com abertura frontal, fechamento com botões anti-chama e pala protetora, gola calorim esporte com pé de gola, punho com carcela e botão, com ou sem faixa refletiva, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados; Proteção de risco 2, contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGODÃO, 290 G/M²? 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10 e 1 (uma) Calça Eletricista NR10 Risco 2 Antichama CA 46296, de segurança confeccionada em uma camada de tecido apropriado, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²), Proteção de risco 2, contra fogo repentino e arco elétrico. Confeccionado com tecido retardante à chama, 100% ALGODÃO, 290 G/M²? 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10), calça com fechamento botão retardante a chama, braguilha botão com proteção, cós traseiro elástico de 40mm, 5 passantes, 2 bolsos frontais chapados, 2 bolsos traseiros chapados, com faixa refletiva.	Conjunto	1
4	Luva de segurança para Profissional Eletricista que trabalha com Alta Tensão (1000V), cano longo, confeccionada em polímero sintético de última geração.	Par	1
5	Luva de segurança tricotada em nylon e elastano, recoberta em nitrílico, forro na palma e dorso, tamanho sob medida.	Par	1
6	Luva isolante de borracha para eletricista, tipo 1 (Classe 00), adequada para trabalhos em instalações elétricas energizadas em baixa tensão, com proteção até 500 V (uso contínuo) e tensão de ensaio de até 2.500 V, conforme norma ABNT NBR 10622 e NR 10. Confeccionada em borracha natural ou sintética de alta isolação, com formato anatômico, punho reto, antiderrapante, com acabamento interno liso para facilitar o calçamento e externo com boa aderência. Deve possuir marcação indelével com número da classe, lote e data de fabricação, além de Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Certificado de Teste Elétrico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou rastreável à RBC.	Par	2
7	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprime nto regulável. Deve filtar 99,9% dos raios UVA/UVB. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	Unidade	1
8	Protetor auricular tipo plug em silicone, com cordão de algodão ou de silicone, confortável para atenuações altas, com formato em 3 flanges para garantir o conforto e alta fixação.	Unidade	1

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA O TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

CAMPUS PIRIPIRI

TABELA 18 - RELAÇÃO DE EPIS POR EMPREGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MEDIDA	QUANT
1	Boné modelo árabe com pala para proteção ao pescoço e parte dos ombros, confeccionado em tecido 100% algodão, com bico de PVC na parte frontal forrado com o mesmo tecido e elástico na parte traseira para melhor ajuste e conforto, contendo o emblema da empresa, com tamanhos diferenciados, confeccionados sob medidas de acordo com a necessidade.	Unidade	2
2	Capacete de segurança com Aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221. Aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.	Unidade	2
3	Luva de proteção em malha tricotada, com palma em revestida em poliuretano.	Par	12

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

4	Luva de segurança,tipo isolante de borracha, classe 1, tipo II, tensão máxima de uso 7.500V, tamanho 10. Cor preta. Conforme norma ANSI/ASTM D120, ABNT NBR 10622/10624 e IEC 60903/2014. Com certificação do INMETRO. Confeccionada em borracha natural ou sintética de alta isolação, com formato anatômico, punho reto, antiderrapante, com acabamento interno liso para facilitar o calçamento e externo com boa aderência. Deve possuir marcação indelével com número da classe, lote e data de fabricação, além de Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Certificado de Teste Elétrico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou rastreável à RBC.	Par	1
5	Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas. Desempenho: Respirador de classe PFF 1 testado conforme norma NBR 13698 para peças semi faciais filtrante. Penetração máxima através do filtro: 20%. Resistência máxima a inalação: 210 Pa. Resistência máxima a exalação: 300 Pa.	Unidade	2
6	Máscara de proteção respiratória ¼ facial, com filtro de carvão ativado, para uso com produtos químicos.	Unidade	2
7	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprime nto regulável. Deve filtar 99,9% dos raios UVA/UVB. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	Unidade	6
8	Protetor auricular tipo plug em silicone, com cordão de algodão ou de silicone, confortável para atenuações altas, com formato em 3 flanges para garantir o conforto e alta fixação.	Unidade	2
9	Creme Protetor solar FPS 50.	Unidade	8
10	Cinto de segurança tipo paraquedista, confeccionado em poliéster, revestimento interno em almofada. Com meias-argolas para posicionamento na cintura e costas. Proteção lombar e de pernas acolchoadas, fivelas para engate rápido, regulagem de pernas, cintura e ombro; com porta ferramentas. Deve acompanhar talabarte duplo em Y.	Unidade	1

CAMPUS CAMPO MAIOR

TABELA 19 - RELAÇÃO DE EPIS POR EMPREGADO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.MEDIDA**	**QUANT**
1	Boné modelo árabe com pala para proteção ao pescoço e parte dos ombros, confeccionado em tecido 100% algodão, com bico de PVC na parte frontal forrado com o mesmo tecido e elástico na parte traseira para melhor ajuste e conforto, contendo o emblema da empresa, com tamanhos diferenciados, confeccionados sob medidas de acordo com a necessidade.	Unidade	1
2	Capacete de segurança com Aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221. Aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.	Unidade	1
3	Luva de proteção em malha tricotada, com palma em revestida em poliuretano.	Par	1
4	Luva de segurança,tipo isolante de borracha, classe 1, tipo II, tensão máxima de uso 7.500V, tamanho 10. Cor preta. Conforme norma ANSI/ASTM D120, ABNT NBR 10622/10624 e IEC 60903/2014. Com certificação do INMETRO. Confeccionada em borracha natural ou sintética de alta isolação, com formato anatômico, punho reto, antiderrapante, com acabamento interno liso para facilitar o calçamento e externo com boa aderência. Deve possuir marcação indelével com número da classe, lote e data de fabricação, além de Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Certificado de Teste Elétrico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou rastreável à RBC.	Par	1
5	Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas. Desempenho: Respirador de classe PFF 1 testado conforme norma NBR 13698 para peças semi faciais filtrante. Penetração máxima através do filtro: 20%. Resistência máxima a inalação: 210 Pa. Resistência máxima a exalação: 300 Pa.	Unidade	2
6	Máscara de proteção respiratória ¼ facial, com filtro de carvão ativado, para uso com produtos químicos.	Unidade	1
7	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprime nto regulável. Deve filtar 99,9% dos raios UVA/UVB. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	Unidade	1

8	Protetor auricular tipo plug em silicone, com cordão de algodão ou de silicone, confortável para atenuações altas, com formato em 3 flanges para garantir o conforto e alta fixação.	Unidade	1
9	Creme Protetor solar FPS 50.	Unidade	4
10	Cinto de segurança tipo paraquedista, confeccionado em poliéster, revestimento interno em almofada. Com meias-argolas para posicionamento na cintura e costas. Proteção lombar e de pernas acolchoadas, fivelas para engate rápido, regulagem de pernas, cintura e ombro; com porta ferramentas. Deve acompanhar talabarte duplo em Y.	Unidade	2

CAMPUS PEDRO II

TABELA 20 - RELAÇÃO DE EPIS POR EMPREGADO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.MEDIDA**	**QUANT**
1	Boné modelo árabe com pala para proteção ao pescoço e parte dos ombros, confeccionado em tecido 100% algodão, com bico de PVC na parte frontal forrado com o mesmo tecido e elástico na parte traseira para melhor ajuste e conforto, contendo o emblema da empresa, com tamanhos diferenciados, confeccionados sob medidas de acordo com a necessidade.	Unidade	1
2	Capacete de segurança com Aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221. Aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.	Unidade	1
3	Luva de proteção em malha tricotada, com palma em revestida em poliuretano.	Par	2
4	Luva de segurança,tipo isolante de borracha, classe 1, tipo II, tensão máxima de uso 7.500V, tamanho 10. Cor preta. Conforme norma ANSI/ASTM D120, ABNT NBR 10622/10624 e IEC 60903/2014. Com certificação do INMETRO. Confeccionada em borracha natural ou sintética de alta isolação, com formato anatômico, punho reto, antiderrapante, com acabamento interno liso para facilitar o calçamento e externo com boa aderência. Deve possuir marcação indelével com número da classe, lote e data de fabricação, além de Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Certificado de Teste Elétrico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou rastreável à RBC.	Par	1
5	Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas. Desempenho: Respirador de classe PFF 1 testado conforme norma NBR 13698 para peças semi faciais filtrante. Penetração máxima através do filtro: 20%. Resistência máxima a inalação: 210 Pa. Resistência máxima a exalação: 300 Pa.	Unidade	4
6	Máscara de proteção respiratória ¼ facial, com filtro de carvão ativado, para uso com produtos químicos.	Unidade	2
7	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprime nto regulável. Deve filtar 99,9% dos raios UVA/UVB. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	Unidade	2
8	Protetor auricular tipo plug em silicone, com cordão de algodão ou de silicone, confortável para atenuações altas, com formato em 3 flanges para garantir o conforto e alta fixação.	Unidade	2
9	Creme Protetor solar FPS 50.	Unidade	2
10	Cinto de segurança tipo paraquedista, confeccionado em poliéster, revestimento interno em almofada. Com meias-argolas para posicionamento na cintura e costas. Proteção lombar e de pernas acolchoadas, fivelas para engate rápido, regulagem de pernas, cintura e ombro; com porta ferramentas. Deve acompanhar talabarte duplo em Y.	Unidade	1

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA O PEDREIRO

CAMPUS PIRIPIRI

TABELA 21 - RELAÇÃO DE EPIS POR EMPREGADO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.MEDIDA**	**QUANT**

1	Boné modelo árabe com pala para proteção ao pescoço e parte dos ombros, confeccionado em tecido 100% algodão, com bico de PVC na parte frontal forrado com o mesmo tecido e elástico na parte traseira para melhor ajuste e conforto, contendo o emblema da empresa, com tamanhos diferenciados, confeccionados sob medidas de acordo com a necessidade.	Unidade	2
2	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo Bota Galocha, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível, altura do cabedal: 27 cm. O material deve possuir Certificado de Aprovação (C.A) do Ministério do Trabalho.	Par	2
3	Capacete de segurança com Aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221. Aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.	Unidade	2
4	Luva de segurança raspa de couro, cano curto, confeccionada em raspa curtida ao cromo, com tira de reforço entre o polegar e o indicador, reforço na palma e dedos, aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.	Par	4
5	Luva de proteção em malha tricotada, com palma em revestida em poliuretano.	Par	12
6	Luva de PVC áspera com forro, tipo impermeável. Uso no tratamento fitossanitário. Cor: verde. Tamanho médio 35cm.	Par	2
7	Máscara de proteção respiratória facial com filtro de carvão ativado, para uso com produtos químicos.	Unidade	2
8	Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas. Desempenho: Respirador de classe PFF 1 testado conforme norma NBR 13698 para peças semi faciais filtrante. Penetração máxima através do filtro: 20%. Resistência máxima a inalação: 210 Pa. Resistência máxima a exalação: 300 Pa.	Unidade	1
9	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprime nto regulável. Deve filtar 99,9% dos raios UVA/UVB. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	Unidade	3
10	Protetor auricular tipo plug em silicone, com cordão de algodão ou de silicone, confortável para atenuações altas, com formato em 3 flanges para garantir o conforto e alta fixação.	Unidade	2
11	Protetor auditivo tipo concha, confeccionado em plástico e isento de peças metálicas, ajustável.	Unidade	1
12	Protetor facial incolor de 08 polegadas, constituída por um visor incolor confeccionado em policarbonato, uma testeira em polipropileno, suspensão de polietileno com ajuste simples e uma tira absorvente de suor, indicado para proteção dos olhos do usuário contra impacto de partículas volantes.	Unidade	1
13	Creme Protetor solar FPS 50.	Unidade	8
14	Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, cor amarela ou preta, com mangas e capuz conjugado, fechamento frontal por meio de botões. Tamanho médio 1,3m	Unidade	2
15	Cinto de segurança tipo paraquedista, confeccionado em poliéster, revestimento interno em almofada. Com meias-argolas para posicionamento na cintura e costas. Proteção lombar e de pernas acolchoadas, fivelas para engate rápido, regulagem de pernas, cintura e ombro; com porta ferramentas. Deve acompanhar talabarte duplo em Y.	Unidade	1

CAMPUS CAMPO MAIOR

TABELA 22 - RELAÇÃO DE EPIS POR EMPREGADO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.MEDIDA**	**QUANT**
1	Boné modelo árabe com pala para proteção ao pescoço e parte dos ombros, confeccionado em tecido 100% algodão, com bico de PVC na parte frontal forrado com o mesmo tecido e elástico na parte traseira para melhor ajuste e conforto, contendo o emblema da empresa, com tamanhos diferenciados, confeccionados sob medidas de acordo com a necessidade.	Unidade	1
2	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo Bota Galocha, impermeável, inteiro	Par	1

	polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível, altura do cabedal: 27 cm. O material deve possuir Certificado de Aprovação (C.A) do Ministério do Trabalho.		
3	Capacete de segurança com Aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221. Aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.	Unidade	1
4	Luva de segurança raspa de couro, cano curto, confeccionada em raspa curtida ao cromo, com tira de reforço entre o polegar e o indicador, reforço na palma e dedos, aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.	Par	1
5	Luva de proteção em malha tricotada, com palma em revestida em poliuretano.	Par	1
6	Luva de PVC áspera com forro, tipo impermeável. Uso no tratamento fitossanitário. Cor: verde. Tamanho médio 35cm.	Par	1
7	Máscara de proteção respiratória facial com filtro de carvão ativado, para uso com produtos químicos.	Unidade	1
8	Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas. Desempenho: Respirador de classe PFF 1 testado conforme norma NBR 13698 para peças semi faciais filtrante. Penetração máxima através do filtro: 20%. Resistência máxima a inalação: 210 Pa. Resistência máxima a exalação: 300 Pa.	Unidade	1
9	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprime nto regulável. Deve filtar 99,9% dos raios UVA/UVB. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	Unidade	1
10	Protetor auricular tipo plug em silicone, com cordão de algodão ou de silicone, confortável para atenuações altas, com formato em 3 flanges para garantir o conforto e alta fixação.	Unidade	1
11	Protetor auditivo tipo concha, confeccionado em plástico e isento de peças metálicas, ajustável.	Unidade	1
12	Protetor facial incolor de 08 polegadas, constituída por um visor incolor confeccionado em policarbonato, uma testeira em polipropileno, suspensão de polietileno com ajuste simples e uma tira absorvente de suor, indicado para proteção dos olhos do usuário contra impacto de partículas volantes.	Unidade	1
13	Creme Protetor solar FPS 50.	Unidade	1
14	Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, cor amarela ou preta, com mangas e capuz conjugado, fechamento frontal por meio de botões. Tamanho médio 1,3m	Unidade	1
15	Cinto de segurança tipo paraquedista, confeccionado em poliéster, revestimento interno em almofada. Com meias-argolas para posicionamento na cintura e costas. Proteção lombar e de pernas acolchoadas, fivelas para engate rápido, regulagem de pernas, cintura e ombro; com porta ferramentas. Deve acompanhar talabarte duplo em Y.	Unidade	1

CAMPUS PAULISTANA

TABELA 23 - RELAÇÃO DE EPIS POR EMPREGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MEDIDA	QUANT
1	Boné modelo árabe com pala para proteção ao pescoço e parte dos ombros, confeccionado em tecido 100% algodão, com bico de PVC na parte frontal forrado com o mesmo tecido e elástico na parte traseira para melhor ajuste e conforto, contendo o emblema da empresa, com tamanhos diferenciados, confeccionados sob medidas de acordo com a necessidade.	Unidade	4
2	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo Bota Galocha, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível, altura do cabedal: 27 cm. O material deve possuir Certificado de Aprovação (C.A) do Ministério do Trabalho.	Par	4
3	Capacete de segurança com Aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de	Unidade	2

	regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221. Aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.		
4	Luva de segurança raspa de couro, cano curto, confeccionada em raspa curtida ao cromo, com tira de reforço entre o polegar e o indicador, reforço na palma e dedos, aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.	Par	4
5	Luva de proteção em malha tricotada, com palma em revestida em poliuretano.	Par	4
6	Luva de PVC áspera com forro, tipo impermeável. Uso no tratamento fitossanitário. Cor: verde. Tamanho médio 35cm.	Par	4
7	Máscara de proteção respiratória facial com filtro de carvão ativado, para uso com produtos químicos.	Unidade	3
8	Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas. Desempenho: Respirador de classe PFF 1 testado conforme norma NBR 13698 para peças semi faciais filtrante. Penetração máxima através do filtro: 20%. Resistência máxima a inalação: 210 Pa. Resistência máxima a exalação: 300 Pa.	Unidade	4
9	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprime nto regulável. Deve filtar 99,9% dos raios UVA/UVB. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	Unidade	3
10	Protetor auricular tipo plug em silicone, com cordão de algodão ou de silicone, confortável para atenuações altas, com formato em 3 flanges para garantir o conforto e alta fixação.	Unidade	2
11	Protetor facial incolor de 08 polegadas, constituída por um visor incolor confeccionado em policarbonato, uma testeira em polipropileno, suspensão de polietileno com ajuste simples e uma tira absorvente de suor, indicado para proteção dos olhos do usuário contra impacto de partículas volantes.	Unidade	1
12	Creme Protetor solar FPS 50.	Unidade	6
13	Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, cor amarela ou preta, com mangas e capuz conjugado, fechamento frontal por meio de botões. Tamanho médio 1,3m	Unidade	2
14	Cinto de segurança tipo paraquedista, confeccionado em poliéster, revestimento interno em almofada. Com meias-argolas para posicionamento na cintura e costas. Proteção lombar e de pernas acolchoadas, fivelas para engate rápido, regulagem de pernas, cintura e ombro; com porta ferramentas. Deve acompanhar talabarte duplo em Y.	Unidade	1

CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ

TABELA 24 - RELAÇÃO DE EPIS POR EMPREGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MEDIDA	QUANT
1	Boné modelo árabe com pala para proteção ao pescoço e parte dos ombros, confeccionado em tecido 100% algodão, com bico de PVC na parte frontal forrado com o mesmo tecido e elástico na parte traseira para melhor ajuste e conforto, contendo o emblema da empresa, com tamanhos diferenciados, confeccionados sob medidas de acordo com a necessidade.	Unidade	2
2	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo Bota Galocha, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, propriedades antiderrapantes e resistência a óleo combustível, altura do cabedal: 27 cm. O material deve possuir Certificado de Aprovação (C.A) do Ministério do Trabalho.	Par	2
3	Capacete de segurança com Aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221. Aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.	Unidade	2
4	Luva de segurança raspa de couro, cano curto, confeccionada em raspa curtida ao cromo, com tira de reforço entre o polegar e o indicador, reforço na palma e dedos, aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes.	Par	4
5	Luva de proteção em malha tricotada, com palma em revestida em poliuretano.	Par	12
6	Luva de PVC áspera com forro, tipo impermeável. Uso no tratamento fitossanitário. Cor:	Par	2

	verde. Tamanho médio 35cm.		
7	Máscara de proteção respiratória facial com filtro de carvão ativado, para uso com produtos químicos.	Unidade	2
8	Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas. Desempenho: Respirador de classe PFF 1 testado conforme norma NBR 13698 para peças semi faciais filtrante. Penetração máxima através do filtro: 20%. Resistência máxima a inalação: 210 Pa. Resistência máxima a exalação: 300 Pa.	Unidade	1
9	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprime nto regulável. Deve filtar 99,9% dos raios UVA/UVB. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	Unidade	3
10	Protetor auricular tipo plug em silicone, com cordão de algodão ou de silicone, confortável para atenuações altas, com formato em 3 flanges para garantir o conforto e alta fixação.	Unidade	2
11	Protetor auditivo tipo concha, confeccionado em plástico e isento de peças metálicas, ajustável.	Unidade	1
12	Protetor facial incolor de 08 polegadas, constituída por um visor incolor confeccionado em policarbonato, uma testeira em polipropileno, suspensão de polietileno com ajuste simples e uma tira absorvente de suor, indicado para proteção dos olhos do usuário contra impacto de partículas volantes.	Unidade	1
13	Creme Protetor solar FPS 50.	Unidade	8
14	Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, cor amarela ou preta, com mangas e capuz conjugado, fechamento frontal por meio de botões. Tamanho médio 1,3m	Unidade	2
15	Cinto de segurança tipo paraquedista, confeccionado em poliéster, revestimento interno em almofada. Com meias-argolas para posicionamento na cintura e costas. Proteção lombar e de pernas acolchoadas, fivelas para engate rápido, regulagem de pernas, cintura e ombro; com porta ferramentas. Deve acompanhar talabarte duplo em Y.	Unidade	1

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA O COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA

CAMPUS PIRIPIRI

TABELA 25 - RELAÇÃO DE EPIS POR EMPREGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MEDIDA	QUANT
1	Óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	Unidade	1
2	Protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores aos valores limites de exposição diária.	Unidade	1
3	Peça semifacial filtrante (PFF3) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos.	Unidade	0
4	Vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem térmica.	Unidade	0
5	Vestimentas para proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água.	Unidade	1
6	Luvas para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes.	Par	1
7	Luvas para proteção das mãos contra agentes térmicos.	Par	4
8	Luvas para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água.	Par	28
9	Kit Maleta primeiros Socorros - Maleta Material: Plástico, Características Adicionais: Tipo Pescador/Preta/2 Bandejas/Compartimento E Baú , Dimensões Externas: 44 x 22 x 24 C	Unidade	1
10	Bota impermeável, cano médio, cor branca tipo Stickyboot ou similar que satisfaça a NR 32 Ministério do Trabalho e Emprego garantindo segurança para trabalhadores da área de cozinha industrial para caminhar em piso molhado, com óleo e ensaboado além de isolamento contra o frio. Ela deve ter as seguintes características: antiderrapante, flexível, com sistema de amortecimento e palmilha com propriedades antimicrobianas.	Unidade	1

CAMPUS CAMPO MAIOR

TABELA 26 - RELAÇÃO DE EPIS POR EMPREGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MEDIDA	QUANT
1	Óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	Unidade	5
2	Protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores aos valores limites de exposição diária.	Unidade	5
3	Peça semifacial filtrante (PFF3) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos.	Unidade	5

4	Vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem térmica.	Unidade	5
5	Vestimentas para proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água.	Unidade	5
6	Luvas para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes.	Par	3
7	Luvas para proteção das mãos contra agentes térmicos.	Par	2
8	Luvas para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água.	Par	10
9	Kit Maleta primeiros Socorros - Maleta Material: Plástico, Características Adicionais: Tipo Pescador/Preta/2 Bandejas/Compartimento E Baú , Dimensões Externas: 44 x 22 x 24 C	Unidade	1
10	Bota impermeável, cano médio, cor branca tipo Stickyboot ou similar que satisfaça a NR 32 Ministério do Trabalho e Emprego garantindo segurança para trabalhadores da área de cozinha industrial para caminhar em piso molhado, com óleo e ensaboado além de isolamento contra o frio. Ela deve ter as seguintes características: antiderrapante, flexível, com sistema de amortecimento e palmilha com propriedades antimicrobianas.	Unidade	5

CAMPUS PEDRO II

TABELA 27 - RELAÇÃO DE EPIS POR EMPREGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MEDIDA	QUANT
1	Óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	Unidade	1
2	Protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores aos valores limites de exposição diária.	Unidade	1
3	Peça semifacial filtrante (PFF3) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos.	Unidade	2
4	Vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem térmica.	Unidade	1
5	Vestimentas para proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água.	Unidade	6
6	Luvas para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes.	Par	1
7	Luvas para proteção das mãos contra agentes térmicos.	Par	1
8	Luvas para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água.	Par	6
9	Kit Maleta primeiros Socorros - Maleta Material: Plástico, Características Adicionais: Tipo Pescador/Preta/2 Bandejas/Compartimento E Baú , Dimensões Externas: 44 x 22 x 24 C	Unidade	1
10	Bota impermeável, cano médio, cor branca tipo Stickyboot ou similar que satisfaça a NR 32 Ministério do Trabalho e Emprego garantindo segurança para trabalhadores da área de cozinha industrial para caminhar em piso molhado, com óleo e ensaboado além de isolamento contra o frio. Ela deve ter as seguintes características: antiderrapante, flexível, com sistema de amortecimento e palmilha com propriedades antimicrobianas.	Unidade	1

CAMPUS VALENÇA

TABELA 28 - RELAÇÃO DE EPIS POR EMPREGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MEDIDA	QUANT
1	Óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	Unidade	4
2	Protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores aos valores limites de exposição diária.	Unidade	4
3	Peça semifacial filtrante (PFF3) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos.	Unidade	4

4	Vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem térmica.	Unidade	4
5	Vestimentas para proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água.	Unidade	8
6	Luvas para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes.	Par	2
7	Luvas para proteção das mãos contra agentes térmicos.	Par	4
8	Luvas para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água.	Par	4
9	Kit Maleta primeiros Socorros - Maleta Material: Plástico, Características Adicionais: Tipo Pescador/Preta/2 Bandejas/Compartimento E Baú , Dimensões Externas: 44 x 22 x 24 C	Unidade	2
10	Bota impermeável, cano médio, cor branca tipo Stickyboot ou similar que satisfaça a NR 32 Ministério do Trabalho e Emprego garantindo segurança para trabalhadores da área de cozinha industrial para caminhar em piso molhado, com óleo e ensaboado além de isolamento contra o frio. Ela deve ter as seguintes características: antiderrapante, flexível, com sistema de amortecimento e palmilha com propriedades antimicrobianas.	Unidade	2

CAMPUS PAULISTANA

TABELA 29 - RELAÇÃO DE EPIS POR EMPREGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MEDIDA	QUANT
1	Óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	Unidade	4
2	Protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores aos valores limites de exposição diária.	Unidade	4
3	Peça semifacial filtrante (PFF3) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos.	Unidade	12
4	Vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem térmica.	Unidade	2
5	Vestimentas para proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água.	Unidade	12
6	Luvas para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes.	Par	
7	Luvas para proteção das mãos contra agentes térmicos.	Par	2
8	Luvas para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água.	Par	24
9	Kit Maleta primeiros Socorros - Maleta Material: Plástico, Características Adicionais: Tipo Pescador/Preta/2 Bandejas/Compartimento E Baú , Dimensões Externas: 44 x 22 x 24 C	Unidade	1
10	Bota impermeável, cano médio, cor branca tipo Stickyboot ou similar que satisfaça a NR 32 Ministério do Trabalho e Emprego garantindo segurança para trabalhadores da área de cozinha industrial para caminhar em piso molhado, com óleo e ensaboado além de isolamento contra o frio. Ela deve ter as seguintes características: antiderrapante, flexível, com sistema de amortecimento e palmilha com propriedades antimicrobianas.	Unidade	2

CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ

TABELA 30 - RELAÇÃO DE EPIS POR EMPREGADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.MEDIDA	QUANT
1	Óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	Unidade	2
2	Protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores aos valores limites de exposição diária.	Unidade	2
3	Peça semifacial filtrante (PFF3) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos.	Unidade	2
4	Vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem térmica.	Unidade	4

5	Vestimentas para proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água.	Unidade	6
6	Luvas para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes.	Par	4
7	Luvas para proteção das mãos contra agentes térmicos.	Par	4
8	Luvas para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água.	Par	4
9	Kit Maleta primeiros Socorros - Maleta Material: Plástico, Características Adicionais: Tipo Pescador/Preta/2 Bandejas/Compartimento E Baú , Dimensões Externas: 44 x 22 x 24 C	Unidade	1
10	Bota impermeável, cano médio, cor branca tipo Stickyboot ou similar que satisfaça a NR 32 Ministério do Trabalho e Emprego garantindo segurança para trabalhadores da área de cozinha industrial para caminhar em piso molhado, com óleo e ensaboado além de isolamento contra o frio. Ela deve ter as seguintes características: antiderrapante, flexível, com sistema de amortecimento e palmilha com propriedades antimicrobianas.	Unidade	4

Fornecimento de Uniformes.

5.17. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.17.1 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os parâmetros mínimos descritos abaixo:

- O tamanho das peças do uniforme deve atender ao padrão nacional de medidas, exceto quando não existir padrão definido;
- Os uniformes que apresentarem qualquer tipo de transparência serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- Os sapatos devem ser de primeira qualidade, não devendo apresentar nenhum tipo de desconforto ao funcionário, sob pena de substituição dos mesmos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação;
- Todos os uniformes deverão ser de boa qualidade, o que garante maior proteção e durabilidade.

5.17.2. O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

- No início da execução do contrato a empresa deverá entregar todas as peças discriminadas, devendo ser substituído 01 (um) Kit completo de uniforme a cada 12 (doze) meses, com cada planilha de custos e formação de preços contendo indicativo de 02 (dois) kits completo para 24 (vinte e quatro meses), ou a qualquer época, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação;
- No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;
- A Contratada deverá substituir os uniformes defeituosos ou danificados no prazo estabelecido pela fiscalização.
- Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

5.18. No primeiro dia de execução do contrato os empregados da contratada deverão apresentar-se ao fiscal do contrato devidamente uniformizados, assim como no caso da substituição de titular nas ausências legais

5.19. A identificação dos profissionais contratados para os serviços de **Tradutor/Intérprete de Libras, Cuidador e Ledor** será realizada por meio de crachás disponibilizados pelo IFPI, não sendo necessário uso de uniformes.

5.20. No primeiro dia de execução do contrato os empregados da contratada deverão apresentar-se ao fiscal do contrato devidamente uniformizados, assim como no caso dos empregados substitutos da contratada, quando da substituição do titular nas ausências legais.

5.21. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto a tecido, cor, modelo, desde que previamente aceitas pela fiscalização.

RELAÇÃO DE UNIFORME E COMPLEMENTO PARA O MOTORISTA:

CAMPUS PIRIPIRI

TABELA 31 - RELAÇÃO DE UNIFORME POR EMPREGADO PEÇAS NO ESTILO SOCIAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Modelo social, com 02 (duas) pregas de cada lado viradas para fora. Tecido do tipo tway, oxford ou similar, cor preta ou na cor padronizada pela empresa, com forro dos bolsos e cós na cor do tecido da calça. Fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem) de 18cm, trava automática. Braguilha forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos. 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão. Sob medida.	Unidade	4
2	CALÇA JEANS- material: jeans, modelo tradicional, com dois bolsos traseiros e dois bolsos laterais, braguilha com zíper. Tamanho sob medida, cor AZUL/PRETA	Unidade	2
3	Tecido liso, misto de algodão (50%) com poliéster (50%) - Tricoline Misto. Cor branca ou na cor padronizada pela empresa. Modelo social com mangas compridas com punhos simples pespontados e abotoáveis com 02 (dois) botões. Colarinho entretelado firme com reforço, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por 01 (um) botão em cada horizontal e 02 (dois) botões embutidos com aleta (com caseado). Fechamento frontal por 06 (seis) botões em casas verticais, com pestana e botão reserva na vista interna. Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14cm x altura 15cm. Sob medida.	Unidade	2
4	CAMISA – POLO - Confeccionada em malha piquet, com mangas curtas, gola polo, com 01 bolso frontal lado esquerdo com logomarca da empresa, cor CINZA, tamanho: sob medida.	Unidade	4
5	Sapato tipo social masculino, em couro, com solado de borracha termoplástica. Cor Preta. ANTIDERRAPANTE.	Par	2
6	Meia tipo social masculina, tecido 100% poliamida. Cor Preta.	Par	4
7	Modelo social, largura 3,5cm, em couro de alta qualidade, fivela prata, dupla face. Cor Preta. Tipo regulável.	Unidade	2
8	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1
9	Cordão para crachá em poliéster, cor preta ou na cor padronizada pela empresa.	Unidade	1

CAMPUS CAMPO MAIOR

TABELA 32 - RELAÇÃO DE UNIFORME POR EMPREGADO PEÇAS NO ESTILO SOCIAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Modelo social, com 02 (duas) pregas de cada lado viradas para fora. Tecido do tipo tway, oxford ou similar, cor preta ou na cor padronizada pela empresa, com forro dos bolsos e cós na cor do tecido da calça. Fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem) de	Unidade	4

	18cm, trava automática. Braguilha forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos. 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão. Sob medida.		
2	CALÇA JEANS- material: jeans, modelo tradicional, com dois bolsos traseiros e dois bolsos laterais, braguilha com zíper. Tamanho sob medida, cor AZUL/PRETA	Unidade	2
3	Tecido liso, misto de algodão (50%) com poliéster (50%) - Tricoline Misto. Cor branca ou na cor padronizada pela empresa. Modelo social com mangas compridas com punhos simples pespontados e abotoáveis com 02 (dois) botões. Colarinho entretelado firme com reforço, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por 01 (um) botão em cada horizontal e 02 (dois) botões embutidos com aleta (com caseado). Fechamento frontal por 06 (seis) botões em casas verticais, com pestana e botão reserva na vista interna. Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14cm x altura 15cm. Sob medida.	Unidade	4
4	CAMISA – POLO - Confeccionada em malha piquet, com mangas curtas, gola polo, com 01 bolso frontal lado esquerdo com logomarca da empresa, cor CINZA, tamanho: sob medida.	Unidade	4
5	Sapato tipo social masculino, em couro, com solado de borracha termoplástica. Cor Preta. ANTIDERRAPANTE.	Par	2
6	TÊNIS – - Material: Têxtil. Solado: PVC antiderrapante. Cano Baixo. Cor Preta Fechamento com Cadarço. Material Interno: Espuma macia de alta densidade. Palmilha em EVA.	Par	
7	MEIA – Meia confeccionada em algodão, cano médio, punho canelado. Cor Preta.	Par	4
8	Meia tipo social masculina, tecido 100% poliamida. Cor Preta.	Par	2
9	Modelo social, largura 3,5cm, em couro de alta qualidade, fivela prata, dupla face. Cor Preta. Tipo regulável.	Unidade	1
10	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1
11	Cordão para crachá em poliéster, cor preta ou na cor padronizada pela empresa.	Unidade	1

CAMPUS PEDRO II

TABELA 33 - RELAÇÃO DE UNIFORME POR EMPREGADO			
PEÇAS NO ESTILO SOCIAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Modelo social, com 02 (duas) pregas de cada lado viradas para fora. Tecido do tipo tway, oxford ou similar, cor preta ou na cor padronizada pela empresa, com forro dos bolsos e cós na cor do tecido da calça. Fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem) de 18cm, trava automática. Braguilha forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos. 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão. Sob medida.	Unidade	4
2	CALÇA JEANS- material: jeans, modelo tradicional, com dois bolsos traseiros e dois bolsos laterais, braguilha com zíper. Tamanho sob medida, cor AZUL/PRETA	Unidade	2
3	Tecido liso, misto de algodão (50%) com poliéster (50%) - Tricoline Misto. Cor branca ou na cor padronizada pela empresa. Modelo social com mangas compridas com punhos simples pespontados e abotoáveis com 02 (dois) botões. Colarinho entretelado firme com reforço, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por 01 (um) botão em cada horizontal e 02 (dois) botões embutidos com aleta (com caseado). Fechamento frontal por 06 (seis) botões em casas verticais, com pestana e botão reserva na vista interna. Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14cm x altura 15cm. Sob medida.	Unidade	2
4	CAMISA – POLO - Confeccionada em malha piquet, com mangas curtas, gola polo, com 01 bolso frontal lado esquerdo com logomarca da empresa, cor CINZA, tamanho: sob medida.	Unidade	4
5	Sapato tipo social masculino, em couro, com solado de borracha termoplástica. Cor Preta. ANTIDERRAPANTE.	Par	2
6	TÊNIS – - Material: Têxtil. Solado: PVC antiderrapante. Cano Baixo. Cor Preta Fechamento com Cadarço. Material Interno: Espuma macia de alta densidade. Palmilha em EVA.	Par	1
7	MEIA – Meia confeccionada em algodão, cano médio, punho canelado. Cor Preta.	Par	2
8	Meia tipo social masculina, tecido 100% poliamida. Cor Preta.	Par	4
9	Modelo social, largura 3,5cm, em couro de alta qualidade, fivela prata, dupla face. Cor Preta.	Unidade	2

	Tipo regulável.		
10	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1
11	Cordão para crachá em poliéster, cor preta ou na cor padronizada pela empresa.	Unidade	1

CAMPUS VALENÇA

TABELA 34 - RELAÇÃO DE UNIFORME POR EMPREGADO PEÇAS NO ESTILO SOCIAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Modelo social, com 02 (duas) pregas de cada lado viradas para fora. Tecido do tipo tway, oxford ou similar, cor preta ou na cor padronizada pela empresa, com forro dos bolsos e cós na cor do tecido da calça. Fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem) de 18cm, trava automática. Braguilha forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos. 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão. Sob medida.	Unidade	4
2	CALÇA JEANS- material: jeans, modelo tradicional, com dois bolsos traseiros e dois bolsos laterais, braguilha com zíper. Tamanho sob medida, cor AZUL/PRETA	Unidade	2
3	Tecido liso, misto de algodão (50%) com poliéster (50%) - Tricoline Misto. Cor branca ou na cor padronizada pela empresa. Modelo social com mangas compridas com punhos simples pespontados e abotoáveis com 02 (dois) botões. Colarinho entretelado firme com reforço, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por 01 (um) botão em cada horizontal e 02 (dois) botões embutidos com aleta (com caseado). Fechamento frontal por 06 (seis) botões em casas verticais, com pestana e botão reserva na vista interna. Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14cm x altura 15cm. Sob medida.	Unidade	4
4	CAMISA – POLO - Confeccionada em malha piquet, com mangas curtas, gola polo, com 01 bolso frontal lado esquerdo com logomarca da empresa, cor CINZA, tamanho: sob medida.	Unidade	4
5	Sapato tipo social masculino, em couro, com solado de borracha termoplástica. Cor Preta. ANTIDERRAPANTE.	Par	2
6	TÊNIS – - Material: Têxtil. Solado: PVC antiderrapante. Cano Baixo. Cor Preta Fechamento com Cadarço. Material Interno: Espuma macia de alta densidade. Palmilha em EVA.	Par	2
7	MEIA – Meia confeccionada em algodão, cano médio, punho canelado. Cor Preta.	Par	4
8	Meia tipo social masculina, tecido 100% poliamida. Cor Preta.	Par	4
9	Modelo social, largura 3,5cm, em couro de alta qualidade, fivela prata, dupla face. Cor Preta. Tipo regulável.	Unidade	2
10	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	2
11	Cordão para crachá em poliéster, cor preta ou na cor padronizada pela empresa.	Unidade	2

CAMPUS PAULISTANA

TABELA 35 - RELAÇÃO DE UNIFORME POR EMPREGADO PEÇAS NO ESTILO SOCIAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Modelo social, com 02 (duas) pregas de cada lado viradas para fora. Tecido do tipo tway, oxford ou similar, cor preta ou na cor padronizada pela empresa, com forro dos bolsos e cós na cor do tecido da calça. Fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem) de 18cm, trava automática. Braguilha forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos. 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão. Sob medida.	Unidade	4
2	CALÇA JEANS- material: jeans, modelo tradicional, com dois bolsos traseiros e dois bolsos laterais, braguilha com zíper. Tamanho sob medida, cor AZUL/PRETA	Unidade	4
3	Tecido liso, misto de algodão (50%) com poliéster (50%) - Tricoline Misto. Cor branca ou na cor padronizada pela empresa. Modelo social com mangas compridas com punhos simples	Unidade	4

	pespontados e abotoáveis com 02 (dois) botões. Colarinho entretelado firme com reforço, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por 01 (um) botão em cada horizontal e 02 (dois) botões embutidos com aleta (com caseado). Fechamento frontal por 06 (seis) botões em casas verticais, com pestana e botão reserva na vista interna. Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14cm x altura 15cm. Sob medida.		
4	CAMISA – POLO - Confeccionada em malha piquet, com mangas curtas, gola polo, com 01 bolso frontal lado esquerdo com logomarca da empresa, cor CINZA, tamanho: sob medida.	Unidade	8
5	Sapato tipo social masculino, em couro, com solado de borracha termoplástica. Cor Preta. ANTIDERRAPANTE.	Par	2
6	TÊNIS – - Material: Têxtil. Solado: PVC antiderrapante. Cano Baixo. Cor Preta Fechamento com Cadarço. Material Interno: Espuma macia de alta densidade. Palmilha em EVA.	Par	4
7	MEIA – Meia confeccionada em algodão, cano médio, punho canelado. Cor Preta.	Par	4
8	Meia tipo social masculina, tecido 100% poliamida. Cor Preta.	Par	4
9	Modelo social, largura 3,5cm, em couro de alta qualidade, fivela prata, dupla face. Cor Preta. Tipo regulável.	Unidade	2
10	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	2
11	Cordão para crachá em poliéster, cor preta ou na cor padronizada pela empresa.	Unidade	2

CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ

TABELA 36 - RELAÇÃO DE UNIFORME POR EMPREGADO PEÇAS NO ESTILO SOCIAL			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Modelo social, com 02 (duas) pregas de cada lado viradas para fora. Tecido do tipo tway, oxford ou similar, cor preta ou na cor padronizada pela empresa, com forro dos bolsos e cós na cor do tecido da calça. Fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem) de 18cm, trava automática. Braguilha forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos. 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão. Sob medida.	Unidade	4
2	CALÇA JEANS- material: jeans, modelo tradicional, com dois bolsos traseiros e dois bolsos laterais, braguilha com zíper. Tamanho sob medida, cor AZUL/PRETA	Unidade	2
3	Tecido liso, misto de algodão (50%) com poliéster (50%) - Tricoline Misto. Cor branca ou na cor padronizada pela empresa. Modelo social com mangas compridas com punhos simples pespontados e abotoáveis com 02 (dois) botões. Colarinho entretelado firme com reforço, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por 01 (um) botão em cada horizontal e 02 (dois) botões embutidos com aleta (com caseado). Fechamento frontal por 06 (seis) botões em casas verticais, com pestana e botão reserva na vista interna. Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14cm x altura 15cm. Sob medida.	Unidade	2
4	CAMISA – POLO - Confeccionada em malha piquet, com mangas curtas, gola polo, com 01 bolso frontal lado esquerdo com logomarca da empresa, cor CINZA, tamanho: sob medida.	Unidade	4
5	Sapato tipo social masculino, em couro, com solado de borracha termoplástica. Cor Preta. ANTIDERRAPANTE.	Par	2
6	TÊNIS – - Material: Têxtil. Solado: PVC antiderrapante. Cano Baixo. Cor Preta Fechamento com Cadarço. Material Interno: Espuma macia de alta densidade. Palmilha em EVA.	Par	2
7	MEIA – Meia confeccionada em algodão, cano médio, punho canelado. Cor Preta.	Par	2
8	Meia tipo social masculina, tecido 100% poliamida. Cor Preta.	Par	4
9	Modelo social, largura 3,5cm, em couro de alta qualidade, fivela prata, dupla face. Cor Preta. Tipo regulável.	Unidade	2
10	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1
11	Cordão para crachá em poliéster, cor preta ou na cor padronizada pela empresa.	Unidade	1

RELAÇÃO DE UNIFORME E COMPLEMENTO PARA O PEDREIRO, ELETRICISTA, TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO:

CAMPUS PIRIPIRI

TABELA 37 - RELAÇÃO DE UNIFORME POR EMPREGADO - PEDREIRO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Calça confeccionada em tecido tipo Jeans 100% algodão para uniforme profissional, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, fechamento com zíper e botão, costura dupla e reforçada nos pontos extremos, na cor azul escuro ou na cor característica da empresa, sob medida.	Unidade	4
2	Camiseta, unissex, tipo gola polo, confeccionada em tecido 100% algodão, com botões, na cor característica da empresa, sem bolsos, **manga curta**, sob medida.	Unidade	6
3	Camiseta, unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster na proporção (60% a 70% de algodão e 20% a 30% poliéster), Gola redonda tipo "careca", na cor característica da empresa, sem bolsos, **manga longa**, sob medida.	Unidade	2
4	Calçado tipo botina de couro, fechado sem cadarço, com biqueira de composite e palmilha antiperfurante de uso em diversos ambientes de trabalho (modelo de referência CA 17137).	Par	4
5	Meias confeccionadas em malha 100% algodão, com elástico na borda e tamanho sob medida.	Par	4
6	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1

TABELA 38 - RELAÇÃO DE UNIFORME POR EMPREGADO - TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Bota de segurança tipo botina, cano médio, confeccionada em couro legítimo hidrofugado (resistente à água), na cor preta, com fechamento em cadarço. Solado bidensidade em poliuretano (PU) injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, resistente a óleo combustível e à abrasão. Deve possuir biqueira de composite (não metálica), para garantir **proteção com isolamento elétrico, e palmilha de montagem em material não condutivo**, com características ergonômicas e absorção de impacto no calcanhar. Requisitos obrigatórios: Isolamento elétrico de no mínimo 14 kV, conforme norma ABNT NBR ISO 20345. Certificado de Aprovação (CA) vigente emitido pelo Ministério do Trabalho; Resistência a perfurações, escorregamentos e impactos frontais; Aprovada para uso em instalações elétricas energizadas em baixa tensão (até 1000 V), conforme NR 10 e NR 6.	Par	2
2	Calça confeccionada em tecido tipo Jeans 100% algodão para uniforme profissional, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, fechamento com zíper e botão, costura dupla e reforçada nos pontos extremos, na cor azul escuro ou na cor característica da empresa, sob medida.	Unidade	4
3	Camisa unissex, tipo gola polo, confeccionada em tecido 100% algodão, com botões, na cor característica da empresa, sem bolsos, **manga curta**, sob medida.	Unidade	6
4	Camisa unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster, na cor característica da empresa, **manga longa**, sob medida. Tipo: Operacional.	Unidade	2
5	Confeccionada em malha 100% algodão, com elástico na borda e tamanho sob medida.	Par	4
6	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1

CAMPUS CAMPO MAIOR

TABELA 39 - RELAÇÃO DE UNIFORME POR EMPREGADO - PEDREIRO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Calça confeccionada em tecido tipo Jeans 100% algodão para uniforme profissional, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, fechamento com zíper e botão, costura dupla e reforçada	Unidade	4

	nos pontos extremos, na cor azul escuro ou na cor característica da empresa, sob medida.		
2	Camiseta, unissex, tipo gola polo, confeccionada em tecido 100% algodão, com botões, na cor característica da empresa, sem bolsos, **manga curta**, sob medida.	Unidade	4
3	Camiseta, unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster na proporção (60% a 70% de algodão e 20% a 30% poliéster), Gola redonda tipo "careca", na cor característica da empresa, sem bolsos, **manga longa**, sob medida.	Unidade	2
4	Calçado tipo botina de couro, fechado sem cadarço, com biqueira de composite e palmilha antiperfurante de uso em diversos ambientes de trabalho (modelo de referência CA 17137).	Par	2
5	Meias confeccionadas em malha 100% algodão, com elástico na borda e tamanho sob medida.	Par	2
6	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1

TABELA 40 - RELAÇÃO DE UNIFORME POR EMPREGADO - TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT
1	Bota de segurança tipo botina, cano médio, confeccionada em couro legítimo hidrofugado (resistente à água), na cor preta, com fechamento em cadarço. Solado bidensidade em poliuretano (PU) injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, resistente a óleo combustível e à abrasão. Deve possuir biqueira de composite (não metálica), para garantir **proteção com isolamento elétrico, e palmilha de montagem em material não condutivo**, com características ergonômicas e absorção de impacto no calcanhar. Requisitos obrigatórios: Isolamento elétrico de no mínimo 14 kV, conforme norma ABNT NBR ISO 20345. Certificado de Aprovação (CA) vigente emitido pelo Ministério do Trabalho; Resistência a perfurações, escorregamentos e impactos frontais; Aprovada para uso em instalações elétricas energizadas em baixa tensão (até 1000 V), conforme NR 10 e NR 6.	Par	2
2	Calça confeccionada em tecido tipo Jeans 100% algodão para uniforme profissional, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, fechamento com zíper e botão, costura dupla e reforçada nos pontos extremos, na cor azul escuro ou na cor característica da empresa, sob medida.	Unidade	3
3	Camisa unissex, tipo gola polo, confeccionada em tecido 100% algodão, com botões, na cor característica da empresa, sem bolsos, **manga curta**, sob medida.	Unidade	4
4	Camisa unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster, na cor característica da empresa, **manga longa**, sob medida. Tipo: Operacional.	Unidade	4
5	Confeccionada em malha 100% algodão, com elástico na borda e tamanho sob medida.	Par	2
6	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1

TABELA 41 - RELAÇÃO DE UNIFORME POR EMPREGADO - ELETRICISTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT
1	Bota de segurança tipo botina, cano médio, confeccionada em couro legítimo hidrofugado (resistente à água), na cor preta, com fechamento em cadarço. Solado bidensidade em poliuretano (PU) injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, resistente a óleo combustível e à abrasão. Deve possuir biqueira de composite (não metálica), para garantir **proteção com isolamento elétrico, e palmilha de montagem em material não condutivo**, com características ergonômicas e absorção de impacto no calcanhar. Requisitos obrigatórios: Isolamento elétrico de no mínimo 14 kV, conforme norma ABNT NBR ISO 20345. Certificado de Aprovação (CA) vigente emitido pelo Ministério do Trabalho; Resistência a perfurações, escorregamentos e impactos frontais; Aprovada para uso em instalações elétricas energizadas em baixa tensão (até 1000 V), conforme NR 10 e NR 6.	Par	2
2	Calça confeccionada em tecido tipo Jeans 100% algodão para uniforme profissional, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, fechamento com zíper e botão, costura dupla e reforçada nos pontos extremos, na cor azul escuro ou na cor característica da empresa, sob medida.	Unidade	4

3	Camisa unissex, tipo gola polo, confeccionada em tecido 100% algodão, com botões, na cor característica da empresa, sem bolsos, **manga curta**, sob medida.	Unidade	4
4	Camisa unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster, na cor característica da empresa, **manga longa**, sob medida. Tipo: Operacional.	Unidade	2
5	Confeccionada em malha 100% algodão, com elástico na borda e tamanho sob medida.	Par	2
6	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1

CAMPUS PEDRO II

TABELA 42 - RELAÇÃO DE UNIFORME POR EMPREGADO - TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Bota de segurança tipo botina, cano médio, confeccionada em couro legítimo hidrofugado (resistente à água), na cor preta, com fechamento em cadarço. Solado bidensidade em poliuretano (PU) injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, resistente a óleo combustível e à abrasão. Deve possuir biqueira de composite (não metálica), para garantir **proteção com isolamento elétrico, e palmilha de montagem em material não condutivo**, com características ergonômicas e absorção de impacto no calcanhar. Requisitos obrigatórios: Isolamento elétrico de no mínimo 14 kV, conforme norma ABNT NBR ISO 20345. Certificado de Aprovação (CA) vigente emitido pelo Ministério do Trabalho; Resistência a perfurações, escorregamentos e impactos frontais; Aprovada para uso em instalações elétricas energizadas em baixa tensão (até 1000 V), conforme NR 10 e NR 6.	Par	4
2	Calça confeccionada em tecido tipo Jeans 100% algodão para uniforme profissional, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, fechamento com zíper e botão, costura dupla e reforçada nos pontos extremos, na cor azul escuro ou na cor característica da empresa, sob medida.	Unidade	4
3	Camisa unissex, tipo gola polo, confeccionada em tecido 100% algodão, com botões, na cor característica da empresa, sem bolsos, **manga curta**, sob medida.	Unidade	4
4	Camisa unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster, na cor característica da empresa, **manga longa**, sob medida. Tipo: Operacional.	Unidade	2
5	Confeccionada em malha 100% algodão, com elástico na borda e tamanho sob medida.	Par	4
6	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1

TABELA 43 - RELAÇÃO DE UNIFORME POR EMPREGADO - ELETRICISTA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Bota de segurança tipo botina, cano médio, confeccionada em couro legítimo hidrofugado (resistente à água), na cor preta, com fechamento em cadarço. Solado bidensidade em poliuretano (PU) injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, resistente a óleo combustível e à abrasão. Deve possuir biqueira de composite (não metálica), para garantir **proteção com isolamento elétrico, e palmilha de montagem em material não condutivo**, com características ergonômicas e absorção de impacto no calcanhar. Requisitos obrigatórios: Isolamento elétrico de no mínimo 14 kV, conforme norma ABNT NBR ISO 20345. Certificado de Aprovação (CA) vigente emitido pelo Ministério do Trabalho; Resistência a perfurações, escorregamentos e impactos frontais; Aprovada para uso em instalações elétricas energizadas em baixa tensão (até 1000 V), conforme NR 10 e NR 6.	Par	4
2	Calça confeccionada em tecido tipo Jeans 100% algodão para uniforme profissional, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, fechamento com zíper e botão, costura dupla e reforçada nos pontos extremos, na cor azul escuro ou na cor característica da empresa, sob medida.	Unidade	4
3	Camisa unissex, tipo gola polo, confeccionada em tecido 100% algodão, com botões, na cor característica da empresa, sem bolsos, **manga curta**, sob medida.	Unidade	4
4	Camisa unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster, na cor característica da empresa, **manga longa**, sob medida. Tipo: Operacional.	Unidade	2

5	Confeccionada em malha 100% algodão, com elástico na borda e tamanho sob medida.	Par	4
6	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1

CAMPUS PAULISTANA

TABELA 44 - RELAÇÃO DE UNIFORME POR EMPREGADO - PEDREIRO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Calça confeccionada em tecido tipo Jeans 100% algodão para uniforme profissional, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, fechamento com zíper e botão, costura dupla e reforçada nos pontos extremos, na cor azul escuro ou na cor característica da empresa, sob medida.	Unidade	6
2	Camiseta, unissex, tipo gola polo, confeccionada em tecido 100% algodão, com botões, na cor característica da empresa, sem bolsos, **manga curta**, sob medida.	Unidade	6
3	Camiseta, unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster na proporção (60% a 70% de algodão e 20% a 30% poliéster), Gola redonda tipo "careca", na cor característica da empresa, sem bolsos, **manga longa**, sob medida.	Unidade	6
4	Calçado tipo botina de couro, fechado sem cadarço, com biqueira de composite e palmilha antiperfurante de uso em diversos ambientes de trabalho (modelo de referência CA 17137).	Par	4
5	Meias confeccionadas em malha 100% algodão, com elástico na borda e tamanho sob medida.	Par	12
6	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1

TABELA 45 - RELAÇÃO DE UNIFORME POR EMPREGADO - ELETRICISTA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Bota de segurança tipo botina, cano médio, confeccionada em couro legítimo hidrofugado (resistente à água), na cor preta, com fechamento em cadarço. Solado bidensidade em poliuretano (PU) injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, resistente a óleo combustível e à abrasão. Deve possuir biqueira de composite (não metálica), para garantir **proteção com isolamento elétrico, e palmilha de montagem em material não condutivo**, com características ergonômicas e absorção de impacto no calcanhar. Requisitos obrigatórios: Isolamento elétrico de no mínimo 14 kV, conforme norma ABNT NBR ISO 20345. Certificado de Aprovação (CA) vigente emitido pelo Ministério do Trabalho; Resistência a perfurações, escorregamentos e impactos frontais; Aprovada para uso em instalações elétricas energizadas em baixa tensão (até 1000 V), conforme NR 10 e NR 6.	Par	4
2	Calça confeccionada em tecido tipo Jeans 100% algodão para uniforme profissional, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, fechamento com zíper e botão, costura dupla e reforçada nos pontos extremos, na cor azul escuro ou na cor característica da empresa, sob medida.	Unidade	8
3	Camisa unissex, tipo gola polo, confeccionada em tecido 100% algodão, com botões, na cor característica da empresa, sem bolsos, **manga curta**, sob medida.	Unidade	8
4	Camisa unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster, na cor característica da empresa, **manga longa**, sob medida. Tipo: Operacional.	Unidade	8
5	Confeccionada em malha 100% algodão, com elástico na borda e tamanho sob medida.	Par	8
6	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	2

CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ

TABELA 46 - RELAÇÃO DE UNIFORME POR EMPREGADO - PEDREIRO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND.**	**QUANT**

		MEDIDA	
1	Calça confeccionada em tecido tipo Jeans 100% algodão para uniforme profissional, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, fechamento com zíper e botão, costura dupla e reforçada nos pontos extremos, na cor azul escuro ou na cor característica da empresa, sob medida.	Unidade	4
2	Camiseta, unissex, tipo gola polo, confeccionada em tecido 100% algodão, com botões, na cor característica da empresa, sem bolsos, **manga curta**, sob medida.	Unidade	6
3	Camiseta, unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster na proporção (60% a 70% de algodão e 20% a 30% poliéster), Gola redonda tipo "careca", na cor característica da empresa, sem bolsos, **manga longa**, sob medida.	Unidade	2
4	Calçado tipo botina de couro, fechado sem cadarço, com biqueira de composite e palmilha antiperfurante de uso em diversos ambientes de trabalho (modelo de referência CA 17137).	Par	4
5	Meias confeccionadas em malha 100% algodão, com elástico na borda e tamanho sob medida.	Par	4
6	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1

TABELA 47 - RELAÇÃO DE UNIFORME POR EMPREGADO - ELETRICISTA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Bota de segurança tipo botina, cano médio, confeccionada em couro legítimo hidrofugado (resistente à água), na cor preta, com fechamento em cadarço. Solado bidensidade em poliuretano (PU) injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, resistente a óleo combustível e à abrasão. Deve possuir biqueira de composite (não metálica), para garantir **proteção com isolamento elétrico, e palmilha de montagem em material não condutivo**, com características ergonômicas e absorção de impacto no calcanhar. Requisitos obrigatórios: Isolamento elétrico de no mínimo 14 kV, conforme norma ABNT NBR ISO 20345. Certificado de Aprovação (CA) vigente emitido pelo Ministério do Trabalho; Resistência a perfurações, escorregamentos e impactos frontais; Aprovada para uso em instalações elétricas energizadas em baixa tensão (até 1000 V), conforme NR 10 e NR 6.	Par	2
2	Calça confeccionada em tecido tipo Jeans 100% algodão para uniforme profissional, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, fechamento com zíper e botão, costura dupla e reforçada nos pontos extremos, na cor azul escuro ou na cor característica da empresa, sob medida.	Unidade	2
3	Camisa unissex, tipo gola polo, confeccionada em tecido 100% algodão, com botões, na cor característica da empresa, sem bolsos, **manga curta**, sob medida.	Unidade	2
4	Camisa unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster, na cor característica da empresa, **manga longa**, sob medida. Tipo: Operacional.	Unidade	2
5	Confeccionada em malha 100% algodão, com elástico na borda e tamanho sob medida.	Par	4
6	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1

RELAÇÃO DE UNIFORME E COMPLEMENTO PARA O COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA:

CAMPUS PIRIPIRI

TABELA 48 - RELAÇÃO DE UNIFORME POR EMPREGADO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Calça confeccionada em tecido tipo Brim grosso - pesado, apropriado para confecção de uniforme profissional, sem bolsos, fechamento com elástico, cor branca, não transparente, sob medida.	Unidade	12
2	Camiseta, unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster na proporção (60% a 70% de algodão e 20% a 30% poliéster), Gola tipo "V" com ribana na mesma cor, sem bolsos, manga curta, cor branca, sob medida.	Unidade	12

3	Avental de peito branco, sem bolso, transpasse traseiro, tecido 100% algodão, 0,90m x 0,70m.	Unidade	6
4	Touca de filó com aba, na cor branca, sob medida.	Unidade	6
5	332930 - Touca Tipo: Descartável, Material: Polipropileno, Cor: Branca, Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico	Par	40
6	Par de meias, na cor branca, 100% algodão, tamanho único.	Par	6
7	Sapato na cor branca tipo StickyShoes ou similar que satisfaça a NR 32 Ministério do Trabalho e Emprego garantindo segurança para trabalhadores da área de cozinha industrial com as seguintes características: antiderrapante com solado em borracha vulcanizada, flexível, com sistema de amortecimento e palmilha com propriedades antimicrobianas com tratamento de nanopartículas de prata e isolante ao frio. Sapato sem cadarço com a pontuação de acordo com o funcionário contratado.	Unidade	2
8	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1

CAMPUS CAMPO MAIOR

TABELA 49 - RELAÇÃO DE UNIFORME POR EMPREGADO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Calça confeccionada em tecido tipo Brim grosso - pesado, apropriado para confecção de uniforme profissional, sem bolsos, fechamento com elástico, cor branca, não transparente, sob medida.	Unidade	8
2	Camiseta, unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster na proporção (60% a 70% de algodão e 20% a 30% poliéster), Gola tipo “V” com ribana na mesma cor, sem bolsos, manga curta, cor branca, sob medida.	Unidade	20
3	Avental de peito branco, sem bolso, transpasse traseiro, tecido 100% algodão, 0,90m x 0,70m.	Unidade	4
4	Touca de filó com aba, na cor branca, sob medida.	Unidade	4
5	332930 - Touca Tipo: Descartável, Material: Polipropileno, Cor: Branca, Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico	Unidade	4
6	Par de meias, na cor branca, 100% algodão, tamanho único.	Par	4
7	Sapato na cor branca tipo StickyShoes ou similar que satisfaça a NR 32 Ministério do Trabalho e Emprego garantindo segurança para trabalhadores da área de cozinha industrial com as seguintes características: antiderrapante com solado em borracha vulcanizada, flexível, com sistema de amortecimento e palmilha com propriedades antimicrobianas com tratamento de nanopartículas de prata e isolante ao frio. Sapato sem cadarço com a pontuação de acordo com o funcionário contratado.	Par	4
8	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1

CAMPUS PEDRO II

TABELA 50 - RELAÇÃO DE UNIFORME POR EMPREGADO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Calça confeccionada em tecido tipo Brim grosso - pesado, apropriado para confecção de uniforme profissional, sem bolsos, fechamento com elástico, cor branca, não transparente, sob medida.	Unidade	12
2	Camiseta, unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster na proporção (60% a 70% de algodão e 20% a 30% poliéster), Gola tipo “V” com ribana na mesma cor, sem bolsos, manga curta, cor branca, sob medida.	Unidade	12
3	Avental de peito branco, sem bolso, transpasse traseiro, tecido 100% algodão, 0,90m x 0,70m.	Unidade	6
4	Touca de filó com aba, na cor branca, sob medida.	Unidade	6
5	332930 - Touca Tipo: Descartável, Material: Polipropileno, Cor: Branca, Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico	Unidade	40

6	Par de meias, na cor branca, 100% algodão, tamanho único.	Par	6
7	Sapato na cor branca tipo StickyShoes ou similar que satisfaça a NR 32 Ministério do Trabalho e Emprego garantindo segurança para trabalhadores da área de cozinha industrial com as seguintes características: antiderrapante com solado em borracha vulcanizada, flexível, com sistema de amortecimento e palmilha com propriedades antimicrobianas com tratamento de nanopartículas de prata e isolante ao frio. Sapato sem cadarço com a pontuação de acordo com o funcionário contratado.	Par	2
8	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1

CAMPUS VALENÇA

TABELA 51 - RELAÇÃO DE UNIFORME POR EMPREGADO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Calça confeccionada em tecido tipo Brim grosso - pesado, apropriado para confecção de uniforme profissional, sem bolsos, fechamento com elástico, cor branca, não transparente, sob medida.	Unidade	8
2	Camiseta, unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster na proporção (60% a 70% de algodão e 20% a 30% poliéster), Gola tipo “V” com ribana na mesma cor, sem bolsos, manga curta, cor branca, sob medida.	Unidade	16
3	Avental de peito branco, sem bolso, transpasse traseiro, tecido 100% algodão, 0,90m x 0,70m.	Unidade	16
4	Touca de filó com aba, na cor branca, sob medida.	Unidade	8
5	332930 - Touca Tipo: Descartável, Material: Polipropileno, Cor: Branca, Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico	Unidade	0
6	Par de meias, na cor branca, 100% algodão, tamanho único.	Par	8
7	Sapato na cor branca tipo StickyShoes ou similar que satisfaça a NR 32 Ministério do Trabalho e Emprego garantindo segurança para trabalhadores da área de cozinha industrial com as seguintes características: antiderrapante com solado em borracha vulcanizada, flexível, com sistema de amortecimento e palmilha com propriedades antimicrobianas com tratamento de nanopartículas de prata e isolante ao frio. Sapato sem cadarço com a pontuação de acordo com o funcionário contratado.	Par	4
8	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	2

CAMPUS PAULISTANA

TABELA 52 - RELAÇÃO DE UNIFORME POR EMPREGADO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Calça confeccionada em tecido tipo Brim grosso - pesado, apropriado para confecção de uniforme profissional, sem bolsos, fechamento com elástico, cor branca, não transparente, sob medida.	Unidade	8
2	Camiseta, unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster na proporção (60% a 70% de algodão e 20% a 30% poliéster), Gola tipo “V” com ribana na mesma cor, sem bolsos, manga curta, cor branca, sob medida.	Unidade	12
3	Avental de peito branco, sem bolso, transpasse traseiro, tecido 100% algodão, 0,90m x 0,70m.	Unidade	8
4	Touca de filó com aba, na cor branca, sob medida.	Unidade	20
5	332930 - Touca Tipo: Descartável, Material: Polipropileno, Cor: Branca, Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico	Unidade	8
6	Par de meias, na cor branca, 100% algodão, tamanho único.	Par	12
7	Sapato na cor branca tipo StickyShoes ou similar que satisfaça a NR 32 Ministério do Trabalho e Emprego garantindo segurança para trabalhadores da área de cozinha industrial com as seguintes características: antiderrapante com solado em borracha vulcanizada, flexível, com sistema de amortecimento e palmilha com propriedades antimicrobianas com	Par	4

	tratamento de nanopartículas de prata e isolante ao frio. Sapato sem cadarço com a pontuação de acordo com o funcionário contratado.		
8	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	4

CAMPUS SÃO JOÃO DO PIAUÍ

TABELA 53 - RELAÇÃO DE UNIFORME POR EMPREGADO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT**
1	Calça confeccionada em tecido tipo Brim grosso - pesado, apropriado para confecção de uniforme profissional, sem bolsos, fechamento com elástico, cor branca, não transparente, sob medida.	Unidade	12
2	Camiseta, unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster na proporção (60% a 70% de algodão e 20% a 30% poliéster), Gola tipo “V” com ribana na mesma cor, sem bolsos, manga curta, cor branca, sob medida.	Unidade	12
3	Avental de peito branco, sem bolso, transpasse traseiro, tecido 100% algodão, 0,90m x 0,70m.	Unidade	6
4	Touca de filó com aba, na cor branca, sob medida.	Unidade	6
5	332930 - Touca Tipo: Descartável, Material: Polipropileno, Cor: Branca, Características Adicionais: Tamanho Único Com Elástico	Unidade	40
6	Par de meias, na cor branca, 100% algodão, tamanho único.	Par	6
7	Sapato na cor branca tipo StickyShoes ou similar que satisfaça a NR 32 Ministério do Trabalho e Emprego garantindo segurança para trabalhadores da área de cozinha industrial com as seguintes características: antiderrapante com solado em borracha vulcanizada, flexível, com sistema de amortecimento e palmilha com propriedades antimicrobianas com tratamento de nanopartículas de prata e isolante ao frio. Sapato sem cadarço com a pontuação de acordo com o funcionário contratado.	Par	2
8	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	Unidade	1

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.22. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.23. Os valores da proposta, incluindo todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, deverão ser apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo II do Edital.

5.24. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi utilizada a **Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 - Registro MTE n° PI000119/2025** e a **Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, MTE nº PI000053/2025** (Campi do interior e Campus de Teresina, conforme orientação do item 1.9 deste termo) para cálculo do valor dos postos estimados pela Administração.

5.25. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com os objetos deste Termo de Referência, inclusive taxas, impostos e demais despesas que a empresa deverá pagar.

5.26. As despesas com preposto, não alocado em regime de dedicação exclusiva de mão de obra no objeto da presente contratação, deverão ser cotadas como custos indiretos da contratação, nos termos do item VI, d, do Anexo I do IN nº 5, de 2017.

5.27. A solicitação de reajuste dos valores de insumos só poderá ser efetuada após o interregno de um ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital.

5.28. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.28.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.28.2 Cotação de percentual maior que o adequado: para atender as orientações dos Acórdãos TCU n° 3.037/2009-P, nº 1.696/2010 - 2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara e nº 387/2010-2ª Câmara, o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento ou da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.29. Para fins de orientação e uniformização das propostas das licitantes, foram atribuídos:

1. No preenchimento das Planilhas de Custos e Formação de Preços, em conformidade com IN SEGES/MP n.º 05/2017, cujo modelo se encontra disponibilizado no Anexo II deste Termo de Referência, a licitante poderá alterar percentuais previamente estabelecidos pela administração fato que não impede a administração de solicitar esclarecimentos formais, inclusive sobre a possibilidade/justificativas para manutenção da proposta apresentada.

2. No preenchimento dos valores nas Planilhas de Custos das Horas Extras diversas, a licitante deverá manteras quantidades e valores das horas fixados pela administração, adicionados os demais custos da proposta (tributos, lucros, etc.)

3. A proposta deverá considerar os percentuais de insalubridade, periculosidade e acúmulo de função conforme detalhados na planilha de custos e formação de preços:

- Os percentuais de insalubridade e periculosidade previstos na proposta deverão ser ratificados por meio da apresentação de LTCAT (Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho), no prazo máximo de 60 dias após o início da execução dos serviços, ficando os custos a cargo da contratada.
- Os cargos em que os percentuais de insalubridade ou periculosidade já venham estabelecidos na CCT da categoria dispensam a apresentação do LTCAT; Caso o LTCAT apresentado aponte grau inferior ao máximo de insalubridade ou periculosidade, caberá aditivo contratual para a adequação do percentual.

4. Com relação aos custos do módulo 5 – Insumos diversos: Uniformes, Materiais, Equipamentos, EPIs, e Outros devem ser considerados como limite máximo os valores levantados pela pesquisa de preços realizada pela Administração. Os valores máximos estão apontados na planilha de custos e formação de preços, a ser disponibilizada para as licitantes em formato editável.

5. A licitante deverá comprovar por meio de documentação hábil o seu regime tributário, a fim de que se possa certificar que as alíquotas do PIS e da COFINS consignadas na planilha conferem com sua opção tributária; Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições; As empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e CONFINS devem cotar os percentuais que representem a média das alíquotas efetivamente recolhidas nos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, apurada com base nos dados da Escrituração Fiscal Digital da Contribuição para o PIS/PASEP e para a COFINS (EFD Contribuições), cujos respectivos registros deverão ser remetidos juntamente com a proposta e as planilhas.

6. Para apontamento dos valores de cada módulo, as planilhas deverão conter todas as fórmulas arredondadas (função “TRUNCAR” no excel ou programa equivalente), considerando somente dois dígitos após a vírgula, desconsiderando-se as demais casas decimais.

7. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

8. A licitante deverá informar por escrito, através de declaração, que é ciente dos valores dos insumos apresentados no dimensionamento da sua proposta e que arcará com eventuais equívocos.

9. O licitante deverá preencher o item RAT x FAP das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu FAP (Fator Acidentário de Prevenção), a ser comprovado no envio conjunto a sua proposta, mediante a apresentação do documento FAP-WEB ou GFIP.

10. Para apontamento do percentual referente ao Aviso Prévio Trabalhado, as empresas devem observar o Acórdão nº 1186/2017 - TCU: 9.2 determinar ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região que, nas futuras contratações de mão de obra terceirizada, esteja expresso na minuta do contrato que a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1,94% no primeiro ano, nos termos dos Acórdãos 1904/2007-TCU-Plenário e 3006/2010-TCU-Plenário, e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo desta parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme ditames da Lei 12.506/2011.

11. No submódulo 2.1-B da planilha de custos e formação de preços deverá constar o percentual de 12,10% que é o exigido pelo caderno de logística da conta vinculada no seu tópico 2.4.1, página 26 e 27 para retenção e aprovisionamento de encargos trabalhistas necessários para o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas em caso de inadimplemento da contratada, bem como para a segurança jurídica dos gestores e fiscais de contrato na conta vinculada, em consonância com e item 14, do Anexo XII, da IN n° 05, de 2017.

12. No levantamento dos preços estimativos, a Administração cotou para a multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado (alínea C módulo 3) e a multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado (alínea F módulo 3), de forma que a soma destes totalizasse 4%, sendo este condizente com a retenção mensal, conforme percentual discriminado na tabela constante na IN SEGES/MP n.º 05/2017, item 14 do Anexo XII, considerados pela norma como reserva mensal para pagamento de encargos trabalhistas, não havendo autorização para sua redução.

13. As obrigações da Contratada e do Contratante estão previstas no instrumento contratual, anexo IX do edital.

Especificação da garantia do serviço

5.30. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.30.1 Será adotada, com vistas à garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas na contratação, a conta depósito vinculada.

5.31. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de **vigência do contrato**, para representá-la administrativamente, **com visitas semanais ao local** ou sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração de que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.9. O preposto deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.10. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se ao Fiscal do Contrato, em até 3 (três) dias úteis após a assinatura do contrato, para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

6.11. O preposto deve indicar mecanismo de comunicação telefônica eficiente, tais como: celular ou telefone fixo, o que funcionar eficientemente em horário comercial (8h às 17h). Define-se aqui a eficiência em comunicação, quando num prazo de 10 minutos de tentativas do IFPI, com no mínimo 3 ligações, se entra em contato pessoalmente com representante da contratada. Caso não se consiga o contato, a contratada desrespeitou este termo de referência.

6.12. A empresa orientará o seu preposto para comparecer, **no mínimo, uma vez por semana ao Campus** ou sempre que sua presença for requisitada e quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.13. O preposto da empresa deverá registrar e controlar juntamente com a CONTRATANTE a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as recorrências do posto em que estiverem prestando os seus serviços.

6.14. A despesa da manutenção do preposto deve estar cotada nos custos indiretos da contratação, não podendo a CONTRATADA alegar posteriormente a não previsão de recursos como justificativa para não manter o preposto.

Rotinas de Fiscalização

6.15. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.16. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.17. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.18. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.19. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.20. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.21. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.22. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.22.1 O Fiscal do Contrato acompanhará o desempenho da contratada, registrando o histórico da prestação de serviço por meio relatório ou quaisquer instrumentos similares.

6.22.2 ..Ocorrendo qualquer fato na prestação do serviço contratado, diferente ao preconizado pela Administração, o Fiscal de Contrato deverá comunicar o ocorrido ao preposto para que os procedimentos em questão sejam corrigidos.

6.22.3 Em caso de infrações contratuais, a empresa contratada será notificada por escrito e convocada a pronunciar-se sobre o problema, assumindo o compromisso de saná-lo no prazo definido pela Administração, no caso da verificação de sua responsabilidade no ato.

6.22.4 A Contratada deverá reportar ao Fiscal de Contrato qualquer aspecto que esteja prejudicando a prestação de serviço, para sanar os possíveis entraves.

6.22.5 .A fiscalização da Administração terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra contratada. Além disso, não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

6.22.6 Devem ser evitadas ordens diretas da CONTRATANTE dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

6.22.7 Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da CONTRATADA.

6.22.8 Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

6.22.9 Realizar fiscalização para que todos os colaboradores contratados, sejam eles titulares de postos ou substitutos e intermitentes, efetuem o ponto eletrônico;

6.23. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.24. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.25. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.

6.26. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.27. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.28. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

6.29. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.30. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.31. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.

6.32. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.33. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:

6.33.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

6.33.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

6.33.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.33.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

6.34. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:

6.34.1 O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;

6.34.2 O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;

6.34.3 O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e

6.34.4 Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.35. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

6.36. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

6.36.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

6.36.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

Fiscalização Administrativa

6.37. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.38. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.39. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto em item específico para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

6.40. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.41. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

6.41.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

6.41.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

6.41.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.41.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

6.41.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

6.41.1.1.4. cópia do Contrato de Trabalho entre motorista e a CONTRATADA e Registro de Empregado com a carga horária semanal contratada, assinado pelo empregador e empregado;

6.41.1.1.5. cópia da CNH de todos os condutores vinculados ao Contrato;

6.41.1.1.6. certidão de "Nada Consta" de infração de trânsito, multa, pontuação, suspensão do direito de dirigir e cassação da CNH;

6.41.1.1.7. apresentar atestados de "Nada Consta" de antecedentes criminais, de todos os motoristas disponibilizados na prestação dos serviços, na esfera federal e estadual onde tenham residido nos últimos 5 anos, expedidos há no máximo 6 (seis) meses;

6.41.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

6.41.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.41.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

6.41.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

6.41.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.41.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

6.41.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

6.41.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

6.41.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.41.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

6.41.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

6.41.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.41.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.41.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.41.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.41.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.41.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.42. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.43. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.44. A cada período de 12 meses e vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.45. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.46. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.47. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.48. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

6.49. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.50. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

6.51. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

6.52. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.53. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.54. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

6.55. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

6.56. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

6.57. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

6.58. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

6.59. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.60. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

6.61. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.62. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

6.63. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

6.63.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

6.63.2 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

6.64. As compensações de jornada limitam-se:

6.64.1 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

6.64.2 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.65. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.

6.66. A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.

6.67. A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.

6.68. A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.

6.69. O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.

6.70. O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.

6.71. A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:

6.71.1 até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;

6.71.2 em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.72. O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

6.73. Após a programação das férias, eventuais alterações deverão ser comunicadas à fiscalização administrativa com, no mínimo, noventa dias de antecedência do início da fruição das férias, mediante justificativa, indicando-se, para tanto, um dos motivos elencados no parágrafo único do art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.

Gestor do Contrato

6.74. Cabe ao gestor do contrato:

6.74.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.74.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.74.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.74.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.74.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.74.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.74.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.74.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.74.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.74.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

6.75. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de

revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no anexo III do Edital.

7.2. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base em pontuações atribuídas a cada item conforme especificações constantes no IMR, gerando relatórios mensais de prestação de serviços executados.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1 Avaliação da qualidade dos serviços de limpeza e conservação;

7.5.2 Avaliação dos funcionários;

7.5.3 Avaliação da fiscalização administrativa.

7.6. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados.

7.7. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação mensal da execução do objeto e, se for o caso, o relatório de ocorrências com as falhas apontadas para conhecimento e providências.

Do processo para pagamento dos serviços prestados:

7.8. O valor mensal total a ser pago corresponde ao somatório dos custos com mão de obra, bem como os custos com diárias e horas suplementares utilizadas sob demanda e devidamente autorizadas pelo Fiscal.

7.9. [7.9. Quando houver glosa parcial dos serviços, a Contratante deverá comunicar à Contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela Administração.

7.10. [7.10. Os valores relativos a benefícios mensais e diários constantes das planilhas de custos e formação de preços, como vale transporte e vale-alimentação, eventualmente não repassados aos funcionários, seja por renúncia ao benefício, por faltas justificadas ou não, recessos administrativos e outros, serão deduzidos das notas fiscais de prestação de serviços.

7.11. Caso a contratada não realize a substituição de profissional ausente, será realizada glosa do valor referente ao período de ausência.

7.12. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do **recebimento definitivo** dos serviços.

7.13. O **recebimento definitivo** será precedido do recebimento provisório dos serviços que será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização, após a entrega da documentação listada abaixo, da seguinte forma: no prazo de até 05 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual, para elaboração dos relatórios e recebimento provisório dos serviços:

1. Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas do mês vencido (equivalente ao mês de referência /competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), especialmente de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta salário, e da entrega dos vales-transportes (se houver) e auxílio-alimentação;
2. Comprovantes da quitação dos encargos trabalhistas e previdenciários do mês vencido (equivalente ao mês de referência/competência dos serviços objeto da Nota Fiscal emitida), devidamente pagos no mês de apresentação da Nota Fiscal.
3. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
4. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
5. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
6. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);
7. Contracheque dos empregados;
8. Folha de pagamentos dos empregados;
9. Folha de ponto individual de trabalho;
10. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União / Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS;
11. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
13. CND - Certidões que comprovem a regularidade perante as fazendas estadual, distrital e municipal do domicílio ou sede do contratado;
14. Certidão Negativa da Dívida Ativa Estadual;
15. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal;
16. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral);
17. Alvará de Licença e Funcionamento.

7.14. Após a aplicação do Instrumento de Medição de Resultados e do dimensionamento da fiscalização, a Contratada deve apresentar a nota fiscal, por meio digital, contendo os valores e observações apontadas pelo contratante (glosas, etc.)

7.15. A empresa poderá apresentar, no prazo de dois dias úteis, após o dimensionamento, argumento contra a medição. Depois de decorrido o prazo de manifestação, se a Contratada não se manifestar ou se a defesa não for aceita pela Contratante, a nota fiscal deverá ser emitida na proporção definida pelo dimensionamento e IMR.

Recebimento

7.16. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.16.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.16.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.16.3 O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.17. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.18. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.19. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.20. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.21. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal.

7.22. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.22.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.22.2 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, (equivalente ao mês de referência dos serviços objeto da nota fiscal), previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

7.23. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.24. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.25. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.26. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.27. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.28. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.29. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.29.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.29.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.29.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.29.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.29.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.30. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.31. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.32. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.33. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.34. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.35. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.36. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.37. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.38. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.38.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.38.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.39. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.40. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.41. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.42. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.43. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.44. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, conforme formula abaixo.

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = TX/365 = (6/100)/365 = 0,00016438

TX = percentual da taxa anual = 6%.

Forma de pagamento

7.45. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.46. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.47. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.47.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.48. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reoneração gradual da folha de pagamento

7.49. A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

7.49.1 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.49.2 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.

Repactuação

7.50. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.51. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado.

7.51.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.51.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.52. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.52.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.53. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.54. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.55. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.56. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.57. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.57.1 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.57.2 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

7.57.3 A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.57.4 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.57.5 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.57.6 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.58. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I – I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.59. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.60. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.61. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.62. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.63. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.64. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

7.65. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.66. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.67. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.68. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.69. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.70. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.71. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.72. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.73. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.74. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.75. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

7.76. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.76.1 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.77. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.77.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.77.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.77.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.77.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.78. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada

7.79. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.80. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

7.81. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.82. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o

objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

7.83. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.84. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

7.84.1 13º (décimo terceiro) salário;

7.84.2 Férias e um terço constitucional de férias;

7.84.3 Multa sobre o FGTS; e

7.84.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

7.85. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.86. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

7.87. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

7.88. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

7.89. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

7.90. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

7.91. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

7.92. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas

e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias..

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “**e**” a “**h**” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “**c**”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “**b**”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 3% (três por cento) a 7% (sete por cento) do valor da contratação.

~~8.2.4.7.~~ Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de

publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

9.3. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) Convenção Coletiva de Trabalho nº PI000119/2025, utilizado(a) como paradigma o salário-base, o auxílio-alimentação e os benefícios de natureza trabalhista ou social conforme detalhado na Planilha de Custos e Formação de Preços.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. certidão negativa de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.25.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.26. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26.1 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

9.26.2 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.31. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos.

9.31.1 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.31.2 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

9.32. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.33. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.33.1 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente caso necessário, em plena validade;

9.34.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.35. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.35.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.35.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 03 (três) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

~~9.35.1.2.~~ contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

9.35.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.35.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.35.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.35.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.36. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.37. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.38. A qualificação técnica busca afastar das contratações em pauta, licitantes que não possuam experiência mínima, as quais, possivelmente, seriam incapazes de executar o objeto contratual dentro dos padrões mínimos aceitáveis pela Administração, conclui-se assim pela essencialidade da manutenção/inclusão das experiênciasapontadas, tendo em vista, a observância por parte desta Administração no âmbito das contratações similares, a fim de evitar a imprudência e negligência do atendimento ao interesse público.

Qualificação Técnico-Profissional

9.39. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.39.1 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.40. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.42. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.43. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.44. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.45. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.46. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.47. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.47.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão

domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.47.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.47.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.47.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.47.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.47.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.47.6.1. ata de fundação;

9.47.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.47.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.47.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.47.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.47.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.47.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R$ 13.075.368,24 (treze milhões, setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima.**

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 26431/158146;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 12363511220RL0022;

IV) Elemento de despesa: 339037; e

V) Plano interno: L20RLP0120N.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Piripiri-PI, 24 de outubro de 2025

_____

Ailton Carvalho Alcantara

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato
(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024) -

Removido por não se aplicar à contratação.

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome e Cargo do Representante Legal)

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
AILTON CARVALHO ALCANTARA
Data: 28/10/2025 18:02:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

AILTON CARVALHO ALCANTARA
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
KALLEBE SILVA SANTOS
Data: 28/10/2025 21:27:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

KALLEBE SILVA SANTOS
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
WAGNER VERAS MENESES
Data: 28/10/2025 20:53:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WAGNER VERAS MENESES
Membro da comissão de contratação

INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ

Matriz de Gerenciamento de Riscos 58/2025

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
58/2025	AILTON CARVALHO ALCANTARA	11/08/2025 11:41

Objeto da Matriz de Riscos

Contratação de serviços de motorista, manutenção predial, cozinheiro, auxiliar de cozinha e cuidador especial para o campus Piripiri.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Contratação não ocorrer no período previsto	Atraso nos procedimentos internos e externos da licitação.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso no início da execução contratual					
	Ações Preventivas					
P-01	Assegurar que os prazos para elaboração dos documentos sejam cumpridos.			**Responsável:** AILTON CARVALHO ALCANTARA		
	Ações de Contingência					
C-01	Agilização de procedimentos internos, dentro da legalidade.			**Responsável:** KALLEBE SILVA SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Licitação deserta ou fracassada	Descrição incompleta ou insuficiente do objeto a ser contratado	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Atraso no início da prestação dos serviços					
	Ações Preventivas					
P-01	Verificação rigorosa de todas os passos e documentos que compõem a licitação.			**Responsável:** AILTON CARVALHO ALCANTARA		
	Ações de Contingência					
C-01	Rever todos os documentos e realizar alterações que possam facilitar a participação de mais empresas			**Responsável:** WAGNER VERAS MENESES		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Empresa vencedora da licitação não assinar contrato	Contratada não prestar a devida atenção ao objeto que está sendo contratado.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Atraso no início da prestação dos serviços					
	Ações Preventivas					
P-01	Setor de licitações deixar claro qual o objeto que está sendo contratado			**Responsável:** AILTON CARVALHO ALCANTARA		
	Ações de Contingência					
C-01	Notificar a contratada sobre as sanções que a mesma pode sofrer por não honrar com a obrigação assumida			**Responsável:** MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Corte orçamentários	Ministério decidir por contingências ou mesmo diminuir os custos da instituições vinculadas ao MEC	Planejamento	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Redução do quantitativo de serviços a serem contratados e consequentemente necessidade de adaptação dos serviços do Campus Piripiri.					
	Ações Preventivas					
P-01	Revisão do custo de outros contratos			**Responsável:** KALLEBE SILVA SANTOS		

	Ações de Contingência	
C-01	Otimização dos serviços através da modelagem dos processos	**Responsável:** SANDRA DA CONCEICAO CUNHA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Falha na execução contratual	Descumprimento de obrigações contratuais por parte da Contratada	Gestão de Contrato	Contratada	Extremo	

	Impactos	
1	Ações judiciais, quebra do contrato, necessidade de abertura de processo administrativo.	
	Ações Preventivas	
P-01	Fiscalização permanente quando da execução e quando do pagamento da nota fiscal.	**Responsável:** MIRELLA THAIS ARAUJO SANTOS
	Ações de Contingência	
C-01	Notificações à contratada para providências quanto as regularizações	**Responsável:** KALLEBE SILVA SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-06	Preço estimado inadequado e/ou preço elevado	Falha na pesquisa de preços	Planejamento	Administração	Médio	

	Impactos	
1	Contrato superfaturado ou subestimado e licitação deserta ou fracassada	
	Ações Preventivas	
P-01	Atenção redobrada para a escolha dos itens pesquisados	**Responsável:** AILTON CARVALHO ALCANTARA
	Ações de Contingência	
C-01	Adequação dos valores, nova pesquisa	**Responsável:** AILTON CARVALHO ALCANTARA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Atraso na medição dos serviços	Não envio da documentação para faturamento	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

	Impactos	
1	Atraso no faturamento da contratada	
	Ações Preventivas	
P-01	Conscientizar a contratada dos prazos para envio da documentação	**Responsável:** KALLEBE SILVA SANTOS
	Ações de Contingência	
C-01	Apurar responsabilidade da falta de envio dos dados	**Responsável:** KALLEBE SILVA SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-08	Serviço paralisado	Contratada deixar de prestar o serviço	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

	Impactos	
1	Interrupção da prestação dos serviços, ocasionando prejuízos às atividades administrativas, pedagógicas e didáticas.	
	Ações Preventivas	
P-01	Realizar contratação emergencial	**Responsável:** WAGNER VERAS MENESES
	Ações de Contingência	
C-01	Adequação das quantidades.	**Responsável:** AILTON CARVALHO ALCANTARA

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-09	Descumprimento da legislação trabalhista	Atraso no pagamento de salários, benefícios suplementares, etc.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

	Impactos	
1	Aumento dos custos da contratação por parte da administração pública, visto que acrescentou-se a atividade de apuração de responsabilidade por parte da contratada.	
	Ações Preventivas	
P-01	Realização de fiscalizações rotineiras e conscientização da contratada quanto ao cumprimento da legislação.	**Responsável:** MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
	Ações de Contingência	
C-01	Formalização de processo para apuração de responsabilidade da contratada.	**Responsável:** KALLEBE SILVA SANTOS
C-02	Utilização da conta-depósito vinculada para pagamento dos benefícios diretamente aos trabalhadores.	**Responsável:** KALLEBE SILVA SANTOS

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-10	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de INSS e FGTS	Má fé da Empresa/Gestão e Fiscalização administrativa inadequada ou ausente.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	

	Impactos	
1	1 Gera prejuízos para a gestão contratual, bem como infrigimento dos direitos de colaboradores. 2 Prejuízos/infrigimento ao fisco.	
	Ações Preventivas	
P-01	Fiscalização ativa e efetiva na conferência da documentação.	**Responsável:** SANDRA DA CONCEICAO CUNHA

P-02	Adoção da Conta Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, com base na IN nº 5 /2017.	**Responsável:** KALLEBE SILVA SANTOS
P-03	Exigir Garantia Contratual de forma a utilizar os valores retidos para adimplemento de eventual inobservância de obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza.	**Responsável:** KALLEBE SILVA SANTOS
	Ações de Contingência	
C-01	Protocolo processual, notificando a empresa citando a cláusula contratual/Termo de Referência dando prazo previstos em Lei para regularização.	**Responsável:** MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
C-02	Em caso de persistência de irregularidade, mesmo após concedido o prazo legal para regularização, efetuar descontos legais e sugerir a aplicação de sanções conforme o caso.	**Responsável:** MIRELLA THAIS ARAUJO SANTOS
C-03	Retenção de valores devidos à contratada em Conta Vinculada e/ou retenção dos valores das faturas correspondentes, além de realização pagamento direto aos funcionários para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas.	**Responsável:** WAGNER VERAS MENESES

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-11	Impedimento /ressalvas da análise jurídica. Impugnação do edital.	Não observância da Lei nº 14.133/2021, Instrumento de Padronização de Procedimentos de Contratação e legislação correlata.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Gera prejuízos ao cumprimento do calendário anual de contratações. Atrasos na prestação de serviços					
	Ações Preventivas					
P-01	Adoção de modelos da Advocacia Geral da União. Observância do IPP.			**Responsável:** AILTON CARVALHO ALCANTARA		
	Ações de Contingência					
C-01	Analisar ressalvas, inserindo-as na contratação. Analisar os recursos, indeferindo os inconsistentes e adequar o edital, caso consistente.			**Responsável:** KALLEBE SILVA SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-12	Contratação de fornecedor sem competência técnica..	Não analisar a documentação exigida conforme previsão do Termo de Referência /edital	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Gera prejuízos ao funcionamento regular da Instituição/serviços deficientes.					
	Ações Preventivas					
P-01	Incluir cláusulas de exigência de atestado de capacidade técnica.			**Responsável:** KALLEBE SILVA SANTOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Caso constatada a incapacidade técnica, desclassificar a proposta e convocar remanescentes.			**Responsável:** AILTON CARVALHO ALCANTARA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-13	Homologação de proposta/planilhas de custos e formação de preços em desacordo do edital.	Não analisar a proposta/planilha de custos e formação de preços, conforme planilhas matrizes da licitação e instrução da IN nº 5/2017 SEGES/ME.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Gera deficiências na execução contratual, passível de revogação.					
	Ações Preventivas					
P-01	Treinamento do servidor/equipe responsável pela análise da documentação.			**Responsável:** AILTON CARVALHO ALCANTARA		
	Ações de Contingência					
C-01	Incluir a equipe de planejamento na análise das propostas e caso necessário, solicitar a ajuda de profissionais capacitados de outros campi do IFPI.			**Responsável:** KALLEBE SILVA SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-14	Inexecução parcial ou total do objeto contratado.	A empresa adjudicada não executou o objeto.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Gera prejuízos para o exercício regular/ações da Instituição/passível de rescisão contratual.					
	Ações Preventivas					
P-01	Executar e acompanhar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, as atividades de gestão e fiscalização contratual, aferindo o cumprimento dos resultados previstos, verificando as obrigações pactuadas, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativas ao objeto, conforme disposições constantes da IN nº 5/2017.			**Responsável:** KALLEBE SILVA SANTOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Sugerir a aplicação das sanções previstas no contrato e no instrumento convocatório e Rescindir o contrato (se for o caso).			**Responsável:** KALLEBE SILVA SANTOS		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
	Quantitativo de postos					

R-15	de trabalho subdimensionados ou superdimensionados no planejamento da contratação.	Má definição de estudo/real necessidade da contratação.	Planejamento	Administração	Médio	
	Impactos					
1	Execução de serviços deficitários, insuficientes para atendimento da demanda ou oneração dos cofres públicos com postos ociosos.					
	Ações Preventivas					
P-01	Comparar o objeto a ser contratado com as características/demandas e necessidades do contrato vigente, para balizar as mudanças ou não no número de postos de trabalho, de maneira adequada, conforme real necessidade e limitação orçamentária.			**Responsável:** WAGNER VERAS MENESES		
	Ações de Contingência					
C-01	Voltar à fase de planejamento e reavaliar o ETP com a definição de postos (Fase interna)			**Responsável:** AILTON CARVALHO ALCANTARA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Insumos/uniformes insuficientes para execução contratual	Definição imprecisa de quantitativos, especificações dos itens empregados.	Planejamento	Administração	Alto	
	Impactos					
1	Execução de serviços deficitários, insuficientes para atendimento das necessidades da Instituição.					
	Ações Preventivas					
P-01	Realizar estudo técnico e criterioso, avaliando o consumo histórico dos insumos a serem empregados.			**Responsável:** AILTON CARVALHO ALCANTARA		
	Ações de Contingência					
C-01	Inserir anexo/planilha de custos com a relação de todos os itens/especificação /quantidades /unidades de medidas necessários para a regular execução contratual, além de cláusulas que alerte sobre o suprimento mensal/semestral/anual de itens			**Responsável:** AILTON CARVALHO ALCANTARA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-17	Não manutenção das condições de habilitação exigidos para a contratação	A empresa adjudicada apresenta pendência, mesmo após de notificada e concedido os prazos previstos em lei.	Gestão de Contrato	Administração	Extremo	
	Impactos					
1	Gera prejuízos para o cumprimento de cláusulas contratuais.					
	Ações Preventivas					
P-01	Prever no Termo de Referência e edital a obrigação da empresa em manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidos para a contratação, bem como as sanções a que a mesma estará sujeita em caso de descumprimento			**Responsável:** KALLEBE SILVA SANTOS		
	Ações de Contingência					
C-01	Sugerir aplicação de sanções previstas no contrato e no instrumento convocatório e Rescindir o contrato (se for o caso) e, inexistindo impedimento legal, convocar a empresa remanescente ou realizar nova licitação.			**Responsáveis:** AILTON CARVALHO ALCANTARA, KALLEBE SILVA SANTOS		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

AILTON CARVALHO ALCANTARA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 01/10/2025 às 12:26:29.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

ANEXO III

IMR – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA, ELETRICISTA, PEDREIRO, TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO, COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA, TRADUTOR, LEDOR, INTÉRPRETE DE LIBRAS.

1. Este anexo é parte indissociável do Contrato firmado a partir do Aviso de Contratação Direta e demais anexos.

2. Será adotado, durante a vigência do contrato, o Instrumento de Medição de Resultados - IMR, de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MPDG n° 05/2017.

3. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

4. O IMR contemplará 03 (três) indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato:
   a) Indicador 01 - Avaliação dos funcionários;
   b) Indicador 02 - Avaliação do serviço realizado;
   c) Indicador 03 - Avaliação da fiscalização administrativa.

5. Os indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob o controle da Administração e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

6. A fiscalização do contrato acompanhará a execução dos serviços com base nos indicadores propostos, por meio do formulário modelo constante deste Anexo III.

7. Durante a execução dos serviços, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos contratados pelo IFPI.

8. O resultado da avaliação mensal dos indicadores será entregue ao preposto ou representante da empresa para ciência e assinatura.

9. Os pagamentos por parte da Contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR.

10. A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes consecutivas, durante a vigência de 12 meses contratuais, motivará a rescisão UNILATERAL do contrato.

11. É vedada a realização da avaliação desse instrumento pelo preposto ou funcionário da empresa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS / PARÂMETROS MÍNIMOS DE CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
EMPRESA:		MÊS DE REFERÊNCIA:
CONTRATO Nº:	PROCESSO:	CNPJ:
PARÂMETROS MÍNIMOS DE CONFORMIDADE: Anexo ## do Aviso de Contratação Direta.		ADEQUAÇÃO: Expectativa da Administração

INDICADOR 01 – AVALIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ADEQUADO	INADEQUADO
1	Assiduidade e Pontualidade		
2	Comunicar de imediato, qualquer dificuldade, defeito em equipamento ou outro fato que venha interferir na boa e perfeita execução dos serviços		
3	Comunicar previamente ao preposto sobre ausências ao trabalho e apresentar os atestados médicos no prazo legal, quando for o caso.		
4	Demonstrar cortesia e tratar os usuários e colegas de trabalho com polidez.		
5	Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada, portando crachá.		
6	Comunicar ao fiscal todo acontecimento entendido como irregular ou antiético no serviço.		
7	Qualidade do uniforme.		
8	Ser atento e eficiente na execução do trabalho, evitando uso inadequado do celular em horário de serviço.		
9	Uso do Equipamento de Proteção Individual (EPI).		

INDICADOR 02 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DO SERVIÇO			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO		ADEQUADO	INADEQUADO
10	Executar suas atividades em conformidade com as exigências do contrato		
11	Manter limpo os materiais ou equipamentos que forem utilizados na execução dos serviços		
12	Cuidar do armazenamento de instrumentos, equipamentos, gêneros alimentícios ou outros materiais utilizados em sua área de atuação.		
13	Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos, instrumentos ou materiais utilizados, bem como do seu local de trabalho, realizando o descarte do lixo em lixeira apropriada.		

14	Evitar perdas e desperdícios dos insumos, energia elétrica, água, etc.		
15	Executar outras tarefas básicas, operacionais e de apoio relacionadas às suas atribuições.		
INDICADOR 03			
AVALIAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		**ADEQUADO**	**INADEQUADO**
16	Resposta às comunicações da fiscalização nos prazos determinados;		
17	Cumprir as determinações legais da gestão e fiscalização do contrato, justificando por escrito possíveis atrasos ou recusa.		
18	Substituir no prazo determinado o uniforme, EPI ou equipamento que apresente defeito ou desgaste, justificando por escrito possíveis atrasos.		
19	Corrigir, sempre que notificado pelos fiscais, as falhas apontadas pela fiscalização quanto aos terceirizados e ao preposto.		
20	Pagamento sem atraso das diárias solicitadas, adicionais e demais verbas trabalhistas.		
21	Acompanhamento e controle pela empresa da frequência dos funcionários e apresentação de funcionário substituto, quando solicitado.		
22	Realizar nos prazos determinados a entrega de EPI, uniforme, materiais e equipamentos.		

Avaliações e Serviços (A)	Quantidade de avaliações e serviços a realizar (B)	Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (C)	Porcentagem do serviço realizado (D)
Total de serviços realizados	22		
MEMÓRIA DE CÁLCULO			
(A) Todos os serviços a serem executados pela Contratada mensalmente e de forma adequada à expectativa da Administração, assim como a avaliação dos funcionários. (B) A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório dos itens discriminados na Tabela AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PARÂMETROS MÍNIMOS DE CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato. (C) Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Administração, especificados na tabela AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PARÂMETROS MÍNIMOS DE CONFORMIDADE DA EXECUÇÃO DO OBJETO. (D) Porcentagem do serviço será mensurada mediante o **cálculo (C/B)*100**, ou seja, a quantidade de avaliações e serviços efetivamente realizados sobre a quantidade de avaliações e serviços adequados a realizar, vezes 100 (cem). Este cálculo informará o percentual do serviço que foi realizado, ensejando o respectivo ajuste no pagamento.			

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Observação: os itens selecionados para avaliação deverão ser entregues em parcela única no início do contrato e mantidos em perfeitas condições de uso durante toda vigência contratual, com as devidas substituições quando necessárias - justificando-se a periodicidade mensal da avaliação dos materiais.
Todos os outros itens não selecionados para avaliação pelo IMR e constantes do Termo de Referência serão fiscalizados integralmente, podendo ensejar as sanções previstas no TR.

PONTUAÇÃO E FAIXA DE AJUSTE

O pagamento devido, relativo a cada mês de referência, deve ser ajustado pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:		
Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90 + avaliar a necessidade de notificação.
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + avaliar a necessidade de aplicação de multa contratual

TOTAL A SER PAGO NO MÊS DE REFERÊNCIA

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]
Valor mensal previsto R$ 0,00 x 1,00 = R$ 0,00
TOTAL DO MÊS: R$

(assinatura eletrônica)
Fiscal Técnico do Contrato

(assinatura eletrônica)
Fiscal Administrativo do Contrato

(assinatura eletrônica)
Preposto do Contrato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº_____, inscrição estadual nº_____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do contrato
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____

Valor total dos Contratos R$ _____

Local e data

_____

Assinatura e carimbo do emissor

Observação: Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa: .....
CNPJ n°.....
Endereço:.....
Telefone:.....
E-mail:.....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº _____/2025, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

ou

Optamos pela não realização de vistoria, assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta comercial processo licitatório de Pregão Eletrônico nº_____/2025 em nome da empresa que represento, mas declaro ter conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

....., ... de.....de 2025.

Visto do representante legal ou procurador da empresa

Carteira de Identidade:.....Órgão Expedidor:.....

Obs. Enviar preenchido via convocação de anexo e assinado.

ANEXO VI

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E A UNIÃO
(Extraído da internet)

Acordo entre MPT e AGU impede União de contratar trabalhadores por meio de cooperativas de mão-de-obra.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, neste ato representado pelo Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Guilherme Mastrichi Basso, pela Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dra. Guiomar Rechia Gomes, pelo Procurador-Chefe da PRT da 10ª Região, Dr. Brasilino Santos Ramos e pelo Procurador do Trabalho Dr. Fábio Leal Cardoso, e a UNIÃO, neste ato representada pelo Procurador-Geral da União, Dr. Moacir Antonio da Silva Machado, pela Sub Procuradora Regional da União - 1ª Região, Dra. Helia Maria de Oliveira Bettero e pelo Advogado da União, Dr. Mário Luiz Guerreiro;

CONSIDERANDO que toda relação jurídica de trabalho cuja prestação laboral não eventual seja ofertada pessoalmente pelo obreiro, em estado de subordinação e mediante contraprestação pecuniária, será regida obrigatoriamente pela Consolidação das Leis do Trabalho ou por estatuto próprio, quando se tratar de relação de trabalho de natureza estatutária, com a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a legislação consolidada em seu ARTIGO 9º, comina de nulidade absoluta todos os atos praticados com o intuito de des virt uar, impedir ou fraudar a aplicação da lei trabalhista;

CONSIDERANDO que as sociedades cooperativas, segundo a Lei n. 5.764, de 16.12.1971, ARTIGO 4º, "(...) são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas à falência, constituídas para prestar serviços aos associados".

CONSIDERANDO que as cooperativas podem prestar serviços a não associados somente em caráter excepcional e desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais previstos na sua norma estatutária, (ARTIGO 86, da Lei n. 5.764, de 16.12.1971), aspecto legal que revela a patente impossibilidade jurídica das cooperativas funcionarem como agências de locação de mão-de-obra terceirizada;

CONSIDERANDO que a administração pública está inexoravelmente jungida ao princípio da legalidade, e que a prática do merchandage é vedada pelo ARTIGO 3º, da CLT e repelida pela jurisprudência sumulada do C. TST (En. 331);

CONSIDERANDO que os trabalhadores aliciados por cooperativas de mão-de-obra, que prestam serviços de natureza subordinada à UNIÃO embora laborem em situação fática idêntica a dos empregados das empresas prestadoras de serviços terceirizáveis, encontram -se à margem de qualquer proteção jurídico-laboral, sendo-lhes sonegada a incidência de normas protetivas do trabalho, especialmente àquelas destinadas a tutelar a segurança e higidez do trabalho subordinado, o que afronta o princípio da isonomia, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho (arts. 5º, caput e 1º, III e IV da Constituição Federal);

CONSIDERANDO que num processo de terceirização o tomador dos serviços (no caso a administração pública) tem responsabilidade sucessiva por eventuais débitos trabalhistas do fornecedor de mão-de-obra, nos termos do Enunciado 331, do TST, o que poderia gerar graves prejuízos financeiros ao erário, na hipótese de se apurar a presença dos requisitos do ARTIGO 3º, da CLT na atividade de intermediação de mão-de-obra patrocinada por falsas cooperativas;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Para a Promoção das Cooperativas aprovada na 90ª sessão, da OIT – Organização Internacional do Trabalho, em junho de 2002, dispondo que os Estados devem implementar políticas nos sentido de:

"8.1.b Garantir que as cooperativas não sejam criadas par a, ou direcionadas a, o não cumprimento das Leis do trabalho ou usadas para estabelecer relação de emprego disfarçado, e combater pseudocooperativas que violam os direitos dos trabalhadores velando para que a Lei trabalhista seja aplicada em todas as empresas."

RESOLVEM: Celebrar CONCILIAÇÃO nos autos do Processo 01082-2002-020-10-00-0, em tramitação perante a MM. Vigésima Vara do Trabalho de Brasília-DF, mediante os seguintes termos:

Cláusula Primeira - A UNIÃO abster-se-á de contratar trabalhadores, por meio de cooperativas de mão-de-obra, para a prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados, sendo eles:

a) – Serviços de limpeza;
b) – Serviços de conservação;
c) – Serviços de segurança, de vigilância e de portaria;
d) – Serviços de recepção;
e) – Serviços de copeiragem;
f) – Serviços de reprografia;
g) – Serviços de telefonia;
h) – Serviços de manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e de instalações;
i) – Serviços de secretariado e secretariado executivo;
j) – Serviços de auxiliar de escritório;
k) – Serviços de auxiliar administrativo;
l) – Serviços de office boy (contínuo);
m) – Serviços de digitação;
n) – Serviços de assessoria de imprensa e de relações públicas;
o) – Serviços de motorista, no caso de os veículos serem fornecidos pelo próprio órgão licitante;
p) – Serviços de ascensorista;
q) – Serviços de enfermagem; e
r) – Serviços de agentes comunitários de saúde.

Parágrafo Primeiro – O disposto nesta Cláusula não autoriza outras formas de terceirização sem previsão legal.

Parágrafo Segundo – As partes podem, a qualquer momento, mediante comunicação e acordos prévios, ampliar o rol de serviços elencados no caput.

Cláusula Segunda - Considera-se cooperativa de mão-de-obra, aquela associação cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões (inexistindo assim vínculo de solidariedade entre seus associados), que não detenham qualquer meio de produção, e cujos serviços sejam prestados a terceiros, de forma individual (e não coletiva), pelos seus associados.

Cláusula Terceira - A UNIÃO obriga-se a estabelecer regras claras nos editais de licitação, a fim de esclarecer a natureza dos serviços licitados, determinando, por conseguinte, se os mesmos podem ser prestados por empresas prestadoras de serviç os (trabalhadores subordinados), cooperativas de trabalho, trabalhadores autônomos, avulsos ou eventuais;

Parágrafo Primeiro - É lícita a contratação de genuínas sociedades cooperativas desde que os serviços licitados não estejam incluídos no rol inserido nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira e sejam prestados em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, seja em relação às cooperativas, seja em relação ao tomador dos serviç os, devendo ser juntada, na fase de habilitação, listagem contendo o nome de todos os associados. Esclarecem as partes que somente os serviços podem ser terceirizados, restando absolutamente vedado o fornecimento (intermediação de mão-de-obra) de trabalhadores a órgãos públicos por cooperativas de qualquer natureza.

Parágrafo Segundo – Os editais de licitação que se destinem a contratar os serviços disciplinados pela Cláusula Primeira deverão fazer expressa menção ao presente termo de conciliação e sua homologação, se possível transcrevendo-os na íntegra ou fazendo parte integrante desses editais, como anexo.

Parágrafo Terceiro - Para a prestação de serviços em sua forma subordinada, a licitante vencedora do certame deverá comprovar a condição de empregadora dos prestadores de serviços para as quais se objetiva a contratação, constituindo -se esse requisito, condição obrigatória à assinatura do respectivo contrato.

DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO

Cláusula Quarta – A UNIÃO obriga-se ao pagamento de multa (astreinte) correspondente a R$ 1.000, 00 (um mil reais) por trabalhador que esteja em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, sendo a mesma reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT).

Parágrafo Primeiro – O servidor público que, em nome da Administração, firmar o contrato de prestação de serviços nas atividades relacionadas nas alíneas "a" a "r" da Cláusula Primeira, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no caput, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo – Em caso de notícia de descumprimento dos termos firmados neste ajuste, a UNIÃO, depois de intimada, terá prazo de 20 (vinte) dias para apresentar sua justificativa perante o Ministério Público do Trabalho.

DA EXTENSÃO DO AJUSTE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA INDIRETA

Cláusula Quinta – A UNIÃO se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ou órgão equivalente, para que discipline a matéria no âmbito de sua competência.

DA HOMOLOGAÇÃO JUDICIAL DO AJUSTE Cláusula Sexta – - As partes submetem os termos da presente conciliação à homologação do Juízo da MM. Vigésima Vara do Trabalho, para que o ajuste gere os seus efeitos jurídic os.

Cláusula Sétima - Os termos da presente avença gerarão seus efeitos jurídicos a partir da data de sua homologação judicial.

Parágrafo único – Os contratos em vigor entre a UNIÃO e as Cooperativas, que contrariem o presente acordo, não serão renovados ou prorrogados.

Cláusula Oitava - A presente conciliação extingue o processo com exame do mérito apenas em relação à UNIÃO, prosseguindo o feito quanto aos demais réus.

Dito isto, por estarem as partes ajustadas e compromissadas, firmam a presente conciliação em cinco vias, a qual terá eficácia de título judicial, nos termos dos artigos 831, parágrafo único, e 876, caput, da CLT.

Brasília, 05 de junho de 2003.

GUILHERME MASTRICHI BASSO GUIOMAR RECHIA GOMES
Procurador-Geral do Trabalho Vice-Procuradora-Geral do Trabalho
BRASILINO SANTOS RAMOS FÁBIO LEAL CARDOSO
Procurador-Chefe/PRT 10ª Região Procurador do Trabalho
MOACIR ANTONIO DA SILVA MACHADO
Procurador-Geral da União
HELIA MARIA DE OLIVEIRA BETTERO MÁRIOLUIZ GUERREIRO
Sub-Procuradora-Regional da União–1ª Região Advogado da União Testemunhas:

GRIJALBO FERNANDES COUTINHO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados
da Justiça do Trabalho – ANAMATRA

PAULO SÉRGIO DOMINGUES
Presidente da Associação dos Juízes Federais do Brasil - AJUFE
REGINA BUTRUS
Presidente da Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho – ANPT

INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ

Ata de Registro de Preços 60/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2025	158146-INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUí	AILTON CARVALHO ALCANTARA	24/10/2025 11:21 (v 0.8)
Status			
PUBLICADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23176.000644/2025-58

1. Processo Administrativo n° xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

Ata de Registro de Preços nº *XX*/*XXXX*

O(A) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - Reitoria, com sede no(a) Avenida Presidente Jânio Quadros, 330, 64053-390, Santa Isabel, na cidade de Teresina - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.806.496/0001-49, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor Paulo Borges da Cunha, nomeado(a) pela Portaria nº *XX* , de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, publicada no *DOU* de *[dia]* de *[mês]* de *[ano]*, portador da Matrícula Funcional nº *[nº matrícula]*, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90041/2025, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º 23176.000644/2025-58, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços, de forma contínua e com dedicação exclusiva de mão de obra, de serviços terceirizados, para execução de atividades auxiliares e de apoio logístico, abrangendo as categorias de condução de veículo oficial (motorista), com previsão estimada de pagamento de diárias e horas suplementares, de serviços de auxiliar de manutenção de edificações, pedreiro e eletricista, com previsão estimada de pagamento de horas suplementares, de técnico em refrigeração, cozinheiro e auxiliar de cozinha, e de tradutor de libras, cuidador e ledor, com previsão de pagamento de diárias, para o Instituto Federal do Piauí, Campus Piripiri e demais participantes, especificado(s) no(s) grupo(s)/itens *XX* do Termo de Referência, anexo XX do edital de licitação n.º 90041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item/Grupo, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) IFPI - Reitoria.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no *edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2.. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no *edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*

X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]*							
X	Especificação	Marca *(se exigida no edital)*	Modelo *(se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

AILTON CARVALHO ALCANTARA

Chefe DAP/IFPI-Capir

Assinou eletronicamente em 24/10/2025 às 11:20:57.

INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUÍ

Contrato 61/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
61/2025	158146-INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TECNOLOGIA PIAUí	AILTON CARVALHO ALCANTARA	28/10/2025 18:21 (v 0.9)

Status

PUBLICADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		23176.000644/2025-58

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços terceirizados, para execução de serviços contínuos de atividades auxiliares e de apoio logístico, abrangendo as categorias de condução de veículo oficial (motorista), com previsão estimada de pagamento de diárias e horas suplementares, de serviços de auxiliar de manutenção de edificações, pedreiro e eletricista, com previsão estimada de pagamento de horas suplementares, de técnico em refrigeração, cozinheiro e auxiliar de cozinha, e de tradutor de libras, cuidador e ledor, com previsão de pagamento de diárias, para o Instituto Federal do Piauí, Campus Piripiri e demais participantes, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. *A Proposta do CONTRATADO;*

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por menor preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de *24* meses contados do(a) assinatura do termo de contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**, perfazendo o valor total de R$ **xxxxxx (xxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;

9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitosas e humanizadas no ambiente laboral;

9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;

9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;

9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;

9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;

9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;

9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.

9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.52. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.53. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.54. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.55. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.55.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.55.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício

enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.56. Considerando que se trata de contrato com número inferior a vinte e cinco colaboradores, a previsão do percentual para o emprego de mão de obra constituída por mulheres vítimas de violência doméstica será de **08** %.

9.56.1. As vagas serão destinadas às mulheres indicadas pelas unidades responsáveis pela política pública, signatárias do acordo de adesão de que trata o art. 4º do Decreto nº 11.430, de 2023, vedada a exigência, pelas empresas contratadas e pelos órgãos contratantes, de apresentação, pelas candidatas, de quaisquer outros documentos para fins de comprovação da situação de violência.

9.56.2. Sempre que houver um desligamento, o CONTRATADO deverá buscar atender ao percentual mínimo de **08** % com a nova contratação.

9.56.3. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

9.56.4. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

9.56.5. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.61.3.

9.56.6. O CONTRATADO deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

9.57. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.9.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.9.3. Das indenizações e multas.

14.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.11. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.12. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.13. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.14. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.14.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.14.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.15. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.16. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.16.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.16.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.17. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.18. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que

resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: 26431/158146;

II) Fonte de recursos: 1000000000;

III) Programa de trabalho: 12363511220RL0022;;

IV) Elemento de despesa: 339037; e

V) Plano interno: L20RLP0120N; e

VI) Nota de empenho: [XXXXX];

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

AILTON CARVALHO ALCANTARA

Chefe DAP/IFPI-Capir

Assinou eletronicamente em 28/10/2025 às 18:21:45.

ANEXO IX

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA A UTILIZAÇÃO DA GARANTIA E DE PAGAMENTO DIRETO

A empresa_____(*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx , por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____(*nome do representante*), portador da Cédula de Identidade nº_____e do CPF nº_____, **AUTORIZA** o(a) *(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)*, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa n° 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão n. XXX/20XX:

1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa ***(indicar o nome da empresa)*** junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia da(o) ***(Nome do Órgão ou Entidade promotora da licitação)***, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

....., ... de..... de 20.....

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO X – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

O Instituto Federal do Piauí autoriza, através da presente Ordem de Serviço – OS, a empresa _____, CNPJ _____a iniciar a execução dos serviços abaixo descritos, no prazo máximo de ____(____) dias, conforme cronograma. A execução decorre do Pregão __/_____, processo administrativo xxxxxxxxxxx.

Serviço:

Local de Execução:

Cronograma de Execução:

Local, _____de _____de 202_.

_____

Nome

Gestor do Contrato

Campus _____

ANEXO XI DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º XXXXX/2025
MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (ÓRGÃO / ENTIDADE) E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____ ,VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA XXXX, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A UNIÃO, por intermédio do_____, (informar o órgão) estabelecido(a) _____, (endereço completo), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ____/___-__, por meio da Coordenação _____, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº _____, de __/__/____, (data) publicada no D.O.U. de __/__/____, (data) neste ato, representado(a) pelo(a) _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, nomeado(a) pela Portaria nº _____, de __/__/_____ (data), publicada no D.O.U. de __/__/_____ (data), doravante denominado(a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA,_____, estabelecido(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominado(a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado(a) pelo seu _____(cargo), Senhor(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob nº _____, têm justo e acordado o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

1. CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.
2. Prestador de Serviços - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.
3. Rubricas - itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.
4. Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - cadastro em nome do Prestador dos Serviços de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
5. Usuário(s) - servidor(es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.
6. Partícipes - referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

1. Para cada Contrato será aberta uma Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços do Contrato.

2. A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao Prestador de Serviços dos Contratos e será denominada Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação.

3. A movimentação dos recursos na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

1. A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.

2. A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação - em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

3. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da

Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

4. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

5. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

6. A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

7. A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

8. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração via meio eletrônico.

9. A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

9.1. O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

9.1.1. O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9.1.2. Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação serão remunerados conforme índice de correção da poupança pro rata die; e

9.1.3. Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste Instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo;

2. Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

3. Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação;

4. Remeter Ofícios à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a movimentação de recursos das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação ou movimentá-los por meio eletrônico;

5. Comunicar ao Prestador de Serviços, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das contas-depósitos vinculadas - bloqueadas para movimentação, orientando-os a comparecer à Agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a ADMINISTRAÇÃO possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta-Depósito Vinculada — bloqueada para movimentação, bem como solicitar movimentações financeiras;

6. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação;

7. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

8. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

9. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;

10. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados;

11. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento devido da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações;

12. Comunicar tempestivamente à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações;

13. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento; e

14. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da ADMINISTRAÇÃO que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

1. Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO;

2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário;

3. Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício;

4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas — bloqueadas para movimentação;

5. Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas-bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços;

6. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste Instrumento; e

7. Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

* Observar a Orientação Normativa/AGU nº 44, de 26 de fevereiro de 2014.

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de .

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

(Local e data)

Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF

Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____
Ofício nº _____/_____– ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
_____de _____de 20__.
A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(Endereço com CEP)
Senhor(a) Gerente,
Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº ___/___, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/___, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL:
CNPJ: _____
Razão Social:_____
Nome Personalizado: _____
Endereço: _____
Representante Legal: _____
CPF do Representante Legal: _____
Atenciosamente,
_____

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
(LOGOTIPO)
_____, ____de _____de 20__.
Senhor _____,
Em atenção ao Ofício _____ informamos que o representante legal da empresa _____, CNPJ _____, deverá comparecer à agência _____para assinar o contrato da abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº __, de __de _____de ____, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº_____. Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
_____,
Gerente
Ao Senhor

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
(LOGOTIPO)
Ofício nº _____/_____
_____, ____de _____de 20__.
Senhor,
Informamos abaixo os dados para abertura de conta-depósito vinculada à empresa _____, CNPJ _____, na Agência _____, da Instituição Financeira _____, prefixo _____, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº _, de __ de _____ de ____, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão:
Agência: _____
Convenente Subordinante: Administração Pública Federal
Cidade/Município: _____
Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré- cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio _____. Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
Atenciosamente,
_____
Gerente

Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____
Ofício nº /20__– _____
Local, _____de _____de 20__.
A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)
Senhor Gerente,
Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R$ _____ da conta nº_____ da agência nº _____de titularidade de _____(nome do proponente)_____, Inscrito no CNPJ sob o nº _____, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, e CREDITAR na seguinte Conta- Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação:

Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,
_____
Assinatura do

Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou
servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA
(LOGOTIPO)
Ofício/Carta nº _____(número sequencial)
_____, ____de _____de 20__.
Senhor _____, (nome do representante da Administração Pública Federal) Em atenção ao seu Ofício nº _____/20____ – _____, de _____/_____/20___, informo a efetivação de DÉBITO na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – de nº _____, da agência nº _____, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação:

CREDITAR			
Instituição Financeira	Agência	Conta	CPF/CNPJ

Atenciosamente,
_____
(nome do Gerente)
Nº da Agência da Instituição Financeira

Anexo VI do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____
A U T O R I Z A Ç Ã O
À Agência _____da Instituição Financeira _____
(endereço da agência)
Senhor (a) Gerente,
Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação nº_____ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/____, firmado com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.
Atenciosamente,
_____
(local e data)
_____
Assinatura do titular da Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação

Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº _____/_____
Oficio nº _____/20____– _____
_____, _____de _____de 20____

A(o) Senhor(a) Gerente
(nome do gerente)
(endereço da agência com CEP)
Senhor Gerente, Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

CPF	NOME	DOCUMENTOS/PODERES

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou
do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº ____/_____
Oficio nº _____/20___– _____
Local, _____de _____de 20___
A(o) Senhor(a)
(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal)
(endereço da empresa com CEP)
Senhor Sócio-Proprietário,
1. Informo que solicitei a abertura da conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ sob nº _____, na Agência nº _____, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA _____, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº ___/___, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL.
2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo
com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL aos saldos da referida conta – depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.
3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula_____do mencionado contrato.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal
ou do servidor previamente designado pelo ordenado

ANEXO XII DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO
N.º XXXXXX/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA OBRIGAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO DO SIMPLES NACIONAL (EXCLUSIVO PARA ME e EPP'S OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL)

- A empresa (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____ (nome do representante), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº_____ do CPF nº , **DECLARA CIÊNCIA**, sob as penas da Lei, das seguintes condições e obrigações previstas no Edital e Anexos:

1) Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
2) Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
3) Para efeito de comprovação da comunicação, apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

Município de , em___de _____de_____

_____

(assinatura do representante legal do licitante)

ANEXO XIII
PREGÃO ELETRÔNICO
N.º XXXXX/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO SINDICAL

DECLARO que a empresa_____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida em ,
_____, está regularmente vinculada ao Sindicado _____, conforme Carta de Registro Sindical anexo, e é integralmente responsável pela veracidade das informações prestadas quanto ao seu regular enquadramento sindical, por eventuais erros ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado, e por qualquer ônus decorrente de reenquadramentos que ocorram durante a vigência contratual, aplicando-se as sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, 1º de abril de de 2021 em caso de irregularidades.

Município de _____, em_____de_____de_____

(assinatura do representante legal do licitante)

***Observação relativa à Carta de Registro Sindical (Suprimir esta observação quando da emissão da declaração)**

Conforme destacado no Acórdão TCU nº 1207/2024 – Plenário, a carta ou registro sindical é um documento emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego que concede personalidade jurídica sindical para as entidades que cumprem as formalidades legais, habilitando-as para a representatividade legal da categoria.

Por meio da carta sindical, será possível identificar a base territorial do sindicato, verificar a razão social do sindicato e a categoria que o sindicato representa e sua abrangência, o que permite entender o enquadramento sindical da empresa.

Não há custos ou burocracia para obter uma cópia desse documento, disponível no site do Ministério do Trabalho e Emprego, bastando digitar o número do CNPJ do sindicato para a emissão da carta, de modo que essa exigência não apresenta caráter restritivo.

Segue o link para emissão da referida Carta de Registro Sindical:

https://www3.mte.gov.br/sistemas/cnes/cons_sindical/default.asp (no Campo "Consultar Solicitações"

INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ - CAMPUS XXXX	
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONSOLIDADA	
Nº do Processo	23076.000XXX/2025 -XX

GRUPO 01 - IFPI CAMPUS XXXX

RESUMO DE CUSTOS - MOTORISTA

PROCESSO Nº:	23176.000xxx/2025 -xx
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/2025
CONTRATO Nº:	##/2025

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	1	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – IFPI - Campus XXXX.	15008		24		R$ 0,00	R$ 0,00
	2	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 39 horas de jornada diurna e 05 horas de jornada noturna. Habilitado para transporte coletivo de passageiros. – IFPI - Campus XXXX.	15008		24		R$ 0,00	R$ 0,00
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	DIÁRIAS		**CATSER**		**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	3	20 diárias mensais (previsão mensal para os dois postos) / 480 diárias 2 anos.	21849		24		R$ 0,00	R$ 0,00
	HORA EXTRA				**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	4	25 horas extras mensais normais (previsão mensal para os dois postos) / 300 horas extras anuais normais.			24		R$ 0,00	R$ 0,00
		05 horas extras mensais normais em horário noturno (previsão mensal para os dois postos) / 60 horas extras anuais normais em horário noturno.			24		R$ 0,00	R$ 0,00
		01 hora extra mensal feriados (previsão mensal para os dois postos) / 12 horas extras anuais feriados.			24		R$ 0,00	R$ 0,00
		01 hora extra mensal feriados em horário noturno (previsão mensal para os dois postos) / 12 horas extras anuais feriados em horário noturno.			24		R$ 0,00	R$ 0,00
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)						**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

RESUMO DE CUSTOS - MANUTENÇÃO PREDIAL

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	CATSER	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	5	Serviço de Eletricista (CBO - 7156-10) para atender às necessidades do IFPI - Campus XXXX, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Periculosidade (30%).		14354	24		R$ 0,00	R$ 0,00
	6	Serviço de Técnico em Refrigeração (CBO - 7257-05) para atender às necessidades do IFPI - Campus XXXX, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Periculosidade (30%).		2801	24		R$ 0,00	R$ 0,00

1	7	Serviço de Pedreiro (CBO - 7152-10) para atender às necessidades do IFPI - Campus XXXX, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.		22160	24		R$ 0,00	R$ 0,00
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	HORAS EXTRAS - SERVIÇO DE ELETRICISTA			**CATSER**	**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	8	15 horas extras mensais normais (previsão mensal para um posto) / 180 horas extras anuais normais.		14354	24		R$ 0,00	R$ 0,00
	9	05 horas extras mensais normais em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais normais em horário noturno.		14354	24		R$ 0,00	R$ 0,00
	10	05 horas extras mensais feriados (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados.		14354	24		R$ 0,00	R$ 0,00
	11	05 horas extras mensais feriados em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados em horário noturno.		14354	24		R$ 0,00	R$ 0,00
	TOTAL HORAS EXTRAS (R$) - SERVIÇO DE ELETRICISTA						**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	HORAS EXTRAS - SERVIÇO DE PEDREIRO			**CATSER**	**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	12	15 horas extras mensais normais (previsão mensal para um posto) / 180 horas extras anuais normais.		22160	24		R$ 0,00	R$ 0,00
	13	05 horas extras mensais normais em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais normais em horário noturno.		22160	24		R$ 0,00	R$ 0,00
	14	05 horas extras mensais feriados (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados.		22160	24		R$ 0,00	R$ 0,00
	15	05 horas extras mensais feriados em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados em horário noturno.		22160	24		R$ 0,00	R$ 0,00
	TOTAL HORAS EXTRAS (R$) - SERVIÇO DE TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES						**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)						**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

GRUPO 02 - IFPI CAMPUS XXXX

RESUMO DE CUSTOS - COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
2	16	Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus XXXX, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).	19399		24		R$ 0,00	R$ 0,00
	17	Serviço de Auxiliar de Cozinha para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus XXXX, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	22861		24		R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL MÃO DE OBRA (R$)							**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

RESUMO DE CUSTOS - TRADUTOR, CUIDADOR E LEDOR

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
2	18	Tradução / interpretação simultânea / consecutiva	12637		24		R$ 0,00	R$ 0,00
	19	CUIDADOR	12939		24		R$ 0,00	R$ 0,00
	20	LEDOR	12637		24		R$ 0,00	R$ 0,00
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	DIÁRIAS			**CATSER**	**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	3	XX diárias mensais (previsão mensal para os dois postos) / xx0 diárias 2 anos.		21849	24		R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL MÃO DE OBRA (R$)							**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus xxxxxx

RESUMO DE CUSTOS							
PROCESSO Nº:			23176.000xxx/2025-xx				
LICITAÇÃO Nº:			Pregão Eletrônico ##/2025				
CONTRATO Nº:			##/2025				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	1	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. Habilitado para transporte coletivo de passageiros – IFPI - Campus XXXXX.	2	24		R$ 0,00	R$ 0,00
	2	Serviço de condução de veículos oficiais, leves e pesados (motorista), categoria D ou E, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sendo 39 horas de jornada diurna e 05 horas de jornada noturna. Habilitado para transporte coletivo de passageiros. – IFPI - Campus **XXXXX**.	1	24		R$ 0,00	R$ 0,00
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)					R$ 0,00	R$ 0,00
	DIÁRIAS			QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	3	XX diárias mensais (previsão mensal para os dois postos) / XX0 diárias anuais.		24		R$ 0,00	R$ 0,00
	HORA EXTRA			QUANTIDADE MÊS	VALOR UNITÁRIO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	4	25 horas extras mensais normais (previsão mensal para os dois		24		R$ 0,00	R$ 0,00
		05 horas extras mensais normais em horário noturno (previsão		24		R$ 0,00	R$ 0,00
		01 hora extra mensal feriados (previsão mensal para os dois postos) / 12 horas extras anuais feriados.		24		R$ 0,00	R$ 0,00
		01 hora extra mensal feriados em horário noturno (previsão mensal para os dois postos) / 12 horas extras anuais feriados em horário		24		R$ 0,00	R$ 0,00
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)					R$ 0,00	R$ 0,00

Nota Explicativa: DIÁRIAS

1 - Para o item DIÁRIAS os quantitativos informados na tabela são de acordo com a necessidade do Campus XXXXX.

2 - O preço mensal das Diárias = Valor Unitário (Oriundo da Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS", já com incidência dos Custos Indiretos, Lucro e Tributos) x Quantidade de Diárias Mensais.

3 - O preço global das Diárias = Preço Mensal das Diárias x Quantidade de Meses (24 meses).

4 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS".

5 - A previsão mensal de diárias poderá variar, podendo ser maior, menor ou não haver nenhuma necessidade de diárias dentro do mês, não podendo ultrapassar a quantidade total estabelecida no período de 24 meses.

Nota Explicativa: HORA EXTRA

1 - Para o item HORA EXTRA os quantitativos informados na tabela são de acordo com a necessidade do Campus XXXXX.

2 - O preço mensal das Horas Extras Normais = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA NORMAL": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA NORMAL POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Normais (25 horas).

3 - O preço mensal das Horas Extras Normais Noturnas = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA NORMAL NOTURNA": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA NORMAL NOTURNA POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Normais Noturnas (05 horas).

4 - O preço mensal das Horas Extras Feriados = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA FERIADOS": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA FERIADOS POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Feriados (01 hora).

5 - O preço mensal das Horas Extras Feriados Noturnas = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA FERIADOS NOTURNA": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA FERIADOS NOTURNA POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Feriados Noturnas (01 hora).

6 - O preço global das Horas Extras (Hora Extra Normal, Hora Extra Normal Noturna, Hora Extra Feriados e Hora Extra Feriados Noturna) = Preço Mensal x Quantidade de Meses (24 meses).

7 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher as **Planilhas de Horas Extras diversas** (Planilha Hora Extra Normal, Planilha Hora Extra Normal Noturna, Planilha Hora Extra Feriados e Planilha Hora Extra Feriados Noturna).

8 - A previsão mensal de hora extra poderá variar, não podendo ultrapassar a quantidade total estabelecida no período de 24 meses.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus xxxxxx

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - DIÁRIAS				
ORDEM	**ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA COM BASE EM PESQUISA DE PREÇO (R$)/CATSER 21849**	**VALOR TOTAL**
1	161	480	R$ 219,22	R$ 105.225,60
	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		**%**	**VALOR R$**
	CUSTOS INDIRETOS (licitante colocará seu percentual)		2,50%	R$ 2.630,64
	LUCRO (licitante colocará seu percentual)		5,35%	R$ 5.629,56
	TRIBUTOS		**%**	**VALOR R$**
	PIS (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,65%	R$ 683,96
	COFINS (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		3,00%	R$ 3.156,76
	ISSQN ou ISS (é de 5% o ISS da cidade de Piripiri/PI)		5,00%	R$ 5.261,28
VALOR TOTAL				**R$ 122.587,80**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA R$ (COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO)				**R$ 255,39**

Nota Explicativa:

1 - Para o quadro de DIÁRIAS acima, os quantitativos informados na tabela são de acordo com a necessidade do Campus Piripiri.

2 - Os Custos Indiretos e Lucro deverão ser preenchidos de acordo com o percentual informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.

3 - Os Tributos deverão ser preenchidos de acordo com o regime tributário da licitante, conforme informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.

4 - O valor da composição do Preço Unitário da Diária = Valor Total (já com a incidência dos Custos Indiretos, Lucro e Tributos) ÷ Quantidade Anual de Diárias.

5 - É irregular incluir IRPJ e CSLL nas planilhas - Acórdãos 2.886/2013-TCU-Plenário, 1.696/2013-TCU-Plenário, 325/2007-TCU-Plenário, 4.277/2009-TCU-1ª Câmara.

6 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar **"QUADRO DE DIÁRIAS"**.

7 - A proposta ou lance apresentado deverá ser suficiente para suportar, no mínimo, o custo da diária líquida fixado pela Administração, no valor de 219,22 (duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).

8 - A estimativa de preços, para DIÁRIAS, foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021|

9 - Método Matemático Aplicado:

9.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele

9.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus xxxxxx

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	#####.######/####-##
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/####
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	XX/XX/XXXX
B	MUNICÍPIO/UF	PIRIPIRI - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	24 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**
MOTORISTA	POSTO	X

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7824-10
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 2.020,11
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		2.020,11
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**2.020,11**
TOTAL MÓDULO 1			**2.020,11**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	168,34
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	244,43
TOTAL		**20,433%**	**412,77**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**412,77**

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	2.020,11
		SUBMÓDULO 2.1	412,77
		TOTAL	**2.432,88**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	486,57
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	60,82
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	6,00%	145,97
D	SESI / SESC	1,50%	36,49
E	SENAI / SENAC	1,00%	24,32
F	SEBRAE	0,60%	14,59
G	INCRA	0,20%	4,86
H	FGTS	8,00%	194,63
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,800%**	**968,25**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte (a cidade não possui transporte público regulamentado)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		473,82
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida (licitante colocará o seu valor)		26,19
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**500,01**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		412,77
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		968,25
2.3	Benefícios Mensais e Diários		500,01
TOTAL MÓDULO 2			**1.881,03**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	8,41
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,67
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	40,40
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	39,27
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,800%	15,62
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	40,40
TOTAL MÓDULO 3			**144,77**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	2.020,11
		MÓDULO 2	1.881,03

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 3	144,77
		TOTAL	**4.045,91**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	57,88
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	22,47
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	1,12
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	13,48
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,99
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**97,94**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		97,94
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			**97,94**
TOTAL MÓDULO 4			**97,94**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes (licitante colocará o seu valor)		0,00
B	Materiais de Consumo Mensal		0,00
C	Materiais de Consumo Anual		0,00
D	Depreciação de Equipamentos		0,00
E	Outros (EPI'S)		0,00
TOTAL MÓDULO 5			**0,00**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	2.020,11
		MÓDULO 2	1.881,03
		MÓDULO 3	144,77
		MÓDULO 4	97,94
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	**4.143,85**
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos (licitante colocará seu percentual)	2,500%	103,59
B	Lucro (licitante colocará seu percentual)	5,350%	227,23
FATURAMENTO	**CÁLCULO POR DENTRO**		**4.474,67**
C	**Tributos**	**8,650**	**0,9135**	**4.898,37**
	C1. Tributos Federais		
	C1.A (PIS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)	0,650%	31,83
	C1.B (COFINS) (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)	3,000%	146,95
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais		

	C3.A (ISS) (é de 5% o ISS da cidade de Piripiri/PI)	5,000%	244,91
SOMA DOS TRIBUTOS		**8,650%**	**423,69**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**754,51**
TOTAL MÓDULO 6			**754,51**
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.020,11
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.881,03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		144,77
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		97,94
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			**4.143,85**
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		754,51
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			**4.898,36**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus xxxxxx

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	23176.000xxx/2025-xx
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/2025
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	PIRIPIRI - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	24 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**
MOTORISTA	POSTO	X

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	MOTORISTA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7824-10
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 2.020,11
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		2.020,11
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno	**20%**	62,67
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**2.082,78**
TOTAL MÓDULO 1			**2.082,78**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	173,56
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	252,01
TOTAL		**20,433%**	**425,57**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**425,57**

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	2.082,78
		SUBMÓDULO 2.1	425,57
		TOTAL	**2.508,35**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	501,66
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	62,70
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de transporte escolar - código 4924-8/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	6,00%	150,50
D	SESI / SESC	1,50%	37,62
E	SENAI / SENAC	1,00%	25,08
F	SEBRAE	0,60%	15,05
G	INCRA	0,20%	5,01
H	FGTS	8,00%	200,66
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,800%**	**998,28**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base) "O município não dispõe de transporte coletivo público regulamentado"		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		473,82
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		26,19
E	Outros		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**500,01**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		425,57
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		998,28
2.3	Benefícios Mensais e Diários		500,01
TOTAL MÓDULO 2			**1.923,86**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	8,67
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,69
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	41,65
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	40,49
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,800%	16,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	41,65
TOTAL MÓDULO 3			**149,26**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	2.082,78
		MÓDULO 2	1.923,86
		MÓDULO 3	149,26

		TOTAL	**4.155,90**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	59,66
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	23,08
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	1,15
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	13,85
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	3,07
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**100,81**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		100,81
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			**100,81**
TOTAL MÓDULO 4			**100,81**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes		0,00
B	Materiais de Consumo Mensal		0,00
C	Materiais de Consumo Anual		0,00
D	Depreciação de Equipamentos		0,00
E	Outros (EPI'S)		0,00
TOTAL MÓDULO 5			**0,00**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	2.082,78
		MÓDULO 2	1.923,86
		MÓDULO 3	149,26
		MÓDULO 4	100,81
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	**4.256,71**
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,500%	106,41
B	Lucro	5,350%	233,42
FATURAMENTO	**CÁLCULO POR DENTRO**		**4.596,54**
C	**Tributos**	**8,650**	**0,9135**	**5.031,78**
	C1. Tributos Federais		
	C1.A (PIS)	0,650%	32,70
	C1.B (COFINS)	3,000%	150,95
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais		

	C3.A (ISS)	5,000%	251,58
SOMA DOS TRIBUTOS		**8,650%**	**435,23**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**775,06**
TOTAL MÓDULO 6			**775,06**
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.082,78
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.923,86
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		149,26
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		100,81
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)			**4.256,71**
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		775,06
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			**5.031,77**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus xxxxxx

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (MOTORISTA)	
ITEM	**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA**
3	Cláusula Terceira - **Piso Salarial da Conservação** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025.**
5	Cláusula Primeira - **Vigência e Data-Base** - Convenção Coletiva de Trabalho -2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025.**
ITEM	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**
1-A	Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° PI000119/2025.
1-D	CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT: Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna. § 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos. § 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte. Para efeito de quantitativo do Adicional Noturno, considera-se a média dos dias efetivamente trabalhados, calculados durante 12 meses da contratação, o qual corresponde a 21 **(vinte e um) dias**, observando para tal, o trabalho realizado de **segunda-feira** a **sexta-feira**, conforme cálculo na planilha auxiliar **"QUADRO DE DIAS ÚTEIS"**.
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
ITEM	**SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**
2.1-A	Corresponde à **gratificação natalina**, prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, **1/12 = 8,333%**, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
	Férias e Adicional de Férias - Será aplicado o percentual de **12,10%** considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo:
	Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a **(1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada)**. Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem.

2.1-B	**Abono de Férias ou Adicional de Férias**: Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: **(1/11 x 1/3) x 100 = 3,03% (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada).** Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**
2.2-A	**INSS**: Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-B	**Salário Educação**: Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3°, inciso I do Decreto n° 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-C	**SAT**: Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - **Eletricista** - Atividades de instalação e manutenção elétrica - código 4321-5/00, 3% - **Técnico em Refrigeração** - Atividades de manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial - código 3314-7/07 e 3% - **Trabalhador da Manutenção de Edificações** - Atividades de construção de edifícios - código 4120-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser
2.2-D	**SESI / SESC**: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-E	**SENAI / SENAC**: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-F	**SEBRAE**: Serviço Brasileiro de Apóio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-G	**INCRA**: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-H	**FGTS**: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**
2.3-A	**Auxílio Transporte** - Cláusula Décima - Do exercício do direito do Vale Transporte - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025**. No município de Floriano-PI, não existe regulamentação do Transporte Público e nem da respectiva tarifa.
2.3-B	**Auxílio Refeição/Alimentação**: Cláusula Nona - Vale Alimentação - Convenção Coletiva de Trabalho - [illegible]

2.3-C	**Assistência Médica e Familiar**: Cláusula Décima Terceira - Do Plano de Saúde - Convenção Coletiva
2.3-D	**Seguro de Vida**: Cláusula Décima Quarta - Seguro - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025**. Pesquisa realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a
ITEM	**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**
3-A	**Aviso Prévio Indenizado** - Fórmula: **((1/12)*0,05)** = 0,417% ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado.
	12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses.
	5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	**Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei
3-D	**Aviso Prévio Trabalhado** - Fórmula: **((7/30)/12)*1** = 1,944% ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I -
	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).
	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E**
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.

	Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-E	**Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado**: Conhecido o valor
	Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
ITEM	**SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**
4.1-A	**Substituto na cobertura de Férias** - Fórmula: **((1/12)+(1/12)+(1/3/12))/12** = 1,62% ou 0,0162. Onde:
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento do 13º salário.
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento das Férias.
	1/3/12 = Representa o rateio do terço constitucional ao longo de 12 meses para o provisionamento do Adicional de Férias.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	1,62% ou 0,0162 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1, 2 e 3, excluindo o**
4.1-B	**Substituto na cobertura de Ausências legais** - Fórmula: **((2/30)/12)** = 0,556% ou 0,00556. Onde:
	2 = Dias de faltas por ano estimadas de acordo com dados estatístico do IBGE.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	0,556% ou 0,00556 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-C	**Substituto na cobertura de Licença Paternidade** - Fórmula: **((5/30)/12)*0,02** = 0,028% ou 0,00028. Onde:
	5 = Dias de ausência, previsto no art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado por ano de trabalhadores que são pais, de acordo com dados
	0,028% ou 0,00028 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-D	**Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho** - Fórmula: **((15/30)/12)*0,08** = 0,333% ou 0,00333. Onde:
	15 = Dias de ausência cobertos pelo empregador, após 15 dias, INSS. A lei 8.213/91 (dispõem sobre
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.

	8% ou 0,08 = Segundo o IBGE, cerca de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante
	0,333% ou 0,00333 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-E	**Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade** - Fórmula: **((1+1/3)/12)*0,02*((4/12))** = 0,074% ou 0,00074. Onde:
	((1+1/3)/12) = Equivale ao provisionamento do custo relativo às férias + terço constitucional do
	2% ou 0,02 = Percentual estimado da ocorrência da licença maternidade ao ano, de acordo com
	4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano.
	0,074% ou 0,00074 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
ITEM	**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**
5-A	**Uniformes:** A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Uniformes será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens foi balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na
	Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses.
5-D	**Equipamentos:** A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Equipamentos será em função da demanda do Campus e o valor de referência dos itens deverá ser
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item /
	Para se chegar ao valor da depreciação por empregado pega-se o valor total da depreciação e divide pelo número de funcionários.
5-E	**EPI'S**: A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de EPI'S será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na
	Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses e em seguida pelo número de funcionários.
ITEM	**MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS**
6-A	**Custos Indiretos** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5**.
6-B	**Lucro** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS**.
6-C1.A	**PIS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C1.B	**COFINS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C3.A	**ISS** - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal).
	Os tributos são calculados sobre o **FATURAMENTO**.

CÁLCULO POR DENTRO	O faturamento corresponderá ao **SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = **8,65** (**total dos tributos**).
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = (100 - 8,65) / 100 = **0,9135**.
	3º) Dividir o **FATURAMENTO** pelo quociente **0,9135**.
	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.
	5º) O total do **MÓDULO 6** corresponderá ao **SOMATÓRIO**: **TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS**
Nota Explicativa	**Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais**
	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus xxxxxx

RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS POR PRESTADOR DE SERVIÇO - MOTORISTA								
ITEM PESQ	ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Calça Social	Modelo social, com 02 (duas) pregas de cada lado viradas para fora. Tecido do tipo tway, oxford ou similar, cor preta ou na cor padronizada pela empresa, com forro dos bolsos e cós na cor do tecido da calça. Fechamento frontal por zíper de nylon (resistente a ferrugem) de 18cm, trava automática. Braguilha forrada. Cós entretelado, forrado, com passadores no mesmo tecido da calça. 02 (dois) bolsos na frente, tipo faca, embutidos. 02 (dois) bolsos traseiros, embutidos, com uma casa vertical e um botão. Sob medida.	614124	Unidade		R$ 97,37	R$ 0,00
2	2	Calça Jeans	CALÇA JEANS- material: jeans, modelo tradicional, com dois bolsos traseiros e dois bolsos laterais, braguilha com zíper. Tamanho sob medida, cor AZUL/PRETA	601192	Unidade		R$ 76,29	R$ 0,00
3	3	Camisa Social Manga Comprida	Tecido liso, misto de algodão (50%) com poliéster (50%) - Tricoline Misto. Cor branca ou na cor padronizada pela empresa. Modelo social com mangas compridas com punhos simples pespontados e aboto áveis com 02 (dois) botões. Colarinho entretelado firme com reforço, entretela 100% algodão, pespontado, fechável por 01 (um) botão em cada horizontal e 02 (dois) botões embutidos com aleta (com caseado). Fechamento frontal por 06 (seis) botões em casas verticais, com pestana e botão reserva na vista interna. Bolso na parte superior do lado esquerdo, sobreposto, largura 14cm x altura 15cm. Sob medida.	614860	Unidade		R$ 72,50	R$ 0,00
4	4	Camisa Polo	CAMISA – POLO - Confeccionada em malha piquet, com mangas curtas, gola polo, com 01 bolso frontal lado esquerdo com logomarca da empresa, cor CINZA, tamanho: sob medida.	622523	Unidade		R$ 73,96	R$ 0,00
5	5	Sapato	Sapato tipo social masculino, em couro, com solado de borracha termoplástica. Cor Preta. ANTIDERRAPANTE.	614126	Par		R$ 149,50	R$ 0,00
6	6	Tênis	TÊNIS – - Material: Têxtil. Solado: PVC antiderrapante. Cano Baixo. Cor Preta Fechamento com Cadarço. Material Interno: Espuma macia de alta densidade. Palmilha em EVA.	338345	Par		R$ 81,29	R$ 0,00
7	7	Meia de Algodão	MEIA – Meia confeccionada em algodão, cano médio, punho canelado. Cor Preta.	617437	Par		R$ 10,96	R$ 0,00
8	8	Meia Social	Meia tipo social masculina, tecido 100% poliamida. Cor Preta.	382965	Par		R$ 10,14	R$ 0,00
9	9	Cinto	Modelo social, largura 3,5cm, em couro de alta qualidade, fivela prata, dupla face. Cor Preta. Tipo regulável.	382962	Unidade		R$ 69,98	R$ 0,00
10	10	Crachá	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	613463	Unidade		R$ 6,98	R$ 0,00
11	11	Cordão para Crachá	Cordão para crachá em poliéster, cor preta ou na cor padronizada pela empresa.	473223	Unidade		R$ 3,18	R$ 0,00
VALOR TOTAL								**R$ 0,00**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 24 MESES								**R$ 0,00**

Nota Explicativa:

Valores exemplificativos, baseados em pesquisa de preço feita pelo órgão gerenciador. A empresa licitante preencherá a tabela com os seus próprios valores.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus xxxxxx

ORDEM	MÊS / ANO	TOTAL DE DIAS	DIAS ÚTEIS
1	ago/23	31	22
2	set/23	30	20
3	out/23	31	20
4	nov/23	30	20
5	dez/23	31	19
6	jan/23	31	22
7	fev/24	29	21
8	mar/24	31	20
9	abr/24	30	22
10	mai/24	31	22
11	jun/24	30	20
12	jul/24	31	23
TOTAL DE DIAS ÚTEIS			**251**
MÉDIA DE DIAS ÚTEIS			**21**

Nota Explicativa:

1 - A cada prorrogação/renovação contratual é possível atualização dos dias úteis anuais, os quais são parâmetros para fins de cálculo do Adicional Nuturno.

3 - A presenta tabela tem por objetivo calcular a quantidade de dias úteis passíveis de adicional noturno de segunda a sexta, excluindo os feriados federais, estaduais, municipais e, inclusive, finais de semana.

3 - Para fins de jornada de trabaho de 44h e seus reflexos quanto ao auxilio transporte, continua-se calculado em 26 dias úteis, com expediente de segunda a sábado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus xxxxxx

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**QUANTIDADE**	**COTAÇÃO 1**	**COTAÇÃO 2**	**COTAÇÃO 3**	**MÉDIA**
	1	Assitência Médica e Familiar		1	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	**R$ 0,00**
162	2	Seguro de Vida	30142	1	R$ 23,40	R$ 27,36	R$ 27,81	**R$ 26,19**

Nota Explicativa:

As cotações referentes aos itens acima devem ser de acordo com a legislação vigente para formação do preço de referência.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

RESUMO DE CUSTOS							
PROCESSO Nº:			######				
LICITAÇÃO Nº:			Pregão Eletrônico ##/2025				
CONTRATO Nº:							
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE MÊS	VALOR DO POSTO	PREÇO MENSAL	PREÇO GLOBAL
	1	Serviço de Eletricista (CBO - 7156-10) para atender às necessidades do IFPI - Campus XXXXX, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Periculosidade (30%).	1	24		R$ 0,00	R$ 0,00
	2	Serviço de Técnico em Refrigeração (CBO - 7257-05) para atender às necessidades do IFPI - Campus XXXXX, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Periculosidade (30%).	1	24		R$ 0,00	R$ 0,00

	3	Serviço de Pedreiro (CBO - 7152-10) para atender às necessidades do IFPI - Campus XXXXX, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	2	24		R$ 0,00	R$ 0,00
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	HORAS EXTRAS - SERVIÇO DE ELETRICISTA			**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	4	15 horas extras mensais normais (previsão mensal para um posto) / 180 horas extras anuais normais.		24		R$ 0,00	R$ 0,00
	5	05 horas extras mensais normais em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais normais em horário noturno.		24		R$ 0,00	R$ 0,00
1	6	05 horas extras mensais feriados (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados.		24		R$ 0,00	R$ 0,00
	7	05 horas extras mensais feriados em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados em horário noturno.		24		R$ 0,00	R$ 0,00
	TOTAL HORAS EXTRAS (R$) - SERVIÇO DE ELETRICISTA					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	HORAS EXTRAS - SERVIÇO DE TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES			**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	8	15 horas extras mensais normais (previsão mensal para um posto) / 180 horas extras anuais normais.		24		R$ 0,00	R$ 0,00
	9	05 horas extras mensais normais em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais normais em horário noturno.		24		R$ 0,00	R$ 0,00
	10	05 horas extras mensais feriados (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados.		24		R$ 0,00	R$ 0,00

	11	05 horas extras mensais feriados em horário noturno (previsão mensal para um posto) / 60 horas extras anuais feriados em horário noturno.	24		R$ 0,00	R$ 0,00
	TOTAL HORAS EXTRAS (R$) - SERVIÇO DE TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES				**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)				**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Nota Explicativa:

Hora extra:

1 - Para o item HORA EXTRA (SERVIÇO DE ELETRICISTA / SERVIÇOS DE TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES) os quantitativos informados na tabela são de acordo com a necessidade do Campus XXXXX.

2 - O preço mensal das **Horas Extras Normais** = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA NORMAL": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA NORMAL POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Normais (15 horas).

3 - O preço mensal das **Horas Extras Normais Noturnas** = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA NORMAL NOTURNA": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA NORMAL NOTURNA POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Normais Noturnas (05 horas).

4 - O preço mensal das **Horas Extras Feriados** = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA FERIADOS": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA FERIADOS POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Feriados (05 horas).

5 - O preço mensal das **Horas Extras Feriados Noturnas** = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA FERIADOS NOTURNA": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA FERIADOS NOTURNA POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Feriados Noturnas (05 horas).

6 - O preço global das Horas Extras (Hora Extra Normal, Hora Extra Normal Noturna, Hora Extra Feriados e Hora Extra Feriados Noturna) = Preço Mensal x Quantidade de Meses (12 meses).

7 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher as Planilhas de Horas Extras diversas (Planilha Hora Extra Normal, Planilha Hora Extra Normal Noturna, Planilha Hora Extra Feriados e Planilha Hora Extra Feriados Noturna).

8 - A previsão mensal de hora extra poderá variar, podendo ser maior, menor ou não haver nenhuma necessidade de horas extras dentro do mês, não podendo ultrapassar a quantidade total estabelecida no período de 12 meses.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	######
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/2025
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	XXXXX - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	24 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**
ELETRICISTA	POSTO	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	ELETRICISTA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7156-10
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 1.584,68
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		1.584,68
B	Adicional de Periculosidade	30%	475,40
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**2.060,08**
TOTAL MÓDULO 1			**2.060,08**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	171,67
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	249,27
TOTAL		**20,433%**	**420,94**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**420,94**
		MÓDULO 1	2.060,08

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		SUBMÓDULO 2.1	420,94
		TOTAL	**2.481,02**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	496,20
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	62,02
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de instalação e manutenção elétrica - código 4321-5/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	6,00%	148,86
D	SESI / SESC	1,50%	37,21
E	SENAI / SENAC	1,00%	24,81
F	SEBRAE	0,60%	14,88
G	INCRA	0,20%	4,96
H	FGTS	8,00%	198,48
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,800%**	**987,42**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 0 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		473,82
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		0,00
E	Outros		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**473,82**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		420,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		987,42
2.3	Benefícios Mensais e Diários		473,82
TOTAL MÓDULO 2			**1.882,18**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	8,58
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,68
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	41,20
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	40,05
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,800%	15,93
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	41,20
TOTAL MÓDULO 3			**147,64**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	2.060,08
		MÓDULO 2	1.882,18
		MÓDULO 3	147,64
		TOTAL	**4.089,90**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	58,59
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	22,72
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	1,13
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	13,63
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	3,02
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**99,09**

SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	99,09
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
TOTAL		**99,09**
TOTAL MÓDULO 4		**99,09**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes	0,00
B	Materiais de Consumo Mensal	0,00
C	Materiais de Consumo Anual	0,00
D	Depreciação de Equipamentos	0,00
E	Outros (EPI'S)	0,00
TOTAL MÓDULO 5		**0,00**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		
	MÓDULO 1	2.060,08
	MÓDULO 2	1.882,18
	MÓDULO 3	147,64
	MÓDULO 4	99,09
	MÓDULO 5	0,00
	TOTAL	**4.188,99**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**		**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos		2,500%	104,72
B	Lucro		5,350%	229,71
FATURAMENTO		**CÁLCULO POR DENTRO**		**4.523,42**
C	**Tributos**	**8,650**	**0,9135**	**4.951,75**
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS)		0,650%	32,18
	C1.B (COFINS)		3,000%	148,55
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			
	C3.A (ISS)		5,000%	247,58
SOMA DOS TRIBUTOS			**8,650%**	**428,31**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				**762,74**
TOTAL MÓDULO 6				**762,74**

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.060,08
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.882,18
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	147,64
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	99,09
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**4.188,99**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	762,74
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**4.951,73**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	######
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/2025
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	XXXXX - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	24 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**
TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO	POSTO	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7257-05
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 1.704,89
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		1.704,89
B	Adicional de Periculosidade	30%	511,47
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**2.216,36**
TOTAL MÓDULO 1			**2.216,36**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	184,69
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	268,17
TOTAL		**20,433%**	**452,86**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**452,86**
		MÓDULO 1	2.216,36

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		SUBMÓDULO 2.1	452,86
		TOTAL	**2.669,22**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	533,84
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	66,73
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial - código 3314-7/07 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	6,00%	160,15
D	SESI / SESC	1,50%	40,03
E	SENAI / SENAC	1,00%	26,69
F	SEBRAE	0,60%	16,01
G	INCRA	0,20%	5,33
H	FGTS	8,00%	213,53
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,800%**	**1.062,31**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 0 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		473,82
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		0,00
E	Outros		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**473,82**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		452,86
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1.062,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários		473,82
TOTAL MÓDULO 2			**1.988,99**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	9,23
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,73
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	44,32
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	43,09
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,800%	17,14
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	44,32
TOTAL MÓDULO 3			**158,83**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	2.216,36
		MÓDULO 2	1.988,99
		MÓDULO 3	158,83
		TOTAL	**4.364,18**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	63,03
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	24,24
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	1,21
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	14,54
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	3,23
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**106,25**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		106,25
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			**106,25**
TOTAL MÓDULO 4			**106,25**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes		0,00
B	Materiais de Consumo Mensal		0,00
C	Materiais de Consumo Anual		0,00
D	Depreciação de Equipamentos		0,00
E	Outros (EPI'S)		0,00
TOTAL MÓDULO 5			**0,00**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	2.216,36
		MÓDULO 2	1.988,99
		MÓDULO 3	158,83
		MÓDULO 4	106,25
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	**4.470,43**
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,500%	111,76
B	Lucro	5,350%	245,14
FATURAMENTO	**CÁLCULO POR DENTRO**		**4.827,33**
C	**Tributos** **8,650**	**0,9135**	**5.284,43**
	C1. Tributos Federais		
	C1.A (PIS)	0,650%	34,34
	C1.B (COFINS)	3,000%	158,53
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais		
	C3.A (ISS)	5,000%	264,22
SOMA DOS TRIBUTOS		**8,650%**	**457,09**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**813,99**

TOTAL MÓDULO 6		**813,99**
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	2.216,36
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.988,99
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	158,83
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	106,25
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**4.470,43**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	813,99
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**5.284,42**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	######
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/2025
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO			
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)		
B	MUNICÍPIO/UF		FLORIANO - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO		PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		24 (doze) meses
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DE SERVIÇO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**
TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES		POSTO	1
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1	TIPO DE SERVIÇO		PEDREIRO
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)		CBO 7152-10
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE		R$ 1.886,92
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)		01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		1.886,92
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**1.886,92**
TOTAL MÓDULO 1			**1.886,92**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	157,24
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	228,31
TOTAL		**20,433%**	**385,55**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**385,55**
		MÓDULO 1	1.886,92

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		SUBMÓDULO 2.1	385,55
		TOTAL	**2.272,47**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	454,49
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	56,81
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de construção de edifícios - código 4120-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	6,00%	136,34
D	SESI / SESC	1,50%	34,08
E	SENAI / SENAC	1,00%	22,72
F	SEBRAE	0,60%	13,63
G	INCRA	0,20%	4,54
H	FGTS	8,00%	181,79
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,800%**	**904,40**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 0 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		473,82
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		0,00
E	Outros		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**473,82**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		385,55
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		904,40
2.3	Benefícios Mensais e Diários		473,82
TOTAL MÓDULO 2			**1.763,77**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,86
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,62
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	37,73
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	36,69
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,800%	14,60
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	37,73
TOTAL MÓDULO 3			**135,23**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.886,92
		MÓDULO 2	1.763,77
		MÓDULO 3	135,23
		TOTAL	**3.785,92**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	53,66
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	21,03
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	1,05
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	12,61
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,80
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**91,15**

SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	91,15
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
TOTAL		**91,15**
TOTAL MÓDULO 4		**91,15**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes	0,00
B	Materiais de Consumo Mensal	0,00
C	Materiais de Consumo Anual	0,00
D	Depreciação de Equipamentos	0,00
E	Outros (EPI'S)	0,00
TOTAL MÓDULO 5		**0,00**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6	MÓDULO 1	1.886,92
	MÓDULO 2	1.763,77
	MÓDULO 3	135,23
	MÓDULO 4	91,15
	MÓDULO 5	0,00
	TOTAL	**3.877,07**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**		**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos		2,500%	96,92
B	Lucro		5,350%	212,60
FATURAMENTO		**CÁLCULO POR DENTRO**		**4.186,59**
C	**Tributos**	**8,650**	**0,9135**	**4.583,02**
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS)		0,650%	29,78
	C1.B (COFINS)		3,000%	137,49
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			
	C3.A (ISS)		5,000%	229,15
SOMA DOS TRIBUTOS			**8,650%**	**396,42**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				**705,94**
TOTAL MÓDULO 6				**705,94**

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.886,92
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.763,77
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	135,23
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	91,15
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**3.877,07**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	705,94
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**4.583,01**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	######
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/2025
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	XXXXX - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA A CONTRATAR DE HORAS**
HORA EXTRA NORMAL ELETRICISTA	HORA	15

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	HORA EXTRA NORMAL ELETRICISTA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7156-10
3	BASE - VALOR HORA NORMAL M Ê S (SAL Á RIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL ÷ 220)	R$ 7,20
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRA			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Hora Extra Normal (acréscimo 50% - parágrafo 1º do artigo 59 da CLT)		10,80
B	Hora Extra Normal em horário noturno (acréscimo de 50%)		0,00
C	Hora Extra Feriados (acréscimo 100% - Art. 9º da Lei nº 605/49)		0,00
D	Hora Extra Feriados em horário noturno (acréscimo de 100%)		0,00
E	Outros Tipos de Horas Extras		0,00
F	Outros Tipos de Horas Extras		0,00
G	Outros Tipos de Horas Extras		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**10,80**
TOTAL MÓDULO 1			**10,80**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	0,90
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	1,30
TOTAL		**20,433%**	**2,20**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**2,20**
		MÓDULO 1	10,80

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		SUBMÓDULO 2.1	2,20
		TOTAL	**13,00**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	2,60
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	0,32
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de instalação e manutenção elétrica - código 4321-5/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	6,00%	0,78
D	SESI / SESC	1,50%	0,19
E	SENAI / SENAC	1,00%	0,13
F	SEBRAE	0,60%	0,07
G	INCRA	0,20%	0,02
H	FGTS	8,00%	1,04
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,800%**	**5,15**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 0 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		0,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		0,00
E	Outros		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		2,20
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		5,15
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL MÓDULO 2			**7,35**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	0,04
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	0,21
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	0,21
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,800%	0,08
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	0,21
TOTAL MÓDULO 3			**0,75**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	10,80
		MÓDULO 2	7,35
		MÓDULO 3	0,75
		TOTAL	**18,90**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,000%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,000%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,000%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,000%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,000%	0,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**0,00**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		0,00
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			**0,00**
TOTAL MÓDULO 4			**0,00**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes		0,00
B	Materiais de Consumo Mensal		0,00
C	Materiais de Consumo Anual		0,00
D	Depreciação de Equipamentos		0,00
E	Outros (EPI'S)		0,00
TOTAL MÓDULO 5			**0,00**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	10,80
		MÓDULO 2	7,35
		MÓDULO 3	0,75
		MÓDULO 4	0,00
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	**18,90**
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,500%	0,47
B	Lucro	5,350%	1,03
FATURAMENTO	**CÁLCULO POR DENTRO**		**20,40**
C	**Tributos**	**8,650**	**0,9135**	**22,33**
	C1. Tributos Federais		
	C1.A (PIS)	0,650%	0,14
	C1.B (COFINS)	3,000%	0,66
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais		
	C3.A (ISS)	5,000%	1,11
SOMA DOS TRIBUTOS		**8,650%**	**1,91**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**3,41**
TOTAL MÓDULO 6			**3,41**

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	10,80
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	7,35
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,75
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**18,90**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	3,41
VALOR TOTAL DA HORA EXTRA NORMAL POR EMPREGADO		**22,31**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	######
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/2025
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO			
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)		
B	MUNICÍPIO/UF		XXXXX - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO		PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL		12 (doze) meses
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DE SERVIÇO		**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA A CONTRATAR DE HORAS**
HORA EXTRA NORMAL NOTURNA ELETRICISTA		HORA	5
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1	TIPO DE SERVIÇO		HORA EXTRA NORMAL NOTURNA ELETRICISTA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)		CBO 7156-10
3	BASE - VALOR HORA NORMAL M Ê S (SAL Á RIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL ÷ 220)		R$ 7,20
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)		SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)		01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRA			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Hora Extra Normal (acréscimo 50% - parágrafo 1º do artigo 59 da CLT)		0,00
B	Hora Extra Normal em horário noturno (acréscimo de 50%)		14,32
C	Hora Extra Feriados (acréscimo 100% - Art. 9º da Lei nº 605/49)		0,00
D	Hora Extra Feriados em horário noturno (acréscimo de 100%)		0,00
E	Outros Tipos de Horas Extras		0,00
F	Outros Tipos de Horas Extras		0,00
G	Outros Tipos de Horas Extras		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**14,32**
TOTAL MÓDULO 1			**14,32**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	1,19
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	1,73
TOTAL		**20,433%**	**2,92**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**2,92**
		MÓDULO 1	14,32

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		SUBMÓDULO 2.1	2,92
		TOTAL	**17,24**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	3,44
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	0,43
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de instalação e manutenção elétrica - código 4321-5/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	6,00%	1,03
D	SESI / SESC	1,50%	0,25
E	SENAI / SENAC	1,00%	0,17
F	SEBRAE	0,60%	0,10
G	INCRA	0,20%	0,03
H	FGTS	8,00%	1,37
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,800%**	**6,82**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 0 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		0,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		0,00
E	Outros		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		2,92
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		6,82
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL MÓDULO 2			**9,74**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	0,05
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	0,28
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	0,27
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,800%	0,10
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	0,28
TOTAL MÓDULO 3			**0,98**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	14,32
		MÓDULO 2	9,74
		MÓDULO 3	0,98
		TOTAL	**25,04**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,000%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,000%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,000%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,000%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,000%	0,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**0,00**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		0,00
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			**0,00**
TOTAL MÓDULO 4			**0,00**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes		0,00
B	Materiais de Consumo Mensal		0,00
C	Materiais de Consumo Anual		0,00
D	Depreciação de Equipamentos		0,00
E	Outros (EPI'S)		0,00
TOTAL MÓDULO 5			**0,00**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	14,32
		MÓDULO 2	9,74
		MÓDULO 3	0,98
		MÓDULO 4	0,00
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	**25,04**
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,500%	0,62
B	Lucro	5,350%	1,37
FATURAMENTO	**CÁLCULO POR DENTRO**		**27,03**
C	**Tributos**	**8,650**	**0,9135**	**29,58**
	C1. Tributos Federais		
	C1.A (PIS)	0,650%	0,19
	C1.B (COFINS)	3,000%	0,88
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais		
	C3.A (ISS)	5,000%	1,47
SOMA DOS TRIBUTOS		**8,650%**	**2,54**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**4,53**
TOTAL MÓDULO 6			**4,53**

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	14,32
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	9,74
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,98
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**25,04**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	4,53
VALOR TOTAL DA HORA EXTRA NORMAL NOTURNA POR EMPREGADO		**29,57**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	######
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/####
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	XXXXX - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA A CONTRATAR DE HORAS**
HORA EXTRA FERIADOS ELETRICISTA	HORA	5

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	HORA EXTRA FERIADOS ELETRICISTA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7156-10
3	BASE - VALOR HORA NORMAL M Ê S (SAL Á RIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL ÷ 220)	R$ 7,20
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRA			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Hora Extra Normal (acréscimo 50% - parágrafo 1º do artigo 59 da CLT)		0,00
B	Hora Extra Normal em horário noturno (acréscimo de 50%)		0,00
C	Hora Extra Feriados (acréscimo 100% - Art. 9º da Lei nº 605/49)		14,41
D	Hora Extra Feriados em horário noturno (acréscimo de 100%)		0,00
E	Outros Tipos de Horas Extras		0,00
F	Outros Tipos de Horas Extras		0,00
G	Outros Tipos de Horas Extras		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**14,41**
TOTAL MÓDULO 1			**14,41**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	1,20
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	1,74
TOTAL		**20,433%**	**2,94**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**2,94**
		MÓDULO 1	14,41

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		SUBMÓDULO 2.1	2,94
		TOTAL	**17,35**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	3,46
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	0,43
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de instalação e manutenção elétrica - código 4321-5/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	6,00%	1,04
D	SESI / SESC	1,50%	0,26
E	SENAI / SENAC	1,00%	0,17
F	SEBRAE	0,60%	0,10
G	INCRA	0,20%	0,03
H	FGTS	8,00%	1,38
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,800%**	**6,87**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 0 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		0,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		0,00
E	Outros		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		2,94
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		6,87
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL MÓDULO 2			**9,81**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	0,06
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	0,28
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	0,28
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,800%	0,11
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	0,28
TOTAL MÓDULO 3			**1,01**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	14,41
		MÓDULO 2	9,81
		MÓDULO 3	1,01
		TOTAL	**25,23**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,000%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,000%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,000%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,000%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,000%	0,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**0,00**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		0,00
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			**0,00**
TOTAL MÓDULO 4			**0,00**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes		0,00
B	Materiais de Consumo Mensal		0,00
C	Materiais de Consumo Anual		0,00
D	Depreciação de Equipamentos		0,00
E	Outros (EPI'S)		0,00
TOTAL MÓDULO 5			**0,00**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	14,41
		MÓDULO 2	9,81
		MÓDULO 3	1,01
		MÓDULO 4	0,00
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	**25,23**
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,500%	0,63
B	Lucro	5,350%	1,38
FATURAMENTO	**CÁLCULO POR DENTRO**		**27,24**
C	**Tributos**	**8,650**	**0,9135**	**29,81**
	C1. Tributos Federais		
	C1.A (PIS)	0,650%	0,19
	C1.B (COFINS)	3,000%	0,89
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais		
	C3.A (ISS)	5,000%	1,49
SOMA DOS TRIBUTOS		**8,650%**	**2,57**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**4,58**
TOTAL MÓDULO 6			**4,58**

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	14,41
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	9,81
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	1,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**25,23**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	4,58
VALOR TOTAL DA HORA EXTRA FERIADOS POR EMPREGADO		**29,81**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	######
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/2025
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	XXXXX - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA A CONTRATAR DE HORAS**
HORA EXTRA FERIADOS NOTURNA ELETRICISTA	HORA	5

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	HORA EXTRA FERIADOS NOTURNA ELETRICISTA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7156-10
3	BASE - VALOR HORA NORMAL M Ê S (SAL Á RIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL ÷ 220)	R$ 7,20
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRA			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Hora Extra Normal (acréscimo 50% - parágrafo 1º do artigo 59 da CLT)		0,00
B	Hora Extra Normal em horário noturno (acréscimo de 50%)		0,00
C	Hora Extra Feriados (acréscimo 100% - Art. 9º da Lei nº 605/49)		0,00
D	Hora Extra Feriados em horário noturno (acréscimo de 100%)		28,63
E	Outros Tipos de Horas Extras		0,00
F	Outros Tipos de Horas Extras		0,00
G	Outros Tipos de Horas Extras		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**28,63**
TOTAL MÓDULO 1			**28,63**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	2,38
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	3,46
TOTAL		**20,433%**	**5,84**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**5,84**
		MÓDULO 1	28,63

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		SUBMÓDULO 2.1	5,84
		TOTAL	**34,47**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	6,89
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	0,86
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de instalação e manutenção elétrica - código 4321-5/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	6,00%	2,06
D	SESI / SESC	1,50%	0,51
E	SENAI / SENAC	1,00%	0,34
F	SEBRAE	0,60%	0,20
G	INCRA	0,20%	0,06
H	FGTS	8,00%	2,75
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,800%**	**13,67**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 0 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		0,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		0,00
E	Outros		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		5,84
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		13,67
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL MÓDULO 2			**19,51**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	0,11
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	0,57
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	0,55
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,800%	0,21
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	0,57
TOTAL MÓDULO 3			**2,01**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	28,63
		MÓDULO 2	19,51
		MÓDULO 3	2,01
		TOTAL	**50,15**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,000%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,000%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,000%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,000%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,000%	0,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**0,00**

SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,00
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
TOTAL		**0,00**
TOTAL MÓDULO 4		**0,00**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes	0,00
B	Materiais de Consumo Mensal	0,00
C	Materiais de Consumo Anual	0,00
D	Depreciação de Equipamentos	0,00
E	Outros (EPI'S)	0,00
TOTAL MÓDULO 5		**0,00**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		
	MÓDULO 1	28,63
	MÓDULO 2	19,51
	MÓDULO 3	2,01
	MÓDULO 4	0,00
	MÓDULO 5	0,00
	TOTAL	**50,15**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**		**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos		2,500%	1,25
B	Lucro		5,350%	2,75
FATURAMENTO		**CÁLCULO POR DENTRO**		**54,15**
C	**Tributos**	**8,650**	**0,9135**	**59,28**
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS)		0,650%	0,38
	C1.B (COFINS)		3,000%	1,77
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			
	C3.A (ISS)		5,000%	2,96
SOMA DOS TRIBUTOS			**8,650%**	**5,11**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				**9,11**
TOTAL MÓDULO 6				**9,11**

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	28,63
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	19,51
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	2,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**50,15**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	9,11
VALOR TOTAL DA HORA EXTRA FERIADOS NOTURNA POR EMPREGADO		**59,26**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	######
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/2025
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	XXXXX - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA A CONTRATAR DE HORAS**
HORA EXTRA NORMAL TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	HORA	15

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	HORA EXTRA NORMAL PEDREIRO
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7152-10
3	BASE - VALOR HORA NORMAL M Ê S (SAL Á RIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL ÷ 220)	R$ 8,58
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRA			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Hora Extra Normal (acréscimo 50% - parágrafo 1º do artigo 59 da CLT)		12,87
B	Hora Extra Normal em horário noturno (acréscimo de 50%)		0,00
C	Hora Extra Feriados (acréscimo 100% - Art. 9º da Lei nº 605/49)		0,00
D	Hora Extra Feriados em horário noturno (acréscimo de 100%)		0,00
E	Outros Tipos de Horas Extras		0,00
F	Outros Tipos de Horas Extras		0,00
G	Outros Tipos de Horas Extras		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**12,87**
TOTAL MÓDULO 1			**12,87**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	1,07
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	1,55
TOTAL		**20,433%**	**2,62**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**2,62**

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	12,87
		SUBMÓDULO 2.1	2,62
		TOTAL	**15,49**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	3,09
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	0,38
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de construção de edifícios - código 4120-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	6,00%	0,92
D	SESI / SESC	1,50%	0,23
E	SENAI / SENAC	1,00%	0,15
F	SEBRAE	0,60%	0,09
G	INCRA	0,20%	0,03
H	FGTS	8,00%	1,23
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,800%**	**6,12**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 0 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		0,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		0,00
E	Outros		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		2,62
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		6,12
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL MÓDULO 2			**8,74**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	0,05
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	0,25
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	0,25
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,800%	0,09
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	0,25
TOTAL MÓDULO 3			**0,89**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	12,87
		MÓDULO 2	8,74
		MÓDULO 3	0,89
		TOTAL	**22,50**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,000%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,000%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,000%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,000%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,000%	0,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**0,00**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		0,00
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			**0,00**
TOTAL MÓDULO 4			**0,00**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes		0,00
B	Materiais de Consumo Mensal		0,00
C	Materiais de Consumo Anual		0,00
D	Depreciação de Equipamentos		0,00
E	Outros (EPI'S)		0,00
TOTAL MÓDULO 5			**0,00**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	12,87
		MÓDULO 2	8,74
		MÓDULO 3	0,89
		MÓDULO 4	0,00
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	**22,50**
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,500%	0,56
B	Lucro	5,350%	1,23
FATURAMENTO	**CÁLCULO POR DENTRO**		**24,29**
C	**Tributos**	**8,650**	**0,9135**	**26,58**
	C1. Tributos Federais		
	C1.A (PIS)	0,650%	0,17
	C1.B (COFINS)	3,000%	0,79
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais		
	C3.A (ISS)	5,000%	1,32
SOMA DOS TRIBUTOS		**8,650%**	**2,28**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**4,07**

TOTAL MÓDULO 6		**4,07**
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	12,87
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	8,74
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,89
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**22,50**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	4,07
VALOR TOTAL DA HORA EXTRA NORMAL POR EMPREGADO		**26,57**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS	
PROCESSO Nº:	######
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/2025
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	XXXXX - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA A CONTRATAR DE HORAS**
HORA EXTRA NORMAL NOTURNA TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	HORA	5

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	HORA EXTRA NORMAL NOTURNA PEDREIRO
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7152-10
3	BASE - VALOR HORA NORMAL M Ê S (SAL Á RIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL ÷ 220)	R$ 8,58
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRA			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Hora Extra Normal (acréscimo 50% - parágrafo 1º do artigo 59 da CLT)		0,00
B	Hora Extra Normal em horário noturno (acréscimo de 50%)		17,05
C	Hora Extra Feriados (acréscimo 100% - Art. 9º da Lei nº 605/49)		0,00
D	Hora Extra Feriados em horário noturno (acréscimo de 100%)		0,00
E	Outros Tipos de Horas Extras		0,00
F	Outros Tipos de Horas Extras		0,00
G	Outros Tipos de Horas Extras		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**17,05**
TOTAL MÓDULO 1			**17,05**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	1,42
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	2,06
TOTAL		**20,433%**	**3,48**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**3,48**

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	17,05
		SUBMÓDULO 2.1	3,48
		TOTAL	**20,53**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	4,10
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	0,51
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de construção de edifícios - código 4120-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	6,00%	1,23
D	SESI / SESC	1,50%	0,30
E	SENAI / SENAC	1,00%	0,20
F	SEBRAE	0,60%	0,12
G	INCRA	0,20%	0,04
H	FGTS	8,00%	1,64
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,800%**	**8,14**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 0 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		0,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		0,00
E	Outros		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		3,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		8,14
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL MÓDULO 2			**11,62**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	0,07
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	0,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	0,33
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,800%	0,13
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	0,34
TOTAL MÓDULO 3			**1,21**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	17,05
		MÓDULO 2	11,62
		MÓDULO 3	1,21
		TOTAL	**29,88**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,000%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,000%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,000%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,000%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,000%	0,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**0,00**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		0,00
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			**0,00**
TOTAL MÓDULO 4			**0,00**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes		0,00
B	Materiais de Consumo Mensal		0,00
C	Materiais de Consumo Anual		0,00
D	Depreciação de Equipamentos		0,00
E	Outros (EPI'S)		0,00
TOTAL MÓDULO 5			**0,00**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	17,05
		MÓDULO 2	11,62
		MÓDULO 3	1,21
		MÓDULO 4	0,00
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	**29,88**
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,500%	0,74
B	Lucro	5,350%	1,63
FATURAMENTO	**CÁLCULO POR DENTRO**		**32,25**
C	**Tributos**	**8,650**	**0,9135**	**35,30**
	C1. Tributos Federais		
	C1.A (PIS)	0,650%	0,22
	C1.B (COFINS)	3,000%	1,05
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais		
	C3.A (ISS)	5,000%	1,76
SOMA DOS TRIBUTOS		**8,650%**	**3,03**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**5,40**

TOTAL MÓDULO 6		**5,40**
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	17,05
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	11,62
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	1,21
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**29,88**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	5,40
VALOR TOTAL DA HORA EXTRA NORMAL NOTURNA POR EMPREGADO		**35,28**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	######
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/####
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	XXXXX - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA A CONTRATAR DE HORAS**
HORA EXTRA FERIADOS TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	HORA	5

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	HORA EXTRA FERIADOS PEDREIRO
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7152-10
3	BASE - VALOR HORA NORMAL M Ê S (SAL Á RIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL ÷ 220)	R$ 8,58
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRA			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Hora Extra Normal (acréscimo 50% - parágrafo 1º do artigo 59 da CLT)		0,00
B	Hora Extra Normal em horário noturno (acréscimo de 50%)		0,00
C	Hora Extra Feriados (acréscimo 100% - Art. 9º da Lei nº 605/49)		17,15
D	Hora Extra Feriados em horário noturno (acréscimo de 100%)		0,00
E	Outros Tipos de Horas Extras		0,00
F	Outros Tipos de Horas Extras		0,00
G	Outros Tipos de Horas Extras		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**17,15**
TOTAL MÓDULO 1			**17,15**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	1,42
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	2,07
TOTAL		**20,433%**	**3,49**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**3,49**

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	17,15
		SUBMÓDULO 2.1	3,49
		TOTAL	**20,64**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	4,12
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	0,51
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de construção de edifícios - código 4120-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	6,00%	1,23
D	SESI / SESC	1,50%	0,30
E	SENAI / SENAC	1,00%	0,20
F	SEBRAE	0,60%	0,12
G	INCRA	0,20%	0,04
H	FGTS	8,00%	1,65
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,800%**	**8,17**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 0 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		0,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		0,00
E	Outros		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		3,49
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		8,17
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL MÓDULO 2			**11,66**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	0,07
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,00
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	0,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	0,33
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,800%	0,13
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	0,34
TOTAL MÓDULO 3			**1,21**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	17,15
		MÓDULO 2	11,66
		MÓDULO 3	1,21
		TOTAL	**30,02**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,000%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,000%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,000%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,000%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,000%	0,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**0,00**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		0,00
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			**0,00**
TOTAL MÓDULO 4			**0,00**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes		0,00
B	Materiais de Consumo Mensal		0,00
C	Materiais de Consumo Anual		0,00
D	Depreciação de Equipamentos		0,00
E	Outros (EPI'S)		0,00
TOTAL MÓDULO 5			**0,00**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	17,15
		MÓDULO 2	11,66
		MÓDULO 3	1,21
		MÓDULO 4	0,00
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	**30,02**
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,500%	0,75
B	Lucro	5,350%	1,64
FATURAMENTO	**CÁLCULO POR DENTRO**		**32,41**
C	**Tributos**	**8,650**	**0,9135**	**35,48**
	C1. Tributos Federais		
	C1.A (PIS)	0,650%	0,23
	C1.B (COFINS)	3,000%	1,06
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais		
	C3.A (ISS)	5,000%	1,77
SOMA DOS TRIBUTOS		**8,650%**	**3,06**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**5,45**

TOTAL MÓDULO 6		**5,45**
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	17,15
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	11,66
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	1,21
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**30,02**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	5,45
VALOR TOTAL DA HORA EXTRA FERIADOS POR EMPREGADO		**35,47**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	######
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/2025
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	XXXXX - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	12 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE ESTIMADA A CONTRATAR DE HORAS**
HORA EXTRA FERIADOS NOTURNA TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	HORA	5

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	HORA EXTRA FERIADOS NOTURNA PEDREIRO
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	CBO 7152-10
3	BASE - VALOR HORA NORMAL M Ê S (SAL Á RIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL ÷ 220)	R$ 8,58
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO DA HORA EXTRA			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Hora Extra Normal (acréscimo 50% - parágrafo 1º do artigo 59 da CLT)		0,00
B	Hora Extra Normal em horário noturno (acréscimo de 50%)		0,00
C	Hora Extra Feriados (acréscimo 100% - Art. 9º da Lei nº 605/49)		0,00
D	Hora Extra Feriados em horário noturno (acréscimo de 100%)		34,09
E	Outros Tipos de Horas Extras		0,00
F	Outros Tipos de Horas Extras		0,00
G	Outros Tipos de Horas Extras		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**34,09**
TOTAL MÓDULO 1			**34,09**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	2,84
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	4,12
TOTAL		**20,433%**	**6,96**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**6,96**

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	34,09
		SUBMÓDULO 2.1	6,96
		TOTAL	**41,05**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	8,21
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	1,02
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de construção de edifícios - código 4120-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	6,00%	2,46
D	SESI / SESC	1,50%	0,61
E	SENAI / SENAC	1,00%	0,41
F	SEBRAE	0,60%	0,24
G	INCRA	0,20%	0,08
H	FGTS	8,00%	3,28
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,800%**	**16,31**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 0 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		0,00
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		0,00
E	Outros		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		6,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		16,31
2.3	Benefícios Mensais e Diários		0,00
TOTAL MÓDULO 2			**23,27**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	0,14
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,01
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	0,68
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	0,66
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,800%	0,26
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	0,68
TOTAL MÓDULO 3			**2,43**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	34,09
		MÓDULO 2	23,27
		MÓDULO 3	2,43
		TOTAL	**59,79**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	0,000%	0,00
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,000%	0,00
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,000%	0,00
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,000%	0,00
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,000%	0,00
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**0,00**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		0,00
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			**0,00**
TOTAL MÓDULO 4			**0,00**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes		0,00
B	Materiais de Consumo Mensal		0,00
C	Materiais de Consumo Anual		0,00
D	Depreciação de Equipamentos		0,00
E	Outros (EPI'S)		0,00
TOTAL MÓDULO 5			**0,00**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	34,09
		MÓDULO 2	23,27
		MÓDULO 3	2,43
		MÓDULO 4	0,00
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	**59,79**
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,500%	1,49
B	Lucro	5,350%	3,27
FATURAMENTO	**CÁLCULO POR DENTRO**		**64,55**
C	**Tributos**	**8,650**	**0,9135**	**70,66**
	C1. Tributos Federais		
	C1.A (PIS)	0,650%	0,45
	C1.B (COFINS)	3,000%	2,11
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais		
	C3.A (ISS)	5,000%	3,53
SOMA DOS TRIBUTOS		**8,650%**	**6,09**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**10,85**

TOTAL MÓDULO 6		**10,85**
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	34,09
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	23,27
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	2,43
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**59,79**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	10,85
VALOR TOTAL DA HORA EXTRA FERIADOS NOTURNA POR EMPREGADO		**70,64**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS POR PRESTADOR DE SERVIÇO (TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO)								
ITEM PESQ	ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL

12	1	Bota de Segurança	Bota de segurança tipo botina, cano médio, confeccionada em couro legítimo hidrofugado (resistente à água), na cor preta, com fechamento em cadarço. Solado bidensidade em poliuretano (PU) injetado diretamente no cabedal, antiderrapante, resistente a óleo combustível e à abrasão. Deve possuir biqueira de composite (não metálica), para garantir **proteção com isolamento elétrico, e palmilha de montagem em material não**	431867	Par		R$ 142,50	R$ 0,00
13	2	Calça	Calça confeccionada em tecido tipo Jeans 100% algodão para uniforme profissional, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, fechamento com zíper e botão, costura dupla	238286	Unidade		R$ 59,96	R$ 0,00
14	3	Camisa Manga Curta	Camisa unissex, tipo gola polo, confeccionada em tecido 100% algodão, com botões, na cor característica do	611920	Unidade		R$ 60,33	R$ 0,00

15	4	Camisa Manga Comprida	Camisa unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poli é ster, na cor caracter í stica da	601194	Unidade		R$ 69,66	R$ 0,00
16	5	Meias	Confeccionada em malha 100% algod ã o, com elástico na borda e	487687	Par		R$ 16,43	R$ 0,00
17	6	Crachá	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado	439776	Unidade		R$ 16,99	R$ 0,00
VALOR TOTAL								**R$ 0,00**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 24 MESES								**R$ 0,00**

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

3 - **Crachá** - No início da execução do contrato (**NO PRIMEIRO DIA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**) a empresa deverá entregar 01 (um) Crachá a todos os colaboradores, devendo ser substituído a cada 01 (um) ano, no primeiro dia de vigência do contrato quando de prorrogações contratuais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS POR PRESTADOR DE SERVIÇO (PEDREIRO)								
ITEM PESQ	ITEM	PEÇA	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	1	Calça	Calça confeccionada em tecido tipo Jeans 100% algodão para uniforme profissional, com 2 bolsos frontais e 2 bolsos traseiros, fechamento com	238286	Unidade		R$ 59,96	R$ 0,00
19	2	Camisa Manga Curta	Camisa unissex, tipo gola polo, confeccionada em tecido 100% algodão, com botões, na cor característica da	611920	Unidade		R$ 60,33	R$ 0,00

20	3	Camisa Manga Comprida	Camisa unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algod ã o natural e fibras de poliéster, na cor caracter í stica da	613286	Unidade		R$ 69,96	R$ 0,00
21	4	Sapato	Cal ç ado tipo botina de couro, fechado sem cadar ç o, com biqueira de composite e palmilha antiperfurante de	613376	Par		R$ 104,35	R$ 0,00
22	5	Meias	Confeccionada em malha 100% algodão, com el á stico na	485781	Par		R$ 17,71	R$ 0,00
23	6	Crachá	Crach á de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida contendo o	439776	Unidade		R$ 16,99	R$ 0,00
VALOR TOTAL								**R$ 0,00**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 24 MESES								**R$ 0,00**

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de pre ç os foi elaborada com base na Instru ç ã o Normativa Seges/ME n º 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

3 - **Crachá** - No início da execução do contrato (**NO PRIMEIRO DIA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**) a empresa deverá entregar 01 (um) Crachá a todos os colaboradores, devendo ser substituído a cada 01 (um) ano, no primeiro dia de vigência do contrato quando de prorrogações contratuais.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

RELAÇÃO DE EPI'S ELETRICISTA						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Boné modelo árabe com pala para proteção ao pescoço e parte dos ombros, confeccionado em tecido 100% algodão, com bico de PVC na parte frontal forrado com o mesmo tecido e elástico na parte traseira para melhor ajuste e conforto, contendo o emblema da empresa, com tamanhos diferenciados, confeccionados sob medidas de acordo com a necessidade.	415527	Unidade		R$ 22,40	R$ 0,00
2	Capacete de segurança com Aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221. Aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.	441220	Unidade		R$ 66,08	R$ 0,00

3	Conjunto de roupa antichama composta por: **1 (uma) Camisa manga longa** Eletricista NR10 Risco 2 Anti chama CA 46298 com abertura frontal, fechamento com bot õ es anti-chama e pala protetora, gola calorim esporte com p é de gola, punho com carcela e bot ã o, com ou sem faixa refletiva, com bolso frontal, identificação do EPI, RISCO E ATPV bordados; Proteção de risco 2, contra fogo repentino e arco el é trico. Confeccionado com tecido retardante à chama,100% ALGOD Ã O, 290 G/M ² ? 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10 e **1 (uma) Calça** Eletricista NR10 Risco 2 Antichama CA 46296, de seguran ç a confeccionada em uma camada de tecido apropriado, composto por 100% de algodão, ATPV 11 Cal/cm², com gramatura nominal de 8,6 oz/yd² (290 g/m²), Proteção de risco 2, contra fogo repentino e arco el é trico. Confeccionado com tecido retardante à chama, 100% ALGOD Ã O, 290 G/M ² ? 8OZ, conforme normas (NFPA2112 e NFPA70E -NR10), cal ç a com fechamento bot ã o retardante a chama, braguilha bot ã o com proteção, cós traseiro elástico de 40mm, 5 passantes, 2 bolsos frontais chapados, 2 bolsos traseiros chapados, com faixa refletiva.		Unidade		R$ 359,20	R$ 0,00
4	Luva de seguran ç a para Profissional Eletricista que trabalha com Alta Tens ã o (1000V), cano longo, confeccionada em polímero sintético de última geração.		Par		R$ 324,75	R$ 0,00
5	Luva de seguran ç a tricotada em nylon e elastano, recoberta em nitrílico, forro na palma e dorso, tamanho sob medida.		Par		R$ 12,75	R$ 0,00

6	Luva isolante de borracha para eletricista, tipo 1 (Classe 00), adequada para trabalhos em instalações elétricas energizadas em baixa tensão, com proteção até 500 V (uso contínuo) e tensão de ensaio de até 2.500 V, conforme norma ABNT NBR 10622 e NR 10. Confeccionada em borracha natural ou sintética de alta isolação, com formato anatômico, punho reto, antiderrapante, com acabamento interno liso para facilitar o calçamento e externo com boa aderência. Deve possuir marcação indelével com número da classe, lote e data de fabricação, além de Certificado de Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho e Certificado de Teste Elétrico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO ou rastreável à RBC.	421064	Par		R$ 39,79	R$ 0,00
7	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprimento regulável. Deve filtar 99,9% dos raios UVA/UVB. Proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.		Unidade		R$ 15,72	R$ 0,00
8	Protetor auricular tipo plug em silicone, com cordão de algodão ou de silicone, confortável para atenuações altas, com formato em 3 flanges para garantir o conforto e alta fixação.	616645	Unidade		R$ 4,58	R$ 0,00
VALOR TOTAL						**R$ 0,00**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 12 MESES ÷ TOTAL DE FUNCIONÁRIOS (01 COLABORADOR)						**R$ 0,00**

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

RELAÇÃO DE EPI'S TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO							
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	IIDADE DE MEDI	QUANTIDADE	OR MÉDIO UNIT	VALOR TOTAL
24	1	Boné modelo árabe com pala para proteção ao pescoço e parte dos ombros, confeccionado em tecido 100% algodão, com bico de PVC na parte frontal forrado com o mesmo tecido e elástico na parte traseira para	400033	Unidade		R$ 33,87	R$ 0,00

26	2	Capacete de segurança com Aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular removível e 2 sistemas de regulagem. O equipamento deve ser aprovado pelo INMETRO. NBR8221. Aprovado para proteção da cabeça do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.	468649	Unidade		R$ 84,06	R$ 0,00
27	3	Luva de proteção em malha tricotada, com palma em revestida em poliuretano.	604688	Par		R$ 34,67	R$ 0,00
28	4	Luva de segurança,tipo isolante de borracha, classe 1, tipo II, tensão máxima de uso	486639	Par		R$ 427,32	R$ 0,00

29	5	Máscara descartável p/poeiras e névoas tóxicas. Desempenho: Respirador de classe PFF 1 testado conforme norma NBR 13698 para peças semi faciais filtrante. Penetração máxima através do filtro: 20%. Resistência máxima a inalação: 210 Pa. Resistência máxima a exalação: 300 Pa.	372359	xa com 50 unidades		R$ 19,28	R$ 0,00
30	6	Máscara de proteção respiratória ¼ facial, com filtro de carvão ativado, para uso com produtos químicos.	266430	Unidade		R$ 33,14	R$ 0,00
31	7	Óculos de segurança confeccionado em policarbonato óptico, com armação de nylon e hastes com comprime nto regulável. Deve filtar 99,9% dos raios	608634	Unidade		R$ 25,00	R$ 0,00
32	8	Protetor auricular tipo plug em silicone, com cordão de algodão ou de silicone, confortável para atenuações altas, com formato em 3	618290	Unidade		R$ 19,39	R$ 0,00

33	9	Creme Protetor solar FPS 50.	461158	Unidade		R$ 38,93	R$ 0,00
34	10	Cinto de segurança tipo paraquedista, confeccionado em poliéster, revestimento interno em almofada. Com	602436	Unidade		R$ 208,99	R$ 0,00
VALOR TOTAL							**R$ 0,00**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 24 MESES ÷ TOTAL DE FUNCIONÁRIOS (01 COLABORADOR)							**R$ 0,00**

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

RELAÇÃO DE EPI'S – POSTO DE PEDREIRO							
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
35	1	Boné modelo árabe com pala para prote ç ã o ao pesco ç o e parte dos ombros, confeccionado em tecido 100% algodão, com bico de PVC na parte frontal forrado com o mesmo tecido e	400033	Unidade		R$ 33,87	R$ 0,00
36	2	Cal ç ado ocupacional de uso profissional, tipo Bota Galocha, imperme á vel, inteiro polim é rico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resist ê ncia qu í mica, sistema de	618295	Par		R$ 72,30	R$ 0,00

37	3	Capacete de seguran ç a com Aba frontal, injetado em polietileno de alta densidade, suporte para protetor auditivo, suspensão com jugular remov í vel e 2 sistemas de regulagem	468649	Unidade		R$ 67,59	R$ 0,00
38	4	Luva de segurança raspa de couro, cano curto, confeccionada em raspa curtida ao cromo, com tira de refor ç o entre o	440934	Par		R$ 21,61	R$ 0,00
39	5	Luva de prote ç ã o em malha tricotada, com palma em revestida em	604688	Par		R$ 34,67	R$ 0,00
40	6	Luva de PVC áspera com forro, tipo impermeável. Uso no tratamento	413620	Par		R$ 6,97	R$ 0,00
41	7	M á scara de prote ç ã o respirat ó ria facial com	266430	Unidade		R$ 30,61	R$ 0,00
42	8	M á scara descart á vel p/poeiras e n é voas t ó xicas. Desempenho: Respirador de classe PFF 1 testado conforme norma NBR 13698 para	372359	Caixa com 50 unidades		R$ 19,28	R$ 0,00
43	9	Ó culos de seguran ç a confeccionado em policarbonato ó ptico, com armação de nylon e hastes com comprime	608634	Unidade		R$ 37,66	R$ 0,00

44	10	Protetor auricular tipo plug em silicone, com cordão de algodão ou de silicone, confortável para	618290	Unidade		R$ 19,39	R$ 0,00
45	11	Protetor auditivo tipo concha, confeccionado em plástico e isento de peças metálicas,	453744	Unidade		R$ 45,02	R$ 0,00
46	12	Protetor facial incolor de 08 polegadas, constituída por um visor incolor confeccionado em policarbonato, uma testeira em	467256	Unidade		R$ 37,65	R$ 0,00
47	13	Creme Protetor solar FPS 50.	461158	Unidade		R$ 38,93	R$ 0,00
48	14	Capa para chuva em PVC com forro de poliéster, cor amarela ou preta, com mangas e capuz conjugado, fechamento frontal por meio de	477889	Unidade		R$ 27,89	R$ 0,00
49	15	Cinto de segurança tipo paraquedista, confeccionado em poliéster, revestimento interno em almofada. Com meias-argolas para	602436	Unidade		R$ 219,66	R$ 0,00
VALOR TOTAL							**R$ 0,00**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 24 MESES ÷ TOTAL DE FUNCIONÁRIOS (01 COLABORADORES)							**R$ 0,00**

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA O POSTO DE PEDREIRO							
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	1	Cimento Portland, tipo CP II -32. Embalagem de 50Kg.	454500	Saco de 50 kg		R$ 53,80	R$ 0,00
51	2	Telha, material cerâmica, tipo canal, dimensões aproximadas: largura: 14,5cm, comprimento: 49,5cm, altura pino 0,4 cm. Cor vermelha, características adicionais com trava.	328208	Unidade		R$ 2,68	R$ 0,00
52	3	Areia lavada, granulometria fina, para construção civil.	280971	M³		R$ 142,15	R$ 0,00
53	4	Bucha de nylon para fixação, tipo S8 com parafuso em aço zincado tipo philips, para uso em parede de tijolo, cimento ou concreto, com anel que permite a fixação por travamento em materiais ocos.	613897	Unidade		R$ 2,43	R$ 0,00
54	5	Fita veda rosca. Fabricado a base de resina PTFE - politetrafluoretileno não sinterizado. Largura: 18mm, espessura: 0,07mm, comprimento: 25m. Aplicação: vedação de juntas roscáveis (PVC, CPVC ou metal), para instalações de água fria ou quente. Produto deve está de acordo com a norma ABNT NBR 16368. Marca de referência: Tigre, Amanco, similar ou de qualidade superior.	360490	Unidade		R$ 5,87	R$ 0,00
55	6	Adesivo plástico para tubo e conexões em PVC rígido. Bisnaga c/ 75g. Marca de referência: Tigre, Amanco similar ou de qualidade superior.	268188	Unidade		R$ 16,42	R$ 0,00
56	7	Engate tipo flexível, material PVC, bitola 1/2', comprimento 40cm, com niple. Aplicação em instalação predial de água fria. Marca de referência: Tigre, Krona similar ou de qualidade superior.	397067	Unidade		R$ 8,80	R$ 0,00
57	8	Torneira para pia de banheiro ou lavatório, tipo automática, fabricada em metal inoxidável, rosca de ½', bica de tamanho aproximado de 13cm. Acionamento através do pressionamento do botão e fechamento automático.	429933	Unidade		R$ 77,96	R$ 0,00
58	9	Torneira para pia, tipo fixação na parede, fabricada em aço inoxidável com acabamento cromado, bica móvel com giro de 360º, bitola ½', funcionamento em pressão de 0,2 a 4 kgf/cm², acionamento ¼ volta.	443637	Unidade		R$ 77,11	R$ 0,00
59	10	Torneira para jardim, material corpo: PVC, diâmetro:1/2 pol, características adicionais:com bico. Marca de referência: Herc, similar ou de qualidade superior.	384646	Unidade		R$ 8,49	R$ 0,00
60	11	Kit reparo completo para válvula de descarga marca CIPLA, modelo CD15 (fabricada após 1997). Kit composto de conjunto diafragma injetado em elastômero de borracha e pino de acionamento injetado em Latão. Deve ser adequado para instalação de baixa pressão hidráulica (1,5 a 15m de coluna de água). Marca de referência: Cipla, Censi, similar ou de qualidade superior.	474992	Unidade		R$ 33,66	R$ 0,00
61	12	Refil para filtro purificador de água, compatível com modelo AP200. Deve remover sujidades presentes na água potável como ferrugem, partículas de areia e sedimentos, além de reduzir odores e gostos indesejáveis como os de cloro.	486734	Unidade		R$ 41,03	R$ 0,00
62	13	Fechadura para uso externo com grande fluxo. Tipo padrão com espelho; acabamento cromado; maçaneta tipo alavanca. Dimensões aproximadas da fechadura: profundidade da caixa: 60mm, profundidade do encaixe da chave: 40mm; largura da caixa: 13mm; distancia da entrada da chave ao centro da maçaneta: 53mm; comprimento da testa: 180mm; distancia entre furos da testa: 155mm. Para uso em portas de 35 a 40mm. Deve acompanhar duas chaves e contra testa. Marca de referência: Silvana, Stam, similar ou de qualidade superior.	406257	Unidade		R$ 45,92	R$ 0,00

63	14	Tinta acrílica fosca para pintura em parede rebocada ou emassada, interior e exterior, na **cor branco neve**, rendimento mínimo por lata de 18 litros de 125 m² por demão, secagem ao toque de 30 minutos e final de 4 horas, com validade mínima de 18 meses, que atenda às normas NBR 14942:2003 - determinação do poder de cobertura de tinta seca, NBR 14943:2003 - determinação do poder de cobertura de tinta úmida, NBR 14940:2010 - resistência à abrasão úmida, NBR 11702 de 07/2010 da ABNT – NBR 15079, balde de 3,6 litros, linha econômica. Marca de referência: Verbras, Suvinil, similar ou de qualidade superior.	320214	Balde de 3,6L		R$ 89,66	R$ 0,00
64	15	Sifão sanfonado tipo simples,cor branco, tipo ajustável, fabricado em polipropileno, vedação por anel de borracha, adaptável a qualquer válvula e tubulação de esgoto, deve ser resistente a água quente e evitar maus cheiros. Diâmetros de entrada: 1.1/4' e 1.1/2'; diâmetros de saída: DN50, DN48, DN40 e DN38mm. Comprimento máximo: 700 mm, comprimento mínimo: 300 mm	611898	Unidade		R$ 15,97	R$ 0,00
65	16	Anel de vedação com guia para uso em vaso sanitário. Fabricado em borracha butílica e plástico de engenharia. Para uso na vedação entre o tubo de esgoto e a saída da bacia sanitária sem estrangular a vazão da água e detritos. Deve atender todos os modelos de vaso Sanitário. Marca de referência: Amanco, Censi, similar ou de qualidade superior.	441837	Unidade		R$ 13,72	R$ 0,00
66	17	Selante de silicone, tipo incolor, composto por polímero de silicone acético. Multiuso, monocomponente, com excelente adesão e fácil aplicação, usado na vedação e selagem de superfícies. Vulcaniza em contato com o ar e se transforma em borracha. Resistente a vibrações, umidade e intempéries. Embalagem tipo bisnaga de aproximadamente 180g. Marca de referência: Tekbond, similar ou de qualidade superior.	479347	Unidade		R$ 14,57	R$ 0,00
67	18	Adesivo plástico (massa plástica), com catalisador, utilizada para colar peças de mármore, cubas e inox. Embalagem de 1Kg.	605486	Lata 800 Grama		R$ 17,15	R$ 0,00
68	19	Espude para vaso sanitário. Bitola: DN40. Cor branca. Aplicação vedação entre o duto e a bacia sanitária.	395408	Unidade		R$ 3,60	R$ 0,00
69	20	Lâmina de serra manual, bimetálica, com 24 dentes. Tamanho 300mm	263595	Unidade		R$ 3,55	R$ 0,00
70	21	Tubo em PVC rígido, cor marrom, tipo soldável, bitola 20mm, aplicação em instalações de água fria permanentes e embutidas, 6 metros de comprimento. Em conformidade com a norma NBR 5648.	214730	Unidade		R$ 24,63	R$ 0,00
71	22	Joelho de 90º. Fabricado em PVC; tipo roscável com bucha latonada. Bitola soldável: 20mm, bitola roscável: 20mm. Aplicação água fria.	358332	Unidade		R$ 4,21	R$ 0,00
72	23	Conexão hidráulica tipo Tê, material PVC; tipo soldável; bitola 20mm. Aplicação água fria.	374822	Unidade		R$ 1,51	R$ 0,00
73	24	Registro de esfera, tipo soldável, sem rosca, fabricado em PVC, com acionamento volante, bitola 20mm. Aplicação água fria.	298069	Unidade		R$ 10,72	R$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL							**R$ 0,00**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL MENSAL / TOTAL DE PEDREIRO							**R$ 0,00**

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:
2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.
2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a
3 - Houve participação do setor técnico nas pesquisas de preços.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

RELAÇÃO DE MATERIAIS PARA O POSTO DE TEC. REFRIGERAÇÃO / MÊS							
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
74	1	Fluído refrigerante R22; Gás refrigerante freon 22 R22 DAC 13,62 kg Botija (DAC) 13,62kg. Classificação ASHRAE: R22. Classificação de Segurança: A1. Tipo HCFC – Hidroclorofluorcaboneto.	251994	Botija de 13,62Kg		R$ 909,01	R$ 0,00
76	2	Capacitor de 3 µf /380VAC – 50/60Hz, tipo caixa. Para motor ventilador de ar condicionado tipo split.	275085	Unidade		R$ 12,55	R$ 0,00
77	3	Relé protetor térmico universal para compressor. Tensão 220V / 50-60Hz.	601220	Unidade		R$ 14,90	R$ 0,00
78	4	Válvula de Serviço tipo Schrader de 1/4'.	626958	Unidade		R$ 15,10	R$ 0,00
79	5	Válvula de serviço utilizada em ar condicionado tipo split, com bico para manifold e fechamento, diâmetro 3/8'.	620813	Unidade		R$ 129,38	R$ 0,00
80	6	Vareta de solda (Foscoper) para tubos de cobre de sistemas de refrigeração. Fabricada em liga de cobre com 7,5% de fósforo. Soldagem por brasagem em cobre.	605382	Unidade		R$ 4,90	R$ 0,00
81	7	Fluxo para solda prata. Forma do produto: pasta. Faixa de atuação: 550ºC a 950ºC. Uso em solda de cobre em sistemas de refrigeração. Embalagem com 100g.	314668	Unidade		R$ 38,33	R$ 0,00
82	8	Tubo esponjoso em polietileno para isolação térmica, diâmetro: 1/2'. Tamanho: 2 metros	398980	Unidade		R$ 22,33	R$ 0,00
83	9	Tubo esponjoso em polietileno para isolação térmica, diâmetro: 5/8'. Tamanho: 2 metros	398980	Unidade		R$ 7,53	R$ 0,00
84	10	Abraçadeira nylon, 250mm. Pacote com 100.	604135	Pacote com 100 unidades		R$ 15,52	R$ 0,00
85	11	Tubo de cobre, tipo flexível sem costura, para uso em sistema de refrigeração, diâmetro nominal ½'.	399908	Metro		R$ 8,75	R$ 0,00
86	12	Tubo de cobre, tipo flexível sem costura, para uso em sistema de refrigeração, diâmetro nominal 5/8'.	400195	Metro		R$ 25,43	R$ 0,00
87	13	Fita PVC Branca 10 metros.	475981	Unidade		R$ 5,31	R$ 0,00
88	14	Cilindro de gás MAPP (refil), para maçarico portátil de soldagem com carga média de 400g.	479868	Unidade		R$ 49,41	R$ 0,00
89	15	Sensor de temperatura ambiente para evaporador de ar condicionado tipo split, resistência nominal 5Kohms.	459872	Unidade		R$ 84,33	R$ 0,00
90	16	Sensor de degelo para evaporador de ar condicionado tipo split, resistência nominal de 5 Kohms.	459872	Unidade		R$ 84,33	R$ 0,00
91	17	Filtro secador (Capilar) para aparelhos de ar condicionado, refrigeradores e freezers. Medidas: 3/4' x 1/4' x 3/16' x 100mm, sem apêndice (rabicho). Quantidade de molecular: 7g.	483796	Unidade		R$ 24,46	R$ 0,00
92	18	Kit Placa eletrônica universal para evaporadora de ar condicionado tipo split 60.000 Btus, 220V, com sensores de temperatura e degelo. Deve acompanhar controle remoto.	459867	Unidade		R$ 248,66	R$ 0,00
93	19	Micro motor ventilador para bebedouro. Potência: 1/40HP, bivolt, hélice em plástico de 8', 1420/1500 RPM, comprimento do cabo: 0,5m (4 fios de 0,5mm). Deve apresentar suporte para fixação.	278290	Unidade		R$ 407,49	R$ 0,00
94	20	Termostato regulável padrão para bebedouro industrial. Corpo em aço zincado e capilar de cobre. Tensão nominal: 250V, corrente nominal: 6A. Acompanha espelho e botão.	237804	Unidade		R$ 53,26	R$ 0,00
95	21	Contator tripolar, corrente nominal de operação: 18A (para circuito de potência tipo AC-3) e 32A (para circuito de potência tipo AC-1); contato auxiliar: 1NA, tensão de operação nominal: 690V, tensão da bobina 220V – 50/60Hz, trilho padrão DIN. Para	623606	Unidade		R$ 188,67	R$ 0,00
VALOR TOTAL MENSAL							**R$ 0,00**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL MENSAL / TOTAL DE TEC.REFRIGERAÇÃO							**R$ 0,00**

Nota Explicativa:
1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
2 - Método Matemático Aplicado:
2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.
2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor
3 - Houve participação do setor técnico nas pesquisas de preços.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – POSTO DE PEDREIRO											
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	REFERÊNCIA NCM	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANO)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DEPRECIAÇÃO
96	1	Alicate universal. Tamanho 8'. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	445372	8203.20	5	0,20	Unidade		R$ 56,00	R$ 0,00	R$ 0,00
97	2	Colher de pedreiro tamanho n° 10, com cabo de madeira e material de lâmina em aço de alto carbono temperado e revestido, canto tipo redondo.	423357	8201	5	0,20	Unidade		R$ 23,74	R$ 0,00	R$ 0,00
98	3	Caixa plástica para ferramentas.	607834		5	0,20	Unidade		R$ 166,62	R$ 0,00	R$ 0,00
99	4	Martelo unha 25 cm, com cabo de madeira.	341794		5	0,20	Unidade		R$ 31,92	R$ 0,00	R$ 0,00
100	5	Martelo de borracha, com cabo de madeira.	357232		5	0,20	Unidade		R$ 14,34	R$ 0,00	R$ 0,00
101	6	Marreta 1Kg, com cabo de madeira.	377500		5	0,20	Unidade		R$ 47,90	R$ 0,00	R$ 0,00
102	7	Ponteiro sextavado em aço forjado 10'.	293092		5	0,20	Unidade		R$ 25,66	R$ 0,00	R$ 0,00
103	8	Talhadeira chata, fabricada em aço, tamanho 5/16 x 10'.	342577		5	0,20	Unidade		R$ 19,00	R$ 0,00	R$ 0,00
104	9	Prumo de aço 500g, tipo profissional.	468648		5	0,20	Unidade		R$ 32,19	R$ 0,00	R$ 0,00

105	10	Esquadro para pedreiro 40 cm, em alumínio, como escala em milímetro e polegada.	376870		5	0,20	Unidade		R$ 23,90	R$ 0,00	R$ 0,00
106	11	Nível de bolha, fabricado em alumínio, tamanho 30 cm, com 3 ampolas.	601642		5	0,20	Unidade		R$ 36,26	R$ 0,00	R$ 0,00
107	12	Mangueira transparente para nível, ½ polegada, tamanho 10m.	625322		5	0,20	Unidade		R$ 61,26	R$ 0,00	R$ 0,00
108	13	Linha para pedreiro trançada, tamanho 100m.	262706		5	0,20	Unidade		R$ 10,98	R$ 0,00	R$ 0,00
109	14	Desempenadeira de aço dentada, 120 x 240mm.	296200		5	0,20	Unidade		R$ 22,92	R$ 0,00	R$ 0,00
110	15	Desempenadeira de madeira, 170 x 270mm.	485348		5	0,20	Unidade		R$ 21,49	R$ 0,00	R$ 0,00
111	16	Trena de aço 5 metros.	626385		5	0,20	Unidade		R$ 21,46	R$ 0,00	R$ 0,00
112	17	Broxa retangular, 180 x 76 mm. Fabrica em plástico.	465868		5	0,20	Unidade		R$ 16,00	R$ 0,00	R$ 0,00
113	18	Régua de alumínio para pedreiro, 2 metros.	313933		5	0,20	Unidade		R$ 44,90	R$ 0,00	R$ 0,00
114	19	Jogo de broca para alvenaria/concreto, tamanhos: 4mm a 10mm, marca irwin, wonder ou similar.	345529		1	1,00	Jogo		R$ 14,85	R$ 0,00	R$ 0,00
115	20	Jogo de broca para uso em metal, tamanhos: 1/8’ a 5/16’, marca irwin, wonder ou similar.	477940		1	1,00	Jogo		R$ 17,45	R$ 0,00	R$ 0,00
116	21	Jogo de broca para uso em madeira, tamanhos: 5/32’ a 3/8’, marca irwin, wonder ou similar.	378313		1	1,00	Jogo		R$ 15,47	R$ 0,00	R$ 0,00
117	22	Alicate rebitador manual tipo alicate para rebites de repuxo. Uso profissional . Com 4 bicos.	442094		5	0,20	Unidade		R$ 36,50	R$ 0,00	R$ 0,00
118	23	Torquês armador, fabricado em aço, tamanho: 10’.	249986		5	0,20	Unidade		R$ 37,16	R$ 0,00	R$ 0,00

119	24	Carrinho mão, material caçamba em chapa de aço galvanizado com capacidade para 60l, material chassi tubo aço galvanizado com manopla para proteção das mãos, material dos pés em chapa aço repuxada, material travessa em chapa de aço tipo travessa, com suporte dianteiro, eixo em aço. roda tipo pneu maciço. Tipo Extraforte.	623923	8201	5	0,20	Unidade		R$ 363,16	R$ 0,00	R$ 0,00
120	25	Esmerilhadeira portátil, tipo angular, ferramenta corte disco diâmetro disco 115 mm, potência mínima de 700W, rotação 11.000 rpm, tensão alimentação 220V. Autodesligante, com guarda de proteção, cabo elétrico 2m. Marca de referência: Makita, Bosch, Dewalt. ou de qualidade superior.	276091	8207.30	5	0,20	Unidade		R$ 351,46	R$ 0,00	R$ 0,00
121	26	Furadeira de impacto, tipo Heavy Duty, potência 650W, tamanho mandril 1/2" pol, tensão alimentação 220V, características adicionais velocidades variável e reversível, função: com e sem impacto. Com punho auxilar. Para uso na perfuração de metal, concreto, alvenaria e madeira. Marca de referência: Makita, Bosch, Dewalt. ou de qualidade superior.	613831	8207.30	5	0,20	Unidade		R$ 572,56	R$ 0,00	R$ 0,00
122	27	Serra mármore, potência mínima 1200 W para discos com diametro de 110m, furo de 20mm. Cabo de energia de 2m. tensão de 220V. para cortar mármore, granito, concreto, alvenaria, telha, tijolo e pedras em geral. Marca de referência: Makita, Bosch, Dewalt. ou de qualidade superior.	610903	8461	10	0,10	Unidade		R$ 414,98	R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR TOTAL DA DEPRECIAÇÃO											**R$ 0,00**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL DA DEPRECIAÇÃO ÷ 1 FUNCIONÁRIOS											**R$ 0,00**

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

3 - Houve participação do setor técnico nas pesquisas de preços.

4 - **Depreciação** - Fórmula: **[Valor Total do Equipamento x (1,00 - Taxa Anual de Depreciação)] / (12 x Prazo de Vida Útil)**. Onde:

Valor Total do Equipamento = Valor Médio Unitário x Quantidade (OBS: O Valor Médio Unitário é estimado mediante pesquisa de preço com base na legislação vigente).

1,00 = Coeficiente constante do percentual.

Taxa Anual de Depreciação = De acordo Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017 (Anexo III).

12 = Impacto da depreciação diluído ao longo de 12 meses.

Prazo de Vida Útil = De acordo Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017 (Anexo III).

Fórmula adaptada a partir do Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003.

O valor da depreciação por empregado é resultante da divisão do valor total da depreciação pelo número de funcionários.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS - POSTO DE TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO											
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	REFERÊNCIA NCM	PRAZO DE VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA ANUAL DE DEPRECIAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DEPRECIAÇÃO
123	1	Alicate de corte diagonal **ISOLADO 1000V**. Tamanho 6'. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	468615	8203.20	5	0,2	Unidade		R$ 54,99	R$ 0,00	R$ 0,00
124	2	Alicate universal – **ISOLADO 1000V**. Tamanho 8'. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	402035	8203.20	5	0,2	Unidade		R$ 54,76	R$ 0,00	R$ 0,00
125	3	Alicate de bico tipo meia cana reto, tamanho: 6' - **ISOLADO 1000V**. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	354551		5	0,2	Unidade		R$ 51,63	R$ 0,00	R$ 0,00
126	4	Conjunto manifold para gases R410; R-22; R-134 com tamanho mínimo de 90 cm e engates para R410. Deve apresentar vedação dupla O'RING e controle de fluxo, garantindo precisão e confiabilidade. Marca de referência: Suryha ou de qualidade superior.	450770		5	0,2	Unidade		R$ 249,99	R$ 0,00	R$ 0,00
127	5	Bomba de vácuo 5CFM duplo estágio, para utilização em refrigeração, potência 1/3hp, vazão mínima 120 L/min, tensão 220V, vácuo 40~~150 microns. Padrão de qualidade igual ou superior a suryha, EOS, Ecotools, Hiatsu.	619107	8414	10	0,1	Unidade		R$ 994,67	R$ 0,00	R$ 0,00
128	6	Maçarico portátil para soldas de tubos de cobre em instalações HVAC (refrigeração). Acendimento automático com Botão de travamento e controle de chama, compatível para uso em cilindros gás mapp de 400g.	479868	8205	5	0,2	Unidade		R$ 247,33	R$ 0,00	R$ 0,00
129	7	Caneta de teste (detector de tensão) sem contato, tipo profissional, utilizada por eletricistas para detecção rápida e segura de presença de tensão alternada em instalações elétricas. Deve possuir faixa de detecção de, no mínimo, 90 a 1000 V AC, com sinalização visual (luz LED) e/ou sonora ao detectar presença de tensão, sem necessidade de contato direto com condutor desencapado. Corpo confeccionado em material plástico resistente, com clip de bolso, formato tipo caneta, de uso portátil. Alimentação por pilhas (ex: 2 x AAA), com sistema de desligamento automático e indicação de bateria fraca. Preferencialmente com ponta iluminada para facilitar o uso em locais com pouca luz. Garantia mínima de 12 meses.	389055	8543	10	0,1	Unidade		R$ 65,84	R$ 0,00	R$ 0,00
130	8	Conjunto flangeador contendo: 01 (um) flangeador, 01 (uma) barra para uso em conjunto com o flangeador com 09 (nove) furos (1/8, 3/16, ¼, 5/16, 3/8,7/16, ½, 5/8 e 3/4), 07 (sete) adaptadores (½ , 7/16 , 3/8 , 1/4 , 3/16 , 5/16, 5/8), 01 (um) cortador para tubos de 1/8 - 1.1/8 (4 - 28 mm).	229453		5	0,2	Unidade		R$ 299,33	R$ 0,00	R$ 0,00
131	9	Caixa metálica para ferramentas, tipo sanfonada, com 5 gavetas.	358678		5	0,2	Unidade		R$ 152,52	R$ 0,00	R$ 0,00
132	10	Jogo de chaves de fenda / philips, com no mínimo 5 peças. Fabricadas em aço cromo-vanádio. Com pontas fosfatizadas. Tamanhos: 03 Chaves de fenda: 3 x 100 mm (1/8" x 4") – 4 x 150 mm (3/16" x 6") – 6 x 200 mm (1/4" x 8") - 02 Chaves phillips: 4,5 x 100 mm (3/16" x 4") PH1 – 6 x 150 mm (1/4" x 6") PH2	298261		4	0,2	Jogo		R$ 30,70	R$ 0,00	R$ 0,00
133	11	Chave inglesa ajustável 12 polegadas (gedore, vonder ou tramotina).	602157	8204	5	0,2	Unidade		R$ 68,36	R$ 0,00	R$ 0,00
134	12	Jogo de chave de fenda simples e Philips tipo **ISOLADA até 1000V**, conforme norma NR10. Tamanho: 3 Chaves de fenda simples NR 150 isolada NBR 9699: 1/8 x 4", 3/16 x 4" e 1/4 x 6". 3 Chaves de ponta cruzadas NR 160 isolada NBR 9699: 1/8 x 2.3/8" PH0, 3/16 x 3" PH1 e 1/4 x 6" PH2 . Marca de referência: Gedore, Tramontina, Belzer ou de qualidade superior.	602695		5	0,2	Jogo		R$ 73,63	R$ 0,00	R$ 0,00
135	13	Ferro de solda tipo lápis, tensão: 220V – Potência: 60W. Marca de referência: Solden, Multilaser, hicari ou de qualidade superior.	449212	8543	10	0,1	Unidade		R$ 73,64	R$ 0,00	R$ 0,00
136	14	Escada de alumínio extensível para uso profissional, tipo (2 x 9) degraus. Altura fechada: 3,00, altura aberta: 4,80 metros. Com roldanas para dar garantir maior proteção quando uso na posição estendida. Deve apresentar sapatas anti-derrapantes e trava de segurança.	360974		5	0,2	Unidade		R$ 731,90	R$ 0,00	R$ 0,00
137	15	Jogo de chaves combinada. Tamanho: 6 a 22mm. Fabricada em aço cromo-vanádio. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	601810		5	0,2	Jogo		R$ 145,66	R$ 0,00	R$ 0,00
138	16	Jogo de chave ALLEN (Hexagonal), tipo curta. Tamanho: 1,5mm a 10mm. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	433265		5	0,2	Jogo		R$ 55,50	R$ 0,00	R$ 0,00
139	17	Jogo de chave Torx, tipo curta. Tamanho: T9 - T40 a. Marca de referência: Gedore, Vonder, Belzer ou de qualidade superior.	486288		5	0,2	Jogo		R$ 68,87	R$ 0,00	R$ 0,00
140	18	Lanterna tipo recarregável de 15 LEDs.	444095		5	0,2	Unidade		R$ 75,66	R$ 0,00	R$ 0,00

141	19	Lavadora de alta pressão elétrica, portátil, de uso profissional, indicada para limpeza em geral. Especificações mínimas: Pressão de trabalho: de 1.500 a 2.000 psi (ajustável), Vazão mínima: 6,0 L/min, Potência do motor: mínimo de 1.500 W (monofásico ou bivolt automático), Tensão: 220V, Bomba: axial com cabeçote em alumínio ou latão, Mangueira de alta pressão: mínimo de 5 metros, com trama de aço ou reforço têxtil, Lança com bico regulável (leque ou jato concentrado), Sistema de desligamento automático (Stop Total), Reservatório externo ou sistema para aplicação de detergente, Estrutura compacta, leve e com alça de transporte ergonômica, Grau de proteção IPX5 ou superior (resistente a respingos).	462874	8414	10	0,1	Unidade		R$ 682,63	R$ 0,00	R$ 0,00
142	20	Alicate amperímetro tipo portátil, de uso profissional, com leitura True RMS, indicado para instalações elétricas residenciais, comerciais e industriais. Deve possuir as seguintes funções de medição: tensão contínua até 1000 V, tensão alternada até 750 V, corrente alternada até 600 A, resistência até 2000 KΩ, teste de continuidade com alarme sonoro, teste de diodo, medição de frequência, capacitância e, opcionalmente, temperatura com sonda tipo K. Deve possuir display LCD com 4 dígitos, retroiluminado, com indicação de sobrecarga e baixa bateria, desligamento automático por inatividade, precisão mínima de ±1% nas medições de tensão e corrente, e categoria de segurança elétrica mínima CAT III 600V, conforme norma IEC 61010-1, sendo preferível CAT IV 300V. Alimentação por bateria 9V ou 2 pilhas AA. Acompanha pontas de prova isoladas, capa protetora emborrachada antichoque, manual em português e estojo para transporte. Garantia mínima de 12 meses.	623915	8543	10	0,1	Unidade		R$ 292,99	R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR TOTAL DA DEPRECIAÇÃO											**R$ 0,00**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL DA DEPRECIAÇÃO ÷ 1 FUNCIONÁRIOS											**R$ 0,00**

Nota Explicativa:

1 - A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.

2 - Método Matemático Aplicado:

2.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item.

2.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor

3 - Houve participação do setor técnico nas pesquisas de preços.

4 - **Depreciação** - Fórmula: **[Valor Total do Equipamento x (1,00 - Taxa Anual de Depreciação)] / (12 x Prazo de Vida Útil)**. Onde:

Valor Total do Equipamento = Valor Médio Unitário x Quantidade (OBS: O Valor Médio Unitário é estimado mediante pesquisa de preço com base na legislação vigente).

1,00 = Coeficiente constante do percentual.

Taxa Anual de Depreciação = De acordo Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017 (Anexo III).

12 = Impacto da depreciação diluído ao longo de 12 meses.

Prazo de Vida Útil = De acordo Instrução Normativa RFB nº 1.700, de 14 de março de 2017 (Anexo III).

Fórmula adaptada a partir do Manual de Custos Rodoviários do DNIT, volume 1, de 2003.

O valor da depreciação por empregado é resultante da divisão do valor total da depreciação pelo número de funcionários.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ELETRICISTA / TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES) - HORA EXTRA	
ITEM	**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA**
3	Valor Hora Normal / Mês - Fórmula: **Salário base / 220**. Onde:
	Salário Base = Salário Normativo da CCT 2025 (Registro MTE n° PI000119/2025) - Cláusula Terceira - **Piso Salarial da Conservação**;
	220 = Divisor utilizado para cálculo de horas/mês. CCT 2025 (Registro MTE n° PI000119/2025) utiliza divisor 220 (duzentos e vinte) para fins de apuração da hora trabalhada.
5	Cláusula Primeira - **Vigência e Data-Base** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025.**
ITEM	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA RE DA HORA EXTRA**
1-A	Hora Extra Normal - Fórmula: **Valor Hora Normal Mês x 1,50**. Onde:
	Valor Hora Normal Mês = Salário base / 220;
	1,50 = Acréscimo 50%. Parágrafo 1º do artigo 59 da CLT (A remuneração da hora extra será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal).
1-B	Hora Extra Normal em horário noturno - Fórmula: (**(Valor Hora Normal Mês) x (1,2 + 0,125)) x 1,5**. Onde:
	Valor Hora Normal Mês = Salário base / 220;
	1,2 = CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT: Art. 73. Salvo nos casos de revezamento semanal ou quinzenal, o trabalho noturno terá remuneração superior a do diurno e, para esse efeito, sua remuneração terá um acréscimo de 20 % (vinte por cento), pelo menos, sobre a hora diurna.
	0,125 = A hora noturna sofre a redução de 7 (sete) minutos e 30 (trinta) segundos. Assim temos a relação de 7,50/60 = 0,125. Previsão na CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO - CLT: Art. 73. § 1º A hora do trabalho noturno será computada como de 52 minutos e 30 segundos. § 2º Considera-se noturno, para os efeitos deste artigo, o trabalho executado entre as 22 horas de um dia e as 5 horas do dia seguinte.

	1,50 = Acréscimo 50%. Parágrafo 1º do artigo 59 da CLT (A remuneração da hora extra será, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) superior à da hora normal).
1-C	Hora Extra Feriados - Fórmula: **Valor Hora Normal Mês x 2**. Onde:
	Valor Hora Normal Mês = Salário base / 220;
	x 2 = **Lei nº 605/49 art. 9º** - Nas atividades em que não for possível, em virtude das exigências técnicas das empresas, a suspensão do trabalho, nos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será paga em **dobro**, salvo se o empregador determinar outro dia de folga.
1-D	Hora Extra Feriados em horário noturno - Fórmula: **Hora Extra Normal em horário noturno x 2**. Onde:
	Hora Extra Normal em horário noturno = memorial presente no item 1-B
	x 2 = **Lei nº 605/49 art. 9º** - Nas atividades em que não for possível, em virtude das exigências técnicas das empresas, a suspensão do trabalho, nos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será paga em **dobro**, salvo se o empregador determinar outro dia de folga.
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
ITEM	**SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**
2.1-A	Corresponde à **gratificação natalina**, prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, **1/12 = 8,333%**, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
2.1-B	**Férias e Adicional de Férias** - Será aplicado o percentual de **12,10%** considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo:
	Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a **(1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada)**. Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Abono de Férias ou Adicional de Férias: Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: **(1/11 x 1/3) x 100 = 3,03% (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada).** Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**

2.2-A	**INSS**: Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-B	**Salário Educação**: Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3°, inciso I do Decreto n° 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-C	**SAT**: Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - **Eletricista** - Atividades de instalação e manutenção elétrica - código 4321-5/00 e 3% - **Trabalhador da Manutenção de Edificações** - Atividades de construção de edifícios - código 4120-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-D	**SESI / SESC**: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-E	**SENAI / SENAC**: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-F	**SEBRAE**: Serviço Brasileiro de Apóio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-G	**INCRA**: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-H	**FGTS**: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**
2.3-A	**Auxílio Transporte** - Não Consta na planilha principal de **Eletricista** e **Trabalhador da Manutenção de Edificações** (**NÃO INCLUIR NAS PLANILHAS DE HORAS EXTRAS**).
2.3-B	**Auxílio Refeição/Alimentação** - Consta na planilha principal de **Eletricista** e **Trabalhador da Manutenção de Edificações (NÃO INCLUIR NAS PLANILHAS DE HORAS EXTRAS)**.
2.3-C	**Assistência Médica e Familiar** - Consta na planilha principal de **Eletricista** e **Trabalhador da Manutenção de Edificações (NÃO INCLUIR NAS PLANILHAS DE HORAS EXTRAS)**.
2.3-D	**Seguro de Vida** - Consta na planilha principal de **Eletricista** e **Trabalhador da Manutenção de Edificações (NÃO INCLUIR NAS PLANILHAS DE HORAS EXTRAS).**
ITEM	**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**
	Aviso Prévio Indenizado - Fórmula: **((1/12)*0,05)** = 0,417% ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:

3-A	1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado.
	12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses.
	5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	**Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
3-D	**Aviso Prévio Trabalhado** - Fórmula: **((7/30)/12)*1** = 1,944% ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).
	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491). TCU (Acórdão 3.006/2010 - Plenário). TCU (Acórdão 1186/2017 - Plenário).
3-E	**Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Trabalhado, aplicar o percentual total do submódulo 2.2 sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
Não haverá provisão para este módulo, considerando que o pagamento de horas extras ocorre para aquele colaborador que está efetivamento cobrindo o posto.	
ITEM	**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**
5-A	**Uniformes** - Consta na planilha principal de **Eletricista** e **Trabalhador da Manutenção de Edificações (NÃO INCLUIR NAS PLANILHAS DE HORAS EXTRAS).**

5-D	**Deprecia ç ã o de Equipamentos** - Consta na planilha principal de **Eletricista** e **Trabalhador da Manutenção de Edificações (NÃO INCLUIR NAS PLANILHAS DE HORAS EXTRAS).**
5-E	**EPI'S** - Consta na planilha principal de **Eletricista** e **Trabalhador da Manutenção de Edificações (NÃO INCLUIR NAS PLANILHAS DE HORAS EXTRAS).**
ITEM	**MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS**
6-A	**Custos Indiretos** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5**.
6-B	**Lucro** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somat ó rio dos **M Ó DULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS**.
6-C1.A	**PIS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C1.B	**COFINS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C3.A	**ISS** - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). Deve ser consultada a legisla ç ã o da municipalidade em que ser ã o executados os servi ç os, para se obter a alíquota do ISS.
CÁLCULO POR DENTRO	Os tributos são calculados sobre o **FATURAMENTO**.
	O faturamento corresponderá ao **SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
	Tendo em vista que os pr ó prios tributos integram a base de c á lculo, utiliza-se um tipo de f ó rmula denominada "circular", chamada **"CÁLCULO POR DENTRO"**:
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = **8,65** (**total dos tributos**).
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = (100 - 8,65) / 100 = **0,9135**.
	3º) Dividir o **FATURAMENTO** pelo quociente **0,9135**.
	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.
	5 º) O total do **M Ó DULO 6** corresponder á ao **SOMAT Ó RIO**: **TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
Nota Explicativa	**Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais mínimo e máximo resultante de estudos desenvolvidos em 2014/2015 pelo Fundação Instituto de Administra ç ã o (FIA) e registrado no Caderno T é cnico da SEGES como orienta ç ã o geral para o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.**
	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o regime de tributação pelo Lucro Presumido.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ELETRICISTA, TÉCNICO EM REFRIGERAÇÃO E TRABALHADOR DA MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES)	
ITEM	**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA**
3	Cláusula Terceira - **Piso Salarial da Conservação** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025.**
5	Cláusula Primeira - **Vigência e Data-Base** - Convenção Coletiva de Trabalho -2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025.**
ITEM	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**
1-A	Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° PI000119/2025.
1-B	**Adicional de Periculosidade** - De acordo com a Norma Regulamentadora 16 do Governo Federal o exercício de trabalho em condições de periculosidade assegura ao trabalhador a percepção de adicional de 30% (trinta por cento), incidente sobre o salário, sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participação nos lucros da empresa, estando justificado a presença do Adicional para os **Serviço de Eletricista (CBO - 7156-10)** e **Serviço de Técnico em Refrigeração (CBO - 7257-05)**, sendo que a mencionada NR 16 em seu anexo 4 contempla o direito ao adicional de periculosidade aos trabalhadores que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão. De acordo com o Decreto Lei 5452/1943, Art. 193 -§ 1º - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.
	Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025** - 30% de Periculosidade (**Serviço de Eletricista** e **Serviço de Técnico em Refrigeração**). Súmula nº 191 do TST - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE. INCIDÊNCIA. BASE DE CÁLCULO. I - O adicional de periculosidade incide apenas sobre o salário básico e não sobre este acrescido de outros adicionais.
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
ITEM	**SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**

2.1-A	Corresponde à **gratificação natalina**, prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, **1/12 = 8,333%**, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
2.1-B	**Férias e Adicional de Férias** - Será aplicado o percentual de **12,10%** considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo:
	Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a **(1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada)**. Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Abono de Férias ou Adicional de Férias: Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: **(1/11 x 1/3) x 100 = 3,03% (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada).** Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**
2.2-A	**INSS**: Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-B	**Salário Educação**: Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3°, inciso I do Decreto n° 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-C	**SAT**: Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - **Eletricista** - Atividades de instalação e manutenção elétrica - código 4321-5/00, 3% - **Técnico em Refrigeração** - Atividades de manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial - código 3314-7/07 e 3% - **Trabalhador da Manutenção de Edificações** - Atividades de construção de edifícios - código 4120-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-D	**SESI / SESC**: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-E	**SENAI / SENAC**: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.

2.2-F	**SEBRAE**: Serviço Brasileiro de Apóio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-G	**INCRA**: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-H	**FGTS**: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**
2.3-A	**Auxílio Transporte** - Cláusula Décima - Do exercício do direito do Vale Transporte - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025**. No município de Floriano-PI, não existe regulamentação do Transporte Público e nem da respectiva tarifa.
2.3-B	**Auxílio Refeição/Alimentação**: Cláusula Nona - Vale Alimentação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025**. **Só poderá ser deduzido, do valor do auxílio alimentação, a porcentagem a que se refere o Inciso III do artigo 143 da PORTARIA N.º 672, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, haja visto que o referido desconto só é praticado durante a execução do contrato e preenchidos os requisitos, da contrapartida ao trabalhador, constante no parágrafo único do artigo 140 da mesma portaria.**
2.3-C	**Assistência Médica e Familiar**: Cláusula Décima Terceira - Do Plano de Saúde - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025**. Pesquisa realizada de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, mediante utilização do parâmetro previsto no **art. 5º. II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. A metodologia para obtenção do preço estimado foi a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços das contratações de órgãos públicos (contratos ativos), onde o cálculo incidiu sobre um conjunto de três preços, oriundos de um do parâmetro de que trata o art. 5º, II, o qual está demonstrado em uma planilha complementar (**Benefícios Mensais e Diários**).
2.3-D	**Seguro de Vida**: Cláusula Décima Quarta - Seguro - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025**. Pesquisa realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, mediante utilização do parâmetro previsto no **art. 5º. II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. A metodologia para obtenção do preço estimado foi a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços das contratações de órgão público (contratos ativos) do IFPI - Campus Floriano, onde o cálculo incidiu sobre um conjunto de três preços, oriundos de um do parâmetro de que trata o art. 5º, II, o qual está demonstrado em uma planilha complementar (**Benefícios Mensais e Diários**).
ITEM	**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**

3-A	**Aviso Prévio Indenizado** - Fórmula: **((1/12)*0,05)** = 0,417% ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado.
	12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses.
	5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	**Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
3-D	**Aviso Prévio Trabalhado** - Fórmula: **((7/30)/12)*1** = 1,944% ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).
	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491). TCU (Acórdão 3.006/2010 - Plenário). TCU (Acórdão 1186/2017 - Plenário).
3-E	**Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Trabalhado, aplicar o percentual total do submódulo 2.2 sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
ITEM	**SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**
	Substituto na cobertura de Férias - Fórmula: **((1/12)+(1/12)+(1/3/12))/12** = 1,62% ou 0,0162. Onde:
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento do 13º salário.

4.1-A	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento das Férias.
	1/3/12 = Representa o rateio do terço constitucional ao longo de 12 meses para o provisionamento do Adicional de Férias.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	1,62% ou 0,0162 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1, 2 e 3, excluindo o Vale Alimentação e Vale Transporte do Submódulo 2.3.**
4.1-B	**Substituto na cobertura de Ausências legais** - Fórmula: **((2/30)/12)** = 0,556% ou 0,00556. Onde:
	2 = Dias de faltas por ano estimadas de acordo com dados estatístico do IBGE.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	0,556% ou 0,00556 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-C	**Substituto na cobertura de Licença Paternidade** - Fórmula: **((5/30)/12)*0,02** = 0,028% ou 0,00028. Onde:
	5 = Dias de ausência, previsto no art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, onde concede ao empregado o direito de ausentar-se por cinco dias quando do nascimento de filho.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado por ano de trabalhadores que são pais, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
	0,028% ou 0,00028 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-D	**Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho** - Fórmula: **((15/30)/12)*0,08** = 0,333% ou 0,00333. Onde:
	15 = Dias de ausência cobertos pelo empregador, após 15 dias, INSS. A lei 8.213/91 (dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência) em seu art. 60, § 3º obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	8% ou 0,08 = Segundo o IBGE, cerca de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante o ano.
	0,333% ou 0,00333 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-E	**Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade** - Fórmula: **((1+1/3)/12)*0,02*((4/12))** = 0,074% ou 0,00074. Onde:
	((1+1/3)/12) = Equivale ao provisionamento do custo relativo às férias + terço constitucional do empregado substituto, proporcionais aos 120 dias de afastamento da empregada em licença maternidade.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado da ocorrência da licença maternidade ao ano, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
	4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano.
	0,074% ou 0,00074 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
ITEM	**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**
	Uniformes: A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Uniformes será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens foi balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.

5-A	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item / Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
	Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses.
5-D	**Equipamentos:** A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Equipamentos será em função da demanda do Campus e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item / Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
	Para se chegar ao valor da depreciação por empregado pega-se o valor total da depreciação e divide pelo número de funcionários.
5-E	**EPI'S**: A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de EPI'S será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item / Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
	Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses e em seguida pelo número de funcionários.
ITEM	**MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS**
6-A	**Custos Indiretos** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5**.
6-B	**Lucro** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS**.
6-C1.A	**PIS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C1.B	**COFINS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C3.A	**ISS** - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). Deve ser consultada a legislação da municipalidade em que serão executados os serviços, para se obter a alíquota do ISS.
	Os tributos são calculados sobre o **FATURAMENTO**.

CÁLCULO POR DENTRO	O faturamento corresponderá ao **SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula denominada "circular", chamada **"CÁLCULO POR DENTRO"**:
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = **8,65** (**total dos tributos**).
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = (100 - 8,65) / 100 = **0,9135**.
	3º) Dividir o **FATURAMENTO** pelo quociente **0,9135**.
	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.
	5º) O total do **MÓDULO 6** corresponderá ao **SOMATÓRIO**: **TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
Nota Explicativa	**Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais mínimo e máximo resultante de estudos desenvolvidos em 2014/2015 pelo Fundação Instituto de Administração (FIA) e registrado no Caderno Técnico da SEGES como orientação geral para o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.**
	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o regime de tributação pelo Lucro Presumido.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**QUANTIDADE**	**COTAÇÃO 1 (Contrato IFPI nº 04/2022 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano)**	**COTAÇÃO 2 (Contrato nº 73/2025 - UASG 158325 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul/Campus Erechim)**	**COTAÇÃO 3 (Contrato nº 42/2025 - UASG 510181 - INSS - Gerência Regional em Florianópolis)**	**MÉDIA**
	1	Assitência Médica e Familiar		1	R$ 67,41	R$ 24,10	R$ 11,00	**R$ 34,17**
ITEM PESQUISA	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**QUANTIDADE**	**COTAÇÃO 1**	**COTAÇÃO 2**	**COTAÇÃO 3**	**MÉDIA**
162	2	Seguro de Vida	30142	1	R$ 23,40	R$ 27,36	R$ 27,81	**R$ 26,19**

Nota Explicativa:

Considerando a indisponibilidade dos itens no http://paineldeprecos.planejamento.gov.br; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, foi utilizado o **inciso II do art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**. Os valores em questão para **Assistência Médica e Familiar (Plano de Saúde)** estão descritos nas propostas dos licitantes vencendores dos contratos ativos de órgãos público, a seguir: **Cotação 1** - Contrato IFPI nº 04/2022 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano, **Cotação 2** - Contrato nº 73/2025 - UASG 158325 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul/Campus Erechim e **Cotação 3** - Contrato nº 42/2025 - UASG 510181 - INSS - Gerência Regional em Florianópolis. Os valores em questão para o **Seguro de Vida** estão descritos nas propostas dos licitantes vencendores dos contratos ativos desta Instituição de Ensino - Instituto Federal do Piauí - Campus Floriano, a seguir: **Cotação 1** - Contrato IFPI nº 04/2022 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano (Processo nº 23180.000717/2021-19 - Serviços de Vigilância Patrimonial Armada Diurna e Noturna), **Cotação 2** - Contrato IFPI nº 06/2024 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano (Processo nº 23180.000004/2024-06 - Serviços de Cozinha: Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha) e **Cotação 3** - Contrato IFPI nº 01/2025 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano (Processo nº 23180.000961/2024-24 - Serviços de Manutenção Predial: Pedreiro, Eletricista, Marceneiro e Técnico em Refrigeração).

A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação, foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, onde o cálculo foi sobre um conjunto de três preços.

Justificamos ainda que se trata de item específico para composição da Planilha de Custo e Formação de Preço e que a CCT utilizada como parâmetro não dispõe.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

RESUMO DE CUSTOS							
PROCESSO Nº:			**#####.######/####-##**				
LICITAÇÃO Nº:			**Pregão Eletrônico ##/2025**				
CONTRATO Nº:							
GRUPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR DO POSTO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
1	1	Serviço de Cozinheiro para atender às necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus XXXXX, com carga horária de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado, com Adicional de Insalubridade (20%).	3	24		R$ 0,00	R$ 0,00
	2	Servi ç o de Auxiliar de Cozinha para atender à s necessidades do Restaurante Institucional do IFPI - Campus XXXXX, com carga hor á ria de 44 horas semanais, desenvolvido de segunda a sábado.	4	24		R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL MÃO DE OBRA (R$)						**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	#####.######/####-##
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/2025
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	XXXXX - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	24 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**
COZINHEIRO	POSTO	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	COZINHEIRO
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	5132-05
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 1.598,34
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		1.598,34
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade	**20%**	303,60
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**1.901,94**
TOTAL MÓDULO 1			**1.901,94**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	158,49
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	230,13
TOTAL		**20,433%**	**388,62**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**388,62**
		MÓDULO 1	1.901,94

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		SUBMÓDULO 2.1	388,62
		TOTAL	**2.290,56**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	458,11
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	57,26
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Fabrica ç ã o de alimentos e prato prontos - c ó digo 1096-1/00 do Anexo V do Decreto n º 3.048/1999 x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	6,00%	137,43
D	SESI / SESC	1,50%	34,35
E	SENAI / SENAC	1,00%	22,90
F	SEBRAE	0,60%	13,74
G	INCRA	0,20%	4,58
H	FGTS	8,00%	183,24
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,800%**	**911,61**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		473,82
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		0,00
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**473,82**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		388,62
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		911,61
2.3	Benefícios Mensais e Diários		473,82
TOTAL MÓDULO 2			**1.774,05**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	7,92
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,63
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	38,03
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	36,98
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,800%	14,71
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	38,03
TOTAL MÓDULO 3			**136,30**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.901,94
		MÓDULO 2	1.774,05
		MÓDULO 3	136,30
		TOTAL	**3.812,29**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	54,09
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	21,17
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	1,05
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	12,70
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,82
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**91,83**

SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	91,83
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
TOTAL		**91,83**
TOTAL MÓDULO 4		**91,83**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes	0,00
B	Materiais de Consumo Mensal	0,00
C	Materiais de Consumo Anual	0,00
D	Depreciação de Equipamentos	0,00
E	Outros (EPI'S)	0,00
TOTAL MÓDULO 5		**0,00**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6	MÓDULO 1	1.901,94
	MÓDULO 2	1.774,05
	MÓDULO 3	136,30
	MÓDULO 4	91,83
	MÓDULO 5	0,00
	TOTAL	**3.904,12**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**		**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos		2,500%	97,60
B	Lucro		5,350%	214,09
FATURAMENTO		**CÁLCULO POR DENTRO**		**4.215,81**
C	**Tributos**	**8,650**	**0,9135**	**4.615,00**
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS)		0,650%	29,99
	C1.B (COFINS)		3,000%	138,45
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			
	C3.A (ISS)		5,000%	230,75
SOMA DOS TRIBUTOS			**8,650%**	**399,19**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				**710,88**
TOTAL MÓDULO 6				**710,88**

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.901,94
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.774,05
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	136,30
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	91,83
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**3.904,12**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	710,88
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**4.615,00**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	#####.######/####-##
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/2025
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	XXXXX - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	24 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**
AUXILIAR DE COZINHA	POSTO	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	AUXILIAR DE COZINHA
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	5135-05
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 1.553,96
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		1.553,96
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**1.553,96**
TOTAL MÓDULO 1			**1.553,96**

MÓDULO - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	129,49
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	188,02
TOTAL		**20,433%**	**317,51**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**317,51**
		MÓDULO 1	1.553,96

BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		SUBMÓDULO 2.1	317,51
		TOTAL	**1.871,47**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	374,29
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	46,78
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Fabrica ç ã o de alimentos e prato prontos - c ó digo 1096-1/00 do Anexo V do Decreto n º 3.048/1999 x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	6,00%	112,28
D	SESI / SESC	1,50%	28,07
E	SENAI / SENAC	1,00%	18,71
F	SEBRAE	0,60%	11,22
G	INCRA	0,20%	3,74
H	FGTS	8,00%	149,71
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,800%**	**744,80**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 26 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		473,82
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		0,00
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**473,82**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		317,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		744,80
2.3	Benefícios Mensais e Diários		473,82
TOTAL MÓDULO 2			**1.536,13**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,417%	6,47
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,51
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	31,07
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,944%	30,21
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,800%	12,02
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	31,07
TOTAL MÓDULO 3			**111,35**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.553,96
		MÓDULO 2	1.536,13
		MÓDULO 3	111,35
		TOTAL	**3.201,44**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			

SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	44,19
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	17,78
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	0,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	10,67
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,37
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,000%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**75,89**

SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA		
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais	75,89
4.2	Substituto na Intrajornada	0,00
TOTAL		**75,89**
TOTAL MÓDULO 4		**75,89**

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
5	**INSUMOS DIVERSOS**	**VALOR (R$)**
A	Uniformes	0,00
B	Materiais de Consumo Mensal	0,00
C	Materiais de Consumo Anual	0,00
D	Depreciação de Equipamentos	0,00
E	Outros (EPI'S)	0,00
TOTAL MÓDULO 5		**0,00**

BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		
	MÓDULO 1	1.553,96
	MÓDULO 2	1.536,13
	MÓDULO 3	111,35
	MÓDULO 4	75,89
	MÓDULO 5	0,00
	TOTAL	**3.277,33**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**		**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos		2,500%	81,93
B	Lucro		5,350%	179,72
FATURAMENTO		**CÁLCULO POR DENTRO**		**3.538,98**
C	**Tributos**	**8,650**	**0,9135**	**3.874,08**
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS)		0,650%	25,18
	C1.B (COFINS)		3,000%	116,22
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			
	C3.A (ISS)		5,000%	193,70
SOMA DOS TRIBUTOS			**8,650%**	**335,10**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				**596,75**
TOTAL MÓDULO 6				**596,75**

QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.553,96
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.536,13
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	111,35
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	75,89
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**3.277,33**
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	596,75
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**3.874,08**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (COZINHEIRO E AUXILIAR DE COZINHA)	
ITEM	**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA**
3	Cláusula Terceira - **Piso Salarial da Conservação** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025.**
5	Cláusula Primeira - **Vigência e Data-Base** - Convenção Coletiva de Trabalho -2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025.**
ITEM	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**
1-A	Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° PI000119/2025.
1-C	Cláusula Oitava - **Adicional de Insalubridade** (**Somente para Cozinheiro**) - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025.** Corresponde a 20% sobre o salário mínimo vigente nos termo do artigo 192 da CLT. **(OBSERVAÇÃO: DEVERÁ SER INFORMADO DE ACORDO COM A CCT).**
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
ITEM	**SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**
2.1-A	Corresponde à **gratificação natalina**, prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, **1/12 = 8,333%**, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
	Férias e Adicional de Férias - Será aplicado o percentual de **12,10%** considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo:
	Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a **(1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada)**. Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem.

2.1-B	**Abono de Férias ou Adicional de Férias**: Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: **(1/11 x 1/3) x 100 = 3,03% (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada).** Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**
2.2-A	**INSS**: Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-B	**Salário Educação**: Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3°, inciso I do Decreto n° 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-C	**SAT**: Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - **Eletricista** - Atividades de instalação e manutenção elétrica - código 4321-5/00, 3% - **Técnico em Refrigeração** - Atividades de manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial - código 3314-7/07 e 3% - **Trabalhador da Manutenção de Edificações** - Atividades de construção de edifícios - código 4120-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser
2.2-D	**SESI / SESC**: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-E	**SENAI / SENAC**: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-F	**SEBRAE**: Serviço Brasileiro de Apóio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-G	**INCRA**: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-H	**FGTS**: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**
2.3-A	**Auxílio Transporte** - Cláusula Décima - Do exercício do direito do Vale Transporte - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025**. No município de Floriano-PI, não existe regulamentação do Transporte Público e nem da respectiva tarifa.
2.3-B	**Auxílio Refeição/Alimentação**: Cláusula Nona - Vale Alimentação - Convenção Coletiva de Trabalho -

2.3-C	**Assistência Médica e Familiar**: Cláusula Décima Terceira - Do Plano de Saúde - Convenção Coletiva
2.3-D	**Seguro de Vida**: Cláusula Décima Quarta - Seguro - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025**. Pesquisa realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a
ITEM	**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**
3-A	**Aviso Prévio Indenizado** - Fórmula: **((1/12)*0,05)** = 0,417% ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado.
	12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses.
	5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	**Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei
3-D	**Aviso Prévio Trabalhado** - Fórmula: **((7/30)/12)*1** = 1,944% ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I -
	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).
	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E**
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.

	Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-E	**Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado**: Conhecido o valor
	Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
ITEM	**SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**
4.1-A	**Substituto na cobertura de Férias** - Fórmula: **((1/12)+(1/12)+(1/3/12))/12** = 1,62% ou 0,0162. Onde:
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento do 13º salário.
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento das Férias.
	1/3/12 = Representa o rateio do terço constitucional ao longo de 12 meses para o provisionamento do Adicional de Férias.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	1,62% ou 0,0162 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1, 2 e 3, excluindo o Vale Alimentação e Vale Transporte do Submódulo 2.3.**
4.1-B	**Substituto na cobertura de Ausências legais** - Fórmula: **((2/30)/12)** = 0,556% ou 0,00556. Onde:
	2 = Dias de faltas por ano estimadas de acordo com dados estatístico do IBGE.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	0,556% ou 0,00556 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-C	**Substituto na cobertura de Licença Paternidade** - Fórmula: **((5/30)/12)*0,02** = 0,028% ou 0,00028. Onde:
	5 = Dias de ausência, previsto no art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado por ano de trabalhadores que são pais, de acordo com dados
	0,028% ou 0,00028 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-D	**Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho** - Fórmula: **((15/30)/12)*0,08** = 0,333% ou 0,00333. Onde:
	15 = Dias de ausência cobertos pelo empregador, após 15 dias, INSS. A lei 8.213/91 (dispõem sobre
	/30 = Impácto sobre o mês.

	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	8% ou 0,08 = Segundo o IBGE, cerca de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante
	0,333% ou 0,00333 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-E	**Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade** - Fórmula: **((1+1/3)/12)*0,02*((4/12))** = 0,074% ou 0,00074. Onde:
	((1+1/3)/12) = Equivale ao provisionamento do custo relativo às férias + terço constitucional do
	2% ou 0,02 = Percentual estimado da ocorrência da licença maternidade ao ano, de acordo com
	4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano.
	0,074% ou 0,00074 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
ITEM	**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**
5-A	**Uniformes:** A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Uniformes será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens foi balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na
	Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses.
5-D	**Equipamentos:** A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Equipamentos será em função da demanda do Campus e o valor de referência dos itens deverá ser
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item / Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
	Para se chegar ao valor da depreciação por empregado pega-se o valor total da depreciação e divide pelo número de funcionários.
5-E	**EPI'S**: A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de EPI'S será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na
	Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses e em
ITEM	**MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS**
6-A	**Custos Indiretos** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4**
6-B	**Lucro** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS**.

6-C1.A	**PIS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C1.B	**COFINS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C3.A	**ISS** - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal).
CÁLCULO POR DENTRO	Os tributos são calculados sobre o **FATURAMENTO**.
	O faturamento corresponderá ao **SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula denominada "circular", chamada **"CÁLCULO POR DENTRO"**:
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = **8,65** (**total dos tributos**).
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = (100 - 8,65) / 100 = **0,9135**.
	3º) Dividir o **FATURAMENTO** pelo quociente **0,9135**.
	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.
	5º) O total do **MÓDULO 6** corresponderá ao **SOMATÓRIO**: **TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
Nota Explicativa	**Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais**
	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

RELAÇÃO DE UNIFORMES E COMPLEMENTOS POR PRESTADOR DE SERVIÇO								
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	**ITEM**	**PEÇA**	**DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
143	1	Calça	Calça confeccionada em tecido tipo Brim grosso - pesado, apropriado para confecção de uniforme profissional, sem bolsos, fechamento com elástico, cor branca, não transparente, sob medida.	412815	Unidade		R$ 72,90	R$ 0,00
144	2	Camisa	Camiseta, unissex, confeccionada em tecido com uma mistura entre o algodão natural e fibras de poliéster na proporção (60% a 70% de algodão e 20% a 30% poliéster), Gola tipo “V” com ribana na mesma cor, sem bolsos, manga curta, cor branca, sob medida.	467314	Unidade		R$ 29,29	R$ 0,00
145	3	Avental	Avental de peito branco, sem bolso, transpasse traseiro, tecido 100% algodão, 0,90m x 0,70m.	294837	Unidade		R$ 40,76	R$ 0,00
146	4	Touca	Touca de filó com aba, na cor branca, sob medida.	390453	Unidade		R$ 14,06	R$ 0,00
147	5	Touca	332930 - Touca Tipo: Descartável, Material: Polipropileno, Cor: Branca, Características Adicionais: Tamanho Único	332930	Unidade		R$ 7,00	R$ 0,00
148	6	Meia	Par de meias, na cor branca, 100% algodão, tamanho único.	485781	Par		R$ 18,16	R$ 0,00

149	7	Calçado	Sapato na cor branca tipo StickyShoes ou similar que satisfaça a NR 32 Ministério do Trabalho e Emprego garantindo segurança para trabalhadores da área de cozinha industrial com as seguintes características: antiderrapante com solado em borracha vulcanizada, flexível, com sistema de amortecimento e palmilha com propriedades antimicrobianas com tratamento de nanopartículas de prata e isolante ao frio. Sapato sem cadarço com a pontuação de acordo com o funcionário contratado.	408905	Par		R$ 61,87	R$ 0,00
150	8	Crachá	Crachá de identificação em PVC personalizado com foto recente e colorida, contendo o nome do empregado, cargo e logotipo da empresa.	439776	Unidade		R$ 22,09	R$ 0,00
VALOR TOTAL								**R$ 0,00**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 24 MESES								**R$ 0,00**

Nota Explicativa:

Relação de Uniformes e Complementos meramente exemplificativos, podendo ser adaptada à necessidade da contratação de cada Campus.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

RELAÇÃO DE EPI'S								
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	**ITEM**	**EPI**	**DESCRIÇÃO**	**CATMAT**	**UNIDADE DE MI**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO U**	**VALOR TOTAL**
151	1	Óculos de proteção.	Óculos para proteção dos olhos contra impactos de partículas volantes.	618293	Unidade		R$ 18,56	R$ 0,00
152	2	Protetor auricular de silicone com cordão.	Protetor auditivo de inserção para proteção do sistema auditivo contra níveis de pressão sonora superiores aos valores limites de exposição diária.	618290	Unidade		R$ 13,81	R$ 0,00
153	3	Respirador com válvula.	Peça semifacial filtrante (PFF3) para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos.	616761	Unidade		R$ 11,35	R$ 0,00
154	4	Avental para alta temperatura (resistente até 250 ºC - 0,90m x 0,70m).	Vestimentas para proteção do tronco contra riscos de origem térmica.	339839	Unidade		R$ 99,65	R$ 0,00
155	5	Avental de segurança em PVC branco (1,20m x 70cm).	Vestimentas para proteção do tronco contra umidade proveniente de operações com uso de água.	465842	Unidade		R$ 26,79	R$ 0,00
156	6	Luva malha de aço.	Luvas para proteção das mãos contra agentes cortantes e perfurantes.	342889	Unidade		R$ 240,88	R$ 0,00

157	7	Luva para alta temperatura 2 dedos - 35 cm (resistente até 250 ºC).	Luvas para proteção das mãos contra agentes térmicos.	444080	Par		R$ 66,00	R$ 0,00
158	8	Luva de látex com forro flocado de algodão, punho com virola e palma antiderrapante (30 cm).	Luvas para proteção contra umidade proveniente de operações com uso de água.	450456	Par		R$ 7,28	R$ 0,00
159	9	Kit Maleta primeiros Socorros	395080 - Maleta Material: Plástico , Características Adicionais: Tipo Pescador/Preta/2 Bandejas/Compartimento E Baú , Dimensões Externas: 44 X 22 X 24 C	395080	Unidade		R$ 168,33	R$ 0,00
160	10	Bota em EVA com solado de borracha antiderrapante, cano médio, na cor branca.	Bota impermeável, cano médio, cor branca tipo Stickyboot ou similar que satisfaça a NR 32 Ministério do Trabalho e Emprego garantindo segurança para trabalhadores da área de cozinha industrial para caminhar em piso molhado, com óleo e ensaboado além de isolamento contra o frio. Ela deve ter as seguintes características: antiderrapante, flexível, com sistema de amortecimento e palmilha com propriedades antimicrobianas.	234474	Par		R$ 41,42	R$ 0,00
VALOR TOTAL								**R$ 0,00**
VALOR POR EMPREGADO = VALOR TOTAL ÷ 24 MESES ÷ TOTAL DE FUNCIONÁRIOS								**R$ 0,00**

Nota Explicativa:

Relação de EPI'S meramente exemplificativa, podendo ser adaptada à necessidade da contratação de cada Campus.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**QUANTIDADE**	**COTAÇÃO 1 (Contrato IFPI nº 04/2022 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano)**	**COTAÇÃO 2 (Contrato nº 73/2025 - UASG 158325 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul/Campus Erechim)**	**COTAÇÃO 3 (Contrato nº 42/2025 - UASG 510181 - INSS - Gerência Regional em Florianópolis)**	**MÉDIA**
	1	Assitência Médica e Familiar		1	R$ 67,41	R$ 24,10	R$ 11,00	**R$ 34,17**
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**QUANTIDADE**	**COTAÇÃO 1**	**COTAÇÃO 2**	**COTAÇÃO 3**	**MÉDIA**
162	2	Seguro de Vida	30142	1	R$ 23,40	R$ 27,36	R$ 27,81	**R$ 26,19**

Nota Explicativa:

Considerando a indisponibilidade dos itens no http://paineldeprecos.planejamento.gov.br; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, foi utilizado o **inciso II do art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**. Os valores em questão para **Assistência Médica e Familiar (Plano de Saúde)** estão descritos nas propostas dos licitantes vencendores dos contratos ativos de órgãos público, a seguir: **Cotação 1** - Contrato IFPI nº 04/2022 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano, **Cotação 2** - Contrato nº 73/2025 - UASG 158325 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul/Campus Erechim e **Cotação 3** - Contrato nº 42/2025 - UASG 510181 - INSS - Gerência Regional em Florianópolis. Os valores em questão para o **Seguro de Vida** estão descritos nas propostas dos licitantes vencendores dos contratos ativos desta Instituição de Ensino - Instituto Federal do Piauí - Campus Floriano, a seguir: **Cotação 1** - Contrato IFPI nº 04/2022 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano (Processo nº 23180.000717/2021-19 - Serviços de Vigilância Patrimonial Armada Diurna e Noturna), **Cotação 2** - Contrato IFPI nº 06/2024 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano (Processo nº 23180.000004/2024-06 - Serviços de Cozinha: Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha) e **Cotação 3** - Contrato IFPI nº 01/2025 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano (Processo nº 23180.000961/2024-24 - Serviços de Manutenção Predial: Pedreiro, Eletricista, Marceneiro e Técnico em Refrigeração).

A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação, foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, onde o cálculo foi sobre um conjunto de três preços.

Justificamos ainda que se trata de item específico para composição da Planilha de Custo e Formação de Preço e que a CCT utilizada como parâmetro não dispõe.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - CAMPUS XXXXX

TRADUTOR DE LIBRAS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	######
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/2025
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	XXXXX - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	24 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**
INTERPRETE	POSTO	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	INTÉRPRETE
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	2614-25
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 4.167,28
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		4.167,28
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**4.167,28**
TOTAL MÓDULO 1			**4.167,28**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	347,27
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	504,24
TOTAL		**20,433%**	**851,51**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**851,51**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	4.167,28
		SUBMÓDULO 2.1	851,51
		TOTAL	**5.018,79**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	1.003,75
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	125,46
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de limpeza em prédios e em domicílios - código 8121-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento	6,00%	301,12
D	SESI / SESC	1,50%	75,28
E	SENAI / SENAC	1,00%	50,18
F	SEBRAE	0,60%	30,11
G	INCRA	0,20%	10,03
H	FGTS	8,00%	401,50
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,800%**	**1.997,43**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 22 dias) - (6% do Salário Base)		
B	Auxílio Refeição/Alimentação		473,82
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		0,00
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**473,82**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		851,51
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		1.997,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários		473,82
TOTAL MÓDULO 2			**3.322,76**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**

A	Aviso Prévio Indenizado	0,420%	17,50
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	1,40
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	83,34
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,940%	80,84
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,800%	32,17
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	83,34
TOTAL MÓDULO 3			**298,59**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	4.167,28
		MÓDULO 2	3.322,76
		MÓDULO 3	298,59
		TOTAL	**7.788,63**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	118,49
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	43,27
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	2,16
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	25,96
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	5,76
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**195,64**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		195,64
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			**195,64**
TOTAL MÓDULO 4			**195,64**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes		0,00
B	Materiais de Consumo Mensal		0,00
C	Materiais de Consumo Anual		0,00
D	Depreciação de Equipamentos		0,00
E	Outros (EPI'S)		0,00
TOTAL MÓDULO 5			**0,00**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	4.167,28
		MÓDULO 2	3.322,76
		MÓDULO 3	298,59
		MÓDULO 4	195,64

			MÓDULO 5	0,00
			TOTAL	**7.984,27**
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**		**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos		2,500%	199,60
B	Lucro		5,350%	437,83
FATURAMENTO		**CÁLCULO POR DENTRO**		**8.621,70**
C	**Tributos**	**8,650**	**0,9135**	**9.438,09**
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS)		0,650%	61,34
	C1.B (COFINS)		3,000%	283,14
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			
	C3.A (ISS)		5,000%	471,90
SOMA DOS TRIBUTOS			**8,650%**	**816,38**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				**1.453,81**
TOTAL MÓDULO 6				**1.453,81**
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			4.167,28
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			3.322,76
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			298,59
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			195,64
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)				**7.984,27**
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			1.453,81
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				**9.438,08**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - CAMPUS XXXXX

CUIDADOR

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	######
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/2025
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO			
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)		
B	MUNICÍPIO/UF	XXXXX - PIAUÍ	
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000119/2025	
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	24 (doze) meses	
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO			
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**	
CUIDADOR	POSTO	1	
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA			
1	TIPO DE SERVIÇO	CUIDADOR	
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	5162	
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 1.540,62	
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI	
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2025	
MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		1.540,62
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**1.540,62**
TOTAL MÓDULO 1			**1.540,62**
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	128,38
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	186,41
TOTAL		**20,433%**	**314,79**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**314,79**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	1.540,62
		SUBMÓDULO 2.1	314,79
		TOTAL	**1.855,41**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**

A	INSS	20,00%	371,08
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	46,38
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de limpeza em prédios e em domicílios - código 8121-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	6,00%	111,32
D	SESI / SESC	1,50%	27,83
E	SENAI / SENAC	1,00%	18,55
F	SEBRAE	0,60%	11,13
G	INCRA	0,20%	3,71
H	FGTS	8,00%	148,43
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,800%**	**738,43**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 22 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		473,82
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		0,00
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**473,82**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		314,79
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		738,43
2.3	Benefícios Mensais e Diários		473,82
TOTAL MÓDULO 2			**1.527,04**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,420%	6,47
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,51
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	30,81
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,940%	29,88
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,800%	11,89
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	30,81
TOTAL MÓDULO 3			**110,37**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.540,62
		MÓDULO 2	1.527,04
		MÓDULO 3	110,37
		TOTAL	**3.178,03**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	43,80
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	17,65
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	0,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	10,59
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,35
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**75,27**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			

4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			VALOR (R$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação			0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2				0,00
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			VALOR (R$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais			75,27
4.2	Substituto na Intrajornada			0,00
TOTAL				75,27
TOTAL MÓDULO 4				75,27
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS				
5	INSUMOS DIVERSOS			VALOR (R$)
A	Uniformes			0,00
B	Materiais de Consumo Mensal			0,00
C	Materiais de Consumo Anual			0,00
D	Depreciação de Equipamentos			0,00
E	Outros (EPI'S)			0,00
TOTAL MÓDULO 5				0,00
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6			MÓDULO 1	1.540,62
			MÓDULO 2	1.527,04
			MÓDULO 3	110,37
			MÓDULO 4	75,27
			MÓDULO 5	0,00
			TOTAL	3.253,30
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		PERCENTUAL (%)	VALOR (R$)
A	Custos Indiretos		2,500%	81,33
B	Lucro		5,350%	178,40
FATURAMENTO		CÁLCULO POR DENTRO		3.513,03
C	Tributos	8,650	0,9135	3.845,68
	C1. Tributos Federais			
	C1.A (PIS)		0,650%	24,99
	C1.B (COFINS)		3,000%	115,37
	C2. Tributos Estaduais (especificar)			
	C3. Tributos Municipais			
	C3.A (ISS)		5,000%	192,28
SOMA DOS TRIBUTOS			8,650%	332,64
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				592,37
TOTAL MÓDULO 6				592,37
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO				
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)				VALOR (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração			1.540,62
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários			1.527,04
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão			110,37
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			75,27
E	Módulo 5 - Insumos Diversos			0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)				3.253,30
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro			592,37
VALOR TOTAL POR EMPREGADO				3.845,67

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - CAMPUS XXXXX

LEDOR

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO Nº:	######
LICITAÇÃO Nº:	Pregão Eletrônico ##/2025
CONTRATO Nº:	

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO		
A	DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (DIA/MÊS/ANO)	
B	MUNICÍPIO/UF	XXXXX - PIAUÍ
C	ANO DO ACORDO,CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO	PI000119/2025
D	NÚMERO DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL	24 (doze) meses

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO		
TIPO DE SERVIÇO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL A CONTRATAR**
LEDOR	POSTO	1

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA		
1	TIPO DE SERVIÇO	LEDOR
2	CLASSIFICAÇÃO BRASILEIRA DE OCUPAÇÕES (CBO)	2392-5
3	SALÁRIO NORMATIVO DA CATEGORIA PROFISSIONAL - BASE	R$ 1.536,59
4	CATEGORIA PROFISSIONAL (VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL)	SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVACAO E ASSEIO DO ESTADO DO PIAUI - SECAPI
5	DATA-BASE DA CATEGORIA (DIA/MÊS/ANO)	01 DE JANEIRO DE 2025

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Salário-Base		1.536,59
B	Adicional de Periculosidade		0,00
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		0,00
F	Outros		0,00
G	Outros		0,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**1.536,59**
TOTAL MÓDULO 1			**1.536,59**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	**13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,333%	128,04
B	Férias e Adicional de Férias	12,100%	185,92
TOTAL		**20,433%**	**313,96**
TOTAL SUBMÓDULO 2.1			**313,96**
BASE DE CÁLCULO PARA O SUBMÓDULO 2.2		MÓDULO 1	1.536,59
		SUBMÓDULO 2.1	313,96

		TOTAL	**1.850,55**
SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES			
2.2	**GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	INSS	20,00%	370,11
B	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	46,26
C	SAT - Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - Atividades de limpeza em prédios e em domicílios - código 8121-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo.	6,00%	111,03
D	SESI / SESC	1,50%	27,75
E	SENAI / SENAC	1,00%	18,50
F	SEBRAE	0,60%	11,10
G	INCRA	0,20%	3,70
H	FGTS	8,00%	148,04
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**39,800%**	**736,49**
SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	**BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
A	Transporte = (0,00 x 02 passagens x 22 dias) - (6% do Salário Base)		0,00
B	Auxílio Refeição/Alimentação		473,82
C	Assistência Médica e Familiar		0,00
D	Seguro de Vida		0,00
E	Outros		
F	Outros		
G	Outros		
TOTAL SUBMÓDULO 2.3			**473,82**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**		**VALOR (R$)**
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias		313,96
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições		736,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários		473,82
TOTAL MÓDULO 2			**1.524,27**
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Aviso Prévio Indenizado	0,420%	6,45
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	8,000%	0,51
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	2,000%	30,73
D	Aviso Prévio Trabalhado	1,940%	29,80
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	39,800%	11,86
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado	2,000%	30,73
TOTAL MÓDULO 3			**110,08**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 4		MÓDULO 1	1.536,59
		MÓDULO 2	1.524,27
		MÓDULO 3	110,08
		TOTAL	**3.170,94**
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	**SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**

A	Substituto na cobertura de Férias	1,620%	43,69
B	Substituto na cobertura de Ausências legais	0,556%	17,61
C	Substituto na cobertura de Licença Paternidade	0,028%	0,88
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,333%	10,56
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,074%	2,34
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	0,00%	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			**75,08**
SUBMÓDULO 4.2 - SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA			
4.2	**SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA**		**VALOR (R$)**
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação		0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2			**0,00**
QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
4	**CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**		**VALOR (R$)**
4.1	Substituto nas Ausências Legais		75,08
4.2	Substituto na Intrajornada		0,00
TOTAL			**75,08**
TOTAL MÓDULO 4			**75,08**
MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
5	**INSUMOS DIVERSOS**		**VALOR (R$)**
A	Uniformes		0,00
B	Materiais de Consumo Mensal		0,00
C	Materiais de Consumo Anual		0,00
D	Depreciação de Equipamentos		0,00
E	Outros (EPI'S)		0,00
TOTAL MÓDULO 5			**0,00**
BASE DE CÁLCULO PARA O MÓDULO 6		MÓDULO 1	1.536,59
		MÓDULO 2	1.524,27
		MÓDULO 3	110,08
		MÓDULO 4	75,08
		MÓDULO 5	0,00
		TOTAL	**3.246,02**
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**	**PERCENTUAL (%)**	**VALOR (R$)**
A	Custos Indiretos	2,500%	81,15
B	Lucro	5,350%	178,00
FATURAMENTO	**CÁLCULO POR DENTRO**		**3.505,17**
C	**Tributos** **8,650**	**0,9135**	**3.837,07**
	C1. Tributos Federais		
	C1.A (PIS)	0,650%	24,94
	C1.B (COFINS)	3,000%	115,11
	C2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C3. Tributos Municipais		
	C3.A (ISS)	5,000%	191,85
SOMA DOS TRIBUTOS		**8,650%**	**331,90**
TOTAL DOS CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			**591,05**
TOTAL MÓDULO 6			**591,05**
QUADRO - RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO			
MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			**VALOR (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		1.536,59
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		1.524,27

C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	110,08
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	75,08
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
SUBTOTAL (A + B + C + D + E)		**3.246,02**
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	591,05
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		**3.837,07**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus xxxxxx

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - DIÁRIAS				
ORDEM	**ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025**	**QUANTIDADE ANUAL**	**VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA COM BASE EM PESQUISA DE PREÇO (R$)/CATSER 21849**	**VALOR TOTAL**
1	161	0	R$ 219,22	R$ 0,00
	CUSTOS INDIRETOS E LUCRO		**%**	**VALOR R$**
	CUSTOS INDIRETOS (licitante colocará seu percentual)		2,50%	R$ 0,00
	LUCRO (licitante colocará seu percentual)		5,35%	R$ 0,00
	TRIBUTOS		**%**	**VALOR R$**
	PIS (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		0,65%	R$ 0,00
	COFINS (licitante colocará seu percentual a depender do regime de tributação)		3,00%	R$ 0,00
	ISSQN ou ISS (é de 5% o ISS da cidade de Piripiri/PI)		5,00%	R$ 0,00
VALOR TOTAL				**R$ 0,00**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA R$ (COMPOSIÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO)				**#DIV/0!**

Nota Explicativa:

1 - Para o quadro de DIÁRIAS acima, os quantitativos informados na tabela são de acordo com a necessidade do Campus XXXXX.

2 - Os Custos Indiretos e Lucro deverão ser preenchidos de acordo com o percentual informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.

3 - Os Tributos deverão ser preenchidos de acordo com o regime tributário da licitante, conforme informado em Planilha de Custos de Formação de Preços.

4 - O valor da composição do Preço Unitário da Diária = Valor Total (já com a incidência dos Custos Indiretos, Lucro e Tributos) ÷ Quantidade Anual de Diárias.

5 - É irregular incluir IRPJ e CSLL nas planilhas - Acórdãos 2.886/2013-TCU-Plenário, 1.696/2013-TCU-Plenário, 325/2007-TCU-Plenário, 4.277/2009-TCU-1ª Câmara.

6 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar **"QUADRO DE DIÁRIAS"**.

7 - A proposta ou lance apresentado deverá ser suficiente para suportar, no mínimo, o custo da diária líquida fixado pela Administração, no valor de 219,22 (duzentos e dezenove reais e vinte e dois centavos).

8 - A estimativa de preços, para DIÁRIAS, foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021|
9 - Método Matemático Aplicado:
9.1 - Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele
9.2 - Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus xxxxxx

RESUMO DE CUSTOS							
PROCESSO Nº:			23176.000xxx/2025-xx				
LICITAÇÃO Nº:			Pregão Eletrônico ##/2025				
CONTRATO Nº:			##/2025				
GRUPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE DE POSTOS**	**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR DO POSTO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
1	1	Serviço de **Tradutor**, jornada de trabalho de 30 (quarenta e quatro) horas semanais. para atender as demandas do IFPI - Campus XXXXX.		24		R$ 0,00	R$ 0,00
		Serviço de **Cuidador**, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. para atender as demandas do IFPI - Campus XXXXX.		24		R$ 0,00	R$ 0,00
	2	Serviço de **Ledor**, jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. para atender as demandas do IFPI - Campus XXXXX.		24		R$ 0,00	R$ 0,00
	TOTAL MÃO DE OBRA (R$)					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
	DIÁRIAS			**QUANTIDADE MÊS**	**VALOR UNITÁRIO**	**PREÇO MENSAL**	**PREÇO GLOBAL**
	3	XX diárias mensais (previsão mensal para os dois postos) / XX0 diárias anuais.		24		R$ 0,00	R$ 0,00
	TOTAL GERAL (VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO)					**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

Nota Explicativa: DIÁRIAS

1 - Para o item DIÁRIAS os quantitativos informados na tabela são de acordo com a necessidade do Campus XXXXX.

2 - O preço mensal das Diárias = Valor Unitário (Oriundo da Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS", já com incidência dos Custos Indiretos, Lucro e Tributos) x Quantidade de Diárias Mensais.

3 - O preço global das Diárias = Preço Mensal das Diárias x Quantidade de Meses (24 meses).

4 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher a Tabela Auxiliar "QUADRO DE DIÁRIAS".

5 - A previsão mensal de diárias poderá variar, podendo ser maior, menor ou não haver nenhuma necessidade de diárias dentro do mês, não podendo ultrapassar a quantidade total estabelecida no período de 24 meses.

Nota Explicativa: HORA EXTRA

1 - Para o item HORA EXTRA os quantitativos informados na tabela são de acordo com a necessidade do Campus XXXXX.

2 - O preço mensal das Horas Extras Normais = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA NORMAL": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA NORMAL POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Normais (25 horas).

3 - O preço mensal das Horas Extras Normais Noturnas = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA NORMAL NOTURNA": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA NORMAL NOTURNA POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Normais Noturnas (05 horas).

4 - O preço mensal das Horas Extras Feriados = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA FERIADOS": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA FERIADOS POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Feriados (01 hora).

5 - O preço mensal das Horas Extras Feriados Noturnas = Valor Unitário (Oriundo da "PLANILHA HORA EXTRA FERIADOS NOTURNA": VALOR TOTAL DA HORA EXTRA FERIADOS NOTURNA POR EMPREGADO) x Quantidade de Horas Extras Mensais Feriados Noturnas (01 hora).

6 - O preço global das Horas Extras (Hora Extra Normal, Hora Extra Normal Noturna, Hora Extra Feriados e Hora Extra Feriados Noturna) = Preço Mensal x Quantidade de Meses (24 meses).

7 - Para o correto dimensionamento da proposta, o licitante deverá preencher as **Planilhas de Horas Extras diversas** (Planilha Hora Extra Normal, Planilha Hora Extra Normal Noturna, Planilha Hora Extra Feriados e Planilha Hora Extra Feriados Noturna).

8 - A previsão mensal de hora extra poderá variar, não podendo ultrapassar a quantidade total estabelecida no período de 24 meses.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS								
ITEM PESQUISA PREÇOS 02/2025	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**QUANTIDADE**	**COTAÇÃO 1 (Contrato IFPI nº 04/2022 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano)**	**COTAÇÃO 2 (Contrato nº 73/2025 - UASG 158325 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul/Campus Erechim)**	**COTAÇÃO 3 (Contrato nº 42/2025 - UASG 510181 - INSS - Gerência Regional em Florianópolis)**	**MÉDIA**
	1	Assitência Médica e Familiar		1	R$ 67,41	R$ 24,10	R$ 11,00	**R$ 34,17**
ITEM PESQUISA	**ITEM**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CATSER**	**QUANTIDADE**	**COTAÇÃO 1**	**COTAÇÃO 2**	**COTAÇÃO 3**	**MÉDIA**
162	2	Seguro de Vida	30142	1	R$ 23,40	R$ 27,36	R$ 27,81	**R$ 26,19**

Nota Explicativa:

Considerando a indisponibilidade dos itens no http://paineldeprecos.planejamento.gov.br; pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, foi utilizado o **inciso II do art. 5º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021**. Os valores em questão para **Assistência Médica e Familiar (Plano de Saúde)** estão descritos nas propostas dos licitantes vencendores dos contratos ativos de órgãos público, a seguir: **Cotação 1** - Contrato IFPI nº 04/2022 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano, **Cotação 2** - Contrato nº 73/2025 - UASG 158325 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul/Campus Erechim e **Cotação 3** - Contrato nº 42/2025 - UASG 510181 - INSS - Gerência Regional em Florianópolis. Os valores em questão para o **Seguro de Vida** estão descritos nas propostas dos licitantes vencendores dos contratos ativos desta Instituição de Ensino - Instituto Federal do Piauí - Campus Floriano, a seguir: **Cotação 1** - Contrato IFPI nº 04/2022 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano (Processo nº 23180.000717/2021-19 - Serviços de Vigilância Patrimonial Armada Diurna e Noturna), **Cotação 2** - Contrato IFPI nº 06/2024 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano (Processo nº 23180.000004/2024-06 - Serviços de Cozinha: Cozinheiro e Auxiliar de Cozinha) e **Cotação 3** - Contrato IFPI nº 01/2025 - UASG 158355 - Instituto Federal do Piauí/Campus Floriano (Processo nº 23180.000961/2024-24 - Serviços de Manutenção Predial: Pedreiro, Eletricista, Marceneiro e Técnico em Refrigeração).

A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência para a contratação, foi a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, onde o cálculo foi sobre um conjunto de três preços.

Justificamos ainda que se trata de item específico para composição da Planilha de Custo e Formação de Preço e que a CCT utilizada como parâmetro não dispõe.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração
IFPI - Campus XXXXX

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (LEDOR, INTERPRETE, CUIDADOR)	
ITEM	**DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES À MÃO DE OBRA**
3	Cláusula Terceira - **Piso Salarial da Conservação** - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025.**
5	Cláusula Primeira - **Vigência e Data-Base** - Convenção Coletiva de Trabalho -2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025.**
ITEM	**MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**
1-A	Cláusula Terceira - Piso Salarial da Conservação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° PI000119/2025.
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	
ITEM	**SUBMÓDULO 2.1 - DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS**
2.1-A	Corresponde à **gratificação natalina**, prevista pelo Decreto nº 57155/65, que regulamenta a Lei nº 4.090 (institui o 13º Salário) e pelo inc. VIII do art. 7º da Constituição. A gratificação corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida em dezembro, por mês de serviço, do ano correspondente, ou seja, **1/12 = 8,333%**, sendo que a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral. Percentual do 13º (décimo terceiro) Salário deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.
2.1-B	**Férias e Adicional de Férias** - Será aplicado o percentual de **12,10%** considerando o disposto na IN 05/2017 para o seguinte cálculo:
	Férias - Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII e na CLT art. 129. A provisão para atender as despesas relativas às Férias corresponde a **(1/11) x 100 = 9,09% (Arredondamento de 9,075% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada)**. Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Abono de Férias ou Adicional de Férias: Previsto na Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XVII, prevê que as férias sejam pagas com adicional de, pelo menos, 1/3 (um terço) da remuneração do mês. A provisão para atender as despesas relativas ao abono de férias corresponde a: **(1/11 x 1/3) x 100 = 3,03% (Arredondamento de 3,03% para 3,025% para cumprir com o percentual apresentado no Caderno de Logística da Conta Vinculada).** Onde: 1 = representa o inteiro do salário; 11 = número de meses; 1/3 = terço constitucional e multiplica por 100 para converter em porcentagem.
	Percentual das Férias e Adicional de Férias deverá ser aplicado sobre o total do **Módulo 1**.

ITEM	SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇOS (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES
2.2-A	**INSS**: Contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social no percentual de 20% sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços. Previsão Legal art. 22, inciso I da Lei nº 8.212/91. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-B	**Salário Educação**: Percentual de 2,50% constitui a contribuição para financiamento da educação básica. Previsão Legal, art. 212 §§ 5º da CF; art. 15 da Lei nº 9.424/96; art. 3°, inciso I do Decreto n° 87.043/1982; art. 1º § 1º do Decreto nº 6.003/2006. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-C	**SAT**: Seguro acidente do trabalho (RAT X FAP) = RAT (3% - **Eletricista** - Atividades de instalação e manutenção elétrica - código 4321-5/00, 3% - **Técnico em Refrigeração** - Atividades de manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial - código 3314-7/07 e 3% - **Trabalhador da Manutenção de Edificações** - Atividades de construção de edifícios - código 4120-4/00 do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999) x FAP (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto a fazê-lo. Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-D	**SESI / SESC**: Contribuições sociais destinadas ao Serviço Social da Indústria e ao Serviço Social do Comércio à base de 1,50%. Lei nº 8.036/1990 (Art. 30). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1.753/2008 - Plenário). Jurisprudência - TCU (Acórdão 3.037/2009). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-E	**SENAI / SENAC**: Contribuição ao serviço Nacional de Aprendizagem Industrial e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Incidência de 1,00%. Decreto-Lei nº 2.318/86. Jurisprudência - TCU (Acórdão 3037/2009 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-F	**SEBRAE**: Serviço Brasileiro de Apóio à Pequena e Média Empresa à base de 0,60%. Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990 (Art. 8º). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1442/2010 - 2ª Câmara). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-G	**INCRA**: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária à base de 0,20%. Decreto-Lei nº 1.146, de 31 de dezembro de 1970 (Art. 1º, inciso I). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
2.2-H	**FGTS**: Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, garantido pela Constituição Federal, à base de 8%. Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 15). Constituição Federal de 1988 (Art. 7º, inciso III). Jurisprudência - TCU (Acórdão 1753/2008 - Plenário). Percentual a ser aplicado sobre o somatório do **Módulo 1** e **Submódulo 2.1**.
ITEM	**SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS**
2.3-A	**Auxílio Transporte** - Cláusula Décima - Do exercício do direito do Vale Transporte - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025**. No município de Floriano-PI, não existe regulamentação do Transporte Público e nem da respectiva tarifa.
2.3-B	**Auxílio Refeição/Alimentação**: Cláusula Nona - Vale Alimentação - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025**. **Só poderá ser deduzido, do valor do auxílio alimentação, a porcentagem a que se refere o Inciso III do artigo 143 da PORTARIA N.º 672, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021, haja visto que o referido desconto só é praticado durante a execução do contrato e preenchidos os requisitos, da contrapartida ao trabalhador, constante no parágrafo único do artigo 140 da mesma portaria.**

2.3-C	**Assistência Médica e Familiar**: Cláusula Décima Terceira - Do Plano de Saúde - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025**. Pesquisa realizada de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, mediante utilização do parâmetro previsto no **art. 5º. II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. A metodologia para obtenção do preço estimado foi a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços das contratações de órgãos públicos (contratos ativos), onde o cálculo incidiu sobre um conjunto de três preços, oriundos de um do parâmetro de que trata o art. 5º, II, o qual está demonstrado em uma planilha complementar (**Benefícios Mensais e Diários**).
2.3-D	**Seguro de Vida**: Cláusula Décima Quarta - Seguro - Convenção Coletiva de Trabalho - 2025/2025 - Registro MTE n° **PI000119/2025**. Pesquisa realizada de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, mediante utilização do parâmetro previsto no **art. 5º. II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente. A metodologia para obtenção do preço estimado foi a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços das contratações de órgão público (contratos ativos) do IFPI - Campus Floriano, onde o cálculo incidiu sobre um conjunto de três preços, oriundos de um do parâmetro de que trata o art. 5º, II, o qual está demonstrado em uma planilha complementar (**Benefícios Mensais e Diários**).
ITEM	**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**
3-A	**Aviso Prévio Indenizado** - Fórmula: **((1/12)*0,05)** = 0,417% ou 0,00417 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	1 = O Aviso Prévio Indenizado correspondente ao pagamento integral da remuneração, com desligamento imediato do empregado.
	12 = Representa o rateio da remuneração em 12 meses.
	5% ou 0,05 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Indenizado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	0,417% ou 0,00417 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491).
3-B	**Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Indenizado, aplicar 8% sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - TCU (Acórdão 2.217/2010 - Plenário).
3-C	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Indenizado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
	Aviso Prévio Trabalhado - Fórmula: **((7/30)/12)*1** = 1,944% ou 0,01944 (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração). Onde:
	7 = Dias corridos de folga a que o empregado tem direito (Parágrafo único da art. 488 da CLT).

3-D	30 = Corresponde ao rateio mensal do Aviso Prévio Trabalhado.
	12 = Quantidade de meses no ano.
	100% ou 1 = Percentual estatístico arbitrado de empregados que poderão ser demitidos com Aviso Prévio Trabalhado. (Fonte: **MANUAL DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PLANILHAS DE CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DO STJ**).
	1,944% ou 0,01944 = Percentual a ser aplicado sobre a remuneração.
	Fundamentação Legal: Jurisprudência - CF/1988 (art. 7º, inciso XXI). CLT (art. 477, art. 487 a 491). TCU (Acórdão 3.006/2010 - Plenário). TCU (Acórdão 1186/2017 - Plenário).
3-E	**Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado**: Conhecido o valor do Aviso Prévio Trabalhado, aplicar o percentual total do submódulo 2.2 sobre o mesmo.
	Fundamentação Legal: IN SEGES/MPDG nº 5/2017 (Anexo VII-D).
3-F	**Multa do FGTS e sobre o Aviso Prévio Trabalhado** - 2% - Anexo XII da IN 5/2017 e Lei nº 13.932 que extinguiu, no art. 12, a Contribuição Social de 10% sobre o FGTS: Para os órgãos que trabalham com Conta Vinculada, a soma das multas do FGTS (itens C + F) deve ser igual a 4% (Incide sobre o Módulo I - Composição da Remuneração).
	Fundamentação Legal: Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Art. 18, § 1º) com redação dada pela Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997.
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	
ITEM	**SUBMÓDULO 4.1 - SUBSTITUTOS NAS AUSÊNCIAS LEGAIS**
4.1-A	**Substituto na cobertura de Férias** - Fórmula: **((1/12)+(1/12)+(1/3/12))/12** = 1,62% ou 0,0162. Onde:
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento do 13º salário.
	1/12 = Representa o rateio de uma remuneração ao longo de 12 meses para o provisionamento das Férias.
	1/3/12 = Representa o rateio do terço constitucional ao longo de 12 meses para o provisionamento do Adicional de Férias.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	1,62% ou 0,0162 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1, 2 e 3, excluindo o Vale Alimentação e Vale Transporte do Submódulo 2.3.**
4.1-B	**Substituto na cobertura de Ausências legais** - Fórmula: **((2/30)/12)** = 0,556% ou 0,00556. Onde:
	2 = Dias de faltas por ano estimadas de acordo com dados estatístico do IBGE.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	0,556% ou 0,00556 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-C	**Substituto na cobertura de Licença Paternidade** - Fórmula: **((5/30)/12)*0,02** = 0,028% ou 0,00028. Onde:
	5 = Dias de ausência, previsto no art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, onde concede ao empregado o direito de ausentar-se por cinco dias quando do nascimento de filho.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado por ano de trabalhadores que são pais, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
	0,028% ou 0,00028 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.

4.1-D	**Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho** - Fórmula: **((15/30)/12)*0,08** = 0,333% ou 0,00333. Onde:
	15 = Dias de ausência cobertos pelo empregador, após 15 dias, INSS. A lei 8.213/91 (dispõem sobre os Planos de Benefícios da Previdência) em seu art. 60, § 3º obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT.
	/30 = Impácto sobre o mês.
	/12 = Impácto diluído ao longo de 12 meses.
	8% ou 0,08 = Segundo o IBGE, cerca de 8% dos empregados (nível nacional) sofrem acidente durante o ano.
	0,333% ou 0,00333 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
4.1-E	**Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade** - Fórmula: **((1+1/3)/12)*0,02*((4/12))** = 0,074% ou 0,00074. Onde:
	((1+1/3)/12) = Equivale ao provisionamento do custo relativo às férias + terço constitucional do empregado substituto, proporcionais aos 120 dias de afastamento da empregada em licença maternidade.
	2% ou 0,02 = Percentual estimado da ocorrência da licença maternidade ao ano, de acordo com dados estatísticos do IBGE.
	4/12 = 4 meses de licença maternidade por ano.
	0,074% ou 0,00074 = Percentual a ser aplicado sobre o somatório dos **Módulos 1**, **2** e **3**.
ITEM	**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**
5-A	**Uniformes:** A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Uniformes será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens foi balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item / Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
	Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses.
5-D	**Equipamentos:** A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de Equipamentos será em função da demanda do Campus e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.
	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item / Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
	Para se chegar ao valor da depreciação por empregado pega-se o valor total da depreciação e divide pelo número de funcionários.
	EPI'S: A descrição está de acordo com a natureza do serviço, o quantitativo de EPI'S será em função do número de colaboradores envolvidos na contratação e o valor de referência dos itens deverá ser balizado em pesquisa de preços com base na legislação vigente.

5-E	A estimativa de preços foi elaborada com base na Instrução Normativa Seges/ME nº 65, de 7 de julho de 2021 publicado em: 08/07/2021 | Edição: 127 | Seção: 1 | Página: 76, conforme relatórios de pesquisas em anexo.
	Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado por Item / Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: inciso V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."
	Para se chegar ao valor por empregado pega-se o valor total e divide pelo número de meses e em seguida pelo número de funcionários.
ITEM	**MÓDULO 6 - CUSTO INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCROS**
6-A	**Custos Indiretos** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5**.
6-B	**Lucro** - Percentual da empresa a ser aplicado sobre o somatório dos **MÓDULOS 1, 2, 3, 4 e 5 + CUSTOS INDIRETOS**.
6-C1.A	**PIS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C1.B	**COFINS** - Depende do regime de tributação - **Real**, **Presumido** ou **Simples Nacional**.
6-C3.A	**ISS** - Somente os municípios tem competência para instituí-lo (Art. 156, III, da Constituição Federal). Deve ser consultada a legislação da municipalidade em que serão executados os serviços, para se obter a alíquota do ISS.
CÁLCULO POR DENTRO	Os tributos são calculados sobre o **FATURAMENTO**.
	O faturamento corresponderá ao **SOMATÓRIO DOS MÓDULOS 1 a 5 + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
	Tendo em vista que os próprios tributos integram a base de cálculo, utiliza-se um tipo de fórmula denominada "circular", chamada **"CÁLCULO POR DENTRO"**:
	1º) Somar os tributos (PIS+COFINS+ISS) = 0,65 + 3,00 + 5,00 = **8,65** (**total dos tributos**).
	2º) Subtrair o resultado de 100 e dividi-lo por 100 = (100 - 8,65) / 100 = **0,9135**.
	3º) Dividir o **FATURAMENTO** pelo quociente **0,9135**.
	4º) Desse resultado, aplicar individualmente os percentuais de cada um dos tributos.
	5º) O total do **MÓDULO 6** corresponderá ao **SOMATÓRIO**: **TOTAL DOS TRIBUTOS + CUSTOS INDIRETOS + LUCRO**.
Nota Explicativa	**Os percentuais referentes aos Custos Indiretos e ao Lucro são a média dos cálculos de percentuais mínimo e máximo resultante de estudos desenvolvidos em 2014/2015 pelo Fundação Instituto de Administração (FIA) e registrado no Caderno Técnico da SEGES como orientação geral para o preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços.**
	Os percentuais de PIS e COFINS, constantes na planilha da Administração, levou em consideração o regime de tributação pelo Lucro Presumido.

Documento Digitalizado Público

Edital e Anexos Retificado - PE nº 90041_2025

Assunto: Edital e Anexos Retificado - PE nº 90041_2025
Assinado por: Will Cavalcante
Tipo do Documento: Edital
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Will Jadson de Jesus Cavalcante**, **COORDENADOR(A) - FG0002 - CCL-IFPI - CAMPUS PIRIPIRI**, em 07/04/2026 08:18:45.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/04/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifpi.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 802566
Código de Autenticação: 1ea5513c9c